

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de serviços para publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, relativo aos atos administrativos.
Favorecido	Mato Grosso Governo do Estado
Prazo de Entrega	Mensal.
Valor Global Estimado	R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos Reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 001/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 001/2015, nos termos do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 15 de janeiro de 2015.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços para publicação na Imprensa Oficial da União, relativo aos atos administrativos.
Favorecido	Imprensa Nacional
Prazo de Entrega	Mensal.
Valor Global Estimado	R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos Reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 001/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 001/2015, nos termos do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 15 de janeiro de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador: 8C4D5C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica, aos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Água Boa.
Favorecido	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.
Prazo de Entrega	Imediato.
Valor Global Estimado	R\$ 2.238.000,00 (Dois milhões duzentos e trinta e oito mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, XXII, da Lei Nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº. 002/2015.

Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA Nº. 002/2015, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 15 de janeiro de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador: 14F8220A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
NORMA INTERNA Nº: 09/2011 DATA DA VIGÊNCIA:
01/02/2011 VERSÃO II ATUALIZADA EM 12/01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: FLUXO OPERACIONAL DA TESOUREARIA
SETORES ENVOLVIDOS: TESOUREARIA, CONTABILIDADE E TODAS AS SECRETARIAS.

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais da Tesouraria;

- 1.2) Garantir maior segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda);
- 1.3) Agilizar o processo de contabilização dos documentos que tem origem na Tesouraria;
- 1.4) Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 4.320/1964.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Dos Pagamentos:

2.1.1) A tesouraria verifica se o processo foi devidamente liquidado, analisa a fonte de recurso para o pagamento e a existência de recursos financeiros disponíveis;

2.1.2) Após verificada a regularidade do processo, a tesouraria fará a programação financeira para pagamento da referida despesa, obedecendo à ordem cronológica dos pagamento;

2.1.3) No momento do pagamento a tesouraria emitirá a Ordem de Pagamento;

2.1.4) Na Ordem de Pagamento deverá constar a identificação e assinatura do responsável da tesouraria e do ordenador do pagamento;

2.1.5) Todo o pagamento deve ser feito através de cheque nominal e cruzado;

Obs. 1: Excetuam-se deste item os pagamentos realizados através de transferência bancária, pagamento *on line*, ou referentes a diárias e adiantamentos;

Obs. 2: Neste caso, colocar na Ordem de Pagamento que o pagamento foi realizado através de pagamento *on line*.

2.1.6) Quando o pagamento for efetuado na Tesouraria, sempre identificar a pessoa recebedora, colocando o número de identificação na Ordem de Pagamento;

2.1.7) Quando o pagamento for destinado à pessoa jurídica, solicitar a procuração ou cópia do Contrato Social atualizado que delega poderes para a pessoa receber;

Obs. 1: Quando se tratar de empresa que recebe mensalmente, manter em arquivo cópia da procuração a fim de evitar que todos os meses a pessoa tenha de apresentar cópia do documento.

Obs. 2: No caso de empresa individual, basta a identificação da pessoa recebedora conforme descrito no item 2.1.6 desta Norma Interna.

2.1.8) Quando se tratar de empresas que tem contratos de prestação de serviços com o Município, verificar quais os sócios que estão autorizados a receber pagamentos;

Obs.: Se não houver cláusula contratual que defina este poder, solicitar cópia de procuração conforme estabelecido no item 2.1.7 desta Norma Interna.

2.1.9) Quando se tratar de pagamentos referentes a retenções de INSS, os pagamentos serão efetuados através de pagamento *on line* individualmente;

Obs.: O mesmo procedimento deve ser observado para o pagamento da parte patronal do INSS.

2.1.10) Em hipótese nenhuma pode ser concedido vale ou troca de cheques de qualquer agente público do Município;

2.1.11) Nenhum pagamento pode ser realizado de forma antecipada antes da execução do serviço ou da entrega do bem;

2.1.12) Cheques emitidos há mais de 30 (trinta) dias e que o fornecedor não veio receber, devem ser cancelados;

Obs.: Os cheques cancelados devem ser relacionados em formulário próprio ou eletronicamente, e encaminhado ao Banco, para respectiva baixa.

2.1.13) Todos os empenhos para pagamento de fornecedores devem ser liquidados e quando for o caso acompanhado de planilha de retenções de INSS, ISS, IRRF e outros, e entregues na Tesouraria até o dia anterior ao pagamento;

2.1.14) Todos os empenhos para pagamento de fornecedores e outros, devem obedecer ao cronograma estabelecido pela Programação Financeira, exceto quando se tratar de diárias e adiantamentos;

2.1.15) O pagamento da despesa poderá ser cancelado integralmente ou em partes, por meio de “anulação de pagamento”, sendo aceito somente nos casos de erro de lançamento.;

2.1.16) Após concluído, os procedimentos operacionais da Tesouraria, o processo deverá retornar para a Gerência de Contabilidade, esta responsável pela sua guarda.

2.2) Da Segurança na Tesouraria:

2.2.1) Todos os documentos, cheques e numerários devem ser mantidos em segurança na gaveta ou no cofre da Tesouraria;

2.2.2) Caso o tesoureiro precise se afastar do seu local de trabalho, ele não deve deixar sobre a mesa documentos, cheques ou numerários;

2.2.3) No caso de substituição do tesoureiro, o mesmo deve encerrar o caixa inclusive conferir com o Boletim de Caixa;

Obs.: Neste caso, o tesoureiro rubricará o Boletim de Caixa evidenciando a conferência.

2.2.4) O tesoureiro não deve permitir a entrada e/ou circulação de pessoas estranhas ao serviço no seu recinto de trabalho;

2.2.5) Ao encerrar o expediente o tesoureiro deve certificar-se de que o cofre está fechado com a inclusão do código;

2.2.6) Nunca manter em Tesouraria talões de cheques do Município assinados em branco de forma antecipada.

Obs.: Caso os responsáveis pela assinatura nos cheques precisem viajar, este fato deve ser previsto com antecedência e avisado o tesoureiro.

2.3) Do Fechamento do Caixa e da Conferência de Extratos:

2.3.1) Semanalmente o caixa deve ser encerrado e emitido o seu Boletim;

2.3.2) Semanalmente os extratos bancários devem ser conferidos;

2.3.3) Se houver avisos de débitos ou créditos que ainda não foram lançados na Contabilidade, insistir com o Banco, inclusive solicitando uma segunda vida se for necessário.

Obs.: Não deixar pendências bancárias antigas por falta de avisos bancários.

2.4) Da Atuação do Tesoureiro:

2.4.1) Providenciar os pagamentos das despesas autorizadas devidamente empenhadas e liquidadas;

2.4.2) Providenciar o pagamento de despesas extra orçamentárias devidamente autorizadas;

2.4.3) Organizar a rotina interna de pagamentos aos credores;

2.4.4) Acompanhar diariamente a movimentação das contas bancárias da Câmara Municipal;

2.4.5) Emitir os extratos bancários e suas respectivas conciliações;

2.4.6) Acompanhar as aplicações financeiras da Câmara Municipal bem como providenciar a devolução dos rendimentos à Prefeitura Municipal, quando for o caso;

2.4.7) Manter arquivo dos registros financeiros para fins de consulta e fiscalização;

2.4.8) Manter o Controle Interno informado de toda irregularidade verificada na execução dos trabalhos no setor, propondo medidas julgadas necessárias para melhoria e apuração da responsabilidade.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Controlar diariamente os saldos bancários, baseado nos registros internos, a fim de evitar saldos negativos nas contas correntes;

3.2) Manter conciliação bancária diária junto a contabilidade;

3.3) Atentar para o atendimento pleno das disposições contidas nesta Norma Interna;

3.4) O horário de atendimento da Tesouraria deverá ser respeitado;

3.5) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

Alto Araguaia, 12 de Janeiro de 2015.

CLEDIANE GUBIANI

Controladora Interna

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:0A1657B4

CÂMARA MUNICIPAL

NORMA INTERNA Nº: 010/2011 DATA DA VIGÊNCIA:

01/02/2011 VERSÃO II ATUALIZADA EM 12/01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE EMISSÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES.

SETORES ENVOLVIDOS: CONTABILIDADE, TESOURARIA E TODAS AS SECRETARIAS.

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Normatizar procedimentos nas operações de emissão e liquidação de empenhos;
- 1.2) Garantir maior controle e eficiência dos gastos públicos;
- 1.3) Determinar a responsabilidade da guarda, controle, organização e arquivamento dos documentos referente a execução de despesas e receitas;
- 1.4) Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações pertinentes.

2) DOS PROCEDIMENTOS:**2.1) Na Emissão de Empenhos:**

- 2.1.1) No momento da emissão dos empenhos, a Gerência de Contabilidade deverá ficar atenta aos seguintes itens:
 - 2.1.1.1) Classificação dos elementos de despesa nas contas analíticas apropriadas segundo a sua natureza;
 - 2.1.1.2) Emissão prévia do empenho antecedendo a aquisição de materiais e/ou bens ou contratação de serviços;
 - 2.1.1.3) Emissão do empenho concomitante com assinatura do contrato pelo Presidente da Câmara, no caso de despesa que seja elaborado contrato;
 - 2.1.1.4) Emissão do empenho sempre em nome do fornecedor e/ou prestador de serviços;
 - 2.1.1.5) Emissão do empenho por estimativa para as despesas continuadas tais como: encargos sociais, luz, telefone, água, tarifas bancárias, etc;
 - 2.1.1.6) Emissão do empenho global para as despesas com contratos e de pagamento parcelado, por exemplo: obras, serviços de engenharia, aluguéis, serviços de assessoria, etc;
 - 2.1.1.7) Para a emissão de empenho de obras e serviços de engenharia serão necessários os seguintes documentos e procedimentos de cadastros:
 - a) Matrícula do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra;
 - b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do projeto;
 - c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução;
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da fiscalização;
 - e) Exigir e cadastrar as coordenadas do GPS do local da obra;
 - f) Exigir e cadastrar endereço do local da obra;
 - g) Cadastrar o número da obra;
 - h) Cadastrar o nome do engenheiro responsável pela obra;
 - i) Cadastrar o número do contrato;
 - j) Cadastrar a planilha orçamentária da obra.
 - 2.1.1.8) No histórico do empenho deverá descrever as características do bem ou material, ou serviço a ser prestado e todas as informações do processo licitatório, ou a justificativa de dispensa do mesmo;
 - 2.1.1.9) Na Nota de Empenho deverá constar a identificação e assinatura do responsável pelos serviços de contabilidade e do ordenador de despesa;
 - 2.1.1.10) Os empenhos da despesa poderão ser cancelados integralmente ou em parte, por meio de “anulação de empenho”, desde que justificado, devendo o crédito orçamentário ser revertido à dotação originária do empenho.
- 2.2) Do cadastramento de Obras, Planilhas Orçamentárias e Aditivos:
 - 2.2.1) No momento do cadastramento de obras, a Gerência de Contabilidade deverá ficar atenta aos seguintes itens:
 - 2.2.1.1) Observar as exigências contidas no item 2.1.1.7;
 - 2.2.1.2) A competência de cadastramento da obra no sistema contábil, em especial o campo “*Mês/Ano de Início*” deverá coincidir com o mês de competência da emissão da nota de empenho;
 - 2.2.1.3) A data de cadastramento da planilha orçamentária da obra deverá coincidir com a competência da emissão da nota empenho;
 - 2.2.1.4) No caso de aditivo em que fique configurado aumento ou diminuição de meta física, deverá ser inserida no sistema planilha de aditivo com a opção de acréscimo ou decréscimo, quando for o caso, em hipótese alguma deverá ser cadastrada uma nova obra;
 - 2.2.1.5) Para cadastramento da planilha de aditivo, observar a data de celebração do contrato, ou seja, a data de cadastramento da planilha deverá coincidir com a data de assinatura do contrato.
 - 2.3) Na Liquidação de Empenhos:
 - 2.3.1) São documentos comprobatórios da despesa: Nota Fiscal, Recibo, Fatura, Duplicata, Guia de recolhimento tributos, Folha de Pagamento, e demais documentos que se fizerem necessários para comprovação da regularidade fiscal;

2.3.2) Quando for processada a liquidação do empenho, deverá ser examinado o documento fiscal conferindo os seguintes itens:

- 2.3.2.1) Data de emissão do documento fiscal;
 - 2.3.2.2) Existência de rasuras no documento;
 - 2.3.2.3) Falta de comprovação de recebimento (carimbo e assinatura);
 - 2.3.2.4) Tipo de documento fiscal, se nota fiscal de venda ou de serviço.
 - 2.3.3) Não deverá ser liquidado nenhum empenho, cujo documento de liquidação esteja irregular conforme mencionado no item 2.3.2 desta Norma Interna;
 - 2.3.4) Todos os documentos deverão ter carimbo de atesto do recebimento do material ou da realização dos serviços, constando a data, o nome, cargo e assinatura do responsável pela conferência;
 - 2.3.5) Quando se tratar de liquidação de obras e serviços de engenharia deverá ser previamente cadastrado a medição da obra;
 - 2.3.6) Quando se tratar de despesas decorrentes de contratos, verificar o prazo de vigência;
 - 2.3.7) Qualquer documento que contenha alguma irregularidade deverá ser devolvido para fins de regularização;
 - 2.3.8) Quando se tratar de liquidações referentes a aquisição de bens patrimoniais, deverá ser exigido o carimbo “TOMBADO” e data no corpo da nota fiscal de origem. Esse carimbo deverá ser posto pelo responsável pelo patrimônio da Câmara;
 - 2.3.9) Quando se tratar de serviços de assessoria, junto com a nota fiscal o Contratado deverá anexar o relatório de atividades;
- Obs. 1: Excetuam-se aquelas empresas que já apresentam no corpo da nota fiscal a descrição detalhada dos serviços prestados.
- Obs. 2: A conferência e a liquidação são de responsabilidade do Contador ou a quem este delegar.
- 2.3.10) Nas liquidações de empenhos deverão ser observadas, quando for o caso, as consignações e retenções de INSS, ISSQN, IRRF e outros, para as quais deverão ser emitidas as respectivas guias e encaminhadas a Tesouraria;
 - 2.3.11) No caso de retenções nos pagamentos de pessoa física deve ser exigido o número do PIS/PASEP ou NIT, se o contribuinte não for cadastrado junto ao INSS, deve proceder ao cadastramento no site da Previdência Social;
- Obs.: Após o cadastramento do contribuinte no site da Previdência Social deve ser alimentado o sistema que gera a GPS/SEFIP.
- 2.3.12) Em seguida, providenciar a retenção do ISS, relativo aos serviços prestados à Câmara, independente do tratamento diferenciado de tributação (Simples Nacional), salvo se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa por decisão judicial ou instância superior;
- Obs.: Caso, verificado a ausência das guias de retenção, a tesouraria deverá remeter o processo a Gerência de Contabilidade para confecção da mesma.
- 2.3.13) Os lançamentos contábeis deverão ser lançados dentro do próprio mês;
 - 2.3.14) Quando se tratar de aquisição de materiais de consumo deverá ser realizado o registro no Sistema de Almoxarifado;
- Obs.: Excetuam-se os materiais de consumo adquiridos por regime de adiantamento.
- 2.3.15) A contabilidade verificará a autenticidade dos documentos comprobatórios da realização da despesa, quanto à origem e o objeto que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar (credor), além de verificar se foram cumpridas as formalidades legais e normativas do processo;
 - 2.3.16) Verificada a regularidade do processo, a contabilidade registrará a liquidação da despesa e emitirá a correspondente Nota de Liquidação;
 - 2.3.17) Na Nota de Liquidação deverá constar a identificação e assinatura do responsável pelos serviços de contabilidade;
 - 2.3.18) A liquidação da despesa poderá ser cancelada integralmente ou em partes por meio de “anulação de liquidação”, sendo aceita somente nos casos de erro de lançamento;
 - 2.3.19) Após verificada a conclusão dos procedimentos de empenho e liquidação, a Contabilidade encaminhará o processo para a Tesouraria para a realização do pagamento.

2.4) Da atuação do Contador:

- 2.4.1) Verificar o limite da dotação disponível por projeto/atividade e operação especial, categoria econômica e modalidade de aplicação, natureza da despesa observadas as eventuais alterações orçamentárias,

cujo acompanhamento poderá ser realizado através do sistema informatizado;

2.4.2) Subsidiar órgãos orçamentários em estudos, análises e projeções para a adoção de eventuais medidas que impliquem em alterações nos valores das dotações;

2.4.3) Participar, efetivamente, nos processos de discussão e elaboração do PPA, LDO e LOA;

2.4.4) Providenciar o empenhamento estimativo pelo valor total para as despesas como: consumo de energia elétrica, água, telefone; iluminação pública e limpeza pública, quando for o caso; amortização e encargos da dívida, se houver; acordos e precatórios judiciais, se houver; contratos já celebrados e em continuação; convênios para repasses financeiros a entidades (por exemplo UCMMAT), se houver; e outras despesas identificadas pela Gerência de Contabilidade;

2.4.5) Manter o Controle Interno informado de toda irregularidade verificada na execução dos trabalhos no setor, propondo medidas julgadas necessárias para melhoria e apuração da responsabilidade.

2.5) Dos Documentos:

2.5.1) A Gerência de Contabilidade manterá a guarda, o controle e a organização, dos documentos referentes à execução de todas as despesas e receitas da Câmara de Vereadores. Também será responsável pelo arquivamento. Os documentos deverão ser mantidos arquivados, no mínimo, até 05 (cinco) anos após o julgamento das contas, conforme Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos;

2.5.2) Os documentos referentes às despesas de viagem, adiantamento e verba indenizatória, serão arquivados em separado das demais despesas, que por sua vez serão segregados em despesas correntes e de capital, sempre em ordem cronológica de realização;

2.5.3) As informações relativas à execução orçamentária e extra orçamentária da despesa deverão ser registradas tempestivamente no sistema de informática, observando o layout do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e enviadas ao TCE no prazo estabelecido pela Resolução em vigência.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 A contabilidade fará conferência diária dos pagamentos da despesa, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos, observando a fonte de vinculação;

3.2) Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o prévio empenho;

3.3) No caso de fornecer extrato de credor de pessoa jurídica ou pessoa física, somente poderá ser entregue para o respectivo interessado ou preposto por ele indicado;

3.4) Não deverá ser permitida a entrada e/ou circulação de pessoas estranhas ao serviço na Gerência de Contabilidade;

3.5) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto a Secretaria de Finanças e o Controle Interno.

Alto Araguaia, 12 de Janeiro de 2015.

CLEDIANE GUBIANI

Controladora Interna

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:BB30A15A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 213

Primeiro termo aditivo ao contrato 213/2014

Contratada: Clínica Médica Univida Ltda EPP

Objeto: serviços de exames de Videocolposcopia, CAF – Cirurgia de Alta Frequência, Conização, Peniscopia.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado em mais 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015

Valor: Receberá a contratada no exercício de 2015 o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a prestação dos serviços acima citados.

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:11819B7A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa que na publicação efetuada no Jornal Oficial dos Municípios do dia 12/01/2015 página 04, **Onde se lê:**

Terceiro termo aditivo ao contrato 002/2013

Contratada: Hermes Costa Campos

Objeto: Locação do Imóvel sob a matrícula 5.788, “Oratório Nossa Senhora Aparecida”, ao lado da igreja Nossa Senhora Aparecida, situado na Vila Aeroporto, Alto Araguaia – MT.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/15.

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) nos termos do contrato original.

Deve se ler:

Primeiro termo aditivo ao contrato 005/2014

Contratada: Bem Viver Centro Médico Ltda

Objeto: serviços de Assistência Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com os quantitativos estabelecidos na TABELA AMB/92, com o valor de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por CH (coeficiente hospitalar) com codificação da TABELA CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com o valor das consultas de R\$ 70,00 (setenta reais), com acréscimo de 30% para as consultas de plantão e demais valores estipulados no ANEXO I, Termo de Referência do edital do Credenciamento 012/2013.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.

Valor: Receberá a contratada no exercício de 2015 o valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a prestação dos serviços acima citados.

Alto Araguaia 15/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:F550E7B6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE OBRA - JANEIRO/2015

Contrato: 009/2015

Contratada: J. A. de Oliveira & Cia Ltda - ME

Objeto: Reforma de Ponte Sobre Rio Ariranha na MU-10; Reforma de Ponte Sobre Córrego Fundo na MU-10; Reforma de Ponte Sobre Córrego do Cervo na MU-10 KM 50 e Reforma de Ponte Sobre Rio Ariranha na MU-04.

Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de 250 (duzentos e cinquenta) dias a contar de sua assinatura. E o prazo de execução dos serviços para os lotes 02, 03, 04 e 05 será de 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ 76.857,16 (Setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Data: 15/01/2015

Alto Araguaia 15/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BE78657E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
001-A/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA IRES JOSE MORAIS – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa IRES JOSE MORAIS – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 435.670.291-34, com sede na AV ARLINDA REZENDE AZEVEDO – 975 – CENTRO – CEP 78665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WESLEY SOUZA MORAIS, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 40.506.409-3 SSP/SP, CPF/MF nº. 221.734.178-27, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 001-A/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 – **0100 - MATERIAL DE CONSUMO**

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – **0100 - MATERIAL DE CONSUMO**

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – **0100 - MATERIAL DE CONSUMO**

3.3.90.30.00.00 – **0124 - MATERIAL DE CONSUMO**

3.3.90.30.00.00 – **0129 - MATERIAL DE CONSUMO**

3.3.90.30.00.00 – **0194 - MATERIAL DE CONSUMO**

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – **0101 - MATERIAL DE CONSUMO**

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – **0101 - MATERIAL DE CONSUMO**

3.3.90.30.00.00 – **0194 - MATERIAL DE CONSUMO**

2018 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32.00.00 – **0115 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

002 - FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – **0118 - MATERIAL DE CONSUMO**

3.3.90.30.00.00 – **0194 - MATERIAL DE CONSUMO**

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – **0118 - MATERIAL DE CONSUMO**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – **0102 - MATERIAL DE CONSUMO**

3.3.90.30.00.00 – **0114 - MATERIAL DE CONSUMO**

3.3.90.30.00.00 – **0194 - MATERIAL DE CONSUMO**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – **0100 - MATERIAL DE CONSUMO**

3.3.90.30.00.00 – **0194 - MATERIAL DE CONSUMO**

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

IRES JOSE MORAIS – ME

Contratado

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:1764A6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
001-C/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA IRES JOSE MORAIS – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa IRES JOSE MORAIS – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 435.670.291-34, com sede na AV ARLINDA REZENDE AZEVEDO – 975 – CENTRO – CEP 78665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WESLEY SOUZA MORAIS, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 40.506.409-3 SSP/SP, CPF/MF nº. 221.734.178-27, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 001-C/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 – **0100 - MATERIAL DE CONSUMO**

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – **0100 - MATERIAL DE CONSUMO**
2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 – **0100 - MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0124 - MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0129 - MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0194 - MATERIAL DE CONSUMO**
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETARIO
2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.90.30.00.00 – **0101 - MATERIAL DE CONSUMO**
2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 – **0101 - MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0194 - MATERIAL DE CONSUMO**
2018 – MERENDA ESCOLAR
 3.3.90.32.00.00 – **0115 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
002 - FUNDEB
2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 – **0118 - MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0194 - MATERIAL DE CONSUMO**
2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL
 3.3.90.30.00.00 – **0118 - MATERIAL DE CONSUMO**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 3.3.90.30.00.00 – **0102 - MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0114 - MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0194 - MATERIAL DE CONSUMO**
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
001 – GABINETE DO SECRETARIO
2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
 3.3.90.30.00.00 – **0100 - MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0194 - MATERIAL DE CONSUMO**

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
 Contratante

IREZ JOSE MORAIS – ME

Contratado

Publicado por:
 Cristiano Rubin Parizotto
 Código Identificador:13023BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
002/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA M OPPELT – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves,

brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa M OPPELT – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.958.846/0001-18, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – S/N – SETOR CECCATO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ADONILSON RODRIGUES DOS REIS, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 765873 SSP/MT, CPF/MF nº. 495.969.691-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 002/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0124 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

002 - FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0118 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o

presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

M OPPELT – ME

Contratado

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:EB7E065C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
002/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA JOAO DIAS RAMOS – EPP.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa JOAO DIAS RAMOS – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.805.679/0001-84, com sede na RUA PRESIDENTE MARQUES – 205 – GOIABEIRAS – CUIABA/MT – CEP 78045-175, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) JOAO DIAS RAMOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 204900 SSP/GO, CPF/MF nº. 117.798.531-49, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 002/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00 – 0194 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

JOAO DIAS RAMOS – EPP

Contratado

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:ABD084A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
005-A/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA LOURRAINE VASCONCELOS
PINTO 00481961186.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa LOURRAINE VASCONCELOS PINTO 00481961186, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.734.172/0001-78, com sede na RUA GOIAS – 495 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) FRANKCIGERISON ISAIAS CAMELO PEREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 002.627.971 SSP/RN, CPF/MF nº. 001.869.931-61, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 005-A/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PÉRMANENTE E VEICULOS

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0124 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PÉRMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0101 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

002 - FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0118 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0118 – MATERIAL DE CONSUMO

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PÉRMANENTE E VEICULOS****4.4.90.52.00.00 – 0102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO**

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

LOURRAINE VASCONCELOS PINTO

00481961186

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:626A9C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
005-B/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA D W TELEFONIA E
INFORMATICA LTDA – ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa D W TELEFONIA E INFORMATICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.634.056/0001-51, com sede na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 961 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WILLIAN VILELA DE JESUS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1179871-8 SSP/MT, CPF/MF n.º 701.880.091-91, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 005-B/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**001 – GABINETE DO SECRETARIO****2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL****001 – GABINETE DO SECRETARIO****1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PÉRMANENTE E VEICULOS****4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0124 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO****06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 – GABINETE DO SECRETARIO****1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PÉRMANENTE****4.4.90.52.00.00 – 0101 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL****3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO****2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL****3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO****002 - FUNDEB****2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL****3.3.90.30.00.00 – 0118 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO****2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL****3.3.90.30.00.00 – 0118 – MATERIAL DE CONSUMO****07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PÉRMANENTE E VEICULOS****4.4.90.52.00.00 – 0102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO**

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

D W TELEFONIA E INFORMATICA LTDA – ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:4795C4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
005-C/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA GARRA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA – ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-

89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.808.145/0001-41, com sede na RUA JOAO VICENTE DE BARROS – 355 – BAIRRO MANGA – VARZEA GRANDE/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) JOÃO ANTONIO DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 822201 SSP/MT, CPF/MF n.º 537.786.341-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 005-C/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PÉRMANENTE E VEICULOS

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0124 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PÉRMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0101 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

002 - FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0118 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0118 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PÉRMANENTE E VEICULOS

4.4.90.52.00.00 – 0102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:189326FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-D/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.979.479/0001-00, com sede na RUA ALEXANDRE BARROS – 145 – CHACARA DOS PINHEIROS – CUIABA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **VIVIANE REGINA CLAUDINO**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1594389-5 SSP/MT, CPF/MF n.º 013.321.961-52, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 005-D/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PÉRMANENTE E VEICULOS

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0124 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – 0101 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO
2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO
002 - FUNDEB
2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – 0118 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO
2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – 0118 – MATERIAL DE CONSUMO
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS
4.4.90.52.00.00 – 0102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:9E948DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006-A/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA ANDERSILENE MONTIEL
GONÇALVES 04212773198

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES 04212773198**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.639.067/0001-73, com sede na AV BRASIL – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 25645129 SSP/MT, CPF/MF nº 042.127.731-98, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 006-A/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0124 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 - MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO

2042 – MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1032 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0124 - MATERIAL DE CONSUMO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES 04212773198

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:092D4357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006-B/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA A ROCHA PEREIRA
CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.988.643/0001-62, com sede na ROD. BR 322 – S/N – ESPIGÃO DO LESTE – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ANTONIO ROCHA PEREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5535277 SSP/GO, CPF/MF nº 013.047.831-89, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 006-B/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0124 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 - MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO

2042 – MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

1032 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

3.3.90.30.00.00 – 0124 - MATERIAL DE CONSUMO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:431116D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006-C/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA PATRICIA COSTA PIRES
03517844110.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PATRICIA COSTA PIRES 03517844110, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.450.833/0001-61, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – 500 – SETOR MÃE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) PATRICIA COSTA PIRES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.856.396-5 SSP/MT, CPF/MF nº 035.178.441-10, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 006-C/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0124 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 - MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 3.3.90.30.00.00 – 0102 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – 0114 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
001 – GABINETE DO SECRETARIO
2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
 3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO
2042 – MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO
002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1032 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA
 3.3.90.30.00.00 – 0124 - MATERIAL DE CONSUMO
2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA
 3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
 Contratante

PATRICIA COSTA PIRES

03517844110
 Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:667C1F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006-D/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA FREDERICO FONSECA PORTUGAL ME

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa FREDERICO FONSECA PORTUGAL ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.113.842/0001-12, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – S/N – SETOR MAE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ELBER JOSE DUARTE PORTUGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 820583 SSP/RJ, CPF/MF n.º 104.374.287-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 006-D/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0124 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 - MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 - MATERIAL DE CONSUMO

2042 – MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1032 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0124 - MATERIAL DE CONSUMO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 - MATERIAL DE CONSUMO

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
 Contratante

FREDERICO FONSECA PORTUGAL ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:E9DD31FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
007/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA SYDCON TECNOLOGIA DE
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa SYDCON TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME, estabelecida à Rua CAMPINAS – 21 – QUADRA 03 EMPRESARIAL CENTER SALA 08 – CPA I MORADA DA SERRA, na cidade de CUIABA, Estado de MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.621/0001-33, neste ato representado por WILSON FERNANDES NAZARIO residente e domiciliado à Rua CAMPINAS – 21 – QUADRA 03 EMPRESARIAL CENTER SALA 08 – CPA I MORADA DA SERRA, na cidade de CUIABA, Estado de MATO GROSSO, portador do RG nº. 1455021-0 SSP/MT e 722.573.851-87, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 007/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 – 0100 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00 – 0194 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

SYDCON TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:D89A1A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
008/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A SRA NATHALIA AURIEMA DE LIMA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-

89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Sr (a) NATHALIA AURIEMA DE LIMA, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 842.111 SSP/TO, CPF/MF nº. 036.124.291-32, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 008/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 – Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de despesas: 3.3.90.36.00.00 – 0114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

NATHALIA AURIEMA DE LIMA

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:1CF64F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
009/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA TIAGO DAGIOS
VENDRUSCOLO.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO com sede à Av. Sebastiana Pereira Passarinho nº 380, Bairro Vila Real na cidade de Alto Boa Vista/MT, inscrita no CNPJ. Sob nº 09.280.724/0001-00, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Sebastiana Pereira Passarinho nº 380, Bairro Vila Real na cidade de Alto Boa Vista/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1386596-0 SSP/MT, do CIC/MF sob nº 942.644.301-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 009/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – 0102 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:FED5CF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
010-A/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA F. M. B. CHRISTICHINI – ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F. M. B. CHRISTICHINI – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.554.919/0001-76, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – 392 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) DHIOGO FALCAO PEREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 3952467 SSP/GO, CPF/MF nº. 876.467.061-91, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 010-A/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0124 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

002 - FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0118 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

F. M. B. CHRISTICHINI – ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:CDBB930A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
010-B/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA MARIA DOS REIS ANTUNES DE
SOUZA FREIRE – ME**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.344.257/0001-75, com sede na AV BANDEIRANTES – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE, portador (a) da Carteira

de Identidade n.º 3852023 SSP/GO, CPF/MF n.º 935.553.691-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 010-B/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0124 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

002 - FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0118 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE – ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:4F9B14C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-A/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, estabelecida na RUA PROFESSOR JOAO FELIX, nº 635, BAIRRO BAU, CEP 78008-435, CUIABA/MT, CNPJ nº 36.900.926/0001-80, neste ato representada pelo Sr(a) FABIO SPADA, portador da carteira de identidade RG Nº 1048611-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 882.561.201-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 011-A/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 – 0102 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:FAC8D064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-B/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA NORHAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORHAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - ME**, estabelecida na RUA SANTA LUZIA – 17 – QD 132 – LT 01 – SETOR CAMPINAS – CEP 74525-040 – GOIANIA/GO, CNPJ nº 37.883.519/0001-75, neste ato representada pelo Sr(a) AELTON DOS REIS CHAGAS, portador da carteira de identidade RG Nº 3501914 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 925.289.611-20, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 011-B/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 – 0102 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

NORHAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador: C95A5956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-C/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - ME

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - ME**, estabelecida na RUA SÃO PAULO – 39 – BAIRRO MEDEIROS – CEP 75902-140 – RIO VERDE/GO, CNPJ nº 05.159.591/0001-68, neste ato

representada pelo Sr(a) CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG Nº 2042173 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 336.137.371-91, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 011-C/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 – 0102 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador: 196EE402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-D/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na AV ANTONIO FIDELLIS – 1158 – QD 156 LT 08 – PARQUE AMAZONIA – GOIANIA/GO, CNPJ nº 12.313.826/0001-90, neste ato representada pelo Sr(a) THIAGO DO EGITO ARAUJO, portador da carteira de identidade RG Nº 12494021999-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 006.642.381-30, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 011-D/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – 0102 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
 Contratante

RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:2ADD7065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
009/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA EDVAR MENDES DE FREITAS - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDVAR MENDES DE FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.680.976/0001-01 com sede na AV ARAGUAIA – 266 – CENTRO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **EDVAR MENDES DE FREITAS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 328057 SSP/MA, CPF/MF nº 138.621.381-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 009/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Projeto Atividade – 2031 – MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Elemento de despesas – 3.3.90.39.00.00 – 102 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO
 Projeto Atividade – 2002 – MANUT. ENC. C/GABINETE DO PREFEITO
 Elemento de despesas – 3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o

presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
 Contratante

EDVAR MENDES DE FREITAS - ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:DD75F791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
010-A/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA LUNA E OLIVEIRA LTDA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUNA E OLIVEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.940/0001-42, com sede na RUA JORNALISTA ROBERTO JACQUES BRUNINI – 817 – JARDIM EUROPA – CUIABA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **MARINHO BRITES JUNIOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1398686-4 SSP/MT, CPF/MF nº 000.518.201-88, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 010-A/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0101 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002 - FUNDEB

1116 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0118 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – **0102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
 001 – **GABINETE DO SECRETARIO**
 1046 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
 4.4.90.52.00.00 – **0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
 Contratante

LUNA E OLIVEIRA LTDA - ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:B85BA43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
 010-B/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
 VISTA – MT E A EMPRESA STYLUS MOVEIS COMERCIO
 DE ELETRODOMESTICOS LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **STYLUS MOVEIS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.980.215/0001-20, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – S/N – MAE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 3332635-4583124 SSP/GO, CPF/MF nº. 643.414.101-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 010-B/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – GABINETE DO SECRETARIO
1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
001 – GABINETE DO SECRETARIO
1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0101 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002 - FUNDEB

1116 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0118 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1046 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
 Contratante

STYLUS MOVEIS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:F4D4B583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
 011/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
 VISTA – MT E A EMPRESA LUNA E OLIVEIRA LTDA - ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUNA E OLIVEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.940/0001-42, com sede na RUA JORNALISTA ROBERTO JACQUES BRUNINI – 817 – JARDIM EUROPA – CUIABA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) MARINHO BRITES JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1398686-4 SSP/MT, CPF/MF nº. 000.518.201-88, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 011/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

002 - FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0118 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0118 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

LUNA E OLIVEIRA LTDA - ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:165C530F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014-A/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA J R DO NASCIMENTO -
ME. TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 014-A/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO
BOA VISTA – MT E A**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato

pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa J R DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.554.217/0001-46, com sede na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 1278 – SETOR BANDEIRANTES – ALTO BOA VISTA/MT – CEP: 78.665-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) JOVERCINA RODRIGUES DO NASIMENTO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 947535 SSP/MT, CPF/MF nº 604.607.331-68, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 014-A/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0124 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0115 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – **0100 – MATERIAL DE CONSUMO**
 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 001 – **GABINETE DO SECRETARIO**
 2023 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DESPORTO AMADOR**
 3.3.90.30.00.00 – **0100 – MATERIAL DE CONSUMO**

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
 Contratante

J R DO NASCIMENTO - ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:FAC5704B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014-B/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E A EMPRESA AUTO PEÇAS REGIONAL
EIRELLI - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.353.939/0001-90, com sede na AV SERRA NOVA – 1038C – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ODILON OLIVEIRA MALTA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12437735 SSP/MT, CPF/MF nº 962.439.021-53, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 014-B/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 001 – **GABINETE DO SECRETARIO**
 2006 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
 3.3.90.30.00.00 – **0100 – MATERIAL DE CONSUMO**
05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
 001 – **GABINETE DO SECRETARIO**
 2010 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
 3.3.90.30.00.00 – **0100 – MATERIAL DE CONSUMO**
 2014 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
 3.3.90.30.00.00 – **0100 – MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0124 – MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0129 – MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0194 – MATERIAL DE CONSUMO**

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – **GABINETE DO SECRETARIO**
 2015 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL**
 3.3.90.30.00.00 – **0101 – MATERIAL DE CONSUMO**
 2016 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL**
 3.3.90.30.00.00 – **0101 – MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0194 – MATERIAL DE CONSUMO**
 2017 – **MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR**
 3.3.90.30.00.00 – **0101 – MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0115 – MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0122 – MATERIAL DE CONSUMO**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 002 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
 2031 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
 3.3.90.30.00.00 – **0102 – MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0114 – MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0194 – MATERIAL DE CONSUMO**
 08 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
 001 – **GABINETE DO SECRETARIO**
 2038 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
 3.3.90.30.00.00 – **0100 – MATERIAL DE CONSUMO**
 10 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**
 001 – **GABINETE DO SECRETARIO**
 2040 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**
 3.3.90.30.00.00 – **0100 – MATERIAL DE CONSUMO**
 3.3.90.30.00.00 – **0194 – MATERIAL DE CONSUMO**
 002 – **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**
 2037 – **MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA**
 3.3.90.30.00.00 – **0100 – MATERIAL DE CONSUMO**
 11 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
 001 – **GABINETE DO SECRETARIO**
 2023 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DESPORTO AMADOR**
 3.3.90.30.00.00 – **0100 – MATERIAL DE CONSUMO**

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
 Contratante

AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELLI - ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:CFE64B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
012/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E O SR NILCE DORNELES MONTIEL

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato

pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro o Sr. NILCE DORNELES MONTIEL, inscrito no CPF sob o nº 230.539.330-04 e portador da Carteira de Identidade nº 4615640 SESP/PR, com sede na Av. Roncador, nº 63, setor Bandeirantes, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 012/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA
3.3.90.36.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

NILCE DORNELES MONTIEL

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:1F7CC43B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 019, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

DETERMINA AÇÕES À COMISSÃO
PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO
MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a comissão permanente de processo administrativo disciplinar do município de Alto Garças – MT nomeada pela Portaria 009/2015 de 02 de Janeiro de 2015 dê continuidade e fechamento aos processos administrativos disciplinares instaurados anteriormente e ainda não finalizados.

Art. 2º. Determinar que a referida comissão verifique todos os andamentos dos processos instaurados e tome as devidas providências para a conclusão.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,**

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 14 de Janeiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

Publicado por:

Andreia Cassol

Código Identificador:03534E56

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

PRORROGA OS PRAZOS DOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES
INSTAURADOS NAS PORTARIAS 173/2014,
174/2014, 175/2014 E 177/214

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o artigo 191 da Lei Municipal 292/90,

Considerando o ofício 019/2015/CP/SVA que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por **sessenta dias** o prazo das seguintes portarias de instauração de processo administrativo disciplinar:

PORTARIA Nº 173 - Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Eraldo Balduino da Silva.

PORTARIA Nº 174 - Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos servidores: Dinorá Santana Ribeiro, Silvana Soares Venero da Silva, Marcolina de Oliveira, Vanessa Oliveira Paes e Valentin Neder.

PORTARIA Nº 175 - Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Rodrigo Paes do Nascimento.

PORTARIA Nº 177 - Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Luiz Roberto Zago.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 14 de Janeiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

Publicado por:

Andreia Cassol

Código Identificador:B0B91866

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS PARA A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR
PERÍODO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e das outras providências”, e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora ANDREIA CASSOL, lotada na secretaria municipal de administração, no cargo de Gerente Administrativo, para ser fiscal de contrato desta Administração Pública Municipal, provisoriamente para os meses de Janeiro e Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de Janeiro de 2015.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 14 de Janeiro de 2015

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Andreia Cassol

Código Identificador:097DF629

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o feriado municipal do dia 20 de janeiro de 2015: remissivo às homenagens a São Sebastião, Padroeiro do município de Alto Garças – MT .

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do município de Alto Garças – MT , Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado feriado municipal no dia 20 de janeiro de 2015, (**terça - feira**), em virtude das solenidades alusivas às homenagens religiosas prestadas a São Sebastião, Padroeiro do município de Alto Garças – MT .

Parágrafo Único - O “*caput*” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 02 de Janeiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Andreia Cassol

Código Identificador:35573B8B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº120/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora as empresas: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.010.264/0001-30, com sede na Avenida Ivo de Moraes Cajango, quadra 05, lote 02, Sala 01 Parque Industrial , Vila Esperança, Santa Rita do Araguaia - GO, com o valor de R\$ 517,86(Quinhentos dezessete reais oitenta seis centavos), COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.579.029/0001-63, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, nº4646, Jardim Alencastro, Cuiabá – MT, com o valor de R\$13.848,79(Treze mil oitocentos quarenta oito reais setenta nove centavos), RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.539.145/0001-04, com sede na Avenida Beira Rio nº 1225, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, com o valor de R\$ 1.661,50(Hum mil seiscentos sessenta um reais cinquenta centavos) e ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, com o valor de 15.579,25(Quinze mil quinhentos setenta nove reais vinte cinco centavos). Totalizando assim o valor de R\$ 31.607,40 (Trinta um mil seiscentos sete reais quarenta centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 19 de dezembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:11E4949F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças- MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 02 de Fevereiro de 2015, às 13:00 horas, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmatogarcasm@gmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e/ou telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 15 de janeiro de 2015.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado

Código Identificador:FB801553

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA
LTDA – ME
CONTRATO – 055/2014
OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA
CRECHE MUNICIPAL –
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E
EXECUÇÃO.
VIGENCIA – 180 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:49CF0BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 047/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 047/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **15/12/2014**, licitação na modalidade Pregão Presencial **047/2014**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**
EMPRESA VENCEDORA: BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
TOTAL DO VENCEDOR – **R\$ 26.809,67** (vinte e seis mil oitocentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:E60082B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 049/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **17/12/2014**, licitação na modalidade Pregão Presencial **049/2014**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**
EMPRESA VENCEDORA: JOVINA ROSA OLIVEIRA (MEI)
TOTAL DO VENCEDOR – **R\$ 7.527,33** (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:A2927A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 050/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **17/12/2014**, licitação na modalidade Pregão Presencial **050/2014**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**
EMPRESA: JOSETTI E CIA LTDA –EPP, vencedora nos itens 01 ao 05, 07 ao 10, 13 ao 19 e 22 ao 24.

TOTAL DO VENCEDOR – R\$ 61.375,00 (sessenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais).
EMPRESA: F. L. AGUIAR-ME, vencedora nos itens 11, 12 e 21.
TOTAL DO VENCEDOR – R\$ 5.414,00 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais).
EMPRESA: ANDREA PITTNER ACELA Vencedora nos itens 06 e 20
TOTAL DO VENCEDOR – R\$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:A972BC9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1/2015 ARAGUAIANA, 09 DE JANEIRO DE 2015.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2013
DE 04/06/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a edição do Decreto nº 41/2013 de 04 de junho de 2013 foi para atender o que a Lei Complementar nº. 101/00 no tocante às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, exige em seu art. 20, III, b, que na esfera municipal a receita mensal não poderá exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;

CONSIDERANDO, que as despesas salariais para os cargos públicos em comissão na época ultrapassariam os limites exigidos na legislação fiscal quando somados aos servidores de carreira, daí houve a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para a redução de despesa com pessoal em cumprimento ao limite estabelecido nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/00 e art. 169 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as exigências e constantes recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto ao limite com Folha de pagamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 41/2013 de 04 de junho de 2013, que “Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas salariais em cargos comissionados, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/00, porquanto ultrapassado o limite e dá outras providências”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2015.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:70FE34B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 754 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ARAGUAINHA para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Araguaína, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos do Município de Araguaína para o exercício de 2015 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 11.076.886,30 (onze milhões setenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); para a Administração Direta R\$. 10.346.567,30 (dez milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); para a Administração Indireta R\$. 730.319,00 (setecentos e trinta mil trezentos e dezenove reais); sendo que do valor orçado para a Administração Direta R\$ 1.521.316,30 (um milhão quinhentos e vinte e um mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos) refere-se ao redutor para o FUNDEB, definindo o orçamento do município em R\$.8.825.251,00 (oito milhões oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais) para a Administração Direta e Indireta discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	9.030.867,14
Receita Tributária	157.646,55
Receita de Contribuição	15.200,00
Receita Patrimonial	25.997,27
Receita de Serviços	66.350,00
Transferências Correntes	8.749.940,32
Outras Receitas Correntes	15.733,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	585.381,16
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	585.381,16
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(1.521.316,30)
SOMA	8.094.932,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	730.319,00
Receita de Contribuição – RPPS	325.190,64
Receita Patrimonial – RPPS	61.436,04
Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	343.692,32
TOTAL ORÇADO	8.825.251,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 – Legislativa	487.102,80
02 – Judiciária	100.200,00
04 – Administração	1.771.211,20
06 – Segurança Pública	3.000,00
08 – Assistência Social	539.956,00
10 – Saúde	1.655.879,00
11 – Trabalho	87.520,00
12 – Educação	1.323.672,00
13 – Cultura	51.400,00
15 – Urbanismo	889.701,00
16 – Habitação	111.000,00
17 – Saneamento	175.914,00
18 – Gestão Ambiental	146.119,00
20 – Agricultura	14.681,00
23 – Comércio e Serviços	419,00
25 – Energia	20.000,00
26 – Transporte	300.157,00
27 – Desporto e Lazer	5.000,00
28 – Encargos Especiais	312.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
SOMA	8.094.932,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 – Previdência Social	730.319,00
SOMA	730.319,00
TOTAL	8.825.251,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Araguaína	487.102,80
02 – Prefeitura Municipal de Araguaína	
02 - Gabinete da Prefeita	434.349,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	862.180,20
04 – Secretaria Municipal de Fazenda	863.720,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	1.375.072,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde	1.655.879,00
07 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social	640.956,00
08 – Secretaria Municipal de Obras	1.220.277,00
09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	211.949,00
10 – Secretaria Municipal de Água e Esgoto	175.914,00
11 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	73.522,00
12 – Secretaria Municipal de Agricultura	94.011,00
SOMA	8.094.932,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03 – Fundo Municipal de Previdência – ARAGUAIA-PREV	730.319,00
TOTAL	8.825.251,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 2.926.154,00 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e quatro reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	539.956,00
10 – Saúde	1.655.879,00
SOMA	2.195.835,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$
09 – Previdência Social	730.319,00
SOMA	730.319,00
TOTAL	2.926.154,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

Até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:1474BA56

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 001/2015

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPFM ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.”

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O que dispõe o § único do art. 374 do Código Tributário Municipal de Araputanga/MT, Lei Municipal nº 585/2003, o qual prevê o reajuste do valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), com o objetivo de corrigir a reposição porcentual do índice **IPCA** do ano de **2014**, é que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado a Unidade Padrão Fiscal do Município, tendo seu valor fixado em **R\$ 21,53 (Vinte e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)**. O presente reajuste leva em consideração o índice do IPCA relativo ao ano de **2014**, totalizando um percentual de **6,41 % (seis vírgula quarenta e um por cento)**.

Art. 2º - O presente reajuste tem sua previsão legal disposta no § único, do art. 374 da Lei Municipal nº. 585/2003.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga-MT, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junio Cesar Pereira

Código Identificador:74490D22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

DECRETO: Nº 004/2015 PUBLICADO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2015, ANO X, Nº 2141, PAGINA 19, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 004/2015, LEIA-SE: DECRETO Nº 001/2015.

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:7B55C3AB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2015.

DECRETA A O RESTABELECIMENTO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, APONTADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1121/2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito do município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo seu artigo 69, inciso VI, a fim de atender o que determina os incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal 1121 de 19 de junho de 2012, e,

CONSIDERANDO, a redução de valor correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no subsídio do Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, do valor originariamente apontado na Lei Municipal nº. 1121/2012, feita pelo Decreto nº 025 de 28 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO a redução de valor equivalente a 20% (vinte por cento) no subsídio do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, feita pelo Decreto nº 025 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - O restabelecimento do subsídio do Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, ao valor correspondente disposto no inciso I da Lei Municipal 1121/2012.

Art. 2º- O restabelecimento dos subsídios do Vice Prefeito e Secretários Municipais, preconizados aos incisos II e III do Art. 1º da Lei Municipal 1121/2012, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:2B724833

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2015.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E ALVARÁS DE LICENÇA E DE FUNCIONAMENTO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

DECRETA:

Art. 1º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de competência tributária deste Município de Arenápolis-MT, incidente no corrente exercício financeiro, será lançado no mês de Março de 2015 em 03 (três) Cota Única ou em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º – Será concedido desconto para o pagamento do IPTU de 2015, em Cota Única nas seguintes condições:

I – Condições:

- a)** Cota Única com vencimento até 13 de março de 2015; desconto de 20 %;
- b)** Cota Única com vencimento até 31 de março de 2015; desconto de 10 %;
- c)** Cota Única com vencimento até 10 de abril de 2015; sem desconto.

II – Condição:

- a)** O vencimento do dia 10 de abril de 2015 poderá ser dividido em (03) três parcelas, sendo estas com vencimentos em 10/04, 10/05 e 10/06 de 2015.

Art. 3º – A data de vencimento da Cota Única e Parcelas do Imposto Predial, emitidas através de carnês de pagamento, ou de boletos bancários, será conforme especificado no quadro demonstrado no artigo anterior.

Art. 4º – As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2015 serão entregues pelos Correios, pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou através das próprias agências bancárias da cidade.

Art. 5º – O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até o dia 10 de março de 2015.

§ 1º – Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º – Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 6º – O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será até o dia 05 de março de 2015.

Art. 7º – As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP

CPF Nº 786.970.268-49

Prefeito do Município de Arenápolis-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:070C29EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

A Srta. **Isis Gabriela Pazuch**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 2419924-9 – SSP/MT e **CPF** nº. 054.681.141-86, Para exercer cargo de **Chefe de Seção**, subordinado a secretaria de Administração, com remuneração específica do cargo DAS – 5 do PCCS deste município, a partir do dia 05 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 05º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:8FA8B73A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDE

Férias Coletivas Regulamentares, aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Airia Ferreira Silva	2013/2014
Alcilda Guiguna Goes	2013/2014
Carlise da Costa Maciel	2013/2014
Cenilde Carlos do Nascimento	2013/2014
Gisele Meira da Trindade	2013/2014
Edna Solange da Silva	2013/2014
Eliana Gonçalves de Moura	2013/2014
Janete Alves de Souza	2013/2014
Leane Guimaraes Veloso de Moura	2013/2014
Lucélia Felipe Moreira	2013/2014
Marina Golveia Batista	2013/2014
Marcilene Batista Gomes de Paula	2013/2014
Ondina Pedrosa Andrade e Silva	2013/2014
Poliana de Souza Barbosa da Silva	2013/2014
Rejane Oliveira de Souza Barros	2013/2014
Rosineide Ribeiro da Silva	2013/2014
Sonia Maura Gomes Barroso	2013/2014
Yara Gomes de Souza	2013/2014

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 05º dia do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:FC22EA22

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

A Sra. **Sandra Regina Nunes de Araújo Leal**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 764.155 – SSP/MT e **CPF** nº. 487.738.751-04, Para exercer cargo de **Coordenadora de Programas e Serviços Sociais**, subordinado a Secretaria de Ação Social, com remuneração específica do cargo DAS – 3 do PCCS deste município, a partir de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 05º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:D6B38B2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.540/2015

SÚMULA: “TRANSFERE VAGAS DO CARGO DE COZINHEIRA E ZELADORA ENTRE OS PCCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a opção dos servidores em migrar para PCCS diferente do que se encontrava;
Considerando a necessidade de transferência de vagas entre os PCCS para suprir necessidades;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado a transferência de vagas entre os PCCS sendo:

Cargo	Reduz	Aumenta	Qtde de Vagas
Cozinheira	LC 95/2014	LC 96/2014	01
Zelador	LC 96/2014	LC 95/2014	02

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:FFD0288F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.558/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DETERMINAR o gozo de **férias** dos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período 1º/01/2015 à 30/01/2015:

1. Edson Freitas da Silva
2. Jean Carlos Barbosa
3. Naedes Aparecida Breves Cattani
4. Vanderlei Vellozo

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:98034AF0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.568/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei 1.192/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **EDISON RICARDO PICK** portador da Cédula de Identidade RG nº 1147483-1 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 884.957.011-20, para ocupar o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessor Especial - ASSESP**, DAS – 01, a partir de 14/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:64850EE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.569/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr. **JOAQUIM OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.1453333-2-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 096.787.783-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, da *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, para a *Secretaria Municipal de Administração*, a partir de 1º/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DC71AA5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.570/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª. **TANIA ANDREIA NEVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.23.181.637-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 169.825.548-99, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Administração - **COOAD, DAS-04**, a partir de 15/01/2015, tornando sem efeito a Portaria nº **6.704/2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4BC28FDD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 7.571/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr^a. **TANIA ANDREIA NEVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.23.181.637-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 169.825.548-99, do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 15/01/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 4.519/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:96E4F079**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 7.572/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a funcionária. Sra. **JUCELI RITA PANACESKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.132-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 056.152.849-78, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II**, Classe **“B”**, para Classe **“C”**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA**, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:DDDDDF194**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 7.566/2015**

DESIGNA COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que terá como objetivo a **Elaboração do Regulamento do Concurso Público** a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

1. **Rafael Gomes Paulino** – Mat. 561
2. **Sandra Mara da Silva** – Mat. 131
3. **Luciene Souza da Silva** – Mat. 2966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:2245DA25**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 7.567/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **ELIZETE CORA FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.531.422-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 628.389.119-53, ocupante do cargo de Carreira de PAGEM MATERNAL, lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/01/2015, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 6.248/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C5019C4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA CONSELHO CONTRIBUINTE

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE BRASNORTE

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. ESFERA ADMINISTRATIVA. DESCABIMENTO. PUBLICIDADE. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS. ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL. PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO. PRAZO IMPRORROGÁVEL. AUSÊNCIA DE ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

1. Inexiste previsão legal para oposição de embargos declaratórios na esfera administrativa.
2. O município dá publicidade aos seus atos por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios, conforme previsão expressa constante do Regimento Interno deste Conselho.
3. Decisão que converte o julgamento em diligência para conceder prazo improrrogável para apresentação de documentos. Hipótese em que foram concedidas cinco oportunidades para a recorrente fazê-lo, optando ela, deliberadamente, pela sua ocultação.
4. Diante da ausência de advogado regularmente constituído nos autos não há que se falar em preterição ao direito à realização de sustentação oral.

(Conselho de Contribuintes de Brasnorte, Relator Conselheiro Reginaldo Oliveira Dias, votação unânime. Data de Julgamento: 14/01/2015).

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:16987148

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO N. 001/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial - SRP nº. 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto 055/2010**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015**, com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 28/01/2015, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a **Aquisição de Derivados de Petróleo**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao **Pregoeiro e Equipe de Apoio** em horário normal de expediente das **07:30 às 11:30 horas, das 13:30 hs às 17:30 horas** ou pelo telefone: (66) 3592-3200 e pelo site: **Brasnorte.mt.gov.br**.

BRASNORTE-MT, 15 de Janeiro de 2015.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:84A4A1BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 918, de 13 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 679 de 22 de dezembro de 2014, que designou o servidor **ODILEI GOMES DE CAMPOS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Material, Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de janeiro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.01.2015.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:589C469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36029, de 05 de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende a pedido, a partir de 26 de janeiro de 2015, o período de licença prêmio da servidora **WALKYRIA ALVES CÂNDIDO** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concedido através da Portaria nº. 690 de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.01.15

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:E230AC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2015-COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e material permanente para atender às unidades de saúde e do CEO (Centro de Especialidade Odontológica)

Realização: 04 de Fevereiro 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº

1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Janeiro de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva

Código Identificador:B284AF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 021 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 791, de 12 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 046 de 04 de fevereiro de 2014, que designou o servidor **FELIX FRANCISCO DA CRUZ** – Operador de Máquinas, para exercer a função de Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Limpeza Pública, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de janeiro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.01.2015.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:CAF343E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 022 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 793, de 12 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 388 de 24 de julho de 2014, que designou a servidora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Serviços Urbanos, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Cáceres, com efeitos desde 12 de janeiro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.01.2015.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:2D851FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 023 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 793, de 12 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Limpeza Pública, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de janeiro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.01.2015.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:50FA2C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2015, COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de caixas térmicas, gelo reutilizável e termômetros para condicionamento dos imunológicos em temperatura ideal entre 2º a 8º c, para armazenamento e entrega nas unidades de saúde das zonas urbana e rural.

Realização: 12 de Fevereiro 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Janeiro de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva

Código Identificador:B40A7C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 017 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 109, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **PATRICIA ALMEIDA OURIVES SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 14.01.15

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:DB259987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 921, de 13 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar com efeitos desde 13 de janeiro de 2015, a Portaria nº 589 de 05 de dezembro de 2014, que designou a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, em substituição a titular que está em gozo de licença prêmio até 03 de março de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.01.2015.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:A162E5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 1057, de 14 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 696 de 29 de dezembro de 2014, que designou a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA** – Coordenadora em substituição, para que na ausência da Secretária Municipal de Administração, prestar informações e assinar e

encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, com efeitos desde 13 de janeiro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.01.2015.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:78092F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 1061, de 14 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 540, de 04 de novembro de 2014, que designou a servidora **Roseli Senatore da Silva** como Presidente da Comissão do Concurso nº 001/2008 em substituição a titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.01.15

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:B9AC99A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 1064, de 14 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 268 de 23 de maio de 2013, que designou a servidora **WALKYRIA ALVES CÂNDIDO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 26 de janeiro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.01.2015.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:C2479DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 36029, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir do dia 26 de janeiro de 2015, a servidora **WALKYRIA ALVES CÂNDIDO** – Assistente Administrativa – lotada na Secretaria Municipal de Administração, para tomar posse em Concurso Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.01.2015

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:F283939F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGAO
ELETRONICO Nº39/2014 - COM REGISTRO DE PREÇO -
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários com motoristas e operadores, conforme necessidade e cronograma da sec. Solicitante.

Fonte de Recursos: As despesas decorrentes das obrigações deste Edital correrão pelas contas de recursos próprios do orçamento vigente a época da realização.

Realização: 08 de Janeiro de 2015.

Empresa Vencedora: MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO DE REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, vencedora dos itens 1,2 e 3, perfazendo o valor de R\$ 5.609.999,40 (cinco milhões seiscentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Prefeitura de Cáceres/MT, 15 de Janeiro de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:8CF9751A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.434 DE 14 DE JANEIRO DE 2015**

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 2.433/2015 passa vigorar com a seguinte redação:

I – **RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS** – Presidente;
II – **CHARLEY ANDERSON DE SOUZA** - Secretário;
III – **MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO** – Membro.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais incisos do Decreto nº 2.433/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 14 de janeiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:0CB89DD3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.108 DE 14 DE JANEIRO DE 2015**

**CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA PELO
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar a ser paga aos vereadores da Câmara Municipal de Campinópolis, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que para o Presidente da Câmara fica instituída a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar na Presidência da Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 37, § 11 da Constituição Federal, destinadas ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho da atividade parlamentar exclusivamente nos limites do município de Campinópolis/MT.

Art. 2º - É dispensada a apresentação de prestação de contas, comprovantes de despesas e relatórios técnicos.

Art. 3º - A verba indenizatória será paga entre o dia 20 até o dia 30 do mês ao qual se refere e não fará parte do limite de gastos com pessoal, cujo pagamento será efetuado através da dotação orçamentária 33.90.93 – Indenização e restituição.

Art. 4º - A verba deverá ser gasta com o efetivo exercício da atividade parlamentar, sendo, dentre outras, as despesas relativas a:

I - locomoção do parlamentar dentro do território do Município, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II - combustíveis e lubrificantes;

III - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias (exceto jurídica), pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica;

IV - serviços postais, aéreos, assinaturas de jornais, revistas e publicações;

V - alimentação, exclusivamente em nome do Vereador;

VI - peças e acessórios para veículos a serviço do parlamentar tais como baterias, pneus, câmaras-de-ar e válvulas, entre outras, exceto quando se tratar das revisões e manutenções de rotina do carro oficial;
VII - cópias heliográficas de documentos de interesse do parlamentar;
VIII - despesas com telefone móvel em nome do parlamentar;
§1º - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º - Não deverá ser utilizada para pagamento de despesas de gabinete parlamentar, a exemplo de material de escritório e assessoria jurídica.

§3º - Poderá ser utilizada para abastecimento ou manutenção de veículo próprio do Vereador desde que se trate de despesa de interesse da administração pública custeada diretamente pelo agente no exercício de suas atribuições.

§4º - Não poderá ser destinada ao pagamento de despesa já indenizada sob outra forma, sob pena de configurar duplicidade de pagamento da mesma despesa, bem como a Câmara Municipal não poderá custear despesas que se enquadram nos incisos do art. 4º desta lei.

§5º - Em caso de multas de trânsito no exercício da atividade parlamentar ou na posse do veículo oficial, cujo controle deverá ser feito por servidor designado para tal, estas deverão ser suportadas pelo Vereador que der causa, não podendo ser utilizada a presente verba indenizatória.

§6º - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 5º - A verba de que trata esta lei somente é devida ao Vereador que estiver em efetivo exercício do cargo.

§1º - O Vereador que estiver licenciado, afastado ou que estiver sendo substituído por suplentes, não fará jus ao recebimento desta verba indenizatória.

§2º - Suplentes em exercício do cargo de Vereador tem direito ao recebimento de verba indenizatória.

§3º - Será pago proporcionalmente aos dias de exercício parlamentar a verba indenizatória devida aos Vereadores que se licenciarem, se afastarem ou que venham a assumir a função legislativa, em período que não compreenda 30 dias.

Art. 6º - A verba indenizatória será devida durante os períodos de recesso legislativo, uma vez que a representatividade não cessa e as atividades parlamentares poderão continuar sendo desenvolvidas nessa época.

Art. 7º - A indenização desta lei não se incorpora ou integra à remuneração, aos subsídios ou proventos para qualquer fim.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis – MT, 14 de janeiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:4B3A6951

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 003

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.432/2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A **RETIFICACAO** do Edital nº 001, o qual estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS**, para fins de provimento de cargos em caráter temporário no Quadro de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Transportes, como segue:

No quadro 3 do Edital nº 001/2015, onde se lê **“Conhecimentos Gerais”**, leia-se **“Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais”**.
O Edital nº 001/2015 passa a vigorar acrescido do Item 5.a e subitens, a saber:

5.a Os candidatos aprovados serão elencados em lista por ordem de classificação e sua publicação ocorrerá em conformidade com as datas mencionadas no cronograma de atividades constantes do Anexo IV.

5.a.1 Caso haja empate entre os candidatos será observada a seguinte ordem para desempate:

5.a.1.1 Candidato de Maior Idade;

5.a.1.2 Maior nota na Prova Objetiva/Específica;

5.a.1.3 Maior nota na prova objetiva/Língua Portuguesa;

O Item 5.2.2 do Edital nº 001/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.2 As questões de **Língua Portuguesa (cinco questões) e conhecimentos gerais (cinco questões)** terão peso de 1,0(um) ponto e as de conhecimentos específicos 2,0(dois) pontos.

4.0 O Anexo III do Edital nº 001/2015 onde se lê:

LÍNGUA PORTUGUESA – para todas as áreas: Interpretação de texto; gêneros textuais; funções da linguagem; coesão e coerência. Concordância verbal e nominal; morfologia; sintaxe; pontuação; acentuação gráfica, ortografia; figuras de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS – para todas as áreas: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas conhecimentos sobre o Município de Campinópolis – MT, Lei Complementar 001/1993.

Leia –se:

LÍNGUA PORTUGUESA e CONHECIMENTOS GERAIS – para todas as áreas: Interpretação de texto; gêneros textuais; funções da linguagem; coesão e coerência. Concordância verbal e nominal; morfologia; sintaxe; pontuação; acentuação gráfica, ortografia; figuras de linguagem. Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas conhecimentos sobre o Município de Campinópolis – MT, Lei Complementar 001/1993.

5.0 Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 001/2015, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Campinópolis - MT, 14 de janeiro de 2015.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Decreto nº 2.432/2015

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D8559073

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.
CONTRATADA: H. C. DOS SANTOS ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas PRIMEIRA, que trata do detalhamento do objeto, SÉTIMA, que trata do valor, OITAVA, que trata do prazo de vigência e NONA, que trata da dotação orçamentária, do contrato original firmado em 21 de novembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência e forma de pagamento do contrato primitivo. A vigência será de 09 de dezembro de 2014 a 19 de janeiro de 2015.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e H. C. DOS SANTOS ME – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:61462911

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 172/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: RENATO GOMES E CIA LTDA-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as CLAUSULAS PRIMEIRA, SEXTA do contrato original firmado em 05 de novembro de 2013, que passará a vigorar com a redação de prorrogação de vigência do contrato primitivo e redução de valor por ser considerado menor período contratual. Vigência 05 de dezembro a 31 de dezembro de 2014,

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e NAGIB E QUEDI – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:B7BFA743

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2015.

Adjudicado: VIAÇÃO XAVANTE LTDA.

CNPJ: 03.143.492.000162.

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para o fornecimento de passagens, no itinerário de Campinópolis – MT, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, nas quantidades e itinerários constantes do Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 80.875,25 (oitenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Dotação: 07.010.10.302.1100.2044-339039000000 – Red. 121

08.010.08.244.1080.2051.339039000000 – Red. 256

Vigência: 09/01/2015 a 09/01/2016.

Campinópolis – MT, em 15 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Responsável

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:9645621E

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL**

CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA N.º 01-2015.

A Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público o processo de Chamada Pública para realização de Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de fevereiro a dezembro de 2015. A

documentação para habilitação e Projeto de Venda podem ser apresentados de 16 de janeiro até as 18h00min do dia 05 de fevereiro de 2015 no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, das 12h00min às 18h00min. Edital no site: www.campinapolis.mt.gov.br, na Secretaria de Agricultura e na Secretaria de Educação.

Campinópolis – MT, 15 de janeiro de 2015.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:8092692B

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001-2015**

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015.

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **12h: 30min do dia 28 de janeiro de 2015**, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-RP tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores (Fitão) e Baterias, **para atender as necessidades das Secretarias do Município de Campinópolis MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992.

Prefeitura de Campinópolis - MT, 15/01/2015.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:25DA9FF5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2015 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2013**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
ARIOLANDA FERREIRA DOS SANTOS	03

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 13 dias do mês de janeiro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
CPF 308.107.101-49

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0C8C4D50

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –Agente Administrativo – Especialidade: Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000001653	GRACIELA KATZER MOREIRA	28

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:EB684087

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº 007, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Revisão Salarial dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 37, X da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 1.690/2014;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.607/2013;
Considerando a variação média dos índices que compõem o indexador salarial dos servidores municipais de Campo Novo do Parecis, relativos ao período de janeiro a dezembro de 2014, segundo

dados oficiais provenientes da Fundação Getúlio Vargas e IBGE, www.fgv.br e www.ibge.gov.br, da seguinte forma:

- a) IGP-M (FGV):..... 3,69%
- b) INPC (IBGE):..... 6,23%
- c) IPCA (IBGE):..... 6,41%
- d) IPC-DI (FGV):..... 6,87%

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial aos servidores municipais do Município de Campo Novo do Parecis, no percentual de 5,80% (cinco inteiros vírgula oitenta décimos por cento), sobre os vencimentos básicos vigentes, a partir do mês de janeiro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:ED736B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2015

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 10 de janeiro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2015, em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Os benefícios concedidos pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2014, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de janeiro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2015

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56
em março de 2014	4,89
em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:96035FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

1. **RENOMEAR**, a partir desta data, a senhora **EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA**, ora ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Saúde, para assumir as funções de Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Cessam-se os efeitos da Portaria nº 077, de 13 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:2596FF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 12/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 5 de janeiro de 2015, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

RENOMEAR, com efeitos a 5 de janeiro de 2015, o servidor efetivo **JOSÉ CARLOS RIBEIRO**, matrícula funcional 486, ora ocupante do cargo em comissão de **Ouvidor Municipal**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Lançamento e Controle Tributário e Dívida Ativa**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Pelo exercício das novas atribuições o servidor acrescerá, a título de função gratificada, o percentual de 20% (vinte por cento), que incidirão sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:7750E842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 013, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.433, de 4 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, e dá outras providências, **Considerando** o Ofício nº 02/2015, proveniente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – SSPM, de 12 de janeiro de 2015,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. **NOMEAR** a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Sandro Silvio Cattaneo, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 1952, CPF nº. 018.335.529-62;

II – Wiliam Ricardo Piccirilli, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº. 2239, CPF nº. 375.899.098-07;

III – Sara Casteli, Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº. 2255, CPF nº. 019.775.311-75;

IV – Elaine Alves de Carvalho, Secretaria Municipal de Finanças, matrícula funcional, matrícula funcional nº 11, CPF nº. 537.761.941-20;

V – Elizandra Alves Pereira da Silva, Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 550, CPF nº. 891.143.101-04;

VI – Elisangela Borges de Freitas Forestieri, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 2228, CPF nº. 016.918.229-06;

VII – Geraldo Bastos Ribeiro, Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional nº 836, CPF nº 832.824.833-68.

2. Pelas atividades desempenhadas o servidor designado para compor a Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições, receberá em seus vencimentos os valores previstos no art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.433/2011, desde que atendidos às disposições da referida Lei.

3. A designação dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas especial não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos ou comissionados.

4. As demais disposições pertinentes à Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas especial, encontram-se disciplinados na Lei Municipal nº. 1.433/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:B7E3783E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CPOL Consultoria e Projetos de Obras Ltda - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 60 dias

Data: 13/01/2014

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 03/2014

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:F85764B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da ampliação da Escola Municipal Nivaldo Alves da Costa, no Assentamento Guapirama.

Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005 – Educação Parecis

Projeto/atividade: 1054 – Construção e Ampliação das Unidades Escolares.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 10.000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos.

Reduzido: 450

Valor Total: R\$ 190.754,07

Data: 13/01/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 020/2014

Secretaria: Educação e Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:8FB63DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.551, de 25 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei nº 1.574, de 11 de julho de 2013, que acrescenta dispositivos na Lei nº 1.551/2013 que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, a servidora efetiva **JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do **RG nº. 000.8770-74 SSP/MS, CPF nº. 919.446.941-53**, matrícula funcional nº 1978, cargo/especialidade Agente Administrativo, para ocupar o cargo em comissão de **Ouvidora Municipal**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de janeiro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:938320BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 011, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

1. CONCEDER, a partir desta data, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, ao seguinte servidor:

Cosme Nunes Rodrigues	Secretaria de Infraestrutura	Dir. Departamento Manut. e Oficina	40%
-----------------------	------------------------------	------------------------------------	-----

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:35E14B78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o período de afastamento concedido ao Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, para gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao funcionário público **RICARDO ZIVIANI DE CARVALHO**, registrado sob a matrícula nº. 388, inscrito no CPF sob nº. 855.550.611-53, as atribuições no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O funcionário nominado no artigo primeiro desse decreto fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área designada, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2015 e ficando automaticamente revogados a partir de 31/01/2015.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2015.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
 Juliane Paes de Farias
Código Identificador:1A1100C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRO LUIZ BARBOZA JORDANI	43º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

**Registre-se e
publique-se.**

Campos de Júlio, 14 de janeiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:B90D218A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE
SAÚDE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração subscrita pela servidora e formalizada através do requerimento protocolado em 18 de novembro de 2014 na SMS,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **ELIANE MARTINS COUTO**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente de Saúde, através da Portaria nº. 066, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de novembro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 066, de 13 de fevereiro de 2006, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e
publique-se.**

Campos de Júlio, 13 de janeiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:6BC3CB82

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 104, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Decreto nº. 104, de 17 de dezembro de 2014, que delega atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Saúde ao funcionário **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, fica **RETIFICADO** em relação ao período de 02/01/2015 a 20/01/2015, consignado no artigo 1º, **para constar doravante o período de 02/01/2015 a 21/01/2015**, permanecendo inalterados demais dispositivos do sobredito decreto.

**Registre-se e
publique-se.**

Campos de Júlio, 13 de janeiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:34BEB6E0

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMA/RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 006/2015, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria de Recursos Humanos, vinculada à Supervisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Diretoria de Recursos e Convênios;

Art. 2º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, vinculada à Coordenação de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, para a Supervisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Recursos Humanos;

Art. 3º. Remaneja temporariamente o cargo de Divisão de Serviços Administrativos, vinculada à Supervisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração, alterando a sua nomenclatura para Divisão de Protocolo e Atendimento;

Art. 4º. Remaneja temporariamente o cargo de Setor de Protocolo, vinculada ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração, para a Supervisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, alterando a sua nomenclatura para Setor de Serviços Administrativos;

Art. 5º. Sendo assim, passam a vigorar a seguinte redação nos incisos II e IX do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º
II -
a) GABINETE DO SECRETÁRIO:
(. .)
Divisão de Protocolo e Atendimento

b) SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:
(. .)
Coordenadoria de Recursos Humanos
Setor de Serviços Administrativos

XI -
a) GABINETE DO SECRETÁRIO:
(. .)
Diretoria de Recursos e Convênios”

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 15 de Janeiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:8512530F**SMA/RECURSOS HUMANOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/2015****PORTARIA Nº 023/2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.****CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL DEVANIR EDILAINÉ DOS SANTOS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.****Publicado por:**

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:BABAE5A**SMA/RECURSOS HUMANOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 024/2015****PORTARIA Nº 024/2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.****REINTEGRA O SENHOR CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA AO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.****Publicado por:**

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:59C14A98**SMA/RECURSOS HUMANOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/2015****PORTARIA Nº 025/2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.****REINTEGRA O SENHOR DEJAIR ZENO DA SILVA AO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****Publicado por:**

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:18CF5140**SMA/RECURSOS HUMANOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 029/2015****PORTARIA Nº 029/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.****EXONERA O SENHOR AUGUSTO MARCOS MOLINA PORTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.****Publicado por:**

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:BCBE50E3**SMA/RECURSOS HUMANOS****DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 211/2014****DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****DISTRATADO: PRISCILA FERREIRA DE REZENDE****MOTIVO: O CONTRATADO, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.****DATA DO DISTRATO: 01 DE JANEIRO DE 2015.****Publicado por:**

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:4B7372D5**SMA/RECURSOS HUMANOS****DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2013****DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****DISTRATADO: LELIA LOYSE RIBEIRO RUEDA****MOTIVO: O CONTRATADO, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.****DATA DO DISTRATO: 01 DE JANEIRO DE 2015.****Publicado por:**

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:352F1718**SMA/RECURSOS HUMANOS****DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2014****DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****DISTRATADO: ELIANE PAULA DE LIMA****MOTIVO: O CONTRATADO, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.****DATA DO DISTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2015.****Publicado por:**

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:30DE4B81**SMA/RECURSOS HUMANOS****CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 001/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****CONTRATADA: CELY APARECIDA DA COSTA BLANK****OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA.****VALOR: R\$ 1.822,86 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS COM OITENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAL.****VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE JANEIRO DE 2015 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.****Publicado por:**

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:4F9D2C65**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2014****Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado de pacientes em ambulância tipo D (UTI móvel terrestre) dos hospitais conveniados aos SUS no município de Campo Verde aos hospitais de referência regional e estadual, no interior do estado, nos municípios de Tangará da Serra, Cáceres, Sinop, Sorriso, Barra do Garças e Colíder.****Pregão: 132/2014****Empresa: Carmed Emergências Médicas Eireli – EPP, CNPJ nº 10.235.110/0001-96****Lote 01**

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
01	Campo verde para hospitais ou clínicas de Tangará da Serra - UTI neonatal	05	Serviço	R\$ 7.824,33	R\$ 39.121,65
02	Campo verde para hospitais ou clínicas de Tangará da Serra - outras patologias – UTI	05	Serviço	R\$ 7.288,44	R\$ 36.442,20
03	Campo verde para hospitais ou clínicas	05	Serviço	R\$ 7.534,63	R\$ 37.673,15

	de Cáceres - UTI neonatal				
04	Campo verde para hospitais ou clínicas de Cáceres - outras patologias – UTI	05	Serviço	R\$ 7.006,74	R\$ 35.033,70
05	Campo verde para hospitais ou clínicas Sinop - UTI neonatal	05	Serviço	R\$ 9.986,63	R\$ 49.933,15
06	Campo verde para hospitais ou clínicas Sinop - outras patologias – UTI	05	Serviço	R\$ 9.473,26	R\$ 47.366,30
07	Campo verde para hospitais ou clínicas de Sorriso - UTI neonatal	05	Serviço	R\$ 9.032,04	R\$ 45.160,20
08	Campo verde para hospitais ou clínicas de Sorriso - outras patologias – UTI	05	Serviço	R\$ 8.750,93	R\$ 43.754,65
09	Campo verde para hospitais ou clínicas de Barra do Garças - UTI neonatal	05	Serviço	R\$ 6.635,14	R\$ 33.175,70
10	Campo verde para hospitais ou clínicas de Barra do Garças - outras patologias – UTI	05	Serviço	R\$ 6.247,94	R\$ 31.239,70
11	Campo verde para hospitais ou clínicas de Colíder - UTI neonatal	05	Serviço	R\$ 11.877,94	R\$ 59.389,70
12	Campo verde para hospitais ou clínicas de Colíder - outras patologias – UTI	05	Serviço	R\$ 11.139,92	R\$ 55.699,60
Valor total do lote 01: R\$ 513.989,70 (quinhentos e treze mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)					

Lote 02

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
01	Rondonópolis para hospitais ou clínicas de tangará da serra – UTI neonatal	05	Serviço	R\$ 6.833,15	R\$ 34.165,75
02	Rondonópolis para hospitais ou clínicas de tangará da serra - outras patologias – UTI	05	Serviço	R\$ 6.135,33	R\$ 30.676,65
03	Rondonópolis para hospitais ou clínicas de Cáceres - UTI neonatal	05	Serviço	R\$ 6.396,58	R\$ 31.982,90
04	Rondonópolis para hospitais ou clínicas de Cáceres - outras patologias – UTI	05	Serviço	R\$ 5.853,16	R\$ 29.265,80
05	Rondonópolis para hospitais ou clínicas Sinop - UTI neonatal	05	Serviço	R\$ 10.007,18	R\$ 50.035,90
06	Rondonópolis para hospitais ou clínicas Sinop - outras patologias – UTI	05	Serviço	R\$ 9.451,92	R\$ 47.259,60
07	Rondonópolis para hospitais ou clínicas de sorriso - UTI neonatal	05	Serviço	R\$ 9.173,29	R\$ 45.866,45
08	Rondonópolis para hospitais ou clínicas de sorriso - outras patologias – UTI	05	Serviço	R\$ 8.835,12	R\$ 44.175,60
09	Rondonópolis para hospitais ou clínicas de Barra do Garças - UTI neonatal	05	Serviço	R\$ 5.281,83	R\$ 26.409,15
10	Rondonópolis para hospitais ou clínicas de Barra do Garças - outras patologias – UTI	05	Serviço	R\$ 4.875,06	R\$ 24.375,30
11	Rondonópolis para hospitais ou clínicas de Colíder - UTI neonatal	05	Serviço	R\$ 12.261,31	R\$ 61.306,55
12	Rondonópolis para hospitais ou clínicas de Colíder - outras patologias – UTI	05	Serviço	R\$ 11.510,06	R\$ 57.550,30
Valor total do lote 02: R\$ 483.069,95 (quatrocentos e oitenta e três mil e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)					

Vigência: 17/12/2014 à 17/12/2015

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:801DF859

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 01/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da presidente da comissão permanente de licitação, torna público a retificação da publicação da Ratificação da Dispensa 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/01/15, Edição 26454, pág. 223 e no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso – MT de 14/01/2015, Edição 2143, pág. 35, onde se lê: o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), leia-se R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Campo Verde, 15 de Janeiro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:997E2353

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 136/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 136/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.264.721/0001-86, foi o vencedor do certame com o valor de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Campo Verde, 15 de janeiro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:C3641038

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ

PREGÃO: 136/2014

EMPRESA: BR Paving Construções e Serviços Ltda, CNPJ 15.264.721/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Concreto Betuminoso Usinado a quente - CBUQ	Tonelada	500	R\$ 245,00	R\$ 122.500,00
Total: Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais					R\$ 122.500,00

Vigência: 15/01/2015 à 15/01/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:E4314D3C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, na modalidade pregão (presencial) nº **001/2015**, no dia **29 de JANEIRO de 2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 15 de Janeiro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:EDD2EE13

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2015 BALANCETE DEZEMBRO 2014

EDITAL Nº 001/2015 DE: 15 de Janeiro de 2015

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Dezembro do exercício de 2014, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:FD3A3D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 002/2015 - RREO 6º BIMESTRE

EDITAL Nº 002/2015 DE: 15 de Janeiro de 2015

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007”

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **VALDEZ VIANA NUNES, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **6º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2014.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:21F493B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 003/2015 - RGF 3º QUADRIMESTRE

EDITAL Nº 003/2015 DE: 15 de Janeiro de 2015

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166 Inciso III e art. 182, parágrafo único da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.”

Torna-se pública o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2014, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Publicado por:

Patricia Soares Queiroz

Código Identificador:776736B1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
PORTARIA Nº025/2015**

De 14 de janeiro de 2015.

Exonera Servidor a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar GIOVANNY HEINEN PEIXOTO do cargo de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 115/2013, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:FE617C74

**GABINETE
EDITAL Nº 01 /2015**

DE 14 DE JANEIRO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2014, inclusive com a publicação no mural da prefeitura e no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:313C152C

**GABINETE
EDITAL Nº 02/2015**

DE 14 DE JANEIRO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balancetes Orçamentários e Financeiros referente aos MÊSES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014, inclusive com a publicação na Internet através do site do município e..www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

EVALDO OSVALDO DIEHLPrefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:D20CF713

**GABINETE
EDITAL Nº 03/2015**

DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 6º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2014, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

EVALDO OSVALDO DIEHLPrefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:12554095

**GABINETE
DECRETO Nº 2494/2014 - A****De 01 de Dezembro de 2014.**

Dispõe sobre Incorporação de Bens Imóveis de Uso Especial, sendo eles Terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal.

O Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de incorporar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado como Bem de Uso Especial os Bens Imóveis incorporados, que se fazem parte integrante deste Decreto conforme Anexo I, e conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os Bens referidos no Anexo I deste decreto ficarão no Órgão do Gabinete do Prefeito, órgão que integra a estrutura organizacional da mesma.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

ANEXO – I DO DECRETO Nº 2494/2014 - A**De 01 de Dezembro de 2014.****PLANILHA DE ANÁLISE AVALIATÓRIA DE BENS
IMÓVEIS – TERRENOS**

Código do Bem	Descrição	Valor Original	RP
11743	Imóvel Matrícula: 13.479 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 336,00 m² Locado sob o Lote nº 13 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Comercial e Residencial Jardim São Caetano.	28.442,00	0012181
11744	Imóvel Matrícula: 13.480 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 312,00 m² Locado sob o Lote nº 14 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Comercial e Residencial Jardim São Caetano	26.410,00	0012182
11745	Imóvel Matrícula: 13.481 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 312,00 m² Locado sob o Lote nº 15 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Comercial e Residencial Jardim São Caetano	26.410,00	0012183
11746	Imóvel Matrícula: 13.485 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 9.257,60 m² Locado sob a Quadra nº 06 do Loteamento denominado Comercial e Residencial Jardim São Caetano	482.320,96	0012184
11747	Imóvel Matrícula: 13.486 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 5.868,80 m² Locado sob a Quadra nº 07 Denominada Área Verde do Loteamento denominado Comercial e Residencial Jardim São Caetano	305.764,49	0012190
11748	Imóvel Matrícula: 15.646 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 5.093,93 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 03 do Loteamento denominado Residencial Parque Flamboyant II.	265.393,00	0012191
11749	Imóvel Matrícula: 15.850 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 2.880 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 17 do Loteamento denominado Residencial Parque Flamboyant II.	150.048,00	0012192
11750	Imóvel Matrícula: 15.683 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 11.751,42 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 06 Área Verde do Loteamento denominado Residencial Parque Flamboyant II.	612.248,00	0012193
11751	Imóvel Matrícula: 13.476 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 312,00 m² Locado sob o Lote nº 10 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Comercial e Residencial Jardim São Caetano.	26.410,00	0012194
11752	Imóvel Matrícula: 13.477 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 312,00 m² Locado sob o Lote nº 11 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Comercial e Residencial Jardim São Caetano.	26.410,00	0012195

11753	Imóvel Matrícula: 13.478 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 288,00 m² Locado sob o Lote nº 12 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Comercial e Residencial Jardim São Caetano.	24.379,00	0012196
11754	Imóvel Matrícula: 15.997 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 2.384,53 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 27 do Loteamento denominado Residencial Parque Flamboyant II.	124.234,00	0012197
11755	Imóvel Matrícula: 15.929 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 1.546,86 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 23 do Loteamento denominado Residencial Parque Flamboyant II.	80.591,00	0012198
11756	Imóvel Matrícula: 15.928 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 2.346,68 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 22 do Loteamento denominado Residencial Parque Flamboyant II.	122.262,00	0012199
11757	Imóvel Matrícula: 16.258 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 5.789,50 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 47 do Loteamento denominado Residencial Parque Flamboyant II.	301.632,00	0012200
11758	Imóvel Matrícula: 16.257 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 3.396,96 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 46 do Loteamento denominado Residencial Parque Flamboyant II.	176.981,61	0012201
11759	Imóvel Matrícula: 16.158 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 2.231,82 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 39 do Loteamento denominado Residencial Parque Flamboyant II.	116.277,00	0012202
11760	Imóvel Matrícula: 16.332 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 2.131,94 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 55 do Loteamento denominado Residencial Parque Flamboyant II.	111.074,00	0012203
11761	Imóvel Matrícula: 16.327 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 1.299,14 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 53 do Loteamento denominado Residencial Parque Flamboyant II.	67.685,00	0012204
11762	Imóvel Matrícula: 13.378 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 10.000,00 m² Locado sob o Lote nº 02 da Quadra nº 06 do Loteamento denominado Parque Flamboyant.	521.000,00	0012205
11763	Imóvel Matrícula: 13.061 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 12.125,40 m² Loteamento denominado Parque Flamboyant.	631.733,34	0012206
11764	Imóvel Matrícula: 2.148 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 10,00 ha (Dez hectares)	260.417,00	0012207
11765	Imóvel Matrícula: 13.377 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 4.205,70 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 06 do Loteamento denominado Parque Flamboyant.	219.116,00	0012208
11766	Imóvel Matrícula: 12.238 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 10,00 ha Locado sob parte do Lote nº 09 do Loteamento denominado Canarana III.	78.125,00	0012209
11767	Imóvel Matrícula: 12.297 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 388,20 m² Locado sob o Lote nº 09 da Quadra nº 01 do Loteamento denominado Jardim Tropical II.	9.685,59	0012210
11768	Imóvel Matrícula: 12.298 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 388,20 m² Locado sob o Lote nº 10 da Quadra nº 01 do Loteamento denominado Jardim Tropical II.	9.685,59	0012211
11769	Imóvel Matrícula: 11.140 - Área de Terras, pastais e lavradais, situado na zona localidade de Milagrosa com Área de 5.5961 ha.	72.831,50	0012212
11770	Imóvel Matrícula: 12.295 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 388,20 m² Locado sob o Lote nº 07 da Quadra nº 01 do Loteamento denominado Residencial Jardim Tropical II.	9.685,59	0012213
11771	Imóvel Matrícula: 12.296 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 388,20 m² Locado sob o Lote nº 08 da Quadra nº 01 do Loteamento denominado Residencial Jardim Tropical II.	9.685,59	0012214
11772	Imóvel Matrícula: 12.293 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 522,44 m² Locado sob o Lote nº 05 da Quadra nº 01 do Loteamento denominado Residencial Jardim Tropical II.	13.034,87	0012215
11773	Imóvel Matrícula: 12.294 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 454,34 m² Locado sob o Lote nº 06 da Quadra nº 01 do Loteamento denominado Residencial Jardim Tropical II.	11.335,78	0012216
11774	Imóvel Matrícula: 12.291 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 388,05 m² Locado sob o Lote nº 03 da Quadra nº 01 do Loteamento denominado Residencial Jardim Tropical II.	9.681,84	0012217
11775	Imóvel Matrícula: 12.292 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 388,05 m² Locado sob o Lote nº 04 da Quadra nº 01 do Loteamento denominado Residencial Jardim Tropical II.	9.681,84	0012218
11776	Imóvel Matrícula: 14.902 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 200,00 m² Locado sob o Lote nº 02 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Jardim Florianópolis.	10.420,00	0012219
11777	Imóvel Matrícula: 14.901 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 5.002,16 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Jardim Florianópolis.	260.612,53	0012220
11778	Imóvel Matrícula: 15.109 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 9.860,22 m² denominado Canteiro Central do Loteamento Residencial Jardim Europa	513.717,46	0012221
11779	Imóvel Matrícula: 12.289 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 388,05 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 01 do Loteamento denominado Residencial Jardim Tropical II.	9.681,84	0012222
11780	Imóvel Matrícula: 12.290 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 388,05 m² Locado sob o Lote nº 02 da Quadra nº 01 do Loteamento denominado Residencial Jardim Tropical II.	9.681,84	0012223
11781	Imóvel Matrícula: 15.107 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 1.639,84 m² Locado sob a Quadra nº 11 do Loteamento denominado Residencial Jardim Europa.	85.435,66	0012224
11782	Imóvel Matrícula: 14.903 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 993,43 m² Locado sob o Lote nº 03 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Jardim Florianópolis.	51.757,70	0012225
11783	Imóvel Matrícula: 10.909 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 5.000,00 m² Locado sob o Lote nº 13 da Quadra nº 50 do Loteamento denominado Projeto de Colonização Canarana I.	716.250,00	0012226
11784	Imóvel Matrícula: 12.681 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 1.600,00 m² Locado sob a Quadra nº 115-A denominado Praça de Esportes do Loteamento denominado Nova Canarana	83.360,00	0012227
11785	Imóvel Matrícula: 15.108 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 11.925,84 m² Locado sob a Quadra nº 12 do Loteamento denominado Residencial Jardim Europa	621.336,26	0012228
11786	Imóvel Matrícula: 4.174 - Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 10.000 m² Locado sob a Quadra nº 17 do Projeto Canarana I	274.450,00	0012229
11787	Imóvel Matrícula: 7.920 - Lote de Terras, situado na zona urbana	1.432.500,00	0012230

	com Área de 10.000 m² Locado sob a Quadra nº 41 do Projeto Canarana I		
11788	Imóvel Matrícula: 11.514- Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 12.150 m² Locado sob a Quadra nº 07 do Loteamento Residencial Sol Nascente	177.997,50	0012231
11789	Imóvel Matrícula: 10.424- Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 450,00 m² Locado sob o Lote nº 03 da Quadra nº 105 do Loteamento denominado Nova Canarana.	100.000,00	0012232
11790	Imóvel Matrícula: 10.423- Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 450,00 m² Locado sob o Lote nº 02 da Quadra nº 105 do Loteamento denominado Nova Canarana.	100.000,00	0012233
11791	Imóvel Matrícula: 15.628- Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 2.292,57 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 01 do Loteamento denominado Residencial Parque Flamboyant II.	119.442,89	0012234
11792	Imóvel Matrícula: 13.146- Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 1.000,00 m² Locado sob o Lote nº 07 da Quadra nº 70 do Loteamento denominado Canarana I.	84.650,00	0012235
11793	Imóvel Matrícula: 11.091- Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 350,00 m² Locado sob o Lote nº 10 da Quadra nº 35 do Loteamento denominado Morada do Sol	5.640,25	0012236
11794	Imóvel Matrícula: 6.220- Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 10.000 m² Quadra nº 65 do Projeto Canarana I	521.000,00	0012237
11795	Imóvel Matrícula: 12.080- Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 6.133,87 m² Locado sob a Praça da Quadra X do Loteamento denominado Residencial Cidade Jardim	153.040,05	0012238
11796	Imóvel Matrícula: 12.079- Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 1.350,00 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra X do Loteamento denominado Residencial Cidade Jardim	33.682,50	0012239
11797	Imóvel Matrícula: 11.087 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 490,00 m² Locado sob o Lote nº 13 da Quadra nº 09 do Loteamento denominado Morada do Sol	7.178,00	0012240
11798	Imóvel Matrícula: 11.088 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 490,00 m² Locado sob o Lote nº 14 da Quadra nº 09 do Loteamento denominado Morada do Sol	7.178,00	0012241
11799	Imóvel Matrícula: 12.083 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 585,48 m² Locado sob o Lote nº 03 da Quadra K do Loteamento denominado Residencial Cidade Jardim	14.607,72	0012242
11800	Imóvel Matrícula: 11.089 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 490,00 m² Locado sob o Lote nº 15 da Quadra nº 09 do Loteamento denominado Morada do Sol.	7.178,00	0012243
11801	Imóvel Matrícula: 11.090 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 525,00 m² Locado sob o Lote nº 16 da Quadra nº 13 do Loteamento denominado Morada do Sol.	7.691,00	0012244
11802	Imóvel Matrícula: 12.503 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 402,33 m² Locado sob o Lote nº 07 da Quadra nº 16 do Loteamento denominado Residencial Jardim Tropical II.	10.038,13	0012245
11804	Imóvel Matrícula: 5.450 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 10.000,00 m² Locado sob a Quadra nº 162 do Loteamento denominado Residencial Jardim Tropical.	159.500,00	0012247
11805	Imóvel Matrícula: 5.422 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 10.000,00 m² Locado sob a Quadra nº 71 do Loteamento denominado Projeto Canarana I.	846.500,00	0012248
11806	Imóvel Matrícula: 7.919 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 10.000,00 m² Locado sob a Quadra nº 09 do Loteamento denominado Projeto Canarana I.	249.500,00	0012249
11807	Imóvel Matrícula: 11.464 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 240,00 m² Locado sob o Lote nº 17 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente	7.687,20	0012250
11808	Imóvel Matrícula: 11.453 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 240,00 m² Locado sob o Lote nº 06 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente	7.687,20	0012251
11809	Imóvel Matrícula: 11.469 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 300,00 m² Locado sob o Lote nº 22 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente.	9.609,00	0012252
11810	Imóvel Matrícula: 11.468 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 240,00 m² Locado sob o Lote nº 21 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente.	7.687,20	0012253
11811	Imóvel Matrícula: 11.467 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 240,00 m² Locado sob o Lote nº 20 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente.	7.687,20	0012254
11812	Imóvel Matrícula: 11.466 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 240,00 m² Locado sob o Lote nº 19 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente.	7.687,20	0012255
11813	Imóvel Matrícula: 11.465 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 240,00 m² Locado sob o Lote nº 18 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente.	7.687,20	0012256
11814	Imóvel Matrícula: 11.452 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 240,00 m² Locado sob o Lote nº 05 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente.	7.687,20	0012257
11815	Imóvel Matrícula: 11.451 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 240,00 m² Locado sob o Lote nº 04 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente.	7.687,20	0012258
11816	Imóvel Matrícula: 11.450 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 240,00 m² Locado sob o Lote nº 03 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente.	7.687,20	0012259
11817	Imóvel Matrícula: 11.449 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 240,00 m² Locado sob o Lote nº 02 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente.	7.687,20	0012260
11818	Imóvel Matrícula: 11.448 Lote de Terras, situado na zona urbana com Área de 300,00 m² Locado sob o Lote nº 01 da Quadra nº 04 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente.	9.606,00	0012261

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:C082C1F5

GABINETE
PORTARIA Nº 019/2015.

De 12 de Janeiro de 2015.

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1775/2007 de 16 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada para exercer a Função de **Pregoeira a Srª Marli Inês Londero.**

Art. 1º - A Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial, da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, que atuará no mesmo período será composta dos seguintes servidores municipais:

Secretária: Luciana Andreia Corbari ;
Membro: Fabiano Rambo Schafer;
Suplente: Andréia Tatiana Alvonoz Andolhe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 004/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de Janeiro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:D4F23E74**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1.178 DE 15 DE JANEIRO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 004/2015, autoria do executivo)

Aprova Loteamento Urbano e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento Urbano denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM CURITIBA** de propriedade de **ADS Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com área de 95.989,00m² (Noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove metros quadrados), localizado no final da Avenida Rio Grande do Sul, na parte oeste da cidade, circundados por terras do Jair Carlos Marafon e Celso Marafon, Germano Schrgle, Loteamento Jardim União e Vila União II, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:D38A75C1**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1.175 DE 15 DE JANEIRO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 001/2015, autoria do Legislativo)

“ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL NO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o Poder Executivo e Poder Legislativo autorizados, a título de revisão geral anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei, é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de Janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:CA0A420D**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2015****REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Implantação de 02 (duas) academias da Terceira Idade no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/01/2015 às 08h00min (Horário Local)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 15 de Janeiro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:229BCE1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 005/2015 DE 14/01/2015

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO** de um imóvel, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, centro nesta cidade de Carlinda/MT, destinado para instalação imediata do **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**, para atender a necessidade dos munícipes de Carlinda – MT, sendo que o Município não dispõe de um prédio próprio para a instalação do CRAS.

LOCADOR: CLAUDIOMIRO SAWARIS

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 meses

PREÇO: R\$ 1.450,00 (Um mil Quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

Carlinda/MT, em 14 de Janeiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:0EE50A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 002/2015 DE 14/01/2015

De conformidade com o disposto nos Artigos 1º e 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS”**, visando atender a necessidade dos munícipes não precise se deslocar até o município vizinho para receber suas correspondências.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 meses

VALOR MENSAL: R\$ -1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais) mensais.

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

LOCADOR: SIDNEY APARECIDO BAGANHA

Carlinda – MT, 14 de Janeiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:9B566333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 003/2015 DE 14/01/2015

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - CAE.**

De conformidade com o disposto nos Artigos 1º e 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - CAE.**

LOCADOR: Nivaldo Candido Moreira

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses.

PREÇO Mensal: R\$: 950,00 (Novecentos e cinquenta Reais) mensais.

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e quatrocentos Reais)

Carlinda -MT, em 14 de Janeiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:2DD8A643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 004/2015 DE 14/01/2015

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **“LOCAÇÃO uma sala comercial para a CEDÊNCIA ao Banco do Brasil S/A”.**

De conformidade com o disposto nos Artigos 1º e 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **“LOCAÇÃO de uma sala comercial com espaço físico de 157,86 m² para a CEDÊNCIA ao Banco do Brasil S/A de acordo Contrato de Prestação de Serviços Financeiros nº. 072/2012 firmado entre a Prefeitura Municipal de Carlinda e o Banco do Brasil”.**

LOCADOR: JOSÉ LOURENÇO DE MELO

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses.

PREÇO Mensal: R\$: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) mensais

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Carlinda -MT, em 14 de Janeiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:BFA69119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 006/2015 DE 14/01/2015

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e no 24, inciso X, da lei federal 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Tancredo de Almeida Neves S/n Centro nesta Cidade e Município de Carlinda/MT, destinada para o Funcionamento da Farmácia Básica Municipal,** para atender a necessidade dos munícipes de Carlinda- MT sendo que o Município não dispõe de local próprio e adequado para o armazenamento e distribuição de medicamentos aos munícipes.

LOCADOR: JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses
VALOR: PREÇO MENSAL: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais.
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e seiscentos Reais).

Carlinda/MT, em 14 de Janeiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:D0F6A96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 007/2015 de 14/01/2015.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Avenida dos Estudantes, s/nº, Centro, neste Município de Carlinda - MT, destinado para instalação imediata do CONSELHO TUTELAR** visando atender a necessidade dos munícipes de Carlinda - MT.

LOCADOR: CRISTIANO BENSONE
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

Carlinda - MT, em 14 de Janeiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:8CFF5AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 008/2015 de 14/01/2015

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BIBLIOTECA MUNICIPAL E O TELECENTRO”** neste Município.

LOCADOR: CANDIDO DAVID PEREZ
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 MESES
VALOR MENSAL: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais.
VALOR ANUAL: R\$21.000,00 (Vinte e um Mil Reais)

Carlinda – MT, 14 de Janeiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:5233D15C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 009/2015 de 14/01/2015

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** neste Município.

LOCADOR: CANDIDO DAVID PEREZ
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 MESES
VALOR MENSAL: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais.
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um Mil Reais)

Carlinda - MT, em 14 de Janeiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:AC785B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 010/2015 de 14/01/2015

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO de um imóvel destinado a instalação da Capela Funerária.**

LOCADOR: CARLOS ANTONIO VARGAS

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses**VALOR MENSAL:** R\$ 800,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (Nove Mil Seiscentos Reais)

Carlinda - MT, em 14 de Janeiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Deise Dione Mutschall

Código Identificador:A6A21438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 011/2015 de 14/01/2015

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO destinado para o recolhimento de Pneus visando a prevenção de doenças causadas pelo mosquito *Aedes aegypti* desta municipalidade.**

LOCADOR: MOACIR CAMPIÃO**PRAZO DE LOCAÇÃO:** 12 meses**VALOR MENSAL:** R\$ 800,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (Nove Mil Seiscentos Reais)

Carlinda - MT, em 14 de Janeiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Deise Dione Mutschall

Código Identificador:4E7288FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 012/2015 de 14/01/2015

De conformidade com o disposto nos artigos 1º e 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, atualizada pela Lei Federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Avenida Chico Mendes, s/nº, Centro, nesta Cidade e Município de Carlinda - MT, destinada para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, para atender a necessidade dos munícipes do município de Carlinda- MT sendo que o Município não dispõe de um Hospital Municipal e o Pronto atendimento existente não possui espaço físico suficiente para atender a demanda de todo município.

LOCADOR: ELIAS MOREIRA BARBOSA**PRAZO DE LOCAÇÃO:** 12 Meses**VALOR:** R\$ 11.250,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta Reais) mensais**VALOR TOTAL:** R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)

Carlinda - MT, em 14 de Janeiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Deise Dione Mutschall

Código Identificador:3146F9B8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 001/2014**

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 103/2014 de Outubro de 2014, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Público 001/2014.

Art. 1º - Torna público o **ANEXO I** contendo a relação dos candidatos classificados na primeira Etapa do Processo Seletivo Público e convocados para a segunda etapa de **Prova de Títulos** nos termos do **ITEM 5.4 do Edital do Processo Seletivo Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Colíder.**

Art. 2º - Os candidatos classificados e devidamente listados no **ANEXO I**, que desejarem protocolar o **Requerimento Para a Prova de Títulos**, devem preencher o **ANEXO V**, e **protocolar junto com a cópia simples ou autenticada do(s) documento(s) conforme listados abaixo:**

Os títulos apresentados, cumpridas as exigências do Edital, serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Comprovação de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde – (Curso introdutório de formação inicial e continuada) (exclusivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde).	1,0	1,0
b) Experiência comprovada em serviço público na área de atuação do cargo comprovado através de carteira de trabalho e ou contrato de trabalho e ou certidão de exercício de atividade pública.	0,5 por ano	1,0

5.4.14.1. Os Diplomas e ou certificados deverão conter registros do órgão emissor ou informação suficiente para verificação dos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los desde que as declarações, nestes casos, especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

5.4.14.2. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

Art. 3º - O Prazo para o candidato protocolar seu requerimento de avaliação de títulos é de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital entre as **07:00 horas às 16:00 horas (horário oficial do Mato Grosso)**, no endereço da **Prefeitura Municipal de Colíder junto a comissão de fiscalização do Processo Seletivo Público 001/2014, para o respectivo endereço: Avenida Dauri Riva nº. 215, Setor Norte - Bairro Centro - Centro CEP: 78.500-000 Fone: (66) 3541- 6300**, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos conforme o modelo do ANEXO V do edital, devendo os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código do cargo ao qual está concorrendo.

Art. 4º - O candidato que não tiver tempo hábil para protocolar o requerimento de títulos no local, devido a distância, poderá protocolar, enviando para o e-mail: contato@consultoriaatos.com o requerimento e o respectivo diploma ou certificado digitalizados, porém, as cópias dos mesmos deverão ser obrigatoriamente postadas, via sedex, para o endereço citado acima dentro do período previsto, e no e-mail também deverá constar o comprovante de despacho, caso contrário não será aceito os títulos.

Art. 5º - O edital completo contendo o **ANEXOS I e o ANEXO V**, estão disponíveis para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Colíder <http://www.colider.mt.gov.br> e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaaatos.com/concursos/>.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2014**. Este Edital Complementar 05 do Processo Seletivo Público 001/2014, entra em vigor na data de 15 de Janeiro de 2015.

Colíder – MT, 15 de Janeiro de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Presidente da Comissão do PSP nº 001/2014

Insc	Candidato
0274	GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA

Total: 1

Cargo : 003 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 53)

Insc	Candidato
0545	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI

Total: 1

Cargo : 004 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 54)

Insc	Candidato
0531	ROSILDA DA SILVA WOLF

Total: 1

Cargo : 005 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 55)

Insc	Candidato
0488	EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS
0355	POLIANA CRISTINA GOMES BELILA

Total: 2

Cargo : 007 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 57)

Insc	Candidato
0418	MARINALVA DA SILVA VIANA SOUZA

Total: 1

Cargo : 008 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 58)

Insc	Candidato
0103	ELDER MARTINS SANTANA
0202	LUZIA RODRIGUES DA SILVA

Total: 2

Cargo : 011 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 61)

Insc	Candidato
0507	CELIA ROCHA SOARES SANTANA

Total: 1

Cargo : 014 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 33)

Insc	Candidato
0059	DAIANE OLIVEIRA DE JESUS
0073	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA
0056	MAROISA BATISTA DE ANDRADE SILVA
0011	VALDINEIA APARECIDA PERES

Total: 4

Cargo : 015 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 51)

Insc	Candidato
0506	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO
0263	LAUDICEIA DA SILVA DO CARMO

Total: 2

Cargo : 016 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 66)

Insc	Candidato
0061	SANDRA MEDEIROS BARBOSA
0078	VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA

Total: 2

Cargo : 017 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 67)

Total: 1

Cargo : 018 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 40)

Insc	Candidato
0481	ALINE GLACIELI DA SILVA MOLINA

Total: 1

Cargo : 020 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 43)

Insc	Candidato
0052	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS
0278	LEILIANE ARAUJO
0402	VALERIA SOARES CARVALHO

Total: 3

Cargo : 021 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 50)

Insc	Candidato
0585	ROSENI MACENA DE JESUS

Total: 1

Cargo : 024 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 38)

Insc	Candidato
0210	EDILAINE CANDIDO

Total: 1

Cargo : 025 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 46)

Insc	Candidato
0247	BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS

Total: 1

Cargo : 027 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 49)

Insc	Candidato
0293	SANDRA APARECIDA GUEDES
0137	SILVIO CEZAR DOURADO DE ARAUJO

Total: 2

Cargo : 028 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 70)

Insc	Candidato
0050	ELIANE PINTO PENA LOPES

Total: 1

Cargo : 029 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 01)

Insc	Candidato
0288	CAMYLLA PRATES RIBEIRO
0136	CLEIDE PEREIRA DA SILVA

0044	FERNANDA DE PAULA SOUZA
0148	JESSICA PARRON ALMONDES
0290	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO
0009	MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA
0134	MEIRE HELEN DA SILVA
0540	SABRINA MICHELLE DE SOUZA

Total: 8**Cargo : 030 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 07)**

Insc	Candidato
0329	AISLYNN ANNE DA SILVA
0436	SUELEN APARECIDA FREIRE

Total: 2

Insc	Candidato
0374	MARIA TEREZINHA DUARTE

Total: 1**Cargo : 032 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 12)**

Insc	Candidato
0248	BRUNA NATIELLY VIEIRA DA SILVA
0034	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS
0369	JOVILIANE GOMES SOBRINHO

Total: 3**Cargo : 033 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 13)**

Insc	Candidato
0318	ROSANGELA DE SOUSA

Total: 1**Cargo : 034 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 15)**

Insc	Candidato
0457	DIRCEIA ALMONDES SILVA

Total: 1**Cargo : 035 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 24)**

Insc	Candidato
0269	IDENE APARECIDA SILVERIO SANTOS

Total: 1**Cargo : 036 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 25)**

Insc	Candidato
0593	ELIENE ALBERTINA SOARES
0179	IRACI BEZERRA DA SILVA DE MELO
0376	IVONE FERREIRA BRILHANTE
0489	ROBERTA MARTINS CONTE

Total: 4**Cargo : 037 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 34)**

Insc	Candidato
0243	ELIANE RECKZIEGEL SOUZA

Total: 1**Cargo : 038 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 68)**

Insc	Candidato
0425	KARINA SANTOS LIMA
0081	ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE

Total: 2**Cargo : 041 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 18)**

Insc	Candidato
0445	ANA LUCIA LOPES CASSEMRO
0447	LIDIA MARIA NERES CAON
0088	SIDNEIA PEREIRA RAMOS

Total: 3**Cargo : 043 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 21)**

Insc	Candidato
0007	ADRIELE GONÇALVES BASILIO SOARES
0096	ALINE CARLA RODRIGUES

Total: 2

Insc	Candidato
0132	DIANE MARTINS DURÇO FERREIRA

Total: 1**Total Total : 58**

ANEXO V

TÍTULOS

REQUERIMENTO

Requerente: _____

Cargo: _____

Código do cargo: _____ N.º RG: _____ °CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de ____ (____) pontos, referente ao título constante do Edital n.º 001/2014, LETRA ____ (____) para fins de classificação no Processo Seletivo Público da Prefeitura de Colíder/MT.

(Obs.: Os títulos constantes das letras "a" e "b" do item 5.4.13 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo).

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Requerente

QUADRO DOS TITULOS

Título	Valor de Cada título	Valor Máximo os títulos
a) Comprovação de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde – (Curso introdutório de formação inicial e continuada) <i>(exclusivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde)</i> .	1,0	1,0
b) Experiência comprovada em serviço público na área de atuação do cargo comprovado através de carteira de trabalho e ou contrato de trabalho e ou certidão de exercício de atividade pública.	0,5 por ano	1,0

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital n.º 001/2014 da Prefeitura de Colíder/MT.

() Deferimos o requerimento;

() Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____ (____) pontos;

() Indeferimos o requerimento.

Membro Comissão_____
Presidente da Comissão_____
Secretário da Comissão

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:2430D57B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2015

REVOGA A PORTARIA Nº. 625/2014 QUE NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Colíder Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA Nº. 625/2014 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE NOMEOU MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:5859EF2D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2015**

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Colíder Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela elaboração de Editais, bem como de provas, sua aplicação e correção visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Aparecida de Fátima Grossi Rodrigues – Presidente
Carlos Abraão Gaia
Edriane Cássia Carbonera
Jean Wagner Borro
João Batista dos Santos

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:C5909337

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014**

A Prefeitura Municipal de **COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 427/2009, 608/2014, 501/2011e Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº001/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização com finalidade de contratação por tempo indeterminado para preenchimento de vagas e contratação por tempo indeterminado para substituição e formação de cadastro reserva, visando atender o programa de “Estratégia de Agente Comunitário de Saúde - ACS” e Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo este de natureza de excepcional interesse público, nos termos descritos na Constituição Federal de 88 do em especial ao art. 37, IX, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital Complementar,

RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2014;

II. Divulgar que não houve candidatos inscritos na condição de PNE (Portadores de Necessidades Especiais) no Processo Seletivo Público nº 001/2014;

III. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2014 (Anexo);

IV. Comunicar aos candidatos que as provas escritas serão realizadas às **08h00min** do dia **18 DE JANEIRO DE 2015** no local abaixo. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

Escola (Local)	Cargo
ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS, localizada na Rua Ji Paraná, s/nº - Bairro Castelo dos Sonhos - Colniza - MT.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e Diário Oficial do Município.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Colniza (MT), 13 de Janeiro de 2015.

JOÃO DE ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

ARAMDSON BARBOSA DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora

CERES REGINA BORGES BAHLS

Membro

ELVIRA MUND

Membro

ELIANA TEIXEIRA BROISLER

Membro

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:DDF6A53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

A Prefeitura Municipal de **COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº002/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição

Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social e saúde, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria, exoneração de cargo efetivo ou que não foram preenchidas em concurso público, em conformidade com a Lei Municipal nº 499/2011, 500/2011, 501/2011, 502/2011 e 608/2014 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

I. Divulgar os recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014;

Candidato	Inscrição	Cargo
EDER DA SILVA SOARES	237	APOIO ADM. EDUCACIONAL/URBANA
FRANCHIELLEN CABRAL DE ANDRADE	1315	TECNICO (AUXILIAR D. INFANTIL) URBANA
ROSIANE PEREIRA PONTES	769	APOIO ADM. EDUCACIONAL/URBANA
WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	216	AGENTE ADMINISTRATIVO/A. SOCIAL

Recurso Deferido: Foi deferida a inscrição correta do candidato, tendo em vista que foi realizadas duas inscrições.

II. Divulgar que não houve candidatos inscritos na condição de PNE (Portadores de Necessidades Especiais) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014;

III. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 (Relação Anexa);

IV. Comunicar aos candidatos que as provas escritas serão realizadas às **08h00min** do dia **18 DE JANEIRO DE 2015** nos locais abaixo. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

Escola (Local)	Cargo
EE TARSILA DO AMARAL, localizada na Avenida Mato Grosso, s/nº Centro – Colniza – MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/A. SOCIAL AGENTE ADMINISTRATIVO/SAUDE AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA/EDUCAÇÃO TECNICO (AUXILIAR D. INFANTIL) GUARIBA TECNICO (AUXILIAR D. INFANTIL) URBANA
EE VINICIUS DE MORAES, localizada na Avenida Integração Nacional, nº 50 – Bairro Bela Vista – Colniza – MT.	ASSISTENTE SOCIAL(CRAS)/A. SOCIAL ASSISTENTE SOCIAL/SAUDE ENFERMEIRO/SAUDE FISIOTERAPEUTA/SAUDE PROFESSOR N.M. (MAGISTERIO) TRES FRONTEIRAS PROFESSOR N.M. MAGISTERIO/GUARIBA PROFESSOR N.M. MAGISTERIO/RURAL-PROJETO PROFESSOR N.M. MAGISTERIO/URBANA PROFESSOR N.S. (AREA LINGUAGEM) URBANA PROFESSOR N.S. (CIENCIAS) URBANA PROFESSOR N.S. (EDUCACAO FISICA) URBANA PROFESSOR N.S. (GEOGRAFIA) URBANA PROFESSOR N.S. (METEMATICA) URBANA PROFESSOR N.S. (PEDAGOGO) GUARIBA PROFESSOR N.S. (PEDAGOGO) RURAL-PROJETO PROFESSOR N.S. (PEDAGOGO) TRES FRONTEIRAS PROFESSOR N.S. (PEDAGOGO) URBANA PROFESSOR N.S.(F.TURMAS 1 A 9)RURAL/PROJETO PROFESSOR N.S.(GEOG.HIST.A.C.SOCIAIS) TRES FRONTEIRAS PROFESSOR N.S.(HIST.GEOG.E.FIS.ARTES)RURAL/PROJETO PROFESSOR N.S.(HIST/GEOGRAFIA)RURAL/PROJETO PROFESSOR N.S.(MAT/CIÊNCIAS)40HS-RURAL/PROJETO PROFESSOR N.S.(PORTUGUES)RURAL/PROJETO PROFESSOR N.S.(PORTUGUES/INGLES)RURAL/PROJETO PSICOLOGO (CRAS)/A. SOCIAL RECEPCIONISTA/A. SOCIAL RECEPCIONISTA/SAUDE TECNICO ENFERMAGEM/SAUDE
EM BOM JESUS, localizada na Ria das Bromélias, nº 223 – Centro em Colniza – MT.	APOIO ADM. EDUCACIONAL/GUARIBA APOIO ADM. EDUCACIONAL/RURAL-PROJETO APOIO ADM. EDUCACIONAL/URBANA AUXILIAR SERVICOS GERAIS/A. SOCIAL COZINHEIRA/SAUDE ENCANADOR/OBRAS GARI/OBRAS GUARDA NOTURNO/A. SOCIAL MECANICO/OBRAS MOTORISTA VEICULOS PESADOS/OBRAS MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA/EDUCAÇÃO OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA/OBRAS OPERADOR ETA/OBRAS OPERADOR MAQUINAS/OBRAS SERVICOS GERAIS/OBRAS VIGIA/SAUDE

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br afixada no

Mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e Diário Oficial do Município.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Colniza (MT), 13 de Janeiro de 2015.

JOÃO DE ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

ARAMDSON BARBOSA DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora

CERES REGINA BORGES BAHLS

Membro

ELVIRA MUND

Membro

ELIANA TEIXEIRA BROISLER

Membro

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:F55135AD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 864 /2014

“SÚMULA: Altera a Lei Municipal Complementar nº 002/2001 que estabelece o Código Tributário Municipal e seus anexos e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo primeiro - O Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2001 passará a ter os seguintes valores em UPFM para as atividades abaixo discriminadas:

UPFM

Taxa Comércio Ambulante	76,82
Taxa Comércio Eventual	25,59

Artigo segundo - O Anexo VII da Lei Complementar nº 002/2001 passará a ter os seguintes valores em UPFM para as atividades abaixo discriminadas:

Taxas conforme Tabela da Resolução CONSEMA Nº 86/2013

Tabela da Taxa de Licenciamentos Ambientais e Autorização de Queimadas controladas (AQC):

SETORES Potencial Poluidor

	Baixo	Médio	Alto
Agropecuária	19,85 UPFM	27,78 UPFM	39,68 UPFM
Mineração	19,85 UPFM	27,78 UPFM	39,68 UPFM
Infraestrutura	19,85 UPFM	27,78 UPFM	39,68 UPFM
Comerciais e de Serviços	19,85 UPFM	27,78 UPFM	39,68 UPFM
Indústrias Diversas	19,85 UPFM	27,78 UPFM	39,68 UPFM
Autorização de queimadas controladas (AQC) de chácaras em perímetro urbano	19,85 UPFM		

Artigo terceiro – Inclui na relação para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Lei Complementar nº 002/2001.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

98 -

99 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartoriais e notariais, será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados.

Artigo quarto - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a Lei Municipal Complementar nº 002/2001 com as alterações do texto desta lei.

Artigo quinto - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu – MT., aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se:**Publicado por:**

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:2CE49C44**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE PRORROGAÇÃO CP 382014

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG18.818/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Contratação de serviços: Lote 1 ensaios de controle tecnológico de Obras de Pavimentação; Lote 2 topografia para projetos e durante a execução das obras (acompanhamento); e, Lote 3 estudos geotécnicos para Projeto de Pavimentação, a serem executados em diversos bairros do município de Cuiabá/MT.

Data da Abertura: 20/02/2015 Horário: 09h00min (Nove horas) Fuso Horário da Capital

Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Especial de Licitações e Contratos

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO

Secretária Municipal de Gestão

Data da Assinatura: 14/01/2015.

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:48420B35**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE CANCELAMENTO CP 34 2014

AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.914/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços em atendimento Médico Hospitalar de Urgência e Emergência para SALA VERMELHA da Unidade de Pronto Atendimento – Região Norte (UPA Morada do Ouro).

Informações: Licitação CANCELADA em atendimento ao OFÍCIO Nº 800/2014/DAS/SMS emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Especial de Licitações e Contratos

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO

Secretária Municipal de Gestão

Data da Assinatura: 15/01/2015

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:5AD77015**PREFEITURA MUNICIPAL**
PE 083/2014 - AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 33.397/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: *Pregão Eletrônico fins Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos/dietas e materiais de consumo diversos (hospitalar) nutricional.*

Data da Abertura: 28/01/2015

Horário: 09h30min (Nove horas e trinta minutos) Fuso Horário da Brasília.

Local: O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "**Licitações-e**" - www.licitacoes-e.com.br.

End. para retirada do Edital: O Edital Republicado poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Oficial

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor especial de Licitações e Compras

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO

Secretária Municipal de Gestão

Data da Assinatura: 14/01/2015.

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:E22B1959**PREFEITURA MUNICIPAL
PE 001/2015-AVISO DE ABERTURA**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.524/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: camiseta, jaleco, chapéu, bolsa, colete, bonés, para atender as necessidades das Unidades de Saúde: Diretoria de Vigilância em Saúde, Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Básica e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT.

Data da Abertura: 29/01/2015**Horário:** 16h30min (Dezesseis horas e Trinta minutos) Fuso Horário da Brasília

Local: O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A- **www.licitacoes-e.com.br**. **End. para retirada do Edital:** O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: **www.cuiaba.mt.gov.br**, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal Gestão – DELC/SMGe- Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: **licitacoes@cuiaba.mt.gov.br**

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Oficial

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor especial de Licitações e Compras

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO

Secretária Municipal de Gestão

Data da Assinatura: 14/01/2015

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:7790E109**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO CP 035 2014**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2014 cujo objeto é a Requalificação das Praças Luís de Albuquerque e Major João Bueno, em Cuiabá, localizadas na Avenida Manoel José de Arruda (Beira Rio), no Bairro do Porto, em Cuiabá-MT, com extensão territorial de 4.828,27m², cuja Praça é de domínio público e da Praça Major João Bueno, localizada na região do Porto, entre as Avenidas Senador

Metello e a Avenida Mário Correia, confrontando com a Rua 13 de Junho e a Travessa Gen. Vaz Curvo, com uma área de aproximadamente 2.428m², na qual sagrou-se vencedora a empresa: MODELO CONSTRUTORA LTDA. Para o Lote 01 - o Valor Total de R\$ 765.633,98 (Setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos). Para o Lote 02 - o Valor Total de R\$ 810.099,20 (Oitocentos e dez mil e noventa e nove reais e vinte centavos).

Cuiabá/MT, 15 de Janeiro de 2015

HOMOLOGO E ADJUDICO:

ALBERTO MACHADO

Secretário Municipal De Cultura, Esporte e Turismo

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2014

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2014 cujo objeto é a Requalificação das Praças Luís de Albuquerque e Major João Bueno, em Cuiabá, localizadas na Avenida Manoel José de Arruda (Beira Rio), no Bairro do Porto, em Cuiabá-MT, com extensão territorial de 4.828,27m², cuja Praça é de domínio público e da Praça Major João Bueno, localizada na região do Porto, entre as Avenidas Senador Metello e a Avenida Mário Correia, confrontando com a Rua 13 de Junho e a Travessa Gen. Vaz Curvo, com uma área de aproximadamente 2.428m², na qual sagrou-se vencedora a empresa: MODELO CONSTRUTORA LTDA. Para o Lote 01 - o Valor Total de R\$ 765.633,98 (Setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos). Para o Lote 02 - o Valor Total de R\$ 810.099,20 (Oitocentos e dez mil e noventa e nove reais e vinte centavos).

Cuiabá/MT, 15 de Janeiro de 2015

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS

Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS

Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Especial de Licitações e Contratos

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO

Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:B372E7F8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino os seguintes servidores:

Presidente: DURVAL DOMINGOS**Secretário:** CARLOS CÂNDIDO DE ARRUDA**Membro:** LAURO JOSNEY CORREA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria nº 005/2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Diamantino, 02 de Janeiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:FC6D1287

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LAURO JOSNEY CORREA** como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbido-se nas atribuições da modalidade de licitação denominada de pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio os seguintes membros:

I. JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA
II. DURVAL DOMINGOS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria nº 006/2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Diamantino, 02 de Janeiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:BC569507

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 008/2015

*DECRETA LUTO OFICIAL E SUSPENDE
EXPEDIENTE*

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o trágico acidente, ocorrido na tarde de hoje, dia 13.01.2015, que resultou no óbito de RANULFO MANOEL DA SILVA, JOSÉ OLÁRIO SAMPAIO e CLÉSIO SAMPAIO, todos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir de amanhã, dia 14.01.2015.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente do dia 14.01.2015, quarta-feira.

Parágrafo Único -O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de janeiro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:869858D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ADENIR MARIA DOS ANJOS SANTOS** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Diamantino, 02 de Janeiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:9C1C825C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 370/2013
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 370/2013 – CONTRATADO: JOSÉ ALCIDES VERDECIO - OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:FCFF6E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 321/2013
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 321/2013 – CONTRATADO: DONÍLIO ESTEVÃO DE ALMEIDA - OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:40E9FDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 369/2013
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 369/2013 – CONTRATADO: SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA - OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:BFB0CD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 371/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 371/2013 – CONTRATADO: SEBASTIÃO CORNÉLIO DE ALMEIDA - OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:797832CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 269/2014

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 269/2014 – CONTRATADO: CLÉSIO COSME DA SILVA SAMPAIO - OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:C54B7493

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDO

Inscrição	Nome do Inscrito	Documento
MONITOR ESCOLAR		
01	MARILZA DE OLIVEIRA SILVA	1522957-2
06	VANIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	0983117-7
09	MARCIA PORCINA DA CONCEIÇÃO	1442458-4
13	SILVANE DOS SANTOS AGUIAR	18012213
14	VANUZA PEREIRA DOS SANTOS	1639207-8
16	JESSICA MALAQUIAS DOS SANTOS	2596718-5
17	IONE CAROLINE OLIVEIRA SILVA	2435218-7
22	TANIA CARMO DE OLIVEIRA	1866648-5
26	LUCIMAR DE MEIRA	1675105-1
27	VANESSA APARECIDA LOUREDA	48177461-0
31	VALQUIRIA VIANA DE OLIVEIRA	2304806-9
32	MALINY DA SILVA ROVEDA DE AQUINO	1913666-8
33	ANDRESSA FRANCO ALVES	22416129
34	ARLENE MIRANDA CARDOSO MOREIRA	438607-2
37	SILVANA DA SILVA CAMPOS	1639237
40	YURI MORAES DE LIRA	2488885-0
44	MARILENE MOTA DA SILVA CRUZ	14424447-9
45	ISABEL VIEIRA MACHADO DE MACEDO	1204355-9
47	EDNEIA MODESTO DE MENDONÇA	1555620-4
48	VERACI MACEDO DOS SANTOS	0407631-1
52	CRISTIANE BARBOSA LIMA DE MELO	2251220-9
59	LUZIA TRINDADE DA SILVA OLIVEIRA	1075942-5
60	VALDEIDE PEREIRA MARIANO	1502852-6
64	JONADARK MIGUEL DE OLIVEIRA	2180196-7
68	JOSELAINE DE ALENCAR ANDRADE	2251055-9
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
02	MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS	0827256-5
04	SILVIA REGINA GARCIA	951720
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR		
03	ERIKA TATIANE AGUSTINI	32284566-X
08	MARIANA APARECIDA DA SILVA	1468715-1
12	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	1381389-7
28	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	1639222-1
29	MARCIENE ROSA DA SILVA BILHEIRO	1660564-0
30	ALICE CRISTINA DE AGUIAR ALVAREZ	1604055-4
36	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	1412117-4
42	RIKELLY CRISTINA DE SOUZA CABRAL	2142069-6
50	GISELLE GONÇALVES DE QUEIROZ	1075618-3
64	PAULO CEZAR DA SILVA	1502849-6
PROFESSOR NIVEL MEDIO COMPLETO		
05	MARILEUZA CANDIDO SILVA	1811772-4
07	CLAUDIA ANTUNES PEREIRA DE SOUZA	2265002-4
11	GESSICA VIVIANA CANDIDO SILVA	2277632-0

15	ROSILENE ROSA MEIRA OLIVEIRA	1040447-3
18	ELAINE COLUNA DE CARVALHO	2251182-2
24	APARECIDA ENEZIA CAMPOS	1513509-8
35	ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA SILVA	2245375-0
38	MARILENE BARBOZA ALVAREZ	1202937-7
41	ISAMAR SEIDHT DA MOTA	2096368-8
51	LETICIA ALVAREZ DOS SANTOS	2251033-8
61	FABIO JUNIOR DA SILVA	2271147-3
62	SONIA MARIA DA SILVA LOUREDA	1552937-1
ORIENTADOR SOCIAL		
10	DALILA DOS REIS BRITO	1939682-1
20	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	1216101-2
21	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	1737068-0
23	ANGELA MARIA BERNARDINO	11917636
25	CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO	1629163-8
39	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA LIRA	2440982-0
43	DAIANE DE ALENCAR SOUZA	2186719-4
46	JESSICA DAISY MARQUES DA SILVA	1461190-2
54	SONIA TRINDADE LAET	1273317-2
56	VANESSA DA SILVA SANTANA MARQUES	2441084-5
65	FERNANDA SILVA PRADO	2313719-3
66	DIENE HELLEN LIMA DA SILVA	597785-9
67	ALZILENE BENTO FONSECA	2629182-7
69	DAIANE BEARIZ DA SILVA	2563026-1
PSICOLOGO		
19	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA	2192078-8
49	ANA KARLA DOS ANTOS AMARAL	1968185-2
53	JESSICA FERREIRA LEMOS	1654718-7
55	VALERIA BORGES FERREIRA	1627343-8
57	CLAUDINEIA ARAUJO DOS SANTOS	093295528
58	NATAIL DE SOUZA BARROS	1948634-0
63	ROBERTA MODESTO DOS PASSOS	10249001

Publicado por:
Joao Ramalho Dias
Código Identificador:6387255A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2014 JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE OS GABARITOS DA PROVA OBJETIVA - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2014

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE OS GABARITOS DA PROVA OBJETIVA

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 458/ 2011 e 651/2014, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 003/2014.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto à Divulgação do Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha realizadas no dia **11/01/2015**;

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.gauchadonorte.mt.gov.br** e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte - MT.

Gaúcha do Norte - MT, 15 de janeiro de 2015.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

ANDREIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAES
Presidenta da Comissão de Fiscalização

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:7E38A3B2

PREFEITURA MUNICIPAL**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015 JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DO GABARITO - SAÚDE****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015****JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DO GABARITO**

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 651/2014, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2014.

I. Divulgar Parecer dos Recursos Contra o Gabarito, após a análise, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR	
Cargo: ENFERMEIRO (NOVA ALIANÇA)	
Candidato	Inscrição
GEANE FRANCIS APARECIDO SANTANA	18603

QUESTÃO 06

Resultado da análise: Recurso indeferido.

Justificativa: A questão referida é um problema de regra de três composta, devendo:

Isolar a grandeza do termo desconhecido;

Verificar se a grandeza do termo desconhecido é diretamente ou inversamente proporcional às demais grandezas.

Então:

Camareiras	Horas	Dias	Quartos
27	3	6	20
x	4	9	40

As grandezas de camareiras e horas são inversamente proporcionais, já que, quanto mais horas trabalhadas menos camareiras serão necessárias;

As grandezas de camareiras e dias são inversamente proporcionais, já que, quanto mais dias menos camareiras serão necessárias;

As grandezas de camareira e quartos são diretamente proporcionais, já que, quanto mais quartos mais camareiras serão necessárias. Assim temos:

$$27 = 4 \times 9 \times 20$$

$$X \times 3 \times 6 \times 40$$

$$27 = 12$$

$$X = 12$$

$$X = 27$$

Portanto mantem a resposta correta do gabarito, alternativa D.

QUESTÃO 11

Resultado da análise: Recurso indeferido.

Justificativa: Recurso improcedente, onde no gabarito consta a resposta correta alternativa D.

QUESTÃO 12

Resultado da análise: Recurso indeferido.

Justificativa: Conhecendo do recurso apresentado, embora não lhe dê provimento, pelos argumentos doravante expostos: Informações contidas em recursos são esparsas, sem fontes de pesquisa que embasam ou sustentam as argumentações.

Em pesquisas, consolida-se a alternativa B.

Referências:

<http://infoclima1.cptec.inpe.br/~info/infoclima/climatologia.shtml>;

<http://www.sedtur.mt.gov.br/imprime.php?cid=21&sid=17>.

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.gauchadonorte.mt.gov.br** e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte - MT.

Gaúcha do Norte - MT, 15 de janeiro de 2015.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

ANDREIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAES

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Cely Izelde Trevisan

Código Identificador:743E3E03

PREFEITURA MUNICIPAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014 - EDITAL 004/2014 – JULGAMENTO DE RECURSOS - EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014****EDITAL 004/2014 – JULGAMENTO DE RECURSOS**

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, nomeada pela Portaria nº 139/2014, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga:

I - Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto à Divulgação do Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha realizadas no dia 11/01/2015.

Gaúcha do Norte, 15 de Janeiro de 2015

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

Gaúcha do Norte/MT

ELÇO DOMINGOS ALVES

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2014

Publicado por:

Cely Izelde Trevisan

Código Identificador:63BFA122

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
GUIRATINGA - MT**

PORTARIA N.º 002/2015/IPMG/MT 13 DE JANEIRO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensões por Morte”.

A Senhora **Sebastiana Almeida Nunes**, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, **IPMG/MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º. 13, de 09 de janeiro de 2015:

RESOLVE,

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG/MT, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2015, em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG/MT, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2014, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Guiratinga - MT, 13 de janeiro de 2015

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES
Diretora Executiva

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE
ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO,
APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2015

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56
em março de 2014	4,89
em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

Publicado por:
Sebastiana Almeida Nunes
Código Identificador:CB3E4F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº.
02/2015

Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial designada pela portaria nº **133/2013**, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº **002/2015** no dia **27.01.2015** às **9:00h** (horário de Brasília), que será regida pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos decretos nº 3.555/2000, 3784/2001 e 5450/2005; com aplicações subsidiária da lei nº 8666/93, suas alterações e demais alterações aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico “SRP” nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

REALIZAÇÃO: 27.01.2015

ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 horas

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 9:00 horas

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. e no site Oficial do município www.guiratinga.mt.gov.br.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 14 de janeiro de 2015.

GLAUBER RODRIGUES CARVALHO
Pregoeiro Oficial do Município de Guiratinga/MT

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:CF24A048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº.
003/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, Sec. Mun. De Obras Públicas, Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente, Sec. Mun. De Assistência Social, Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga – DMAEG, Sec. Mun. De Saúde e Sec. Mun. De Educação**, dia 28 de janeiro de 2015 às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O edital completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br.

Guiratinga - MT, 16 de janeiro de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIRÓZ
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 132/2013

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:F2EC2BF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: “DESIGNA A SENHORA CRIS MEURI DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Cris Meuri da Silva, brasileira, portadora do R.G. sob o nº. 1833433-4 SSP/MT e C.P.F. sob o nº 018.194.251-85, nomeada pela portaria 013/2015, para exercer a função de **Encarregada do Posto de Identificação**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 14 de Janeiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D71A0E39

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO 192ª JUNTA DE SERVIÇO
MILITAR

TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO

Aos quatorze (14) dias do mês de Janeiro de 2015, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, a Servidora municipal Cris Meuri da Silva foi investida e empossada por mim, Presidente da 192ª. Junta de Serviço Militar, no cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar, instalada neste Município.

Este ato é publicado no site da AMM – Associação dos Municípios do Mato Grosso, nos atos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura, assim como no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Na oportunidade, foram conferidos, minuciosamente, os bens pertencentes a Prefeitura e distribuídos a JSM, os quais se encontram devidamente caracterizados e passam a responsabilidade da Secretária empossada. A escrituração acha-se em dia.

Por ser verdade, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por mim, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar, e pela Secretária empossada.

Ipiranga do Norte, 14 de Janeiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal e Presidente da JSM

CRIS MEURI DA SILVA

Secretária Empossada

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:C6A3B2D2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 002/2015, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 068/2014 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2014 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 068/2014.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
04	KAMILA PELEGRINI	ENFERMEIRA	6,0	4º	AP

Art.4º. Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
 - 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
 - 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 - 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse e certidão de quitação eleitoral;
 - 8 – Título de Eleitor;
 - 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
 - 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
 - 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 - 12 – Comprovante de Escolaridade;
 - 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 - 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
 - 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
 - 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
 - 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
 - 18 – Declaração de bens.
 - 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
 - 20 – 1 foto 3x4 recente;
 - 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 - 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
 - 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
 - 24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:1146A304

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: “CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA MIRIAN LEAL DE SOUSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Mirian Leal de Sousa**, matrícula nº. 979, no cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga

do Norte, Estado de Mato Grosso, **Função Gratificada – FG, de 30% sobre o salário base**, conforme art. 51 da Lei Municipal nº. 054 de 01 de novembro de 2005 alterada pela Lei Municipal nº 371 de 08 de maio de 2012.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de Janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 14 de Janeiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:55CDB9BD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2015

O Senhor Ademir Dal Berti, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei e, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Feral, Artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios RGF – Relatório de Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2014, da Câmara Municipal de Itiquira, encontra-se a disposição dos cidadãos e instituições da Sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Itiquira, MT., 13 de janeiro de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:6C421117

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Senhor Licurgo Lins de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei e, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Feral, Artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Sexto Bimestre de 2014, da Câmara Municipal de Itiquira, encontra-se a disposição dos cidadãos e instituições da Sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Itiquira, MT., 13 de janeiro de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:2A3296EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

“Nomeia os servidores efetivos que nesta menciona para compor Comissão de Processo Disciplinar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 004/2015/SMS da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita abertura de processo disciplinar para apurar fatos atribuídos ao servidor José Belo Viana. Matrícula nº 875. Médico.

CONSIDERANDO que ao referido Ofício veio um anexo de informação cujo teor relata fato que em tese é crime tipificado na legislação penal e que, com isso, teria havido infração aos deveres contidos na Lei nº 379/99, artigos 109 e 110:

Artigo 109 – III – (deixar de) observar as normas legais e regulamentares (violação ao Código Penal e leis especiais pela prática de crime de ameaça e de porte de arma de fogo);

Artigo 109 – IX – (deixar de) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Artigo 109 – X – (deixar de) ser assíduo e pontual ao serviço;

Artigo 109 - XI – (deixar de) tratar com urbanidade as pessoas;

Artigo 110 – XIV – Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração imediata dos fatos pela Administração Pública Municipal.

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo nominados para compor a comissão de processo administrativo disciplinar:

FRANCIELLE DALLA VALLE. Matrícula 895. Presidente
ANA MARIA DE MORAES E SOUZA. Matrícula 425. Secretária
RINALDO ALVES DA SILVA. Matrícula 56. Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT, 15 de janeiro de 2015.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hidilene Nunes de Oliveira Conto

Código Identificador:AEA008A1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 865 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre denominação do nome de Ruas do Conjunto Habitacional denominado “Dra. Renata do Carmo Evaristo”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua **José Teodoro da Silva**, a atual Rua sem nome ou denominada popularmente de Rua João Garibaldi e/ou Dom Wunibaldo, ora denominada Rua 01, do Conjunto Habitacional Drª. Renata do Carmo Evaristo.

Art. 2º. Fica denominada de Rua **Juraciabira Parreira da Silva**, a atual Rua sem nome, ora denominada Rua 02, do Conjunto Habitacional Drª. Renata do Carmo Evaristo.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo as providências pertinentes para consumação da alteração objeto dessa lei.

Art.4º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 12 de janeiro de 2.015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hidilene Nunes de Oliveira Conto

Código Identificador:42BAC23B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº183/2015**

Aos 09(Nove) dias do mês de **janeiro**, do ano 2015 (dois mil e quinze), às 14hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ALCENI CAMPOS DE MORAIS**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **0525367-5**, e do CPF/MF n.º **352936401-00**; residente e domiciliado(a) à Rua Jose Costa Ramos n.º 69, Bairro CENTRO, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSOR NÍVEL II**, nível “**II**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 11º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 01/2015, de 05 de Janeiro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSOR NÍVEL II LOCALIZADO EM FAZENDA ZAMBONI**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ALCENI CAMPOS DE MORAIS

Empossado(a)

Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: **Laura Cristina de Oliveira**

CI/RG:1298273-3 SSP/MT

CPF/MF: 936.752.671-72

2º

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Hidilene Nunes de Oliveira Conto

Código Identificador:67C26784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº184/2015**

Aos 12(Doze) dias do mês de **janeiro**, do ano 2015 (dois mil e quinze), às 09hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LUZENILDE CAMPOS DANIEL**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **0576289-8**, e do CPF/MF n.º **411.523.571-04**; residente e domiciliado(a) à Rua João Batista Vidotti n.º 148, Bairro CENTRO, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSOR NÍVEL II**, nível “**II**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 9º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 01/2015, de 05 de Janeiro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSOR NÍVEL II LOCALIZADO EM FAZENDA ZAMBONI**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

LUZENILDE CAMPOS DANIEL

Empossado(a)

Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: **Laura Cristina de Oliveira**

CI/RG:1298273-3 SSP/MT

CPF/MF: 936.752.671-72

2º

Nome: **Eliane Neubert**
 CI/RG: 1694503-4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:EAB56200

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº.001 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às Licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus Fundos, como segue:

PRESIDENTE: GILMAR JUNIOR FERREIRA
VICE-PRESIDENTE: EUGENIA FERREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIA: FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM
MEMBRO: JURANDIR GOMES DA SILVA
SUPLENTE: IVONE APARECIDA DOS SANTOS
SUPLENTE: SANDRA MARQUES ALBÉFARO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru - MT; 05 de Janeiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:D79C1366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº.002 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso Asuas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes funcionários, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal 013 de 22 de Janeiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiver lotado.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, e de 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais irão exercer as funções, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21 (vinte e um) de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS
TITULAR: ANDERSON PAVINI
SUPLENTE: GILMAR JUNIOR FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE.

TITULAR: IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
SUPLENTE: SANDRA MARQUES ALBÉFARO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TITULAR: FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM
SUPLENTE: VANESSA ANDRADE SEGÓBIA

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: CÉLIO CUSTÓDIO DA SILVA
SUPLENTE: SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA
SUPLENTE: BEATRIZ PAVINI

SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

TITULAR: BRASILIANO GARCIA DE MOURA
SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA
SUPLENTE: AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO
SUPLENTE: MANASSES DOS SANTOS PADILHA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

TITULAR: JOSÉ NILSO DA COSTA
SUPLENTE: ELISABETE VIEIRA DE MORAES

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o relatório técnico o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru- MT, 05 de janeiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:C5CE537E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Prefeitura Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 279 de 26.10.2005, e do Decreto Municipal nº. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO: GILMAR JUNIOR FERREIRA

EQUIPE DE APOIO:

**MATEUS RUI NERY DE ALMEIDA
EUGENIA FERREIRA DE SOUSA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru - MT; 05 de Janeiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:DAF2C7BB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015,**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2013, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 29/10/2013.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 005/2013, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT

Nome	Classificação
Aparecida Nunes de Assis	Classificada
Viviane Ferreira Coutinho	Classificada

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo

fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 14 de Janeiro de 2015.

QUEILA CARMO
Sec. Interina Mun. de Administração

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:8D718DCC

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 003/2014, COM HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM EM 13/01/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 003/2014, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:
TECNICO EM ENFERMAGEM
JUARA-MT

Nome	Classificação	Cargo
Ivete Silva	Aprovada	Técnica em Enfermagem – Zona Urbana
Meuren Alves Moreira	Aprovada	Técnica em Enfermagem – Zona Urbana
Sonia Maria de Lima	Aprovada	Técnica em Enfermagem – Zona Urbana
Jakeline Maria Lodi	Classificada	Técnica em Enfermagem – Zona Urbana
Valdeci Bispo Santos	Classificado	Técnica em Enfermagem – Zona Urbana
Celina da Silva Reis	Classificada	Técnica em Enfermagem – Zona Urbana
Ozimar Bezerra Marques	Aprovada	Técnica em Enfermagem – Zona Rural

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
JUARA-MT

Nome	Classificação	Cargo
Eliziane Aparecida	Aprovada	Agente de Desenvolvimento Infantil
Conceição Aparecida Rister Inácio	Classificada	Agente de Desenvolvimento Infantil

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 14 de Janeiro de 2015.

QUEILA CARMO
Sec. Interina Mun. de Administração

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:044E6CC1

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de Juara** – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Secretária Interina Municipal de Administração Srtª. **QUEILA SILVA DO CARMO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - Convocar o servidor Sr. **DANILO FONTOURA DA SILVA**, brasileiro maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.566.737 SSP/SP, e CPF nº. 786.386.588-34, concursado no cargo de **Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta**, lotado no Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a fim de reassumir suas funções.

Art. 2º - O não comparecimento caracterizará como abandono de emprego.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 14 de Janeiro de 2.015.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Interina Mun. de Administração

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:5E70D704

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 001/2015 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Guerino Luz, s/nº, Setor Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA HORA
JZI 1696	MTA0221639	01/01/2015 ÀS 19:00
NZU 1765	MTA0221637	31/12/2014 ÀS 14:40
NPG 7835	MTA0221644	02/01/2015 ÀS 10:12
JYH 9698	MTA96508	27/12/2014 ÀS 19:20
KAI 8052	MTA0221836	27/12/2014 ÀS 19:20
QBJ 0769	MTA0221843	27/12/2014 ÀS 20:00
JYU 3229	MTA0221766	26/12/2014 às 17:40
JZU 5082	MTA0221760	26/12/2014 ÀS 15:50

NJO 9431	MTA0221835	26/12/2014 ÀS 15:50
OBQ 3789	MTA0221764	26/12/2014 ÀS 16:50
KAD 7671	MTA0221848	27/12/2014 ÀS 21:20
JZE 8887	MTA0221706	02/01/2015 ÀS 17:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 V- (Conduzir veículo não registrado e devidamente licenciado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYH 9608	MTA0221839	27/11/2014 ÀS 19:21
JYU 3229	MTA0221767	26/12/2014 ÀS 17:45
JZU 5682	MTA0221763	26/12/2014 ÀS 15:57

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-XI (Conduzir o veic c/ descarga livre ou silenciador c/ defeito)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYH 9608	MTA0221841	27/12/2014 ÀS 19:25
JYU 3229	MTA0221768	26/12/2014 ÀS 17:47
JZU 5682	MTA0221762	26/12/2014 ÀS 15:53

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232 (Conduzir o veic sem os documento de porte obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAT 0196	MTA0221638	31/12/2014 ÀS 17:40
KAT 3178	MTA0221705	02/01/2015 ÀS 17:39
NBP 8734	MTA0221777	28/12/2014 ÀS 04:00
KAD 7671	MTA0221773	27/12/2014 ÀS 21:24
QBJ 0769	MTA0221844	27/12/2014 ÀS 20:01

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-IV (Conduzir veículo com calçado que não firme os pés).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAT 3178	MTA0221704	02/01/2015 ÀS 17:39

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196, INCISO II (Trafegar pela contramão de direção.....)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAT 3178	MTA0221702	02/01/2015 ÀS 17:39

ENQUADRAMENTO ARTIGO 195 (Desobedecer ordens emanadas da autoridade.....)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAD 7671	MTA0221772	27/12/2014 ÀS 21:23

ENQUADRAMENTO ARTIGO 252-VI (Dirigir veículo utilizando-se de aparelho celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
QBI 7756	MTA7756	26/12/2014 ÀS 15:38
NJD 6026	MTA0221845	27/12/2014 ÀS 20:25

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir sob influência de álcool).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
APY 8546	MTA0221821	22/12/2014 ÀS 21:00
NBP 8734	MTA0221778	28/12/2014 ÀS 04:02

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
HCW 8391	MTA0453680	31/12/2014 ÀS 12:00
NJW 0754	MTA0221649	02/01/2015 ÀS 22:35
NRU 6520	MTA0221648	02/01/2015 ÀS 22:16
QBA 6145	MTA0221660	29/12/2014 ÀS 09:00
QBR 7967	MTA0221657	29/12/2014 ÀS 09:00
JYY 4982	MTA0221659	29/12/2014 ÀS 09:00
OAZ 3820	MTA0221653	29/12/2014 ÀS 09:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 167 (Deixar o condutor de usar cinto de segurança).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBH 8337	MTA0221634	31/12/2014 ÀS 13:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-X (Conduzir veículo com equipamento obrigatório em desacordo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJM 3230	MTA0221770	27/12/2014 ÀS 20:25

ENQUADRAMENTO ARTIGO 170 (Dirigir ameaçando pedestres).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAD 7671	MTA0221774	27/12/2014 ÀS 21:18

ENQUADRAMENTO ARTIGO 173 (Disputar corrida por espírito de emulação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAD 7671	MTA0221771	27/12/2014 ÀS 21:22

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-IX (Conduzir veículo sem equip. obrigatório).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYH 9609	MTA0221840	27/12/2014 ÀS 19:23
KAI 8052	MTA0221837	27/12/2014 ÀS 19:19
JZU 5682	MTA0221761	26/12/2014 ÀS 15:52
OBQ 3789	MTA0221765	26/12/2014 ÀS 16:52
KAK 7923	MTA0221846	27/12/2014 ÀS 20:40
NPG 7835	MTA0221645	02/01/2015 ÀS 10:12

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-IV (Conduzir veículo sem placa de sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYH 9608	MTA0221842	27/12/2014 ÀS 19:26
QBR 7967	MTA0221658	29/12/2014 ÀS 09:00
KAD 7671	MTA0221850	27/12/2014 ÀS 21:21

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAD 7671	MTA0221849	27/12/2014 ÀS 21:19

JUÍNA –MT 15 de Janeiro de 2015.

LUÍZ CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA
Diretor Deptº Trânsito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:ACB7529C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.731/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder **90 (noventa) dias** consecutivos de **LICENÇA PRÊMIO**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **EDEVAL SOUZA MAGALHÃES**, matrícula n.º **110**, investido(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/1995 a 01/01/2000, com início em 02/01/2015 e retorno em 02/04/2015.**

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4244785A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.732/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DERALDO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º **108**, investido (a) no cargo de **OPERADOR DE PA CARREGADEIRA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2013 a 01/01/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:923B9DF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.733/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DANIEL DE SOUZA**, matrícula n.º **27**, investido (a) no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2011 a 31/05/2012, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D635DA97**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.734/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **TERTULINO MIRANDA DA SILVA**, matrícula n.º **6502**, investido (a) no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2013 a 01/01/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:37124A91**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.735/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **IZAIAS DA SILVA**, matrícula n.º **6068**, investido (a) no cargo de **MOTORISTA II – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **19/07/2013 a 18/07/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EEDE2F0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.736/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ELIS REGINA DA SILVA MARTINS FRANCA DE CARVALHO**, matrícula n.º **6169**, investido (a) no cargo de **GARI – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **30/01/2013 a 29/01/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EC4127AF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.737/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOSE DIAS BARBOSA**, matrícula n.º **6496**, investido (a) no cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2013 a 01/01/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:17BF79E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.738/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOSE GERALDO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 672, investido (a) no cargo de **MOTORISTA II – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2013 a 31/05/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:463BD087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.739/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **GENILCE CARVALHO DE MORAES**, matrícula n.º 6261, investido(a) no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS**, de **21/10/2014 a 29/11/2014**, de acordo com o atestado médico firmado pelo Médico **Dr. ALVARO R. ASSUMPÇÃO.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 21/10/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de Dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F4D42317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.740/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **VALDIR DA SILVA**, matrícula n.º 4452, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2012 a 10/08/2013, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CB17FB8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.741/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ALEXSANDRO BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 6307, investido (a) no cargo de **GARI – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **21/05/2013 a 20/05/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8EDBCD7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.742/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DONIZETE DA SILVA**, matrícula n.º **42**, investido (a) no cargo de **PINTOR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2012 a 31/05/2013**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9014DA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.743/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARLENE RODRIGUES DA SILVA COELHO**, matrícula n.º **6449**, investido (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **26/11/2013 a 25/11/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:613F60CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.744/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARCIA ALVES**, matrícula n.º **6398**, investido (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **10/08/2013 a 09/08/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DA5DA907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.745/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DEVANIR DONIZETE TEZOLLIN**, matrícula n.º **5927**, investido (a) no cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7FA20AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.746/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **GLEICE DA SILVA JESUS**, matrícula n.º **5929**, investido (a) no cargo de **MONITOR DE SERVIÇOS SOCIO EDUCATIVOS – 40 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:218DFD4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.747/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUCILENE BRIGANO RISSATO**, matrícula n.º **4673**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **21/10/2010 a 20/10/2011, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C4847AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.748/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **INES LUCIA PETER SECCHI**, matrícula n.º **6082**, investido (a) no cargo de **MONITOR DE CURSOS CORTE E COSTURA – 20 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2013 a 31/07/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:094D7C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.749/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUIZ CARLOS ROSSI**, matrícula n.º **1593**, investido (a) no cargo de **MECANICO – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/04/2012 a 17/04/2013, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:76B2DA23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.750/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANGELINA MOREIRA AVELINO**, matrícula n.º **790**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **25/02/2010 a 24/02/2011, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1E23391E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.751/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º **894**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **23/02/2011 a 22/02/2012, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1873ED1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.752/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIZETE RODRIGUES DA COSTA**, matrícula n.º **4681**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2012 a 30/09/2013, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E43478AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.753/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **APARECIDO DONIZETE DA SILVA**, matrícula n.º **736**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **26/01/2011 a 25/01/2012, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4C819905

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.754/2014**

Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANA COMIN DA SILVA**, matrícula n.º 532, investido (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **13/03/2012 a 12/03/2013, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1D65F610

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.755/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA SIRLEIA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 350, investido (a) no cargo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2011 a 03/01/2012, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0EB54E83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.756/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora, **SILVANA ALVES DE ALMEIDA VITAL**, matrícula n.º 956, investida no cargo de provimento efetivo de **Professora Classe C – 30 horas**, com início em **21/11/2014** e com retorno na data de **21/03/2015**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **21/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C278B579

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.757/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - PRORROGA por 60 (sessenta) dias a **LICENÇA MATERNIDADE** da servidora, **SILVANA ALVES DE ALMEIDA VITAL**, matrícula n.º 956, investida no cargo de provimento efetivo de **Professora Classe C – 30 horas**, com início em **21/03/2015 a 19/05/2014**, com retorno na data de **20/05/2015**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FB3513C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.758/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA APARECIDA EDUVIRGEM**, matrícula n.º **101**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas**, referente ao período aquisitivo de **02/01/1995 a 31/12/2000**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de Dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5E036649

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.759/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSEFA HELENA DE SOUZA**, matrícula n.º **141**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas**, referente ao período aquisitivo de **21/02/1995 a 20/02/2000**, com início em **02/01/2015** e retorno em **02/04/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **11 de Dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9C28D1E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.760/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIZA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º **516**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas**, referente ao período aquisitivo de **11/03/2002 a 10/03/2007**, com início em **02/01/2015** e retorno em **02/04/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **11 de Dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E7344FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.761/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JAQUELINE VILELA TREVISANUTTO**, matrícula n.º **6463**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE TOPOGRAFIA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **19/12/2013 a 18/12/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **11 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7067DC90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.762/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DEBORA DUARTE GOMES**, matrícula n.º **6447**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE TOPOGRAFIA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **21/11/2013 a 20/11/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **11 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F6AD9A5A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.763/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUIZ ANTONIO MODESTO DA SILVA**, matrícula n.º **1651**, investido (a) no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, referente ao período aquisitivo de **19/08/2013 a 18/08/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **11 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B2FE1921

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.764/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, os servidores abaixo relacionados da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração**, a partir do dia **01 de Dezembro de 2014**.

Nome	Mat.	Cargo
JOSÉ MOTA BONFIN	726	Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas
MILSON RODRIGUES LOUZADA	6330	Vigia – 40 Horas

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/12/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F2AA4260

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.765/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSELI CARDOSO DA SILVA**, matrícula n.º **6014**, investido (a) no cargo de **ORIENTADOR SOCIO EDUCATIVO – 40 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **14/06/2013 a 13/06/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **11 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F2D03DF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.766/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **SIRLEIA GOMES DE ABREU**, Matrícula n.º 5823, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em 04/12/2014 e retorno em 07/12/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **dezembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E83B4263

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.767/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora, **SIRLEIA GOMES DE ABREU**, matrícula n.º 5823, investida no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, com início em 08/12/2014 e com retorno na data de 07/04/2015, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 08/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de **dezembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:82F40859

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.768/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - PRORROGA por 60 (sessenta) dias a **LICENÇA MATERNIDADE** da servidora, **SIRLEIA GOMES DE ABREU**, matrícula n.º 5823, investida no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, com início em 07/04/2015 a 05/06/2015, com retorno na data de 06/06/2015, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de **dezembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CB0E62FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.769/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a) servidor (a), **ELIZABETE MARTINS BERNADNO LAZARINI**, matrícula n.º 353, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, do Nível 05 – Classe A, para o Nível 05 – Classe B, a partir de 08 de **dezembro** de 2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 08/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de **dezembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:OF18F35C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.770/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **EDINALDO PEREIRA**, Matrícula n.º **1326**, investido no cargo de provimento efetivo de **VIGIA – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com início em **04/01/2015** e retorno em **06/06/2015**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D434D141

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.771/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a) servidor (a), **IDALINA DO CARMO BURIOLA**, matrícula n.º **6146**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **GARI – 40 HORAS**, do Nível **02 – Classe A**, para o Nível **02 – Classe B**, a partir de **01 de dezembro de 2014**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/12/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3E1CACDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.772/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **APARECIDA ERIKA DOMINGOS DOS SANTOS**, Matrícula n.º **6266**, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR**

PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com início em **10/11/2014** e retorno em **02/02/2015**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **10/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8C56615A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.773/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ELIZABETH MARIA SANTANA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **981**, investido no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com início em **01/12/2014** e retorno em **15/01/2015**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/12/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:556A11E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.774/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **VERA TEREZINHA BERNARDI**, Matrícula n.º **465**, investido no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B – 20 HORAS**,

conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com início em **01/12/2014** e retorno em **26/01/2015**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/12/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:533FC0B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.775/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **REINALDO SOARES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 6290, investido no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com início em **02/01/2015** e retorno em **19/02/2015**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **REINALDO SOARES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 6290, investido no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com início em **02/01/2015** e retorno em **19/02/2015**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F771808B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.776/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **CLEONICE GALDINO DA SILVA TEZOLLIN**, Matrícula n.º 1484, investido no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com início em **04/01/2015** e retorno em **06/03/2015**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FEA9FE39

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.777/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **ALESSANDRA ALVES MAGALHÃES DA SILVA**, mat. 4562, investido(a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **dezembro de 2014 a janeiro de 2015**, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1E6CCDEF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.778/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a) servidor (a), **ROMILDA BARBOSA NUNES**, matrícula n.º 6032, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, do Nível 02 – Classe A, para o Nível 02 – Classe B, a partir de 11 de dezembro de 2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 11/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de dezembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:82ACDB79**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.779/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DIRLENE GOMES DE AVILA**, matrícula n.º 6489, investido (a) no cargo de **COORDENADOR DE APOIO INST. DE DELIVERAÇÃO/SUAS**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2013 a 09/01/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de dezembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:68174528**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.780/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a) servidor (a), **AMAURI APARECIDO FIGUEIREDO**, matrícula n.º 1290, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II – 40 HORAS**, do Nível 05 – Classe B, para o Nível 05 – Classe C, a partir de 04 de dezembro de 2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de dezembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D24C7DD5**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2014****LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 19/2014**CONTRATADO:** ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA**CNPJ:** 26.793.042/0001-10**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetro.**PRAZO:** Prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 02/01/2015 a 02/06/2015.**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.**SOLICITANTE:** Gabinete da Prefeita.**Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste - MT, 02 de Janeiro de 2015.**Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:33B170B0**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2014**

LICITAÇÃO: Convite 003/2014**CONTRATADO:** REAL COMÉRCIO E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 17.476.309/0001-55**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas secretarias deste município.**PRAZO:** Prorrogado por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 02/01/2015 a 02/09/2015.**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.**SOLICITANTE:** Secretaria de Finanças.**Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste - MT, 02 de Janeiro de 2015.**Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:F55F40F8**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 045/2014****LICITAÇÃO:** Convite 003/2014**CONTRATADO:** ROSANA SOARES MENEZES**CNPJ:** 19.480.291/0001-90**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas secretarias deste município.**PRAZO:** Prorrogado por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 02/01/2015 a 02/09/2015.**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.**SOLICITANTE:** Secretaria de Finanças.**Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste - MT, 02 de Janeiro de 2015.**Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:63B50957**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.***Alterar Portaria nº 065/2015 referente a Comissão de Análise de Recurso da Reprovação da servidora Cristianara Ferreira Lopes no Estágio Probatório.***MIGUEL VAZ RIBEIRO**, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e Considerando o que dispõe o art.15 do Decreto Municipal nº 1615/2007.**RESOLVE:****Art. 1º** Alterar Membro da Comissão de Análise do Recurso apresentado pela servidora **CRISTIANARA FERREIRA LOPES** – ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, quanto a sua reprovação na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

Departamento de Recursos Humanos	Simone Ferreira Dias Garbossa
Servidor atuante na unidade de trabalho do servidor (a) estagiário (a)	Heloisa Hihane Morretto Rizzato Sartori
Departamento Jurídico	Aldo José Dallabrida Almeida

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Registre-se e

afixe-se.

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:5B1090CF**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 83, DE 15 DE JANEIRO DE 2015***Nomear Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2015, e dá outras providências.***MIGUEL VAZ RIBEIRO**, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2015, considerando a partir desta data.

Mat.	Nome	Cargo	CPF	Função na Comissão
5035	JULIANA TIRLONI PINTO	Analista Administrativo	805.804.241-20	Presidente
009	ANA CRISTINA DE ALMEIDA BLESSA	Professor Magistério	640.314.979-20	Secretária
4266	KESSILY BRUNIERI MARCONDES DE SOUZA	Assistente do Sistema de Saúde	029.131.881-92	Membro

Art. 2º A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Municipal nº 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto nº 2040/2010 e do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2015.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária de Planejamento e Gestão

Publique-se e**Cumpra-se****Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:158BBEB7**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2015**

O Município de Lucas do Rio Verde, torna pública a errata do extrato de Dispensa de Licitação nº 001/2015, para realização de revisão nos veículos da Administração Pública Municipal

ONDE SE LÊ: •**Rodobens Caminhões Cuiabá S/A**, CNPJ nº 03.005.212/0005-83, no valor estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **Extra Máquinas S/A**, CNPJ nº 19.293.041/0001-41, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais);**PASSA-SE A LER:****Rodobens Caminhões Cuiabá S/A**, CNPJ nº 03.005.212/0005-83, no valor estimado de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); **Extra**

Máquinas S/A, CNPJ nº 19.293.041/0001-41, no valor estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde-MT 15 de janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:EC2F0C03

**PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2015
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2015 para o pagamento de taxas de licenciamento e seguro obrigatório dos veículos da administração pública municipal de Lucas do Rio Verde com a autarquia estadual DETRAN-MT (Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso), no valor estimado de **R\$ 43.102,09 (Quarenta e três mil Trinta e nove mil cento e dois reais e nove centavos)**, em conformidade com as disposições da presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde MT, 15 de Janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:8BF76589

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

Objeto do Pregão: Contratação de Empresa para execução de serviços de Licenciamento Ambiental de Exploração de Cascalheira, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 29 de Janeiro de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 29 de Janeiro de 2015.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 29 de Janeiro de 2015, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de janeiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:F32C8F3F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2015 E REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/2015**

Objeto: Pregão Presencial (Registro de preços) para aquisição de combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) para abastecimento em Lucas do Rio Verde e Cuiabá, atendendo as Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 29 de Janeiro de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 às 14:00 horas, do dia 29 de Janeiro de 2015.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 29 de Janeiro de 2015, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 15 de Janeiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:4292B207

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

Objeto do Pregão: Contratação de Empresa para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Plano do Sistema Viário de Transporte para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 30 de Janeiro de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 30 de Janeiro de 2015.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 30 de Janeiro de 2015, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de Janeiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:FABF7624

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2015 DATA: 14/01/2015**

SÚMULA: “Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.”

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o dispositivo no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Nº. 8069/90

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competido ao Estado, à sociedade e a família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Criada a Comissão Municipal para organização dos Trabalhos de elaboração do Plano municipal de Atendimento Socioeducativo composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura

• Marley Pereira de Andrade

Secretaria Municipal de Saúde

• Magda Angélica DaréRissi

Secretaria Municipal de Educação

• Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

• Rogério Harres

Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

• Claudia Lopes

Representante do Conselho Tutelar

• Luiza da Silva

Artigo 2º. - A Comissão a que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação dos resultados dos trabalhos;

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, 14 de janeiro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Adriana Cristina Machado Blanc

Código Identificador:9C667917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2014**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 004/2014, para execução dos serviços originalmente contratados. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência originalmente prevista, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2015**, e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: JANDIRA VIEIRA DOS SANTOS FREITAS

DATA: 02/01/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

Publicado por:

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:94CA700F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2014**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 006/2014, para execução dos serviços originalmente contratados. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência originalmente prevista, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2015**, e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: SILVIO GOMES DE OLIVEIRA

DATA: 02/01/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

Publicado por:

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:F1BCFAA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2014**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 005/2014, para execução dos serviços originalmente contratados. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência originalmente prevista, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2015**, e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: ALCEBIADES DO ESPIRITO SANTO

DATA: 02/01/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

Publicado por:

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:12B078BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2014**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 007/2014, para execução dos serviços originalmente contratados. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência originalmente prevista, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2015**, e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: ASSIMMA-ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DE MARCELÂNDIA-MT

DATA: 02/01/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

Publicado por:

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:2143F4F3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 DE FEVEREIRO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0281488-19/2008 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CEF E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 02/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 16 de Janeiro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:859C7E73

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 DE FEVEREIRO DE 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0348564-73/2010 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CEF E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 03/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 16 de Janeiro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:F80020DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DEFERIMENTO DE ISENÇÕES INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES** do Edital de Abertura 01/2015, conforme abaixo:

Art 1º Ficam homologadas as isenções dos candidatos abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS			
Nome	CPF	Inscrição	Cargo
Anderson Ramos Facincani	024.720.351-36	00150015526	Orientador Social para crianças, adolescentes e jovens
Edson de Lima	667.020.891-04	00150015930	Motorista

Art. 2º Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção indeferido podem acessar o endereço eletrônico www.omniconcursos.com.br e realizar uma nova inscrição **até às 12h do dia 16/01/2015**, observado horário oficial de Brasília – DF.

Art. 3º O presente termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de janeiro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:073D068E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Júlio Antônio de Moraes, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Júlio Antônio de Moraes**, portador do RG nº. 872323 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 267.697.431-91, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:B8519C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2015

Dispõe sobre a nomeação da Srª. Aparecida de Cássia Rondon, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.078/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **Aparecida de Cássia Rondon**, portadora do RG nº. 0591353-5 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF nº. 406.462.891-87, para o cargo em comissão de Diretora Escolar do Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos, a partir de 06/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 14 de Janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:FF5A3F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Carlos Augusto Recalde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.078/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Carlos Augusto Recalde**, portador do RG nº. 1388063-2 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº. 448.665.001-82, para o cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, a partir de 06/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 14 de Janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:DB9CE218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2015

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Joarides Lojor Ribeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.078/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Joarides Lojor Ribeiro**, portador do RG nº. 482.165 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº. 346.402.251-34, para o cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Dalci Cândida de Souza, a partir de 06/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 14 de Janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:547C8E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2014

Dispõe sobre a nomeação da Srª. Sandra Aparecida Hugney Nonato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.078/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **Sandra Aparecida Hugney Nonato**, portadora do RG nº. 955.595 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 593.207.101-04, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa, a partir de 06/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 14 de Janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:4F460C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2015

Dispõe sobre a nomeação da Srª. Tânia Auxiliadora de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.078/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **Tânia Auxiliadora de Oliveira**, portadora do RG nº. 0852693-1 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF nº. 571.313.251-04, para o cargo em comissão de Diretora Escolar da Creche Municipal Regina Joana Ecker, a partir de 06/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 14 de Janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:99E34FA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.351/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Município de Nova Mutum – MT e dá outras providências”.

O Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, no valor de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para reforma de Ponte de madeira, localizada na estrada Municipal Rio Novo.

Art. 2º - O valor a ser conveniado previsto no Artigo 1º será de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor total da reforma, ficando sob responsabilidade do Município de Nova Mutum, repassar aos cofres deste município o valor restante necessário para reforma da referida Ponte.

Art. 3º - As despesas necessárias para atendimento ao termo de convênio irá onerar o orçamento do ano de 2015.

Parágrafo Único - Lei específica disporá sobre a dotação necessária para atender ao convênio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:007986C8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.350/2015**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 19.266,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS) A TÍTULO DE INCENTIVO DE CUSTEIO, EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R\$ 19.266,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais), em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 38 (trinta e oito) Agentes Comunitário de Saúde que estão na ativa.

§ 1º - O valor do incentivo referido será de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais), a ser repassado em favor de cada Agente Comunitário de Saúde, em pagamento único.

§ 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2014, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

§3º - Somente receberá o incentivo de custeio o agente que estiver na ativa, ou seja trabalhando.

Art. 2º - Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres - MT, em 14 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:EB8E44D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2015**

Dispõe sobre a nomeação da Srª. Marta Ortega Pinto, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.078/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **Marta Ortega Pinto**, portadora do RG nº. 0831041-6 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF nº. 496.723.551-49, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Alda Pacheco Serra, a partir de 06/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 14 de Janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:B9B3B2DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2015**

Dispõe sobre a nomeação da Srª. Neuzi Martins da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.078/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **Neuzi Martins da Silva**, portadora do RG nº. 955.542 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 496.720.701-44, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 14 de Janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:1100046A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2015**

“Concede Licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família, a Srª. Valeria França Gabiim”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família a Srª. **Valeria França Gabiim**, portadora do RG nº. 1.054.859-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 654.151.241-87, de acordo com o Art. 77 da Lei 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por período de 90 (noventa) dias, compreendendo os dias de 15.01.2015 a 14.04.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:F66B7EEF

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA ADITIVO**

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 92/2014

ONDE SE LÊ:

Objeto: SUPRESSÃO do valor e a prorrogação do prazo de locação. **Valor Supressão** é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

LEIA-SÊ:

Objeto: SUPRESSÃO do valor mensal em 20% e a prorrogação do prazo de locação. **Valor Supressão** é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Valor Aditivo:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:7D45FE67

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 53/2014.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 109/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 49/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.095.969/0001-32, Inscrição Estadual nº 10.384.662-0, localizada na Avenida Cristo Rei esquina c/ J-63, Quadra 115, Lotes 01/02, Setor Jaó, na cidade de Goiânia - Goiás, CEP 74673-030, representada pela **Sra. Christiane de Faria Toledo da Silveira**, portadora do RG: 3721308 SSP/GO e o inscrito no CPF: sob o Nº 891.076.161-04, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico SPR nº 49/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	10.000,000	7.900	7.900
ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	UNIDADE	2.000	800,00	800,00
ALCOOL 70 % UNIDADE	UNIDADE	1.800	5.976,00	5.976,00
AMOXILINA 250 MG/5ML 60ML SUSPENSAO	UNIDADE	8.000	11.840,000	11.840,000
AMPICILINA 500 MG COMPR	UNIDADE	30.000	3.300,000	3.300,000
ATENOLOL 50MG COMPR	UNIDADE	10.000	300,000	300,000

BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	UNIDADE	500	875,000	875,000
CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO DE 1250MG (EQUIV. A 500MG DE)	UNIDADE	20.000	1.200,000	1.200,000
CETOCONAZOL 200MG COMPR	UNIDADE	30.000	3.300,000	3.300,000
CIMETIDINA SOLUCAO INJETAVEL 300MG/ML	UNIDADE	10.000	5.200,000	5.200,000
CLORETO DE SODIO, SOLUCAO NASAL 0,9%	UNIDADE	5.000	2.750,000	2.750,000
CLOREXIDINA, GLICONATO DE SOLUCAO DEGERMANTE A 4% 1.000ML	UNIDADE	600	8.340,000	8.340,000
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUCAO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	5.000	6.500,000	6.500,000
COMPLEXO B 2ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	10.000	8.200,000	8.200,000
DESFIBRILADOR (DEA)	UNIDADE	01	7.550,000	7.550,000
DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	4.000	3.680,000	3.680,000
DICLOFENACO SODIO 50MG COMPR	UNIDADE	80.000	1.600,000	1.600,000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS 10ML	UNIDADE	10.000	5.000,000	5.000,000
DIPIRONA 250MG+BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA 10MG COMPR	UNIDADE	30.000	6.000,000	6.000,000
ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP.	UNIDADE	1.000	3.210,000	3.210,000
FENOBARBITAL 100MG COMPR	UNIDADE	60.000	6.600,000	6.600,000
FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNIDADE	300	594,000	594,000
FITA TESTE P/ AUTO CLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	200	520,000	520,000
FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UNIDADE	300	1.941,000	1.941,000
GLICOSE 25% 10ML CX C/ 200 AMP	UNIDADE	24	959,760	959,760
HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	UNIDADE	10.000	1.100,000	1.100,000
HEPARINA SODICA- SOLUCAO INJETAVEL 5000UI/ML	UNIDADE	100	982,000	982,000
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO DE - SOLUCAO INJETAVEL 500MG	UNIDADE	5.000	34.400,000	34.400,000
IBUPROFENO COMPRIMIDO DE 300MG	UNIDADE	20.000	1.400,000	1.400,000
IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	UNIDADE	3.000	5.040,000	5.040,000
IODOPVIDONA, SOLUCAO ALCOOLICA 10% (1% DE IODO ATIVO) 1000ML	UNIDADE	600	10.182,000	10.182,000
IPRATROPIO, BROMETO , 0,25MG/ML SOLUCAO INALANT	UNIDADE	500	315,000	315,000
LAMINA DE BISTURI N. 11, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL,	UNIDADE	15.000	2.700,000	2.700,000
LAMINA DE BISTURI N. 15, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL,	UNIDADE	15.000	2.400,000	2.400,000
LAMINA DE BISTURI N. 21, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL,	UNIDADE	15.000	2.400,000	2.400,000
LAMINA DE BISTURI N. 23, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL,	UNIDADE	15.000	2.400,000	2.400,000
LAMINA DE BISTURI N. 24, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL,	UNIDADE	15.000	2.400,000	2.400,000
MEBENDAZOL 100 MG SUSPENSAO 30ML FRASCOS	UNIDADE	8.000	5.440,000	5.440,000
METOCLOPRAMIDA 10MG COMPR	UNIDADE	30.000	1.500,000	1.500,000
METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML	UNIDADE	20.000	29.400,000	29.400,000
NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10GR	UNIDADE	10.000	9.000,000	9.000,000
NITROFURASONA POMADA 500MG	UNIDADE	300	2.700,000	2.700,000
PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	250,000	250,000
PROMETAZINA 25MG COMPR.	UNIDADE	40.000	4.400,000	4.400,000
PROPRANOLOL 40MG COMPR	UNIDADE	150.000	3.000,000	3.000,000
RANITIDINA, CLORIDRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML	UNIDADE	10.000	7.600,000	7.600,000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	10.000	30.580,000	30.580,000
SORO GLICOSADO 5 % 500 ML	UNIDADE	6.000	22.320,000	22.320,000
SORO CLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	6.000	16.560,000	16.560,000
SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	UNIDADE	4.000	14.800,000	14.800,000
TIMOLOL, MALEATO DE - COLIRIO 0,5%	UNIDADE	500	705,000	705,000
VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNIDADE	100	1.700,000	1.700,000
TOTAL DO VENCEDOR	UNIDADE		339.809,760	339.809,760
VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 339.809,760,00 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta reais)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 176/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos graduação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

All Médica Distribuidora De Materiais Hospitalares LTDA ME

CNPJ: 07.095.969/0001-32

SRA. CHRISTIANE DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA

CPF: N.º 891.076.161-04

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:2134864B

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 55/2014.

PREGÃO ELETRONICO N.º 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 109/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 49/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.520.929/0001-40, Inscrição Estadual nº 170/0004112, localizada na Rua Vasco da Gama, nº 33, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.740-000 ,representada pelo Sr. Aldeir Maciak, portador do RG: 2058839735 SSP/RS e o inscrito no CPF: sob o Nº 687.498.990-15, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 49/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
LIDOCAINA,CLORIDRATO DE- (S/ VASO) SOLUCAO INJETAVEL 2%	UNIDADE	2,50	8.000,00	20.000
ACIDO VALPROICO 576MG COMPRIMIDO (EQUIV. A 500MG DE ACIDO	UNIDADE	0,60	10.000,00	6.000,00
ACIDO VALPROIDO 250 MG/ML /SUSPENSAO	UNIDADE	1,99	500,00	995,00
ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10 ML FRASCO	UNIDADE	0,88	3.000,00	2.640,00
ALENDRONATO 70 MG COMPR	UNIDADE	0,37	10.000,00	3.700,00
ALENDRONATO DE SODIO 10MG COMPR	UNIDADE	0,17	15.000,00	2.550,00
ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	UNIDADE	0,10	20.000,00	2.000,00
AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML FRASCO	UNIDADE	1,07	10.000,00	10.700,00
AMBROXOL, CLORIDRATO DE - XAROPE 15MG/5ML FRASCOS	UNIDADE	1,21	10.000,00	12.100,00
AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ 10ML CX C/ 100AMP	CAIXA	94,00	24.000,00	2.256,00
AMINOFILINA 24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,94	1.000,00	940,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	4,20	3.000,00	12.600,00
CARBONATO DE CALCIO + COLICALCIFEROL - COMPRIMIDO DE 500MG CA	UNIDADE	0,56	20.000,00	11.200,00
CEFALEXINA 250 MG5ML 60ML SUSPENSAO	UNIDADE	3,27	10.000,00	32.700,00
CETOCONAZOL XAMPO 2%	UNIDADE	3,60	5.000,00	18.000,00
CINARIZINA 75 MG COMPR	UNIDADE	0,12	30.000,00	3.600,00
CIPROFLORXACINO 500MG COMPR	UNIDADE	0,14	20.000,00	2.800,00
DICLOFENACO SODICO 75MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,73	10.000,00	7.300,00
DIGOXINA 0,25MG COMPR	UNIDADE	0,04	50.000,00	2.000,00
FLUOXETINA 20MG COMPR	UNIDADE	0,06	40.000,00	2.400,00
FUROSEMIDA 40MG COMPR	UNIDADE	0,04	50.000,00	2.000,00
IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS	UNIDADE	0,92	3.000,00	2.760,00
LEVODOPO 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,20	5.000,00	1.000,00
LIDOCAINA A 2% SOL INJ 20ML S/ VASO CX C/ 50 AMP	CAIXA	125,00	24,00	3.000,00
LOSARTANA POTASSICA 25MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	0,26	50.000,00	13.000,00
METILDOPA - COMPRIMIDO DE 250MG	UNIDADE	0,24	40.000,00	9.600,00
METILDOPA 250MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	0,13	50.000,00	6.500,00
METILDOPA 500MG COMPR	UNIDADE	0,18	50.000,00	9.000,00
MICONAZOL, NITRATO DE - CREME 2%	UNIDADE	1,62	5.000,00	8.100,00
MICONAZOL, NITRATO DE - CREME VAGINAL 2%	UNIDADE	4,89	5.000,00	24.450,00
NIMESULIDA GOTAS 15ML FRASCOS	UNIDADE	0,79	20.000,00	15.800,00

NITROFURANTOINA - CPSULA DE 100MG	UNIDADE	0,14	5.000,00	700,00
NORFLOXACINA 400MG COMPR	UNIDADE	0,13	50.000,00	6.500,00
OMEPRAZOL 20MG COMPR	UNIDADE	0,07	60.000,00	4.200,00
PARACETAMOL 500MG COMPR	UNIDADE	0,05	100.000,00	5.000,00
PERMETRINA LOCAO 1%	UNIDADE	1,14	2.000,00	2.280,00
PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE - SOLUCAO ORAL 1,34MG/ML	UNIDADE	4,19	5.000,00	20.950,00
PREDNISONA 20MG COMPR	UNIDADE	0,12	30.000,00	3.600,00
PREDNISONA 5MG COMPR	UNIDADE	0,07	50.000,00	3.500,00
SALBUTAMOL, SULFATO DE - AEROSOL 100MCG/DOSE	UNIDADE	5,50	200,00	1.100,00
SALBUTAMOL, SULFATO DE - SOLUCAO INALANTE 5MG/ML	UNIDADE	10,65	200,00	2.130,00
SOLU CORTEF 500 MG, SOL INJ, CX C/ 1 AMPOLA + SOL. DILUENTE	UNIDADE	7,00	50,00	350,00
SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 1000 ML	UNIDADE	3,97	10.000,00	39.700,00
SORO P/ REIDRATACAO ORAL 27,9GR-ENVELOPES	UNIDADE	0,39	24.000,00	9.360,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40/8 MG/ML SUSP	UNIDADE	0,94	20.000,00	18.800,00
VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO - CAPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	0,24	10.000,00	2.400,00
VITAMINA C - 200 MG/ML FRASCO 20 ML	UNIDADE	1,13	2.000,00	2.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 374.521,00 (trezentos e setenta e quatro Mil quinhentos e vinte e um reais)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente ATA correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

Sec. Municipal de Saúde ...334-06.002.10.303.0019.2063.3.3.9.0.30.00.0
 Sec. Municipal de Saúde 321-06.002.10.302.0018.2061.3.3.9.0.30.00.0
 Sec. Municipal de Saúde 275-06.002.10.301.0017.2051.3.3.9.0.30.00.0
 Sec. Municipal de Saúde 335-06.002.10.303.0019.2063.3.3.9.0.32.00.0
 Sec. Municipal de Saúde.....300-06.002.10.302.0018.1101.4.4.9.0.52.00.0

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de Fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou

inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Lazaro Alves Dias, devidamente nomeado pela Portaria nº 184/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,

com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente

dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

ALDECIR MACIAK

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:1FB5C2B5

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 55/2014.

PREGÃO ELETRONICO N°. 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N°. 109/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP N° 49/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **MB TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.894.372/0001-09, localizada na Rua Barão de Montezuma, n° 260, Bairro Capuava, na cidade de Goiânia - Goiás, CEP 74450-040, representada pela **Sra. Elisa Regina Spagola**, portadora do RG: 46572033 SSP - PR e inscrita no CPF: 643.160.509-82, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 49/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

MB TEXTIL				
Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ATADURA DE CREPE, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, 92% DE ALGODAO	UNIDADE	0,37	2.000,00	740,00
ATADURA DE CREPE, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, 92% DE ALGODAO	UNIDADE	0,72	2.000,00	1.440,00
GAZE HIDROFILA, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE	UNIDADE	28,00	1.000,00	28.000,00
VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 30.180,00 (trinta mil cento e oitenta reais).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas,

bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Lazaro Alves dias, devidamente nomeado pela Portaria nº 184/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura

ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser

pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

MB Têxtil LTDA

CNPJ: 00.894.372/0001-09

ELISA REGINA SPAGOLA

CPF: 643.160.509-82

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:0A50EA66**PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 56/2014.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 109/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 49/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 06.035.038/0001-86, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 69, Bairro Centro, na cidade de Araranguá - SC, CEP 88.900-000, representado pelo Sr. **Adroaldo Machado**, portador do RG: 6/R 3.019.989 SSP-SC e inscrito no CPF: 910.323.859-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 49/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

EXTRA DISTRIBUIDORA				
Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ANLÓDIPINO, BESILATO DE - 5MG	UNIDADE	0,03	50.000,00	1.500,00
ARTOVASTATINA CALCICA 80MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1,48	30.000,00	44.400,00
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR	UNIDADE	0,08	50.000,00	4.000,00
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DE 25 MG	UNIDADE	0,69	10.000,00	6.900,00
ITRACONAZOL 100MG/CAPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	0,593	5.000,00	2.966,50
NIMESULIDA 100MG COMPR	UNIDADE	0,05	60.000,00	3.000,00
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - CAPSULAS DE 50MG	UNIDADE	0,36	3.000,00	1.080,00
PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E	UNIDADE	92,99	200	18.598,00
PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E	UNIDADE	36,99	200	7.398,00
RISENDRONATO SODICO COMPRIM 35 MG	UNIDADE	8,1	20.000,00	162.000,00
VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 251.842,50 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr. Lazaro Alves Dias, devidamente nomeado pela Portaria nº 184/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA EPP

CNPJ: 06.035.038/0001-86

ADROALDO MACHADO

CPF: 910.323.859-87

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:E059CF7F

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 57/2014.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 109/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 49/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.656.468/0001-39, localizada na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba - PR, CEP 82.520-610, representada pelo **Sr. Pedro Antonio Lapinski**, portador do RG: 11922162 SSP/SP e o inscrito no CPF: sob o Nº 168.237.020-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico SPR nº 49/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA				
Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ACETILCISTEINA PO 200MG (ENVELOPE)	UNIDADE	0,44	2.000,00	880,00
ACETILCISTEINA PO 600MG (ENVELOPE)	UNIDADE	0,66	5.000,00	3.300,00
ACICLOVIR CREME (BISNAGA DE 10G)	UNIDADE	1,6	1.000,00	1.600,00
AGUA DESTILADA (ISENTA DE IONS COM BAIXA CONDUTIVIDADE) 5.000	UNIDADE	0,21	200,00	42,00
AMPICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60 ML	UNIDADE	2,00	3.000,00	6.000,00
ATADURA GESSADA, 100% ALGODAO,	UNIDADE	1,27	2.000,00	2.540,00
ATADURA GESSADA, 100% ALGODAO, ELABORADA PELO PROCESSO DE	UNIDADE	0,78	1.000,00	780,00
ATADURA GESSADA, 100% ALGODAO, ELABORADA PELO PROCESSO DE	UNIDADE	1,55	2.000,00	3.100,00
CARBONATO DE LITIO - COMPRIMIDO DE 300MG	UNIDADE	0,09	2.000,00	180,00
CETOPROFENO COMPRIMIDO DE 50MG	UNIDADE	0,33	50.000,00	16.500,00
CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	UNIDADE	2,25	1.000,00	2.250,00
CLORETO DE SODIO 20% 10ML CX C/ 200 AMP	CAIXA	42,00	24,00	1.008,00
CLOREXIDINA, GLICONATO DE - SOLUCAO ALCOOLICA A 2% 1.000ML	UNIDADE	7,70	600,00	4.620,00
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPR.	UNIDADE	0,15	3.000,00	450,00
CLORPROMAZINA 100MG COMPR	UNIDADE	0,18	10.000,00	1.800,00
CODEINA, FOSFATO DE + PARACETAMOL - COMPRIMIDO 7,5+500MG	UNIDADE	0,53	30.000,00	15.900,00
COLETOR PARA PERFURO CORTANTE, 13 LITROS, CONFECCIONADO EM	UNIDADE	3,40	750,00	2.550,00
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML FRASCOS	UNIDADE	1,06	10.000,00	10.600,00
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE - XAROPE 0,4MG/ML	UNIDADE	0,84	10.000,00	8.400,00
DIAZEPAM - COMPRICOMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	0,04	50.000,00	2.000,00
DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML	UNIDADE	6,06	5.000,00	30.300,00
DIAZEPAM 10MG COMPR	UNIDADE	0,05	100.000,00	5.000,00
DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML	UNIDADE	6,06	5.000,00	30.300,00
DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE- COMPRIMIDO DE	UNIDADE	0,17	20.000,00	3.400,00
DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	UNIDADE	0,60	5.000,00	3.000,00
EPINEFRINA 1G/100ML (ADRENALINA) CX C/100 AMP	CAIXA	163,00	24,00	3.912,00
ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL, LUBRIFIADO, EMBALAGEM	UNIDADE	1,80	5.000,00	9.000,00
ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL, LUBRIFIADO, EMBALAGEM	UNIDADE	1,49	5.000,00	7.450,00
ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL, LUBRIFIADO, EMBALAGEM	UNIDADE	1,29	5.000,00	6.450,00
ESPIRONOLACTONA 100MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	0,22	5.000,00	1.100,00
ESPIRONOLACTONA 50MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	0,16	5.000,00	800,00
FENITOINA 100MG COMPR	UNIDADE	0,08	10.000,00	800,00
FENOBARBITAL 4% GOTAS - 20 ML	UNIDADE	3,00	500,00	1.500,00
FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO, AGULHA CILINDRICA	UNIDADE	3,45	800,00	2.760,00
VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 261.494,80 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo,

quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 176/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do

trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos graduação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressaltados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Dimaci/PR Material Cirurgico LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
PEDRO ANTONIO LAPINSCKI
CPF: sob o Nº 168.237.020-87

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura: _____

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura: _____

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador: D1B25904

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 58/2014.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 109/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 49/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 10.749.915/0001-58, localizada na Rua Jerônimo Teixeira, nº 393, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS - PR, CEP 82.520-610, representada pelo Sr. **Pedro Antonio Lapinscki**, portador do RG: 11922162 SSP/SP e o inscrito no CPF: sob o Nº 168.237.020-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital,

atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico SPR nº 49/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+125 MG) COMPR	UNIDADE	1,39	5.000,00	6.950,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PO PARA SOLUCAO	UNIDADE	4,20	5.000,00	21.000,00
BIPERIDENO, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DE LIBERACAO	UNIDADE	0,94	5.000,00	4.700,00
BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG (EQUIV. A 32 MCG/DOSE)	UNIDADE	17,50	500,00	8.750,00
CATETER INTRAVENOSO, Nº 22G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA	UNIDADE	0,61	15.000,00	9.150,00
CATETER INTRAVENOSO, Nº 24G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA	UNIDADE	0,64	15.000,00	9.600,00
CETOPROFENO COMPRIMIDO DE 100MG	UNIDADE	0,70	50.000,00	35.000,00
CETOPROFENO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML	UNIDADE	1,62	500,00	810,00
DIPIRONA SODICA+ ESCOPOLAMINA, BUTIL BROMETO DE - SOLUCAO	UNIDADE	1,67	10.000,00	16.700,00
EQUIPO MACRO GOTAS C/ PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO, CAMARA DE	UNIDADE	1,00	5.000,00	5.000,00
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, COM BOA ADERENCIA, HIPOALERGICO, COM	UNIDADE	4,95	2.000,00	9.900,00
FENTOINA SODICA 50MG/ML SOL INJ 5ML CX C/ 50 AMP	CAIXA	83,00	24,00	1.992,00
HIDROCORTISONA, ACETATO DE - CREME 1%	UNIDADE	4,07	5.000,00	20.350,00
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO DE - SOLUCAO INJETAVEL 100MG	UNIDADE	3,37	5.000,00	16.850,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL,	PAR	1,02	1.000,00	1.020,00
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL,3 CAMADAS,CONFECIONADO EM	UNIDADE	0,09	10.000,00	900,00
METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG	UNIDADE	0,37	20.000,00	7.480,00
NISTATINA CREME VAGINAL 30G TUBOS	UNIDADE	2,97	7.000,00	20.790,00
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - CAPSULAS DE 25MG	UNIDADE	0,24	3.000,00	720,00
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - CAPSULAS DE 75MG	UNIDADE	0,45	3.000,00	1.350,00
OMEPRAZOL CAPSULA 10MG	UNIDADE	0,90	30.000,00	27.000,00
PROMETAZINA 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1,60	200,00	320,00
PROMETAZINA INJ 50MG/2ML CX C/ 100AMP	CAIXA	170,00	24,00	4.080,00
SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25X7MM, SILICONIZADA,	UNIDADE	0,29	15.000,00	4.350,00
SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25X7MM, SILICONIZADA,	UNIDADE	0,16	15.000,00	2.400,00
SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML, TIPO INSULINA, DE 100 UI, COM	UNIDADE	0,15	15.000,00	2.250,00
SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G, SULFATO SODICO DE CONDROITINA	CAIXA	10,00	50,00	500,00
VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 239.912,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e doze reais)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Lazaro Alves Dias, devidamente nomeado pela Portaria nº 184/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação,

em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta,

contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros

que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º

3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Prestomedi Distribuidora de Medicamentos LTDA - EPP

CNPJ: 10.749.915/0001-58

PEDRO ANTONIO LAPINSKI

CPF: 168.237.020-87

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:15FB6DAA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 59/2014.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 109/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 13.217.490/0001-24, localizada na Rua Salto Itararé, nº 74, Térreo, Bairro Paloma, na cidade de Colombo/PR - PR, CEP 83410-330, representada pelo **Sra. Rosilene da Rosa Borba**, portador do RG: 8.110.663-0 SSP/PR e o inscrito no CPF: sob o Nº 033.401.419-08, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico SPR nº 49/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

MEDK				
Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ESPIRAMINCINA 1,5UI (EQUIV 500MG) POR COMPRIMIDO	UNIDADE	1,93	5.000,00	9.650,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EM LATEX	CAIXA	16,50	2.000,00	33.000,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EM LATEX	CAIXA	16,50	2.000,00	33.000,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EM LATEX	CAIXA	16,50	2.000,00	33.000,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EM LATEX	CAIXA	16,50	2.000,00	33.000,00
VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 141.650,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega

dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 176/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor

do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Medk Res Importação e Comercio de Produtos Medico Hospitalar LTDA – ME

CNPJ: 13.217.490/0001-24

ROSILENE DA ROSA BORBA

CPF: sob o Nº 033.401.419-08

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:BB94DB80

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 60/2014.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 109/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 49/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da

Empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 15.595.725/0001-84, localizada na Rua Joao Paulo I, nº 279, Bairro Presidente Vargas, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000, representada pelo Sr. **Person Dilomar Niec**, portador do RG: 3058840954 SSP/RS e o inscrito no CPF: sob o Nº 718.767.740-53, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico SPR nº 49/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

NOVASUL				
Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ESTRIOL, CREME VAGINAL 1MG/GR	UNIDADE	7,39	1.000,00	7.390,00
ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 05MG SUBLINGUAL COMPR	UNIDADE	0,29	5.000,00	1.450,00
LIDOCAINA, CLORIDRATO DE AEROSOL 100MG/ML	UNIDADE	62,54	1.000,00	62.540,00
NIFEDIPINO 10MG COMPR	UNIDADE	0,03	100.000,00	3.000,00
NIFEDIPINO 20MG COMPR	UNIDADE	0,06	100.000,00	6.000,00
SULFASALAZINA COMPR. 500MG	UNIDADE	0,20	3.000,00	600,00
VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 80.980,00 (oitenta mil novecentos e oitenta reais).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em

Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 176/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido

imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente

dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares

CNPJ: 15.595.725/0001-84

PERSON DILOMAR NIEC

CPF: sob o N° 718.767.740-53

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:D442C751

PREFEITURA MUNICIPAL

ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 61/2014.

PREGÃO ELETRONICO N°. 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N°. 109/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP N° 49/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.034.672/0001-92, localizada na Avenida Vereador Germino Alves, n° 734, Setor Leste, Bairro Vila Nova, na cidade de Goiania/GO, CEP 74633-320, representada pelo **Sra. Katia Cesar Borges de Souza**, portador do RG: 1.510.324 SSP/GO e o inscrito no CPF: sob o N° 382.218.291-53, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da

presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico SPR nº 49/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

MAEVE				
Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 100% ALGODAO CRU, COR NATURAL,	UNIDADE	0,69	2.000,00	1.380,00
ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 100% ALGODAO CRU, COR NATURAL,	UNIDADE	0,93	2.000,00	1.860,00
ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 100% ALGODAO CRU, COR NATURAL,	UNIDADE	1,29	1.000,00	1.290,00
PINCA KELLY CURVA 18CM, EM ACO INOXIDAVEL C/ TRAVA.	UNIDADE	33,63	15,00	504,45
TESOURA CIRURGICA RETA 12 CM	UNIDADE	20,48	3,00	61,44
TESOURA METZEMBAUM 15CM , CURVA, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	24,35	15,00	365,25
TESOURA METZEMBAUM 15CM , RETA, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	22,49	15,00	337,35
TESOURA METZEMBAUM 18CM , CURVA, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	32,29	15,00	484,35
TESOURA METZEMBAUM 18CM , RETA, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	36,54	15,00	548,10
VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 6.830,940 (seis mil oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou

inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Lazaro Alves Dias, devidamente nomeado pela Portaria nº 184/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,

com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente

dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Maêve Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

KÁTIA CESAR BORGES DE SOUZA

CPF: 382.218.291-53

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:BF951469

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 62/2014.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 109/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 49/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 13.229.567/0001-86, localizada na Avenida Jose Oscar Salazar, nº 1943, Sala 01, Bairro Tres Venda, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000, representada pelo **Sra. Vania Szymanski Scandolara**, portador do RG: 9051130889 SJS/RS e o inscrito no CPF: sob o Nº 958.464.330-49, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico SPR nº 49/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

VENEZA				
Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML	UNIDADE	1,99	8.000,00	15.920,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	2,77	8.000,00	22.160,00
VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo

estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva,

devidamente nomeado pela Portaria nº 176/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla

defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Veneza Distribuidora de Produtos Hospitares LTDA - ME

CNPJ: 13.229.567/0001-86

VANIA SZYMANSKI SCANDOLARA

CPF: 958.464.330-49

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:47D404B3

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 63/2014.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 109/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 49/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, localizada na Avenida Jose Oscar Salazar, nº 1385, Sala 01, Bairro Tres Venda, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000, representada pelo **Sr. Vanderlei Stievens**, portador do RG: 4083341612 SJS/RS e o inscrito no CPF: sob o Nº 007.304.360-55, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico SPR nº 49/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

INOVAMEDI				
Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
AMIODARONA, CLORIDRATO DE - 200MG COMPR	UNIDADE	0,26	3.000,00	780,00
AMOXILINA 500 MG CAPSULA	UNIDADE	0,10	60.000,00	6.000,00
ARTOVASTATINA CALCICA 10MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	0,46	20.000,00	9.200,00
ARTOVASTATINA CALCICA 20MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	0,48	20.000,00	9.600,00
ARTOVASTATINA CALCICA 40MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	0,96	30.000,00	28.800,00
AZITROMICINA 40MG/ML SUSP 15 ML	UNIDADE	2,13	8.000,00	17.040,00
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - AEROSOL 200	UNIDADE	40,00	500,00	20.000,00
CEFTRIAXONA IM - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG+DILUENTE	UNIDADE	6,20	1.000,00	6.200,00
CLONAZEPAN 02 MG COMPR	UNIDADE	0,08	40.000,00	3.200,00
CLORPROPAMIDA 250MG COMPR	UNIDADE	0,47	7.000,00	3.290,00
CODEINA, FOSFATO DE + PARACETAMOL - COMPRIMIDO 30+500MG	UNIDADE	0,54	30.000,00	16.200,00
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE - COMPRIM 2MG	UNIDADE	0,06	20.000,00	1.200,00
DIVALPROATO DE SODIO - COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	0,89	3.000,00	2.670,00
ENALAPRIL 20MG COMPR	UNIDADE	0,05	250.000,00	12.500,00
ESTROGENIO CONJUGADO - CREME VAGINAL 0,625MG	UNIDADE	30,79	1.000,00	30.790,00
ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625 MG COMP.	UNIDADE	0,53	5.000,00	2.650,00
GLIBENCLAMIDA 5MG COMPR	UNIDADE	0,02	200.000,00	4.000,00
GLICLAZIDA COMPRIMIDO 80MG	UNIDADE	0,15	5.000,00	750,00
HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DE 25MG	UNIDADE	0,50	5.000,00	2.500,00
ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE - COMPRIMIDO DE 40MG	UNIDADE	0,11	10.000,00	1.100,00
LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1,36	5.000,00	6.800,00
LEVONORGESTREL COMPRIMIDO DE 1,5MG	UNIDADE	1,50	800,00	1.200,00
LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,10	10.000,00	1.000,00
LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,12	10.000,00	1.200,00
LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,13	10.000,00	1.300,00
LORATADINA -COMPRIMIDO DE 10MG	UNIDADE	0,05	15.000,00	750,00
METOPROLOL, SUCCINATO DE - COMPRIMIDO DE LIBERACAO	UNIDADE	0,68	3.000,00	2.040,00
NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE - SOLUCAO	UNIDADE	5,39	2.000,00	10.780,00
VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 203.540,00 (duzentos e tres mil quinhentos e quarenta reais).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em

Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 176/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos graduação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido

imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente

dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Inovamed Comercio De Medicamentos LTDA – ME

CNPJ: 12.889.035/0001-02

VANDERLEI STIEVENS

CPF: 007.304.360-55

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:5FFA0BA4

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 64/2014.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 109/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 49/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **GLOBO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 04.636.972/0001-28, localizada na Avenida Flor do Guarujá, nº 40 - A, Bairro Jardins, na cidade de Aracruz/ES, CEP 29.190-338, representada pelo **Sr. Evandro dos Santos Tessorolo**, portador do RG: 1669.462 SPTC/ES e o inscrito no CPF: sob o Nº 102.225.257-70, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Eletrônico SPR nº 49/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E	UNIDADE	56,00	200,00	11.200,00
VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas,

inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 176/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado

pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Globo Produtos Hospitalares LTDA EPP

CNPJ: 04.636.972/0001-28

EVANDRO DOS SANTOS TESSAROLO

CPF: sob o Nº 102.225.257-70

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:1B81B95C

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 65/2014.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 109/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 49/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, localizada na BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.740-000, representada pelo Sr. Edivar Szymanski, portador do RG: 5051132966 SSP/RS e o inscrito no CPF: sob o Nº 670.481.290-34, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 49/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	UNIDADE	0,06	20.000,00	1.200,00
AMITRIPTILINA 25 MG COMPR	UNIDADE	0,06	60.000,00	3.600,00
AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO (50 MG+12,5 MG) SUSP 75ML	UNIDADE	6,5	5.000,00	32.500,00
ANLODIPINO, BESILATO DE - COMPRIMIDO DE 10MG	UNIDADE	0,05	70.000,00	3.500,00
ATENOLOL 100 MG COMPR	UNIDADE	0,04	10.000,00	400
AZITROMICINA 500MG COMPR	UNIDADE	0,34	20.000,00	6.800,00
BENZOATO BENZINA 100 ML FRASCO	UNIDADE	2	500	1.000,00
CAPTOPRIL 25MG COMPR	UNIDADE	0,02	600.000,00	12.000,00
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. 100 ML	UNIDADE	6	500	3.000,00
CETOCONAZOL CREME 30GR TUBOS	UNIDADE	1,19	4.000,00	4.760,00
CIMETIDINA 200MG COMPR	UNIDADE	0,05	30.000,00	1.500,00
COMPLEXO B- CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) RIBOFLAVINA - 5-	UNIDADE	1,8	20.000,00	36.000,00
COMPLEXO B COMPR	UNIDADE	0,04	30.000,00	1.200,00

DEXAMETASONA 1MG+ NEOMICINA 5MG - CREME DERMATOLOGICO	UNIDADE	1,99	10.000,00	19.900,00
DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10GR	UNIDADE	0,63	5.000,00	3.150,00
DIPIRONA 333,4MG+BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG GOTAS	UNIDADE	2,12	2.000,00	4.240,00
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,58	10.000,00	5.800,00
DIPIRONA SODICA 500MG COMPR	UNIDADE	0,06	50.000,00	3.000,00
ENALAPRIL 10MG COMPR	UNIDADE	0,05	200.000,00	10.000,00
ENALAPRIL 5MG COMPR	UNIDADE	0,07	100.000,00	7.000,00
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - SOLUCAO ORAL (GOTAS) 10MG	UNIDADE	2,12	5.000,00	10.600,00
ESPIRONOLACTONA 25MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	0,09	5.000,00	450
FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	0,19	8.000,00	1.520,00
HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML	UNIDADE	2,86	500	1.430,00
HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO (60MG + 40 MG)	UNIDADE	1,72	8.000,00	13.760,00
IBUPROFENO 600MG COMPR	UNIDADE	0,08	50.000,00	4.000,00
IBUPROFENO COMPRIMIDO DE 200MG	UNIDADE	0,08	20.000,00	1.600,00
IVERMECTINA COMPRIMIDO DE 6MG	UNIDADE	0,29	20.000,00	5.800,00
LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1,45	5.000,00	7.250,00
LEVONOGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPR	UNIDADE	0,03	800	24
LOSARTANA POTASSICA 100MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	0,22	100.000,00	22.000,00
LOSARTANA POTASSICA 50MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	0,05	100.000,00	5.000,00
METFORMINA 500 MG COMPR	UNIDADE	0,07	50.000,00	3.500,00
METFORMINA 850MG COMPR	UNIDADE	0,07	200.000,00	14.000,00
PARACETAMOL 750MG - COMPR	UNIDADE	0,05	50.000,00	2.500,00
POLIVITAMINICO-COM ACIDO ASCORBICO, ACIDO PANTOTENICO,	UNIDADE	0,14	50.000,00	7.000,00
RANITIDINA 150MG COMPR	UNIDADE	0,09	50.000,00	4.500,00
SALBUTAMOL SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	0,75	3.000,00	2.250,00
SINAVASTATINA 10 MG COMPR	UNIDADE	0,05	50.000,00	2.500,00
SINAVASTATINA 20MG COMPR	UNIDADE	0,06	50.000,00	3.000,00
SINAVASTATINA 40MG COMPR	UNIDADE	0,12	80.000,00	9.600,00
SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	UNIDADE	3,45	2.000,00	6.900,00
SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	UNIDADE	0,68	3.000,00	2.040,00
TIABENDAZOL CREME 30 GR	UNIDADE	4,35	3.000,00	13.050,00
TIAMINA, CLORIDRATO DE - COMPR. 300MG	UNIDADE	0,09	20.000,00	1.800,00
TRAMADOL, CLORIDRATO DE - SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML	UNIDADE	1,09	100	109
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 306.733,000 (trezentos e seis Mil setecentos e trinta e três reais)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente ATA correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

Sec. Municipal de Saúde 334-
06.002.10.303.0019.2063.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Municipal de Saúde 321-
06.002.10.302.0018.2061.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Municipal de Saúde 275-
06.002.10.301.0017.2051.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Municipal de Saúde 335-
06.002.10.303.0019.2063.3.3.9.0.32.00.0
Sec. Municipal de Saúde.....300-
06.002.10.302.0018.1101.4.4.9.0.52.00.0

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega

dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Lazaro Alves Dias, devidamente nomeado pela Portaria nº 184/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do

inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência,

desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

EDIVAR SZYMANSKI

CPF: Nº 670.481.290-34

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:DFCD8863

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 66/2014.
PREGÃO Nº. 57/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 131/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 57/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS da prefeitura municipal DE NOBRES - MT, por um período de 01 (UM) ANO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.036.346/0001-29, sendo representado pelo Sr. Josias Benedito de Almeida, portador do RG nº 567418 SSP/MT e do CPF nº 568.005.411-68, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS da prefeitura municipal DE NOBRES - MT, por um período de 01 (UM) ANO, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 57/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Descrição	Und	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
1 - Serviço de Sonorização (caixa de Som Ativa) Com Dois Microfones (Urbana)	UND	80	410	32.800,00
2 - Serviço de Sonorização Completa (Tamanho Pequeno) Alto-falantes Com Dois Microfones Com ou Sem Cabo (Urbana)	UND	87	470,00	40.890,00
3 - Serviço de Sonorização Completa (Tamanho Medio) Com Oito Alto-falantes e Dois Microfones Com ou Sem Cabo (Urbano)	UND	99	890,00	88.110,00
4 - Serviço de Sonorização Completa (Tamanho Grande) Com Alto-falantes Nº 18 e Oito Auto - Falantes Nº 12, Titanium, Mesa 24 Canais, Amplificadores e Quatro Microfones Com ou Sem Cabo (Urbana)	UND	65	1.050,00	68.250,00
7 - Serviço de Sonorização Completa (Tamanho Medio) Com Oito Alto-falantes e Dois Microfones Com ou Sem Cabo (Zona Rural Coqueiral)	UND	40	900,00	36.000,00
8 - Serviço de Sonorização Completa (Tamanho Grande) Com Alto-falantes Nº 18 e Oito Auto - Falantes Nº 12, Titanium, Mesa 24 Canais, Amplificadores e Quatro Microfones Com ou Sem Cabo (Zona Rural Coqueiral)	UND	30	1.650,00	49.500,00
11 - Serviço de Sonorização Completa (Tamanho Medio) Com Oito Alto-falantes e Dois Microfones Com ou Sem Cabo (Zona Rural Bom Jardim)	UND	70	930,00	65.100,00
12 - Serviço de Sonorização Completa (Tamanho Grande) Com Alto-falantes Nº 18 e Oito Auto - Falantes Nº 12, Titanium, Mesa 24 Canais, Amplificadores e Quatro Microfones Com ou Sem Cabo (Zona Rural Bom Jardim)	UND	40	1.650,00	66.000,00
O valor global desta Ata de RP é de R\$ 446.650,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que

não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O servidor Andrea Cristina da Silva, devidamente nomeado por esta administração será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços, por hora, com Carro de Som, será conforme solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) Orçamentária (s):

Sec. Mun. De Administração...68-
03.001.04.122.0004.2007.339039000000
Sec. Mun. De Turismo.....690-
14.001.13.695.0002.2102.339039000000
Sec. Mun. De Agric. Meio Amb.....610-
13.001.20.122.0033.2122.339039000000
Sec. Mun. De Esporte e Lazer.....769-
16.001.04.122.0030.2140.339039000000
Sec. Mun. De Educação...115-
05.001.12.122.0011.2019.339039000000
Sec. Mun. De Assistência Social.....424-
07.002.08.244.0034.2072.339039000000
Sec. Mun. De Saude.....359-
06.002.10.305.0021.2065.339039000000
Sec. Mun. De Saude.....369-
06.002.10.305.0022.2066.339039000000
Sec. Mun. De Saude.....251-
06.002.10.122.0016.2048.339039000000
Sec. Mun. De Saude.....292-06.002.10.301.0017.2052.339039000000

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

8.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

8.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 45/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, combustível, aparelhagem necessária para a execução dos serviços, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

14.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 19 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Josias Benedito de Almeida – ME
CNPJ nº 12.036.346/0001-29

SR. JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA
CPF nº 568.005.411-68

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.

Assinatura: _____

Nome: Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:20E30E09

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2014
PREGÃO Nº. 55/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 126/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.029./0001-03, sendo representada pelo Sra. **CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA**, portadora do RG nº 2125163-0 e CPF nº 041.363.541-42, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para diária de hotel, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens

do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2014**, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

DESCRIÇÃO	Und	Qtde	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 - Lavagem de Veículo Leve Completa 07 (sete) Lugares	UND	10	54,00	540,00
2 - Lavagem de Veículo Leve Meia 07 (sete) Lugares	UND	10	44,00	440,00
3 - Lavagem de Veículo Leve Meia	UND	890	35,00	31.150,00
4 - Lavagem de Veículo Leve Completa	UND	322	45,00	14.490,00
5 - Lavagem de Veículo Pesado – Completa	UND	12	118,00	1.416,00
6 - Lavagem de Veículo Pesado Tipo Ambulância-Meia	UND	200	48,00	9.600,00
7 - Lavagem de Veículo Pesado Tipo Ambulância-Completa	UND	24	58,00	1.392,00
8 - Lavagem de Veículo Pesado Tipo Ônibus-Meia	UND	40	107,00	4.280,00
9 - Lavagem de Veículo Pesado Tipo Ônibus - Completa	UND	20	128,00	2.560,00
10 - Lavagem de Veículo Pesado Tipo Micro Ônibus -Meia	UND	140	92,00	12.880,00
11 - Lavagem de Veículo Pesado Tipo Micro Ônibus -Completa	UND	32	123,00	3.936,00
12 - Lavagem de Veículo Completa Tipo Caminhonete	UND	60	60,00	3.600,00
13 - Lavagem de Veículo Meia Tipo Caminhonete	UND	60	45,00	2.700,00
O valor Global desta Ata de Registro de Preço é de <u>R\$88.984,00 (oitenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais)</u>				

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da prestação dos serviços e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes,

quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Municipal de Administração.....68-
03.001.04.122.0004.2007.339039000000
Sec. Municipal de Saúde.....325-
06.002.10.302.0018.2061.339039000000
Sec. Mun. Vig. Sanitaria.....349-
06.002.10.305.0020.2064.339039000000
Sec. Mun. Vig. Ambiental.....359-
06.002.10.305.0021.2065.339039000000
Sec. Mun. Saude da Familia.....279-
06.002.10.301.0017.2051.339039000000
Sec. Municipal de Agricultura.....610-
13.001.20.122.0033.2122.339039000000
Sec. Municipal de Turismo.....690-
14.001.13.695.0002.2102.3390000000
Sec. Municipal de Prom e Bem Estar Social.....424-
07.002.08.244.0034.2072.339039000000
Sec. Municipal de Assistencia Social.....482-
07.004.08.241.0035.2116.339039000000
Sec. Municipal de Assistencia Social 500-
07.006.08.244.0027.2098.339039000000
Sec. Municipal de Ação Social Cras/Sentinelas.....448-
07.002.08.244.0036.2078.339039000000
Sec. Municipal de Educação.....115-
05.001.12.122.0011.2019.339039000000
Sec. Municipal de Fiscalização Tributária.....596-
10.001.04.129.0007.2115.339039000000

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros,

mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 55/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2014 a proposta da empresa **CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.029/0001-03**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 15 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Cristina Freitas Dalla Vecchia
CNPJ sob o nº 21.189.029/0001-03
CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA
CPF nº 041.363.541-42

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura: _____

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura: _____

Publicado por:
Quêzia da Rosa
Código Identificador:B34FE0F4

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2014
PREGÃO Nº. 56/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 129/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº. 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **JANETE DE BELEM ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.244.805/0001-92**, sendo representada pelo sendo representado pelo Sr. **Isaias Pedroso de Almeida**, portador do RG nº 0170706-0 e CPF nº 080.836.491-04, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para diária de hotel, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2014**, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	DIARIA DE HOTEL -QUARTO P/ 01 PESSOA, COM AR CONDICIONADO CAFE DA MANHA INCLUSO (BOM JARDIM)	Unid.	530,000	80,00	42.400,00
2	DIARIA DE HOTEL QUARTO P/ 02 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO CAFE DA MANHA INCLUSO (BOM JARDIM)	Unid.	410,000	140,00	57.400,00
3	DIARIA DE HOTEL-QUARTO P/ 03 PESSOA, COM AR CONDICIONADO CAFE DA MANHA INCLUSO (BOM JARDIM)	Unid.	400,00	190,00	76.000,00
O valor Global desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 175.800,00 (Cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da prestação dos serviços e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. de Administração.....068-
03.001.04.122.0004.2007.339039000000
Sec. Mun. de Educação.....115-
05.001.12.122.0011.2019.339039000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....424-
07.002.08.244.0034.2072.339039000000
Sec. Mun. de Agric., M. Amb. e Miner.....610-
13.001.20.122.0033.2122.339039000000
607-13.001.20.122.0033.2122.339039000000
Sec. Mun. de Epidemiológica.....369-
06.002.10.305.0022.2066.339039000000
Sec. Mun. Turismo.....690-
14.001.13.695.0002.2102.339039000000
686-14.001.13.695.0002.2102.339039000000
Sec. Mun. de Saude.....251-
06.002.10.122.0016.2048.339039000000
Sec. Mun. de Vig. Ambiena.....359-
06.002.10.305.0021.2065.339039000000
Sec. Mun. de Tributos.....596-
10.001.04.129.0007.2115.339039000000
Sec. De Cultura e Esporte e Lazer.....769-
16.001.04.122.0030.2140.339039000000

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,

envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 56/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2014 a proposta da empresa **JANETE DE BELEM ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.244.805/0001-92**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 18 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Janete de Belem Almeida

CNPJ sob o nº 08.244.805/0001-92

ISAIAS PEDROSO DE ALMEIDA

CPF nº 080.836.491-04

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:12D84E1E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2014

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10235/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 01/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 102/2014.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01 (um) meses a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 102/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 06 de Janeiro 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa

Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41

Representada pelo

SENHOR DALBERT LUIS FERNANDES DA SILVA GOMES

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:A7955123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E ELUI PEREIRA DE MORAIS conforme o Processo administrativo nº 5081/2013, Modalidade de dispensa de licitação nº 001/2014

DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 11323/2014 as partes decidem celebrar este termo aditivo ao contrato nº 001/2014 referente a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Governador Julio Campos com área de 104 m² para instalação do Núcleo de Reabilitação de Nossa Senhora do Livramento conforme o processo administrativo nº 5081/2013 na modalidade de dispensa de licitação nº 001/2014, publicado no dia 10/01/2014 na AMM em consonância com o art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.

1.2 O valor mensal e anual deste termo aditivo permanecerá de acordo com contrato original não havendo alteração.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico 363/2014

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 001/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 30 de Dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Locatário

ELUIL PEREIRA DE MORAIS

RG nº 118.435 SSP/MT
CPF nº 229.838.481-91
Locador

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7D276BF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2015

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 007/2013 DATA:
15/12/2014

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA
LTD A

CNPJ: 26.804.377/0001-97

VALOR DO CONTRATO: 55.656,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2015 à 31/12/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Portal da Transparência, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, para atender o Poder Legislativo Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

Do Contrato - Memorando

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº 18, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Segundo Aditivo do Contrato nº **007/2013**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY**, Matrícula nº 23, Lotada na **Câmara Municipal**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:413AE19B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2015

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001/2015 DATA: 02/01/2015
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS
LTD A
CNPJ: 19.454.422/0001-65
VALOR DO CONTRATO: 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2015 à 28/02/2015

OBJETO: - Assessoria Contábil e administrativa de acordo com a Lei Federal nº 4320/64 m- LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal Complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor, junto à equipe técnica e Presidência da Câmara; - Acompanhamento e Assessoria da Implementação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público.- Consultoria no Setor de Patrimônio, Recursos Humanos, Planejamento e Compras. Acompanhamento dos Fechamentos Contábeis, Mensais e Contas Anuais de Gestão. Conferência da Movimentação Mensal processo Físico e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas.

Do Contrato - Memorando

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCIO EGIDIO DA SILVA**, Matrícula nº 70, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Contrato nº **001/2015**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de

orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº 18, Lotada na **Câmara Municipal**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **MARCIO EGIDIO DA SILVA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCIO EGIDIO DA SILVA

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:34EC8CD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO 02-2015 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS
COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA GUARITA - MT

ATO Nº. 02/2015

DISPÕE SOBRE: Nomeação dos Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Guarita - Mato Grosso. E dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Exmº. Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - Estado de Mato Grosso, conforme discriminados abaixo:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MOACIR KRAMER - PRESIDENTE
MARTA TERESINHA PIT - RELATOR
DONIZETE MARTIN - MEMBRO

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

LUDI ESPINDOLA ZANATTA - PRESIDENTE
AMADO APARECIDO DE OLIVEIRA - RELATOR
GEANE FATIMA B. BUENO - MEMBRO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTROS.

JOSÉ LAIR ZAMONER - PRESIDENTE
LUDI ESPINDOLA ZANATTA - RELATORA
MOACIR KRAMER - MEMBRO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARTA TERESINHA PIT - PRESIDENTE
VALCIR JACOB LAZARETTI - RELATOR
AMADO APARECIDO DE OLIVEIRA - MEMBRO

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, com validade até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos dois (02) dias do mês de Janeiro (01) de dois mil e quinze (2015).

JAIR ANTONINHO LAZZAROT

Presidente

Publicado por:

Ana Carla Dill Paiano

Código Identificador:0FF54BD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: **KLC- CONSULTORIA ME GESTÃO PÚBLICA LTDA. ME;**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de concurso público e seleção pública para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

VALOR: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 Janeiro de 2015.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:BD9991

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015

EMENTA: CONCEDE AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO TERRITÓRIO NACIONAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI

ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida ao Prefeito do Município de Nova Marilândia autorização para ausentar-se do Território Nacional no período compreendido entre os dias 19 (dezenove) a 29 (vinte e nove) de janeiro de 2015;

Art. 2º - A autorização constante do art. 1º refere-se à viagem oficial do Prefeito municipal sem caracterização de impedimento do exercício das funções de Chefe do Executivo municipal;

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação revogado as disposições em contrário;

Sala das Sessões aos 05 15 dias de janeiro de 2015.

Mesa Diretora Biênio 2015/2016

VALMIR SILVA LEITE
Presidente

EDIVAN RAIMUNDO DOS SANTOS DA SILVA
Vice – Presidente

DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO
1º Secretário

DONIZETE MARTINS PEREIRA
2º Secretário

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores aos 15 dias do mês de Janeiro de 2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:0804F666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2015**

EMENTA: CONCEDE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr^a “ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA LEITE”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias a Servidora Pública Municipal Sr^a **ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA LEITE**, atualmente disponibilizada para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Serviço Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, em conformidade com o Art. 177 da Lei Nº 635/2013, de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - O período concedido terá início em 12 de JANEIRO e termino no dia 10 de FEVEREIRO de 2015, retornando as suas atividades no dia 11 de FEVEREIRO do corrente exercício.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 11/01/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:BFEA59A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 031/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: **EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 15/01/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:902B0FA4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO Nº 009/2014-CME/NM/MT**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM/MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Normativa Nº 001/2011-CME/NM, à vista do PROCESSO Nº 017/2014-CME/NM/MT, aprovado em 11 de dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorizaçãoda Educação Básica nasetapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º Ciclo de Formação Humana, ministrado pelo **Centro Municipal de Educação Básica Integral Cecília Meireles**, situado na Rua das Sete Copas, nº 2.083W, Bairro Parque do Sol, neste município de Nova Mutum/MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 1º/01/2015 e 31/12/2019, devendo a Escola solicitar Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução vigente na data, expedidas pelo CME/NM/MT.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, Nova Mutum/MT, em 15 de dezembro de 2014.

PROFª LAÍDESBAUMANN
Presidente do CME/NM

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:D26FB1FC

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO Nº 010/2014-CME/NM/MT**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM/MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Normativa Nº 001/2011-CME/NM, à vista do PROCESSO Nº 007/2014-CME/NM/MT, aprovado em 11 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º Ciclo de Formação Humana, e Convalidar estudos referente ao 1º Ciclo/1ª Fase dos anos de 2012, 2013 e 2014, ministrado pelo **Centro Municipal de Educação Básica Integral Tancredo Neves**, situado na Avenida dos Uirapurus, nº 1.085N, Bairro Jardim I, neste município de Nova Mutum/MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 1º/01/2015 e 31/12/2019, devendo a Escola solicitar Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução vigente na data, expedidas pelo CME/NM/MT.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, Nova Mutum/MT, em 15 de dezembro de 2014.

PROFª LAÍDESBAUMANN
Presidente do CME/NM

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:6D72C929

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 172/2014 - O Município de Nova Mutum, torna público que houve alterações na matéria contendo aviso de prorrogação, publicadas no dia 09.01.2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), onde se lê: dia 19.01.2014 às 14:00 horas, deve se ler: dia 19.01.2015 às 14:00 horas.

Nova Mutum/MT, 15 de janeiro de 2015.

ÉRICK CRISTIAN DA SILVA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F4535AD5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 008/2015

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de transição de Patrimônio e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Sheilla Francielly dos Santos Azevedo**, portadora do RG nº. 2099319-6 SSP- MT, e CPF nº. 043.771.021-17 - Presidente, **Maria Auxiliadora Ferreira Coelho**, portadora do RG nº. 1315028-6 SSP- MT, e CPF nº. 007.362.551-50 - Membro, **Reginaldo Martins Del Colle**, portador do RG nº M-8.118.999 SSP/MG e CPF nº 893.843.936-49 - Membro, para comporem a

Comissão temporária de transição Patrimonial da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 15 dias do mês de janeiro de 2015.

ADEMAR MATIAS DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Maria Uxiliadora Ferreira Coelho
Código Identificador:1998488A

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 009/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105º do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

“Determinar as Sessões Legislativas Ordinárias de 2015”.

Art. 1º - Fica estabelecido no 1º Semestre de 2015 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

02 e 16 de fevereiro
02 e 16 de março
06 e 20 de abril
04 e 18 de maio
01 e 15 de junho
06 de julho

Art. 2º - Fica estabelecido no 2º Semestre de 2015 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

03 e 17 de agosto
08 e 21 de setembro
05 e 19 de outubro
03 e 16 de novembro
07 e 21 de dezembro

Art. 3º - somente serão transferidas as datas das Sessões Ordinárias, conforme decisão em Plenário ou por motivo Relevante.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2015.

ADEMAR MATIAS DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Maria Uxiliadora Ferreira Coelho
Código Identificador:82D3EE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014 – LOCAL PROVA

A Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANO 2015**, designada pela Portaria nº 929/2014, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e demais legislações e aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO, aos candidatos inscritos a data e o local a ser aplicada a Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014.

DATA: 18/01/2015

LOCAL: Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves

ENDEREÇO: Rua 18 A, Centro, Nova Nazaré - MT

HORARIO: 07:30 as 10 horas

Nova Nazaré, aos 15 dias de janeiro de 2015.

LUCIENE LEITE DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:FD75D876

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2015

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM FORMA DE JUNTA MÉDICA PERICIAL, PARA FINS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS, AUXÍLIO-DOENÇA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

O **SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público, constituído na forma de Autarquia Municipal, conforme Lei n.º 852/2009, possuidor do CNPJ sob n.º 01.875.815/0001-87, neste ato representado por seu Diretor-Executivo, Sr. LUIZ CARLOS DUARTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paraguai, n.º 108-N, Bairro São João, Cidade de Nova Olímpia, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **YABAR & DAL ROSSO SS**, CNPJ: 04.293.889/0001-01, sito na cidade de Tangará da Serra - MT, denominado **CONTRATADO**, na conformidade das seguintes cláusulas e condições: neste ato representado pelas Doutoras: ELICIENE BAMBARÊ DE YABAR - CRM 3306-MT, CPF: 171.440.448-99, e SUZANA DAL ROSSO ARRAIS - CRM 2499-MT, CPF: 374.265.670-87, brasileiras, médicas do trabalho, casadas, residentes e domiciliadas, na cidade de Tangará da Serra – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de 02 (duas) profissionais da saúde para realizarem 65 (sessenta e cinco) perícias médica no decorrer do ano de 2015, na forma de **JUNTA MÉDICA PERICIAL**, para os servidores efetivos do Município de Nova Olímpia – MT, com fins de percepção de benefícios de previdenciários previstos na Lei n.º 852/2009: (Auxílio-Doença e Aposentadoria por Invalidez) estatuídos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar, pela prestação de serviço da **CONTRATADA** - Junta Médica de Saúde; a parcela de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), à médica que realizar a perícia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a consulta solicitada for para aposentadoria por invalidez, deverá estar presente 02 (dois) médicos peritos para assinatura do Laudo Médico Pericial nos termos vigentes, sendo que o **CONTRATANTE** pagará a cada membro da respectiva junta médica, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). No caso do benefício de auxílio-doença a perícia médica será realizada apenas por um médico perito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, período compreendido entre 02/01/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização direta dos serviços estará a cargo da Diretoria Executiva do **SIMPREV**, que acompanhará as tramitações das consultas e receberão das **CONTRATADAS** todas as informações que julgarem necessárias, podendo solicitar retificação de Laudo Médico Pericial quando necessário, em obediências as normativas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente às consultas, por moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

AS **CONTRATADAS** se obrigam a efetuar, pelos meios disponíveis, todas as gestões necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, especialmente:

- a) – preencher todos os formulários médicos - periciais apresentados pelo **CONTRATANTE**;
- b) – marcar data, horários e locais para a realização dos trabalhos periciais;
- c) – apresentar os resultados em conjuntos na forma de Junta Médica, somente quando tratar-se de aposentadoria por invalidez, no máximo em 05 (cinco) dias após a devida consulta, se for o caso, após a devida revisão médica.

- d) – adotar todas as providências médicas a fim de que o segurado examinado seja atestado clinicamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** colocará à disposição das **CONTRATADAS** toda e qualquer documentação do segurado que tiver disponível, fotocópias autenticadas de todas as guias, comprovantes de pagamentos e demais documentos que lhe forem solicitados em função do trabalho desenvolvido, bem como prestará todas as informações necessárias ao bom andamento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Servirá de cobertura para o presente contrato a dotação orçamentária de código: **10.10001.09.272.0033.2261-3.3.90.39.00.00**.

CLÁUSULA NONA – DAS INDENIZAÇÕES

O **CONTRATANTE** não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, nem as causadas por culpa ou dolo das **CONTRATADAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÔRO

As dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidas no foro do Município do **CONTRATANTE**, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Olímpia – MT, 02 de Janeiro de 2015.

Contratante:
SIMPREV - FDO. MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOVA OLÍMPIA-MT
CNPJ: 01.875.815/0001-87

Contratada:
YABAR & DAL ROSSO SS
CNPJ: 04.293.889/0001-01

TESTEMUNHAS:

1º.: Adilson Alves Pessoa
CPF.: 345.185.171-72

2º.: Carlos Marcos Mascarenhas De Almeida
CPF.: : 956.919.875-34

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:47567AC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2.014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rod. BR 158, 1.665, Bairro Estilac Leal neste município, inscrita no CNPJ/MF nº 16.939.524/0001-82, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 031/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:7B90ADA4

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2.014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa COM E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA FÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.815.156/0001-96, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 112/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:B070C49C

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2.014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ nº 01.466.827/0001-58, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 113/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:498262F1

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2.014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e o senhor HÉLIO BACH, inscrito no CPF nº 162.569.130-00, ora denominado CONTRATADO, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 116/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:E097672B

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2.014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e o senhor MARCOS DOUGLAS PEREIRA, inscrito no CPF nº 600.789.281-68, ora denominado CONTRATADO, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 117/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:68092815

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2.014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a senhora ROSANGELA MARIA WERLE BACH, inscrita no CPF nº 652.169.381-68, ora denominado CONTRATADO, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 118/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:81951437

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2.014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa LIVIA DA SILVA BUENO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.626.921/0001-20, ora denominado CONTRATADO, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 121/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:AB7E26CB

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2.014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa LIVIA DA SILVA BUENO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.626.921/0001-20, ora denominado CONTRATADO, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 121/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:89E76E53

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2.014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa PRÓ-REMÉDIOS DIST DE PROD FARMAC E COSM LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, ora denominado CONTRATADO, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 131/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:346B018E

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2.014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.955.424/0001-59, ora denominado CONTRATADO, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 132/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:B454AC0A

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2.014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa VIAÇÃO XAVANTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.143.492/0001-62, ora denominado CONTRATADO, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 133/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:CF193998

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2.014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.830.704/0001-45, ora denominado CONTRATADO, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 134/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:AFA66703

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 042-2014

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Resultado resumido de Julgamento

TOMADA DE PREÇOS N.º 042/2.014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 042/2.014, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE USO COMUNITÁRIO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Certame Fracassado em virtude da sessão estar deserta.

Nova Xavantina – MT, 15 de janeiro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:3DBF7CDD

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 010/2014

GABARITO FINAL

CARGO: PROFESSOR

Nº	A	B	C	D
1			X	
2		X		
3	X			
4	X			
5				X
6		X		
7				X
8	X			
9				X
10	X	X	X	X
11		X		
12			X	
13		X		
14			X	
15			X	
16			X	
17		X		
18	X			
19	X	X	X	X
20				X
21	X			
22				X
23			X	
24	X			
25			X	
26			X	
27				X
28				X
29	X			
30				X
31	X			
32			X	
33				X
34				X
35	X			
36		X		
37				X
38	X			
39			X	
40		X		

OBS: QUESTÕES Nº 10 E 19 CONSIDERAM-SE ANULADAS.

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:9DF33ADE

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 010/2014

PARECER Nº 001/2014

REF: RECURSOS IMPETRADOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2014, nomeada pela Portaria nº. 6.388 de 11 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2014, após a verificação da regularidade, emite PARECER aos recursos impetrados, constatando:

I – CARGO: PROFESSOR – 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA – CLASSE A

CANDIDATAS: ANAYARA PEREIRA DA SILVA – Inscrição nº 0027

FRANCIELE MARTINS DA SILVA – Inscrição nº 0029

TIPO DO RECURSO: Outro – erro nas alternativas da questão nº 19.

Recurso Procedente: Analisamos o recurso e constatamos que a questão citada está com erro de digitação, ficando ANULADA a questão: **19** do Gabarito Preliminar.

II – CARGO: PROFESSOR – 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL – CLASSE B

CANDIDATA: ALINE JUNG DOS SANTOS – Inscrição nº 0037

TIPO DO RECURSO: Outro – erro nas alternativas das questões nº 10 e 19.

Recurso Procedente: Analisamos o recurso e constatamos que a questão nº 10 contém duas alternativas corretas e a questão de nº 19 está com erro de digitação. Desta forma ficam ANULADAS as questões: **10 e 19** do Gabarito Preliminar.

Nova Xavantina-MT, 15 de janeiro de 2015.

MARIA MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:EA6AE64D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 05/2015 DE 08 DE JANEIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 20/12/2014 a 19/01/2015 aos servidores:

ANISIO ELVIS SOUZA DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº. 958.081.169.53, servidor no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob a matrícula 2209, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013.

ANTONIO ALVES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 011.575.541.13, servidor no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob a matrícula 2217, referente ao período aquisitivo de 11/07/2013 a 10/07/2014.

ISMAEL MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 859.223.901.04, servidor no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob a matrícula 925, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.

ALCIDES DA SILVA RUELA, inscrito no CPF sob o nº. 253.958.741.00, servidor no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob a matrícula 2319, referente ao período aquisitivo de 06/03/2014 a 05/03/2015.

TARCISIO JOSE REICHERT, inscrito no CPF sob o nº. 144.620.280.15, servidor no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob a matrícula 44, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015.

MARCELIO JOSE ACOSTA MONTES, inscrito no CPF sob o nº. 604.416.901.49, servidor no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob a matrícula 929, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.

AZONILTON FERNANDES DIAS, inscrito no CPF sob o nº. 260.751.878.47, servidor no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob a matrícula 2216, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2014.

RONALDO FAUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 005.016.841.07, servidor no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob a matrícula 2219, referente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:7ADC450F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 06/2015 DE 08 DE JANEIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 20/12/2014 a 19/01/2015 aos servidores:

NAIR PEZZINI, inscrita no CPF sob o nº. 295.880.491.72, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 34, referente ao período aquisitivo de 03/03/201 a 02/03/2015.

DARLENE ZAMBIASI, inscrita no CPF sob o nº. 458.891.041.87, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 07, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015.

MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº. 949.630.371.49, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 1091, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

ALINE DE SOUSA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº. 650.770.241.20, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 933, referente ao período aquisitivo de 02/10/2013 a 01/10/2014.

SILEIDE OLIVEIRA DE MATOS, inscrita no CPF sob o nº. 768.437.691.87, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 42, referente ao período aquisitivo de 02/08/2014 a 01/08/2015.

INDIOCIR ARAUJO DOS SANTOS BIAZOTO, inscrita no CPF sob o nº. 848.786.221.72, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 847, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:45301333

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 07/2015 DE 09 DE JANEIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 02/01/2015 a 01/02/2015 aos servidores:

DANIELA BOCCOLI, inscrita no CPF sob o nº. 008.929.181.60, servidora no cargo de AGENTE DE SAUDE COMUNITARIO, devidamente matriculada sob a matrícula 990, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014.

BELONI DA COSTA LAGE MARTINS, inscrita no CPF sob o nº. 802.223.401.00, servidora no cargo de AGENTE DE SAUDE COMUNITARIO, devidamente matriculada sob a matrícula 987, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Janeiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:2D8A8EF8

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA Nº. 08/2015 DE 09 DE JANEIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 02/01/2015 a 01/02/2015 aos servidores:

MARLI APARECIDA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº. 005.443.171.90, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 2255, referente ao período aquisitivo de 25/09/2013 a 24/09/2014.

AFONSO OSCAR KLEIN, inscrito no CPF sob o nº. 288.416.971.72, servidor no cargo de VIGIA, devidamente matriculado sob a matrícula 2196, referente ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2014.

LUIS CARLOS SANCHES, inscrito no CPF sob o nº. 355.696.202.06, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 24, referente ao período aquisitivo de 15/01/2013 a 14/01/2014.

CARLOS ANTONIO DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº. 469.027.401.00, servidor no cargo de VIGIA, devidamente matriculado sob a matrícula 877, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2013.

MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 905.958.901.72, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO

PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 1023, referente ao período aquisitivo de 13/02/2013 a 12/02/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Janeiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:BCDE9351

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA N.º 009/2015. DE 12 DE JANEIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor em de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º NOMEAR o Sr. **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 1168490-9 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 862.621.221.68 e OAB n.º 14621-MT, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Assessoria Jurídica, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:E8AE0135

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA Nº. 11/2015 DE 15 DE JANEIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 05/01/2015 a 05/02/2015 aos servidores:

ADELAR RUEBENICH, inscrito no CPF sob o nº. 013.436.331.09, servidor no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob a matrícula 2239, referente ao período aquisitivo de 15/08/2012 a 14/08/2013.

GILBERTO REFFATTI, inscrito no CPF sob o nº. 912.738.461.68, servidor no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADA,

devidamente matriculado sob a matrícula 2240, referente ao período aquisitivo de 15/08/2012 a 14/08/2013.

OZEAS DE OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 452.389.791.34, servidor no cargo de MECANICO, devidamente matriculado sob a matrícula 119, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Janeiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:0457CF36

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 10/2015 DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 15/01/2015 a 15/02/2015 aos servidores:

CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI, inscrito no CPF sob o nº. 034.205.111.32, servidor no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, devidamente matriculado sob a matrícula 2199, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 08/07/2014.

MARIA HELENA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 020.253.541.00, servidora no cargo de AGENTE DE SAUDE COMUNITARIO, devidamente matriculada sob a matrícula 1001, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Janeiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:F5A26FC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12/2015 DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 15/12/2014 à 15/01/2015 a Senhora **ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1356677-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 942.621.281.72, no cargo de Agente Administrativo, devidamente

matriculada sob o nº 68, referente o período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Janeiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:477300DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel sendo o Sr. ELCIO ALBINO SERVO, Proprietário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 719.793.288-2, valor global de R\$ 9.456,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 15 de Janeiro de 2015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:0E29AD4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 28 de Janeiro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 28 de Janeiro de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 16 de Janeiro de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo nº 5/2015.

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:E6045854

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, materiais de higiene, utensílios e limpeza a serem utilizados nas escolas municipais para o ano letivo de 2015. Início da Sessão: dia 28/01/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 15 de Janeiro de 2015.

LIZANDRA BERTOLINI

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwerts

Código Identificador:0214E6B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte escolar de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2015. Início da Sessão: dia 30/01/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 15 de Janeiro de 2015.

LIZANDRA BERTOLINI

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwerts

Código Identificador:CD22E003

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/nº - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, no **prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, portando todos os documentos originais e 2 (duas) fotocópias autenticada em cartório e exames médicos abaixo relacionado:

- 1) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade e CPF;
- 2) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor;
- 3) certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 4) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- 9) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 10) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- 11) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 13) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- 14) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- 15) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- 16) Declaração que responde ou não, a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- 17) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 18) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- 19) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- 20) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;
- 21) Número da conta Bancária;
- 22) Exames médico Pré-Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica sob pena de não tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs. Para todos os cargos, exames do item I e mais alguns para cargos específicos:

Item I - Para todos os cargos:

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina.
2. Glicemia em jejum
3. Reação sorológica para lues (VDRL)
4. Gama G.T. (gama glutamyl transferase)
5. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos)
6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista
7. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes.
8. E.A.S. (exame de urina tipo I)
9. Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação no Conselho Federal de Medicina-C.F.M) contendo: I qualificação, II exame e III – conclusão.
10. Teste Palográfico (avaliação psicológica), ou outro que a Administração indicar.

11. Eletroencefalograma (E.E.G) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade)
12. Colpocitologia oncológica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade)
13. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade)
14. Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA).
15. Toxicológico.

Item II – ao cargo de Professores:

1. Exames do Item I
2. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);
4. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Item III – ao cargo de motorista e condutores de veículos:

1. Exames do Item I
2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista)

Item IV – ao cargo de Merendeira, cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1. Exames do Item I
2. Parasitológico de fezes;
3. Bacteriológico de secreção nasofaríngea;
4. Pesquisa de BK no escarro;
5. Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);
6. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Item V – aos cargos ligados a área administrativa:

1. Exames do Item I
2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

Item VI – aos cargos ligados a área de saúde:

1. Exames do Item I
2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);
4. Teste do PPD
5. Reação do Machado Guerreiro.

23) Resultado de Laudo Médico Pericial - Munido de todos os documentos e exames médicos os candidatos se apresenta na prefeitura para agendamento da perícia médica que será emitido por médico credenciado junto à **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.**

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 15 de janeiro de 2015.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**ADMINISTRAÇÃO:**

Cargo: Controlador Interno		
Candidato	Inscrição	Colocação
FRANCIS REGIS LEON MIRON	1214	1º

Cargo: Motorista Cat. B/C (Assent. São Pedro)		
Candidato	Inscrição	Colocação
ARNALDO BUZZO BORGES	1356	1º

Cargo: Engenheiro Civil		
Candidato	Inscrição	Colocação
CLEITON FALASQUE	324	1º

Cargo: Fiscal de Obras e Edificação		
Candidato	Inscrição	Colocação
GABRIELLA FERREIRA GUEVARA	144	1º

Cargo: Agente Fiscalização e Arrecadação		
Candidato	Inscrição	Colocação
LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	905	1º
ANDERSON VELASCO DOS SANTOS	1025	2º

Cargo: Técnico Agropecuário		
Candidato	Inscrição	Colocação
DAYENE MAGRI	735	1º

Cargo: Auxiliar de Limpeza (Assentamento São Pedro)		
Candidato	Inscrição	Colocação
LELIA PEREIRA DA SILVA	259	1º

EDUCAÇÃO:

Cargo: Professor em Educação Infantil		
Candidato	Inscrição	Colocação
ELISIA MARIA BARABA MARINI	887	1º
FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA	931	2º
ANA PAULA GOMES	1073	3º
SUZANA TEIXEIRA DA SILVA	788	4º
CLAUDIA DA SILVA	1352	5º
LUCINEIA PEREIRA	922	6º
NILCE SALETE FERRARI	1109	7º

Cargo: Professor em Educação Infantil (Assentamento São Pedro)		
Candidato	Inscrição	Colocação
REGINA RAMIRO FRANCISCO	162	1º

Cargo: Professor Pedagogo – Series Iniciais do Ensino Fundamental		
Candidato	Inscrição	Colocação
MARIA JOSE DA SILVA FELIPE	747	1º
WIARA CARDOSO DE LIMA	552	2º
RITA LUCIANA OLIVEIRA SOARES	1313	3º
EDITE NUNES MARTINS	748	4º

Cargo: Técnico em Informática		
Candidato	Inscrição	Colocação
RAONE LEONAN MIRON LOTTI	833	1º

Cargo: Condutor de Veículo Escolar (Assentamento São Pedro)		
Candidato	Inscrição	Colocação
MARCOS AURELIO ACELA DA SILVA	506	1º
ORLANDO BORCK FLORES	1282	2º
SILVIO DA SILVA GOMES	282	3º

Cargo: Condutor de Veículo Escolar		
Candidato	Inscrição	Colocação
DIEGO BARROS DA SILVA	525	1º
PAULO DOS SANTOS VELASCO	803	2º
MARCIO DA COSTA BRITZKE	946	3º
GILSON ANACLETO DO CARMO	983	4º
MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA	452	5º
MICHEL CRESPO PINTO	1126	6º
RONIVALDO MARQUES PINTO	700	7º
APARECIDO AGOSTINHO DO NASCIMENTO	667	8º
IVANIL PEREIRA	195	9º
EDSON MARCOS DE SOUZA	794	10º

SAÚDE:

Cargo: Técnica em Enfermagem		
Candidato	Inscrição	Colocação
JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT	1048	1º
CATIÚSA ANDRESSA STEIN	201	2º

Cargo: Odontólogo		
Candidato	Inscrição	Colocação
CRISTIANO COLODEL DE SOUZA	468	1º
ROGERIO DAMASCENO GOMES	277	2º

Cargo: Cozinheira/Copeira		
Candidato	Inscrição	Colocação
JAQUELINE NASCIMENTO PINHEIRO	247	1º

Cargo: Vigia		
Candidato	Inscrição	Colocação
SERGIO HEINZEN	1096	1º
SERGIO JACOB DE SOUZA	1095	2º

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:AD5480CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002.2015 BENEFICIOS

DECRETO N.º 002/2015

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra/MT - IMPAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;
Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;
Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra/MT - IMPAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2015, em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo IMPAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo IMPAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Planalto da Serra/MT, 05 de Janeiro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56
em março de 2014	4,89
em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:7B13CC94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2015

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica Revogado o Decreto N° 087/2014, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de gratificação de ajuda de transporte ao servidor ocupante do cargo/ emprego de professor, que tenha atividade em zona rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 12 de Janeiro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:19ACB54B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2015

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado Feriado Municipal no dia 21 de Janeiro de 2015 (Quarta Feira), em virtude do “Aniversário do Município de Poconé”.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poconé 13 de Janeiro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:AD742DA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *WANDERLEY ALVES DA SILVA*, Portador do RG nº 639 572 SSP /MT, inscrito Nº CPF 362.372.721-00, para exercer o cargo de *DIRETOR DE CULTURA*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.**

Poconé - MT, 13 de janeiro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:4B42C66B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *VANDERLEI JOSÉ PIMENTA*, Portador do RG nº 2.671.603 SSP/MT, inscrito no CPF 477.119.301-00, para exercer o cargo de *DIRETOR DE TURISMO*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.**

Poconé - MT, 15 de janeiro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipalde Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:9A4C6734

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *GENÉRIO DA SILVA RONDON*, Portador do RG nº 0740080-2 SSP/MT, inscrito no CPF 396-409-571-00, para exercer o cargo de *CHEFE DE GABINETE*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.**

Poconé - MT, 15 de janeiro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipalde Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:9CF80D26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *LUCIMEIRE DA SILVA*, Portadora do RG 1019423-1 SSP/MT, inscrita no CPF 775.375.991-49, para exercer o cargo de *ASSESSORA TÉCNICA DO MEIO AMBIENTE*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.**

Poconé - MT, 15 de janeiro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipalde Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:59A7CB94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor, *BRUNO GELLI VIEIRA*, portador do RG 108556200 SSP PR e CPF 069.814.489-98, para exercer o cargo de *DIRETOR DO DEPARTAMENTO VETERINÁRIO*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.**

Poconé - MT, 15 de janeiro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipalde Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:C07A6F66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ERRATA

PORTARIA Nº 001/2015

Diário nº: 2136 - Data: 05/01/2015 - Página: 24

Onde se lê:

em 04 de janeiro de 2015.

Leia-se:

em 01 de janeiro de 2015.

Pontes e Lacerda – MT, 05 de janeiro de 2015.

PEDRO VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:7A4678B9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2015

“CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL”.

PEDRO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente com a finalidade proceder ao controle e averiguação do Patrimônio da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata este artigo, exercerá suas atribuições durante o presente exercício, a partir desta data.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: ROSANGELA MARIA ALBÉFARO
 SECRETÁRIA: ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
 MEMBRO: CLEIDES OLIVEIRA RODRIGUES DA CRUZ

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

PEDRO VIEIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:F78D212F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2015

“CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCEDER ÀS LICITAÇÕES DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL”.

PEDRO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente com a finalidade proceder às licitações para compra, obras e serviços da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata este artigo, exercerá suas atribuições durante o presente exercício, a partir desta data.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: GENILSON SODRE DE MOURA
 SECRETÁRIA: MARIA APARECIDA EVANGELISTA F. SOUZA
 MEMBRO: WELLINGTON DE CARVALHO BATISTA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso em 05 de janeiro de 2015.

PEDRO VIEIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:ADE98DDD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005/2015

“CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCEDER ÀS COMPRAS DIRETAS DA CÂMARA MUNICIPAL”.

PEDRO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente com a finalidade proceder às Compras Diretas da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata este artigo, exercerá suas atribuições durante o presente exercício, a partir desta data.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
 SECRETÁRIO: JOÃO PAULO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 MEMBRO: TONY HAY-NIER CARLOS ALMEIDA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso em 05 de janeiro de 2015.

PEDRO VIEIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:C838E3DE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2015

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Servidor EDSON JOSÉ LIMA”.

PEDRO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor EDSON JOSÉ LIMA, portador do RG nº. 589.233 SSP/MT e do CPF nº. 432.679.471-20, do cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Anexo II da Lei Complementar 078/2009, fazendo jus às demais prerrogativas que a Lei determinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

PEDRO VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:FA080F81

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF faz saber a quem possa interessar especialmente aos cidadãos pontes-lacerdense que fará realizar Audiência Pública, para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 3º Quadrimestre de 2014, no seguinte local, data e horário:

**Local – Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Av. Marechal Rondon, nº 522 – Centro – MT
Data e horário: 29/01/2015 às 09:00 horas**

Pontes e Lacerda-MT, 15 de janeiro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:34441CB1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2015

PORTARIA Nº. 019/2015
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Projetos Tecnológicos, **ALAN HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA**, nos termos da Lei Complementar nº. 117/2013
Data: 15/01/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F88F0FC5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA ESCOLA “MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO”.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2015, Férias aos servidores abaixo relacionados.

Eli Terezinha dos Santos – matrícula 94, período aquisitivo 31/01/2013 a 30/01/2014.
Marcia Cristina Batista – matrícula 227, período aquisitivo 02/03/2013 a 28/02/2014.
Eliane Korb dos Santos – matrícula 294, período aquisitivo 29/06/2013 a 28/06/2014.
Joelb Ferreira dos Godoy – matrícula 397, período aquisitivo 09/04/2014 a 08/04/2014.
Joana Martins Deudara – matrícula 238, período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2014.
Rosendo Martins T. Neto – matrícula 882, período aquisitivo 09/02/2013 a 08/02/2014.
Rosendo Martins T. Neto – matrícula 1441, período aquisitivo 14/12/2013 a 13/12/2014.
Luzinete Araújo de Oliveira – matrícula 103, período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2014.
Creuza Costa Leite – matrícula 92, período aquisitivo 03/02/2013 a 02/02/2014.
Inez Nardeli dos S. Dordon – matrícula 466, período aquisitivo 02/03/2013 a 28/02/2014.
Kátia França Alves Roma – matrícula 990, período aquisitivo 01/07/2013 a 30/06/2014.
Fabia Cristina Sales Neves – matrícula 97, período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2014.
Leidilene de S. Rodrigues – matrícula 883, período aquisitivo 02/02/2013 a 31/01/2014.
Rosinete da Silva Guilherme – matrícula 233, período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2014.
Julio Cesar dos Santos – matrícula 337, período aquisitivo 11/03/2013 a 10/03/2014.
Jonadir Pedroso da Silva – matrícula 224, período aquisitivo 02/03/2013 a 01/03/2014.
Mariléia Claudia dos S. Lemes – matrícula 527, período aquisitivo 03/02/2013 a 02/02/2014.
Alair Valadares da Silva – matrícula 567, período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2014.
Lilian Wolff – matrícula 102, período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:C57D3C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 002/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado de COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2014), do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **JEAN CARLOS DE CARLI** portador do RG nº. 15062368 SSP/MT e do CPF nº. 007.022.321-14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:E3F757D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “VICTOR HUGO”.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2014, Férias aos servidores abaixo relacionados.

Valmir Nogueira do Carmo – matrícula 88, período aquisitivo 02/08/2013 a 31/07/2014.

Vanice Silva do Carmo – matrícula 89, período aquisitivo 31/01/2013 a 30/01/2014.

Aparecida B. Alexandre – matrícula 1638, período aquisitivo 09/09/2013 a 08/09/2014.

Maria Laurice Calixto – matrícula 458, período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2014.

Juscelene Berbem da Cruz – matrícula 1359, período aquisitivo 02/05/2013 a 30/04/2014.

Ana Adelina de Arruda Fialho – matrícula 73, período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2014.

Daniel Bernadino Ribeiro – matrícula 93, período aquisitivo 01/06/2011 a 01/06/2012.

Ester Alves Barbosa – matrícula 1634, período aquisitivo 05/09/2013 a 04/09/2014.

Evanilde Dos Santos – matrícula 96, período aquisitivo 31/01/2013 a 30/01/2014.

Elaine Faria de Alvarenga – matrícula 1412, período aquisitivo 09/11/2013 a 08/11/2014.

Edilane Maria Nogueira – matrícula 1363, período aquisitivo 09/05/2013 a 08/05/2014.

Ana Odete de Oliveira – matrícula 217, período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2014.

Rosinete Ap. Silva Souza – matrícula 1650, período aquisitivo 19/12/201 a 18/12/2014.

Zeila de Souza Menezes – matrícula 1633, período aquisitivo 05/09/2013 a 04/09/2014.

Aline Barbosa de Freitas – matrícula 1305, período aquisitivo 27/02/2013 a 26/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:E7465C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA ESCOLA “THEODORO JOSE DUARTE”.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2015, Férias aos servidores abaixo relacionados.

Nivia Augusto Cardoso – matrícula 989, período aquisitivo 01/07/2013 a 30/06/2014.

Leonildo de Aguiar – matrícula 101, período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2014.

Helvia Novack – matrícula 886, período aquisitivo 17/02/2012 a 16/02/2013.

Joao Lino Pereira – matrícula 99, período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2014.

Jair Calimerio – matrícula 98, período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2014.

Jose Carvalho da Silva – matrícula 1349, período aquisitivo 16/04/2013 a 15/04/2013.

Magno Fernandes de Godoi – matrícula 539, período aquisitivo 02/03/2013 a 01/03/2014.

Rosimeire Leite Damasio – matrícula 240, período aquisitivo 09/03/2013 a 08/03/2014.

Rosimeire Leite Damasio – matrícula 280, período aquisitivo 05/02/2013 a 04/02/2014.

Cleuza Aparecida dos S. G. da Silva – matrícula 246, período aquisitivo 10/03/2013 a 09/03/2014.

Mauro Andre Lopes – matrícula 885, período aquisitivo 09/02/2013 a 08/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:0A61F27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO JUDAS TADEU”.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2015, Férias aos servidores abaixo relacionados.

Carolina Andressa B. Moura – matrícula 975, período aquisitivo 12/05/2013 a 11/05/2014.

Soneli Souza Silva – matrícula 1256, período aquisitivo 07/02/2013 a 06/02/2014.

Maria T. de Miranda Silva – matrícula 107, período aquisitivo 15/02/2013 a 14/02/2014.

Eni Mendes da Silva – matrícula 1255, período aquisitivo 15/02/2013 a 14/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:5157DD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL “BARÃO DO RIO BRANCO”.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2015, Férias aos servidores abaixo relacionados.

Monica Aparecida Leal Peres – matrícula 645, período aquisitivo 17/02/2013 a 16/02/2014.

Silveli Justina França Alves – matrícula 698, período aquisitivo 01/02/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:5E9A8C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL “LILA HILL DE SOUZA”.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2015, Férias aos servidores abaixo relacionados.

Poany Alves Dias Sampaio – matrícula 951, período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2014.

Poany Alves Dias Sampaio – matrícula 1377, período aquisitivo 13/06/2013 a 12/06/2014.

Claudineia Carvalho de Oliveira – matrícula 944, período aquisitivo 14/04/2013 a 13/04/2014.

Valéria Macedo Freitas – matrícula 977, período aquisitivo 19/05/2013 a 18/05/2014.

Valéria Macedo Freitas – matrícula 1257, período aquisitivo 09/02/2013 a 08/02/2014.

Flavia de Fatima Sales – matrícula 1636, período aquisitivo 19/09/2013 a 18/08/2014.

Noeme Lopes Ortiz – matrícula 108, período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2014.

Adalberto Alexandre – matrícula 91, período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2014.

Jose Antonio da Silva – matrícula 100, período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2014.

Nilza Tereza da Silva – matrícula 1206, período aquisitivo 16/09/2012 a 15/09/2013.

Elizangela Misael Domingues – matrícula 965, período aquisitivo 26/04/2013 a 25/04/2014

Vanessa Faria Beltrami – matrícula 1392, período aquisitivo 23/07/2013 a 22/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:D79770E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL “SANTO ANTONIO”.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2015, Férias aos servidores abaixo relacionados.

Nivia Augusta Cardoso – matrícula 1632, período aquisitivo 02/09/2013 a 01/09/2014.

Leonildo de Aguiar – matrícula 1415, período aquisitivo 03/12/2013 a 02/12/2014.

Jose Carlos A. dos Santos – matrícula 987, período aquisitivo 10/06/2013 a 09/06/2014.

Helvia Novack – matrícula 1238, período aquisitivo 08/12/2012 a 07/12/2013.

Anissandra Nunes Bezerra – matrícula 435, período aquisitivo 05/02/2013 a 04/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:B7DEB7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2015, Férias aos servidores abaixo relacionados.

Ana do Rosario de Assunção – matrícula 349, período aquisitivo 30/04/2012 a 29/04/2013

Givanildo Fidelis – matrícula 879, período aquisitivo 01/02/2013 a 31/01/2014

Lucila Salvaterra de Assunção – matrícula 6, período aquisitivo 05/10/2012 a 04/10/2013

Maria Tereza de Oliveira – matrícula 56, período aquisitivo 28/12/2012 a 27/12/2013

Nilda de Jesus dos Reis – matrícula 461, período aquisitivo 18/04/2012 a 17/04/2013

Marlene Martins Deusdara – matrícula 348, período aquisitivo 19/04/2013 a 18/04/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:37F9726E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AS MERENDEIRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2015, Férias aos servidores abaixo relacionados.

Alenice Lemes de Miranda – matrícula 72, período aquisitivo 03/05/2012 a 02/05/2013

Benedita Poiche – matrícula 1248, período aquisitivo 15/02/2013 a 14/02/2014

Celina Batista de Oliveira – matrícula 545, período aquisitivo 24/03/2012 a 23/03/2013

Dilma da Silva Almeida – matrícula 220, período aquisitivo 02/03/2012 a 01/03/2013

Dolka Ferreira da Silva – matrícula 80, período aquisitivo 02/04/2012 a 01/04/2013

Joana Novaes – matrícula 1008, período aquisitivo 14/09/2013 a 13/09/2014

Maria Romão – matrícula 352, período aquisitivo 30/04/2012 a 29/04/2013

Maricelia F. dos Santos – matrícula 253, período aquisitivo 10/03/2013 a 09/03/2014

Norzeli Valadares Rodrigues dos Santos – matrícula 1285, período aquisitivo 22/02/2013 a 21/02/2014

Rosemar Surubi Gomes Campos – matrícula 353, período aquisitivo 29/04/2013 a 28/04/2014

Sonia Ap. Baldoino Robelo – matrícula 242, período aquisitivo 10/03/2013 a 09/03/2014

Suely da Silva Romeiro – matrícula 236, período aquisitivo 16/03/2013 a 15/03/2014

Tereza Gonçalves Silva – matrícula 239, período aquisitivo 08/03/2013 a 07/03/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:30919FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS MOTORISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2015, Férias aos servidores abaixo relacionados.

Gilson Petter da Silva Ol. – matrícula 406, período aquisitivo 24/02/2013 a 23/02/2014

Jamilton Marques da Silva – matrícula 389, período aquisitivo 01/01/2014 a 31/12/2014

Jose Vieira de Oliveira – matrícula 357, período aquisitivo 30/04/2013 a 29/04/2014

Luciano Bispo de Souza – matrícula 252, período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2014

Aparecido Rodrigues dos Santos – matrícula 75, período aquisitivo 06/03/2012 a 05/03/2013

Gilvan Alves de Lima – matrícula 28, período aquisitivo 08/03/2011 a 07/03/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:AA5923F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2014, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.**

Instaura Processo Administrativo para, levantamento da situação do Lote Urbano nº 11 (onze) da quadra 02 (dois) na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião MT.

José Roberto de Oliveira Rodrigues, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO:

Denise Jorge da Cunha, realizou requerimento com o intuito de apuração de regularidade do registro junto a este ente, do Lote nº 11 da Quadra 02 uma vez que conforme documentação acostada, a requerente discorda do registro publico;
A necessidade de apuração, uma vez que apesar da presunção de legalidade, os registros públicos devem corresponder com a realidade, propiciando segurança jurídica às relações;
Que a Administração Municipal deve proceder de forma a proporcionar a população serviços de qualidade, com eficiência, e sobretudo publicidade

RESOLVE

I – Instaurar Processo Administrativo, para apurar a veracidade do registro publico referente, indicando os servidores José de Barros Neto, Moisés Cardoso de Oliveira, e Erivaldo de Campos, todos efetivos no Município de Porto Esperidião MT, para, sob a presidência do primeiro, e secretariado pelo Segundo, apurar todos os fatos relacionados ao assunto em tela, especificamente as irregularidades já apontadas pelos entes citados;

II- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo;

III- Poderão os ora indicados ter acesso a todos os documentos e informações de todas as secretarias municipais, com o escopo de obter elementos de prova ou convicção sobre os fatos;

IV – Dê-se ciência dos demais, com a afixação deste no mural.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 07 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:081A3B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 013/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2015, Férias aos servidores abaixo relacionados.

Ademiro Teles – matrícula 172, período aquisitivo 18/03/2009 a 17/03/2010.

Leide Aparecida Scatolin – matrícula 5, período aquisitivo 27/12/2013 a 26/12/2014.

Vanessa Carla da Silva – matrícula 1370, período aquisitivo 12/06/2013 a 11/06/2014.

Istor Matinho do Prado – matrícula 30, período aquisitivo 29/11/2012 a 28/11/2013.

Erivaldo de Campos – matrícula 167, período aquisitivo 02/01/2012 a 01/01/2013.

Mara Lucia Carvalho Queiroz – matrícula 69, período aquisitivo 16/08/2013 a 15/08/2014.

Assis Santana de Figueiredo – matrícula 22, período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2014.

Luciana Aparecida Bispo Dantas Dias – matrícula 225, período aquisitivo 02/03/2012 a 01/03/2013.

Moises Cassiano – matrícula 198, período aquisitivo 30/04/2011 a 29/04/2012.

Ana Antonia Garcia de Miranda – matrícula 61, período aquisitivo 10/08/2012 a 09/08/2013.

Ernestina Penha Le Bourlegat – matrícula 1233, período aquisitivo 06/02/2013 a 05/02/2014.

Mauricio Cesar Gresinger Jacob – matrícula 166, período aquisitivo 11/03/2013 a 10/03/2014.

Aroldo de Arruda – matrícula 1432, período aquisitivo 01/03/2013 a 31/12/2013.

Flavio Martins Franco – matrícula 660, período aquisitivo 03/02/2013 a 02/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:FDfCB913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2015, Férias aos servidores abaixo relacionados.

Moises Cardoso de Oliveira – matrícula 10, período aquisitivo 02/01/2009 a 01/01/2010.

Camila Taques Ferreira – matrícula 1652, período aquisitivo 01/01/2014 a 31/12/2014.

Gentil dos Reis – matrícula 25, período aquisitivo 02/05/2010 a 01/05/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:CD6F3C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 015/2015, 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 129, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de (01/Janeiro/2015), ao (a) servidor (a), senhor (a) SUELI APARECIDA DEUSDARÁ PINHEIRO,

matricula 824, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao período de 02/03/2009 A 01/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:043461F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 016/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TRANSPORTE do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/JANEIRO/2015), do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **EMERSON DA SILVA TEIXEIRA** RG n.º 13949047 SSP/MT e do CPF n.º 002.755.961-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:CCB83933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 017/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TRANSPORTE, do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/JANEIRO/2015), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **GERALDO PINTO DE MIRANDA** portador do RG n.º 0958003-4 SSP/MT e do CPF n.º 912.736.501-82.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de JANEIRO de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:437BBC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 018/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Diretor Interino da Escola Municipal “São Judas Tadeu”.

O senhor JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear**, a partir de (05/JANEIRO/2015) para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal “São Judas Tadeu” para o bienio de 2015 a 2016, a senhora SONELI SOUZA SILVA, portador do RG n.º 14068338 SSP/MT e do CPF n.º 018.314.121.01.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito nas referências constante do anexo único, da Lei Ordinária 422/2005 de 10 de outubro de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 05 de Janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:186C3407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 019/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Diretor Interino da Escola Municipal “Barão do Rio Branco”.

O senhor JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear**, a partir de (05/JANEIRO/2015) para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal “Barão do Rio Branco” para o bienio de 2015 a 2016, a senhora VALERIA MACEDO FREITAS, portador do RG n.º 14585561 SSP/MT e do CPF n.º 967.903.691.04.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito nas referências constante do anexo único, da Lei Ordinária 422/2005 de 10 de outubro de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 05 de Janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:67E10F9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre nomeação de Diretor Interino da Escola Municipal “Maria Gregorio Ortiz Cardoso”.

O senhor JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear**, a partir de (05/JANEIRO/2015) para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal “Maria Gregorio Ortiz Cardoso” para o bienio de 2015 a 2016, o senhor ALAIR VALADARES DA SILVA, portador do RG n.º 874263 SSP/MT e do CPF n.º 567.721.811.15.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito nas referências constante do anexo único, da Lei Ordinária 422/2005 de 10 de outubro de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 05 de Janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:0F7B88F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre nomeação de Diretor do Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva”.

O senhor JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear**, a partir de (05/JANEIRO/2015) para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva” para o bienio de 2015 a 2016, o senhor **DANIEL BERNARDINO DE RIBEIRO**, portador do RG n.º 679.859 SSP/MT e do CPF n.º 459.671.131-34.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito nas referências constante do anexo único, da Lei Ordinária 422/2005 de 10 de outubro de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 05 de Janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:F14B4BBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre Nomeação do Cargo Comissionado de Coordenador de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data (05/JANEIRO/2015), para o cargo em Comissão de **Coordenador de Esporte e Lazer** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **Jaldeir Jose Alves Ribeiro**, portadora do RG n.º. 12719471 SSP/MT e do CPF n.º 004.326.991-55.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:BF0542D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECUNIARIO**, a partir de 01/Janerio/2015, ao (a) servidor (a), senhor (a) Patricia França Alves, matrícula 860, Licença prêmio que deve ser paga em três parcelas nos meses janeiro, fevereiro e março de 2015, referente ao período aquisitivo de 25/11/2009 a 24/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:AC2983CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2015, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria N.º451/2013, de 20 de dezembro de 2013.

O Excelentíssimo senhor, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1.º – REVOGAR, a partir de 06 de janeiro de 2015 a Portaria N.º 451/2013, de 20 de dezembro de 2013 que nomeou a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**, com os seguintes membros:

RONEY BATISTA CARDOSO - Presidente
ROSA DA SILVA CEBALHO - Secretário
ELIEL PEREIRA ALVES - Membro
MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA - Membro

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:56FAB0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 025/2015, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Porto Esperidião/MT.

O Excelentíssimo senhor, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1.º – NOMEAR, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**, os seguintes membros:

JOSE GALVÃO SILVA SEBALHO - Presidente
ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO - Secretário
ELIEL PEREIRA ALVES - Membro
RONEY BATISTA CARDOSO - Membro

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:1E3A1B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º. 026/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, a partir de (14/janeiro/2015) o servidor Aurélio Lemes da Silva, efetivo, matrícula n.º. 77, portador do RG n.º 653378 SSP-MT e inscrito no CPF 496.182.611-15, **PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇ**

ÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESIGNAR O MESMO PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG III, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:E017F911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 027/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECUNIARIO**, a partir de 01/Janeiro/2015, ao (a) servidor (a), senhor (a) **RONEY BATISTA CARDOSO**, matrícula 254, Licença prêmio que deve ser paga em três parcelas nos meses janeiro, fevereiro e março de 2015, referente ao período aquisitivo de 10/03/2004 a 09/03/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:B9E434BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE PUB DE REABERTURA DE EDITAL CONC.
02/2014 PNHR**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2014****REF. CONCORRÊNCIAS Nº 02/2014**

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2014**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL PNHR. Conforme Projeto e Planilhas em Anexo:**

Dia: 04/03/2014

Entrega do Envelope **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação Jurídica** deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação **até o dia 04/03/2014 as 09:00 horas** (horário de Mato Grosso).

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha n.º 444, Centro, CEP:78.260-000-Porto Esperidião – MT. e no site **www.portoesperidiao.mt.gov.br**

Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139

Porto Esperidião-MT, 14 de JANEIRO de 2015

RONEY BATISTA CARDOSO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:3D27F9CD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Aviso de Retificação ATA de Reunião da Mesa Diretora do dia 13/01/215.

A Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que **RETIFICAÇÃO** da Ata de Reunião da Mesa Diretora do dia 13/01/215. Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê:**Valdir Almeida Ramos****Leia se Lê:****Valdir de Almeida Ramos**

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 14 de Janeiro de 2015.

Publicado por:

Macleides Ferreira Soares

Código Identificador:2C092BAB

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº
056/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que **RETIFICA** Lei Complementar nº 056/2015. Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê:**LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2015****Leia-se:****LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2015****LAURA LISANDRA M.DE MELO**

Resp. SAD

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo

Código Identificador:B2BD71DE

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2015**

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ESTRELA”.

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **02/2012 a 01/2014**, equivalente a **11,58 % (Onze vírgula cinquenta e oito por cento)**, sobre os vencimentos dos SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA,-MT, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º – O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o **INPC – (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR)**.

Art. 4o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual (Projeto de lei Complementar nº 001/2014 de iniciativa do Poder Legislativo)

CUSTO ESTIMADO:**(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Ano	RCL	Gasto – R\$	Percentual %
2.013	10.324.631,39	452.178,24	4,38
2.014	11.748.463,35	400.209,02	3,41
2.015	12.100.917,25	447.528,91	3,70
2.016	12.463.944,77	463.419,25	3,72

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2015..

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)****OBJETO DA DESPESA:**

- Revisão Geral Anual (Projeto de lei nº 001/2014 de iniciativa do Poder Legislativo)

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**(Art. 29-A CF/88 – Limite Constitucional 70 %)****OBJETO DA DESPESA:**

- Revisão Geral Anual (Projeto de lei nº 001/2014 de iniciativa do Poder Legislativo)

CUSTO ESTIMADO:**(Art. 29-A CF/88 – Limite Constitucional 70 %)**

Ano	Duodécimos	Gasto – R\$	Percentual %
2.013	10.324.631,39	389.685,54	69,96
2.014	11.748.463,35	400.209,02	64,31
2.015	12.100.917,25	426.274,79	66,46
2.016	12.463.944,77	430.535,26	65,17

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)****OBJETO DA DESPESA:**

- Ampliação de Vagas (Projeto de lei Complementar nº 002/2014 de iniciativa do Poder Legislativo)

CUSTO ESTIMADO:**(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Ano	RCL	Gasto – R\$	Percentual %
2.013	10.324.631,39	452.178,24	4,38
2.014	11.748.463,35	400.209,02	3,41
2.015	12.100.917,25	447.528,91	3,70
2.016	12.463.944,77	463.419,25	3,72

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)****OBJETO DA DESPESA:**

- Ampliação de vagas (Projeto de lei nº 002/2014 de iniciativa do Poder Legislativo)

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**(Art. 29-A CF/88 – Limite Constitucional 70 %)****OBJETO DA DESPESA:**

- Ampliação de Vagas (Projeto de lei nº 002/2014 de iniciativa do Poder Legislativo)

CUSTO ESTIMADO:**(Art. 29-A CF/88 – Limite Constitucional 70 %)**

Ano	Duodécimos	Gasto – R\$	Percentual %
2.013	10.324.631,39	389.685,54	69,96
2.014	11.748.463,35	400.209,02	64,31
2.015	12.100.917,25	426.274,79	66,46
2.016	12.463.944,77	430.535,26	65,17

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo

Código Identificador:414B169F**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2014**

Dispõe sobre criação e ampliação de cargos efetivos, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008 - Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências.

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo abaixo, passando a integrar o anexo I, II e III da Lei Complementar nº 015, de 07 de abril de 2008, conforme segue:

CARGOS CRIADOS

Cargo	Quantidade Vagas Atual	Quantidade Vagas Criada	Quantidade Total de Vagas	Remuneração Básica (R\$)
Operador de Escavadeira Hidráulico PC	-	01	01	2.500,00

Art. 2º. A série de classes dos cargos criados que compõem a carreira dos servidores municipais estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas, assim descritas:

I – Operador de Escavadeira Hidráulico PC.:

- a) Classe A: Ensino Fundamental Incompleto;
b) Classe B: Ensino Médio Completo;
c) Classe C: Ensino Médio Completo mais 400 horas de curso na área da atuação;

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei o anexo I e II, que dispõem sobre Tabela de Remunerações e atribuições dos cargos, respectivamente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 12 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I			
TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGOS EFETIVOS			
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC - 40 HORAS			
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1	2.500,00	2.875,00	3.250,00
2	2.562,50	2.946,88	3.331,25
3	2.600,00	2.990,00	3.380,00
4	2.650,00	3.047,50	3.445,00
5	2.700,00	3.105,00	3.510,00
6	2.750,00	3.162,50	3.575,00
7	2.800,00	3.220,00	3.640,00
8	2.850,00	3.277,50	3.705,00
9	2.900,00	3.335,00	3.770,00
10	2.950,00	3.392,50	3.835,00
11	3.000,00	3.450,00	3.900,00
12	3.050,00	3.507,50	3.965,00
13	3.100,00	3.565,00	4.030,00
14	3.150,00	3.622,50	4.095,00
15	3.200,00	3.680,00	4.160,00
16	3.250,00	3.737,50	4.225,00
17	3.300,00	3.795,00	4.290,00
18	3.350,00	3.852,50	4.355,00
19	3.400,00	3.910,00	4.420,00
20	3.450,00	3.967,50	4.485,00
21	3.500,00	4.025,00	4.550,00
22	3.550,00	4.082,50	4.615,00
23	3.600,00	4.140,00	4.680,00
24	3.650,00	4.197,50	4.745,00
25	3.700,00	4.255,00	4.810,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Operador de Escavadeira Hidráulico PC

Requisito: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira de Motorista (CNH)

Atribuições do Cargo.:

Operar equipamentos máquinas pesadas Escavadeira Hidráulico PC;
Executar terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, taludes;

Abrir valetas e compactar, eventualmente, conduzindo outros veículos de menor categoria;
Auxiliar no conserto das máquinas, cuidando da limpeza e conservação da máquina sob a sua responsabilidade;
Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos, promovendo o abastecimento e lubrificação das máquinas;
Executar outras tarefas afins;

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 12 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação e Transformação de Cargos (anexo I da Lei Complementar 015/2008).

CUSTO ESTIMADO:

Ano	RCL	Gasto – R\$	Percentual
2.013	10.324.631,39	5.096.895,43	49,37
2.014	11.748.463,35	5.987.434,56	50,96
2.015	12.277.144,20	6.207.825,13	50,56
2.016	12.829.615,69	6.452.892,60	50,30

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 12 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação e Transformação de Cargos (anexo I da Lei Complementar 015/2008).

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 12 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo

Código Identificador:E7CA0A28

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa FARIA E PEREIRA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 17.114.261/0001-35 FONE/FAX: 66 3468-3550, com sede na Rua 3, nº 21, Setor centro, Água Boa – MT, do descumprimento das cláusulas do Edital 052/2014 e Contrato 033/2014, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Tomada nº 002/2014, nos termos da ata de julgamento de propostas constante no processo licitatório Tomada de Preço nº 002/2014, pelo fato de **não estar cumprindo efetivamente as etapas de realização da obra:**

• Que a empresa cumpra o cronograma físico financeiro da obra da construção de UBS-Coutinho União, conforme contrato e ordem de serviço oficializada junto com a empresa.

Conforme estipulado no edital e proposta da empresa. Tal fato acarreta, nos termos do item 16.2 do edital, conforme segue: “Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;”

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa referente ao não cumprimento da proposta apresentada, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente no Departamento de Licitações.

Querência – MT., 15 de Janeiro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:816B98EC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2015**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JORGE LUIS SOTT DA COSTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, com intuito de implantar o programa da Agência Municipal de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JORGE LUIS SOTT DA COSTA**, portador da cédula de identidade nº. 50991140 SSP/SC, e inscrito no

CPF nº. 406.359.700-82, para exercer a função de Chefe da Agência Municipal de Trânsito no Município de Querência-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 217 de 02 de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:8B968846

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2015**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SAMUEL STEFANELLO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, com intuito de implantar o programa da Agência Municipal de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **SAMUEL STEFANELLO**, portador da cédula de identidade nº. 15681459 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 012.236.431-74, para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Querência-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 471 de 21 de agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:83C65F8A

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº. 002/2015**

“Convênio que entre si celebram o Município de Querência - MT., e o Conselho Comunitário de Segurança Pública do município de Querência, para fins que se especifica.”

Convênio que celebram o Município de Querência/MT, por intermédio da Secretaria de Administração, objetivando a cooperação técnica, material e operacional à Delegacia de Polícia Civil e à CIA de Polícia Militar, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

O Município de Querência/MT, por intermédio da Secretaria de Administração, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILMAR REINOLDO WENTZ**, autorizado pela Lei Municipal nº 826, de 17 de junho de 2014 e Lei Municipal nº. 836 de 15 de julho de

2014, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº. 20.534.995/0001-88, neste ato representado por seu Presidente Sr. MANOEL ALVES MERCÊS, portador da cédula de identidade nº. 1895615-7 SSP/MT e CPF nº. 293.105.551-49, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços do MUNICÍPIO e do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, especificamente à Delegacia de Polícia Civil e à CIA de Polícia Militar por meio de cooperação técnica, material e operacional, nos seguintes termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - ao MUNICÍPIO caberá, na forma das atribuições e competências estabelecidas pela Lei nº. 826/2014, repassar mensalmente ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para auxiliar no custeio de combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, materiais de limpeza e expediente, reformas, e outros inerentes à Delegacia de Polícia Civil e à CIA de Polícia Militar;

II - ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA incumbirá repassar os recursos aos órgãos acima, conforme a necessidade, mediante prestação de contas ao Município de Querência/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos Financeiros

O valor total do presente convênio é estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária da **Secretaria de Administração e Planejamento** do MUNICÍPIO, conforme Lei nº. 828/2014.

O valor mensal para repasse fica estipulado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser depositado na conta corrente nº. 19.101-9, agência 3942-X, Banco do Brasil, de titularidade do Conselho Comunitário de Segurança, até o 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SEXTA

Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos, ao responsável pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública, Sr. MANOEL ALVES MERCÊS e a representante da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Querência, LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES, devendo aquele repassar mensalmente a este relatório de despesas e destinação do valor equivalente ao repasse mensal, devidamente atestados por notas fiscais e/ou recibos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Querência para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência, 16 de janeiro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

MANOEL ALVES MERCÊS

Presidente Conselho Comunitário de Segurança Pública

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:84766FA4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DA DECISÃO RECURSO TP 005.2014

DECISÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO n. 53/2014 TP: 005/2014

A Comissão Permanente de Licitação do município de Ribeirão Cascalheira/MT, torna Público, o recurso interposto pela Empresa JOSICLEIA DOS SANTOS-ME (JS CONSTRUTORA-ME), e dá **Provimento** ao mesmo, alterando-se a decisão anteriormente prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, **ficando retificado** o erro formal constante no prazo de validade da proposta apresentada pela Recorrente às fls. 189, prevalecendo 60 (sessenta) ao invés de 30 (trinta) dias, e, consequentemente, por ter proposto um valor global de R\$ 586.999,06 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos), **é declarada vencedora do certame** a Empresa JOSICLEIA DOS SANTOS-ME – CNPJ/MF Nº 18.157.020/0001-36, de conformidade com o critério de julgamento de Menor Preço Global previsto no item 7.11.5 do Edital nº 005/2014. Publique-se, Registre-se e Intime-se na forma prevista no § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão Cascalheira -MT, 09 de Dezembro de 2014.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:F0927FCE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Poder Legislativo de Ribeirãozinho - MT. Através do seu presidente, o Sr. CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações legais. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

Processo Administrativo Licitatório: 001/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2015

Data de Abertura: 02/02/2015

Horário de Abertura: 11:00 horas

Local: Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT

Objeto: 1) Contratação de empresas representantes de sistemas informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, gestão de recursos humanos, controle de compras, licitações e contratos, portal da transparência em ambiente web.

Os anexos encontram-se à disposição dos fornecedores e a quem mais interessar possa a partir da data de 12 de janeiro de 2015, na Secretaria de Administração da **CÂMARA MUNICIPAL**, em horário de expediente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos 12 dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER

Presidente

Publicado por:

Welerson de Sousa Paiva

Código Identificador:30E30F61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 01 2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2015, e da outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Nomear os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2015.

Presidente: **Veracy Soares de Sousa**

Secretaria: **Lorena Britzius**

Membro: **Simone Carvalho**

Art. 2º - Esta portaria entrará em, vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 02 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

Em 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:

Simone Carvalho

Código Identificador:54063EDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 02 2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio para realizar licitação na modalidade Pregão, e da outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, nomeada o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, no âmbito do Poder Legislativo Municipal deste Município de Santa Cruz do Xingu, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores.

- Pregoeiro: **Simone Carvalho**

- Equipe de Apoio: **Veracy Soares de Sousa**

Lorena Britzius

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados com relevantes ao interesse publico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

Em 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:

Simone Carvalho

Código Identificador:1C6C6DEC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03 2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a designação da Servidora para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Seguindo o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, em seu art. 31, diz que nomeia a Servidora **Simone Carvalho**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** desta casa de Leis.

Art. 2º - Esta portaria entrará e, vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 02 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:2132E624

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 04 2015**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a designação do Servidor para exercer a função de fiscal de Alimentador do APLIC e dá outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Designa o servidor Publico Municipal, comissionado no cargo de Coordenador Legislativo o Sr. **Eduardo Lopes Pereira**, Inscrito no CPF: sob nº 029.368.751-02, para exercer a função de Alimentador do APLIC no exercício 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em, vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 02 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:D126CB28

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 05 2015**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Depreciação do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Nomear a Servidora Comissionada **Cleia Masserania Fernandes**, e o servidor **Eduardo Lopes Pereira** e a servidora **Lorena Britzius**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Depreciação da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2º - A Comissão manterá um inventario atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão de que trata está Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados com relevantes ao interesse publico.

Art. 4º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:8E4837C8

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 06 2015**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Baixa de Bens e Reavaliação do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Nomear a Servidora Comissionada **Cleia Masserania Fernandes**, e o servidor **Eduardo Lopes Pereira** e a servidora **Lorena Britzius**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Baixa de Bens e Reavaliação do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2º - A Comissão manterá um inventario atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.

Art. 3º- Os integrantes da Comissão de que trata está Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados com relevantes ao interesse publico.

Art. 4º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:7C7F6BD1

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 07 2015**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventario do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Nomear a Servidora Comissionada **Cleia Messerania Fernandes**, e o servidor **Eduardo Lopes Pereira** e a servidora **Lorena Britzius**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Inventario do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2º - A Comissão manterá um inventario atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como

cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.

Art. 3º- Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados com relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 02 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:50387E5E

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 08 2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a designação do servidor para exercer a Função de Alimentador do Controle Frotas, e da outras providências.

O Senhor, **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Designa o servidor Público Municipal, comissionado no cargo de Coordenador Legislativo o Sr. **Eduardo Lopes Pereira**, Inscrição no CPF: sob nº 029.368.751-02, para exercer a **Função de Alimentador do Controle Frotas**, no exercício de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 02 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:4A5B825A

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 09 2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a designação da servidora para exercer a Função na Ouvidoria, e da outras providências.

O Senhor, **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Designa a servidora Pública Municipal, comissionada no cargo de Coordenadora Administrativa a Sr^a **Veracy Soares de Sousa**, Inscrição no CPF: sob nº 004.846.581-07, para exercer a **Função de Ouvidora**, no exercício de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 02 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:1F1743D5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº004/2015.

DATA EMISSÃO: 15/01/2015

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: POSTO 10 LIMITADA

CNPJ Nº 03.244.374/0003-02

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE COMBUSTIVEL

PRAZO: 31/12/2015

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 5.083,00 (Cinco mil e oitenta e três reais).

Publicado por:
Monique Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:EE5D2070

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº003/2015.

DATA EMISSÃO: 06/01/2015

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: ALYSON SYPERRECK-MEI

CNPJ Nº 17.535.973/0001-28

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE E COMPUTADORES E EQUIPAMENTO DE SOM DURANTE AS SEÇÕES

PRAZO: 31/12/2015

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 6.600 (Seis mil Seiscentos reais).

Publicado por:
Monique Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:E27F472D

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 03/2015

SUMULA: “Retifica o Art. 1º da Portaria nº 01/2015 que dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora: ELIENE RIBEIRO DA SILVA DE ALMEIDA”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos

Artigos 29 e 30, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora **ELIENE RIBEIRO DA SILVA DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/01/2015 a 04/05/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de Janeiro de 2015.

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Lohmann
Código Identificador:38D3F9A5

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 04/2015

SUMULA: “Dispõe sobre a prorrogação da concessão de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: Maria Cicera dos Santos”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 ao 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Prorrogado o benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora a **Maria Cicera dos Santos**, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 09/01/2015 e término em 18/06/2015, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2013.01.00000017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de janeiro de 2015.

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Lohmann
Código Identificador:8C5305F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 01/ 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Criação deste conselho Nº 379 de 07 de Julho de 2011 e de acordo com a **PRIMEIRA**.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE JANEIRO DE 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reversão do pedido de substituição da senhora Erivania Pereira da Silva, a permanece com a casa popular do

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA II, em Santa Rita do Trivelato - MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e
Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de Janeiro de 2015.

ISMAR LUIZ ALVES DA SILVA

Pres. do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social

Publicado por:
Dieniffer Moura da Silva
Código Identificador:BB1AC098

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 002/2015

CNPJ: 03.545.571/0001-08

PORTARIA N. 002/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT.

GERALDO NERYS COSTA, vereador presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora Katiane Alves de Sousa no cargo de “Tesoureira” da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º. – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Santa Terezinha-MT, 02 de janeiro de 2015.

**REGISTRE-SE
CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GERALDO NERYS COSTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:0C66DBBE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2015

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 8.666/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, para o **exercício financeiro de 2015**, composta pelos seguintes servidores:

- ELISANGELA MOURA DOS SANTOS PRESIDENTE
- FABIA NEVES BRITO TAVARES VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
- VALTEIR DA SILVA NEVES RELATOR
- APARECIDO JUNIO DE LIMA MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2015, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53
RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:6C4B2CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2015

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRO: ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

- EQUIPE DE APOIO: FABIA NEVES BRITO TAVARES
VALTEIR DA SILVA NEVES
APARECIDO JUNIO DE LIMA

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, a abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos que objetivem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53
RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:0BA09E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2015/SMEC/MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 49/98;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidade da Educação Básica;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e da Educação Infantil interligada à Secretaria Municipal de Educação que ofertam Ensino Fundamental e Educação Infantil e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º Os critérios para composição das turmas das unidades escolas da Rede de Ensino do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, são os fixados nesta Portaria, sem prejuízo daqueles diretamente expressos na lei.

Art. 2º À Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar compete à organização e a composição de turmas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidade oferecida e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – no Ensino Fundamental:

- a) 1º Ciclo e 2º Ciclo -15 (quinze) a 30 (vinte e cinco) alunos;
 - b) 1º segmento/ EJA – 15 (quinze) a 30 (vinte e cinco) alunos;
- II – nas Escolas de Extensão ou salas anexas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto no inciso I, Constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:
- a) Ensino fundamental – 1º ciclo – 15 (quinze) a 30 (vinte) alunos;
 - b) Ensino fundamental – 2º ciclo - 15(quinze) a 30 (vinte) alunos;
 - c) Ensino fundamental – 1º segmento/EJA- 15 (quinze) a 30 (vinte)
 - d) Caso haja números de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea a, b, no inciso II, as turmas poderão ser formadas em salas multifases/ciclo.

III - na Educação Infantil:

- a) Crianças de 0 a 1 ano – de 06 a 08 educando: 01 professor e 01 auxiliar;
- b) Crianças de 1 a 2 anos – de 08 a 10 educando: 01 professor e 01 auxiliar;
- c) Crianças de 2 a 3 anos – de 12 a 15 educando: 01 professor e 01 auxiliar
- d) Crianças de 3 a 4 anos 20 a 25 educando: 01 professor e 01 auxiliar
- e) Crianças de 4anos 20 a 25 educando: 01 professor e 01 auxiliar
- f) Crianças de 5 anos 20 a 25 educando: 01 professor e 01 auxiliar
- g) Nos casos de salas anexas na zona rural que não atingirem o número de alunos estabelecidos, as salas deverão ser multiturmas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santo Afonso – MT orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir as normas vigentes.

Art. 5º Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil e à Secretaria de Educação do Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal das Escolas e do Centro de Educação Infantil, se for o caso.

Art. 6º Caberá a Secretaria de Educação e Cultura, acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso - MT, 14 janeiro de 2.015.

GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:E66A1517

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **PORTARIA Nº 002/2015/SMEC/MT**

Dispõe sobre a organização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Portarias; Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei 9.394/96; Considerando ainda, a necessidade de normatizar retorno dos professores e o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º É dever da Direção das Unidades Escolas obedecer e fazer obedecer ao disposto nesta Portaria e na Instrução Normativa nº 001/2015, que devem ser rigorosamente cumpridas.

Art. 2º Os Diretores das unidades escolares e os respectivos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar deverão observar as datas estabelecidas nesta portaria bem como cumprir e encaminhar o calendário escolar via e-mail à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para conhecimento e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para o dia 09/02/2015 e o dia 18/12/2015 para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 54 da lei Complementar nº 002/07 sejam nos seguintes períodos:

- I – após o término do 1º semestre letivo, de 13 de julho a 27 de Julho, (15 dias de férias escolares – para professores e alunos);
- II - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de 30 dias terão início no dia 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º Determinar que no dia 27.01.2015, o profissional da educação básica, efetivo, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, de origem para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2015, observando ainda:

- I - Os professores efetivos que estão em processo de remoção de uma unidade escolar para outra, deverá participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas dos professores efetivos numa única unidade escolar que optar fazer a inscrição, salvo se diferente for decidido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de ato administrativo;
- II – os profissionais que estão sob processo de desvio de função mediante licença médica deverão comparecer ao PREVIMSA e a Secretaria de Educação e Cultura para uma nova avaliação e Perícia Médica. e/ ou regularização da situação funcional;
- III – os profissionais que se encontram em afastamento para tratar de assuntos particulares só poderão retornar quando findar o prazo solicitado de seu afastamento conforme Lei Complementar 002/2007;
- IV – os Professores que estão em cargos eletivos de Direção, Coordenação, Articulação, Supervisão e Orientação Educacional não poderão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas na unidade escolar, no ato de atribuição deverá ser registrado em ata conforme determina nesta portaria.
- V – o processo eletivo pelos seus pares para escolha do Coordenador, Articulador, deverá ser realizado no dia 30/01/2015, na unidade que possui supervisor escolar efetivo não realizará eleição para escolha de coordenador, pois o mesmo assumirá a Coordenação e fará todos os trabalhos na área pedagógica.
- VI – É de responsabilidade do coordenador/supervisor elaborar o Projeto de Formação Continuada e acompanhar e elaborar estudos para formação continuada (Sala do Educador), acompanhar os programas e projetos do MEC e CEFAPRO dando suporte e realizando os estudos necessários com os profissionais na unidade escolar e participando dos cursos de capacitação caso haja necessidade como, PNAIC, Escola Ativa entre outros para melhoria da educação e aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único. Nos dias 02 a 06 de fevereiro as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2015.

Art. 6º A extensão rural de escola de Campo situada no assentamento Pecuama deverá realizar o seu Planejamento das atividades escolares na própria escola e poderá adequar conforme a sua própria realidade com o acompanhamento do coordenador (a) pedagógico, exceto a sala anexa na zona rural da Educação Infantil que deverá se deslocar para a Escola Sede (CEI “Irmã Luiza Cassiolato”).

§ 1º Os Coordenadores pedagógicos que irá atuar na extensão rural da escola do campo e extensão de salas rurais cedidas deverá ser o

mesmo da sede centrais da Escola Municipal “Sebastião Tavares da Silva” e Centro Educação Infantil “Irmã Luiza Cassiolato”.

§ 2º Na Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil que não houver supervisor efetivo, o Coordenador da educação básica deverá ser um professor habilitado em Pedagogia, efetivo e que se disponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares.

Art. 7º Em casos de empate para a eleição dos cargos contido no **Art. 5º** e inciso V, seguirá os seguintes critérios:

I – maior nível de escolaridade;

II – a maior idade;

III – em caso de candidato único decide pelo voto da maioria simples, havendo empate na votação a escolha será decidida com o voto do Diretor Escolar da sua respectiva unidade escolar.

Art. 8º Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Assessoria Jurídica deste município.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 14 janeiro de 2.015.

GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:EC6E9F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 004/2015/SMEC/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, a Lei Municipal 037/00 Lei Municipal Complementar 002/2007;

Considerando as Políticas da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º- Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2015.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão feitas por uma Comissão de Atribuição criada dentro das unidades escolares.

§ 1º - Os dados obtidos na contagem de pontos, a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão preenchidos em ficha de inscrição pela Comissão de Atribuição;

§ 2º - A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão etapa do processo) deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso.

Art. 4º O processo de contagem de pontos, de atribuição e de classificação final, para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica referente à composição do quadro de pessoal das Salas Anexas, localizadas na zona rural, será vinculado a escola sede.

Parágrafo único - Será garantido para as Salas Anexas/zona rural o quantitativo de cargos constantes em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 7º Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade em horas aulas c/alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, não deverão ser consideradas as ausências, mesmo aquelas com anuência em Lei Municipal Complementar 002/2007, sendo que, a assiduidade do profissional deverá ser proporcional ao período em que esteve presente.

Art. 8º Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

I - se professor, observar o item – “Opção de Atribuição” da ficha de contagem de pontos constante na ficha de contagem de pontos - anexos da Instrução Normativa, não sendo permitido optar por uma habilitação e/ou função e após optar por outra atribuição;

II – se servidor da área administrativa, observar o item - “Opção para a Função que concorre” constante na ficha de contagem de pontos - anexos da Instrução Normativa 01/2015/SMEC/MT - (assinalar apenas uma opção), não sendo permitida mudança na opção de atribuição após confirmação;

Parágrafo único - os candidatos a contrato temporário será feito atribuições mediante o Processo Seletivo realizado em 2015.

Art. 9º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na unidade escolar;

II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino/Santo Afonso;

III – maior idade.

Art. 10º. Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa 01/2015/SMEC/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se a unidade escolar que optar para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 11º. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 31/01/2015 o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 12º. A atribuição do professor do 1º Segmento do Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos/EJA está condicionada aos critérios da Instrução Normativa 01/2015/SMC/MT.

Art. 13º. Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor - detentor de dois vínculos empregatícios seja público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que possuem vínculo empregatício seja na rede pública ou privada;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerce função em regime de Dedicção Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Secretário Escolar, em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

XII - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura delegará a Comissão de Atribuição das unidades escolares proceder através de registro de ata a inscrição da ficha e contagem de pontos do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria.

Art. 15º. O profissional da educação investido de mandato nos poderes executivo e legislativo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e para os servidores investidos em cargos no poder legislativo, se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 16º. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 17º. As escolas do Ensino Regular, que atender aluno com necessidades educacionais especiais, poderão atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação continuada na área conforme o número de serviços especializados necessários para a demanda escolar, desde que devidamente acompanhado de parecer da, Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as seguintes formas de atuação:

I. sala de recursos multifuncionais;

II. professor intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

III. professor itinerante;

§ 1º - A jornada de trabalho atribuída aos profissionais contemplados nos incisos I, II, III, do caput do Artigo será de 30 (trinta) horas semanais para o professor efetivo e para o professor contratado temporariamente, conforme as atividades necessárias;

§ 2º - A disponibilidade ou contratação dos professores ou profissionais para atuarem nos serviços de Educação Especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e cursos de formação na área

específica de atuação com no mínimo 80 (oitenta) horas e mediante o Processo Seletivo realizado em 2015.

§ 3º - Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais – libras;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades da vida diária;

i) atividades cognitivas;

j) aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) estimulação precoce;

l) outros.

Art. 18º. Para as escolas municipais que atendem ao Ensino Fundamental organizadas em Ciclos de Formação Humana será concedido PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM para cada 200 alunos, para atender aos alunos que apresentam desafios aprendizagem.

Parágrafo único - O professor candidato a exercer a função descrita no caput do artigo deverá participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta na Instrução Normativa 01/2015/SMC/MT.

Art.19º. Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

c) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional);

d) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "a", "b", "c", "d".

§ 2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas, o profissional em constante período de readaptação ou perícias médicas vigentes.

Art. 20º. Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica das unidades escolares, que é privativa (exclusiva) de servidor de carreira, efetivo e/ou estável conforme a Lei Municipal 037/00, sendo que para o exercício das funções de Diretor (a) Escolar, Secretário (a) Escolar e Coordenador (a), Pedagógico (a), Orientador Educacional exigir-se-á profissional efetivo e/ou estabilizado.

Parágrafo Único - Aos profissionais da Educação Básica citado no caput de Art. 20 desta portaria terá dedicação exclusiva conforme o Parágrafo Único do Art. 41 da Lei complementar 02/2007.

Art. 21º. Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á profissional efetivo e/ou estabilizado, com Licenciatura Plena que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência.

§ 1º - Na unidade escolar onde houver Supervisor pedagógico efetivo o mesmo deverá ocupar a função de coordenador pedagógico sem necessidade de eleição pela a função/cargo;

§ 2º - Caberá ao coordenador pedagógico:

I. ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);

II. assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

III. acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

IV. acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento dos professores quanto a execução do diário de classe;

V. acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VI. garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem.

§ 3º - Na ausência de servidor efetivo ou estabilizado, na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional com contrato temporário através da realização de teste seletivo.

§ 4º - O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regime de Dedicção Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem os três turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 5º - O professor com dois cargos/carga horária de 60 (sessenta) horas semanais não poderá concorrer ao cargo de coordenador pedagógico em unidade escolar que atende em apenas dois turnos.

§ 6º - Cada unidades escolares terá apenas Coordenador Pedagógico, podendo até ter 2 Coordenadores Pedagógico nas escolas que tiver extensão com mais de 100 alunos.

Art. 22º. Para funcionamento e utilização dos RECURSOS DIDÁTICOS, a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1º - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento terá direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional, destinado a auxiliar na organização e funcionamento do mesmo e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I – Servidor do apoio administrativo poderá atuar se não houver Técnico Administrativo Educacional para exercer o cargo do e que tenha formação ou experiência informática conforme rege Instrução Normativa 01/2015/EMEC/MT.

II - a elaboração dos projetos na área de Informática Educativa deve ser orientada pela parceria sob a orientação de profissionais do CEFAPRO.

III – por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

a) ter ensino médio;

b) ter especialização em informática educativa ou disponibilidade para formação nos cursos de Formação Continuada Mídias na Educação, oferecidos pelo CEFAPRO;

c) possuir capacitação em informática básica;

d) a jornada de trabalho do TAE da Informática Educativa deverá ser dividida de acordo com o número de turnos da escola e horário de aulas, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III- Técnico Administrativo Educacional para o LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA deverá exercer as seguintes funções:

a- participar de reuniões para elaboração do cronograma de programação;

b- acompanhar a produção;

c- adequar à programação a proposta pedagógica da escola e ao calendário escolar;

d- formar e fortalecer o grupo monitor para o funcionamento do veículo nos três turnos;

e apresentar relatório bimestral à Coordenação Pedagógica da unidade escolar que encaminhará a direção da escola;

f- apresentar à direção da escola as demandas de ampliação e manutenção dos equipamentos necessários para a produção;

h- participar do projeto Sala do Educador;

i- participar das reuniões pedagógicas com os demais professores da área de linguagem.

j- orientar e auxiliar demais profissionais utilização da multimídia.

§ 2º - BIBLIOTECA: Será designado para atuar na Biblioteca Escolar 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, efetivo, preferencialmente profissionalizado em Multimeios Didáticos e na falta deste, professor remanescente no município ou ainda, na falta deste, profissional contratado temporariamente, observando os critérios abaixo ou apoio administrativo com experiência na área.

§ 3º- O profissional designado para a Biblioteca Escolar terá jornada de 30 (trinta) horas semanais exercidas especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

a. responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;

b. manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;

c. registrar todo o acervo, catalogando e sistematizando conforme orientações da unidade escolar;

d. conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;

e. divulgar à comunidade escolar (alunos e professores) o acervo atual e o recebimento de novos títulos;

f. registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, todos os empréstimos e devoluções;

g. resgatar todos os empréstimos, antes do término do ano letivo, evitando assim, o extravio do acervo por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;

h. regulamentar, via Regimento da Biblioteca, mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;

i. tornar público os horários de funcionamento da biblioteca de forma que todos os alunos e professores dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a esse espaço;

j. subsidiar os professores na realização de atividades na Biblioteca Escolar;

k. Participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos;

l. elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado.

§ 4º - PROJETO FANFARRA – As unidades escolares que pretendem desenvolver o Projeto Fanfarra, no ano letivo de 2014, deverão encaminhar sua Proposta Pedagógica a Secretaria de Educação e Cultura regulamentando horários de ensaio que não prejudique horário de aulas.

I – O instrutor poderá ser contratado pela prefeitura municipal de Santo Afonso como arte de incentivo cultural.

II- a atividade de Fanfarra Escolar será desenvolvida em aulas teóricas e práticas, sendo realizadas fora do horário das demais aulas.

III - O profissional que será designado para a função de Regente de Fanfarra deve:

a. comprovar previamente experiência na função a ser desempenhada, através de currículo;

b. ter escolaridade mínima de ensino médio;

Art. 23º. O TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL exercerá a função de Secretário da Escola com dedicação exclusiva conforme o Parágrafo Único do Art. 41 da LC 002/2007 e com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art.24º- O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será de 1 funcionários para cada a 150 alunos.

Art. 25º. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA será de 75 alunos para 1 funcionário.

Art. 26º. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº.

01/2015/SMEC/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 27. Os professores efetivos e/ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no período de 027.01.2015 deverão construir o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

Parágrafo único - À Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido na LC 002/2007 e deverá:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os devidos descontos em folha de pagamento;

Art. 28º. Ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de provas para cada cargo/função a que concorrer conforme Lei Específica.

I - Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

Art. 29º. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 30º. O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Assessoria Pedagógica de Educação do Estado-MT e órgãos do MEC/FNDE.

Art. 31º. O professor efetivo que não completar a carga horária com disciplinas afins e outras disciplinas ou através do termo de cooperação técnica entre município e estados na unidade escolar poderá ser colocado a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 32º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para conhecimento, análise e parecer.

Art.33º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso, 14/01/2015.

GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:216E280A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **PORTARIA Nº 003/2015/SME/MT**

Dispõe sobre o Calendário Escolar, Organização de Turmas, matrícula e rematricula das Unidades Educacionais da Rede Municipal do Município de Santo Afonso para o ano letivo de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 9394/96;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei Municipal Nº 050/2001, que criou o CEI “Irmã Luiza Cassiolato” e determina período de funcionamento;

Considerando ainda a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo de 2015 das unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil Municipal, para o ano letivo de 2014, com funcionamento em regime integral, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800 horas aulas anual.

Art. 2º Fica estabelecido que o calendário escolar para o ensino fundamental da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva para o ano letivo de 2015 deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com carga horária mínima de 800 horas e máxima de 840 horas anual.

§ 1º - O Ensino Religioso será facultativo e fora das 20 horas semanais caso haja turma suficiente em cada fases dos ciclos;

§ 2º - Os feriados do calendário das unidades escolares deverão coincidir com os feriados nacionais e ou decretados pelo Governo Estadual e ou Municipal.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para a data 09/02/2015 e a data de 18/12/2015 para o término do ano letivo, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Nos dias 02 a 06 de fevereiro de 2015, as unidades escolares municipais realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2015.

Art. 5º O horário de funcionamento do Centro de Educação Infantil com clientela educacional será preferencialmente no período matutino das 07:00 horas às 11:00 horas, e caso necessário se fará o funcionamento integral conforme Lei nº 050/2001 ou do turno vespertino.

Art. 6º As unidades Escolares deverão realizar matrículas e a confirmação das matrículas nos seguintes períodos:

I – 07 a 31/01/2015;

II – Fica a critério das unidades escolares estenderem o período de matrícula caso haja necessidade, desde que comunicado previamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso, 14/01/2015.

GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:3FD45C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015/SMEC/MT**

Dispõe sobre o processo de atribuições de classes e/ou aulas do professor e do regime/jornada do Trabalho Técnico e Apoio Administrativo Educacional, pertencente do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2015 do Ensino Fundamental e Educação Infantil e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional Nº 9.394/96, as Leis Complementares 49/98, 206/2004 e a Lei 002/2007;

Considerando a Lei nº 11.494/2007- FUNDEB – regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e a Lei 002/2007, Lei 9.131/95;

Considerando a Resolução nº 190/00 CEE/MT, Resolução 276/2000 – CEE – MT;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 007/2009 de criação dos cargos de Profissionais da Educação;

Considerando as portarias nº 01, 02, 03e 04/2015;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para valorização dos profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento, desempenho e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

RESOLVE:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;
II – em exercício de atividades na Secretaria Municipal de Educação, sendo que a atribuição destes profissionais será efetivada no respectivo órgão de lotação;

III – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição (janeiro de 2015);

IV- O profissional da educação em exercícios de mandato eletivo que se descompatibilizou das funções de docências;

V- em afastamento Constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação de laudo Pericial;

VI- O profissional efetivo no cargo de Supervisão e Orientação Escolar;

§ 1º – O profissional efetivo da educação que estará excedendo será reaproveitado nas unidades escolares do município no ano de 2015;

§ 2º – para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial/PREVIMSA deve contar pontos na unidade de lotação mas não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;

II – o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação do Laudo Pericial/PREVIMSA deve contar pontos e atribuir em uma das funções constantes conforme o Art. Nº 19 da Portaria nº 04/2015/SMEC/MT.

Art. 3º. Os profissionais da educação deverão fazer as inscrições em uma única unidade escolar em 2015.

Art. 4º. Caso haja vagas os profissionais do apoio pedagógico poderão atuar na Biblioteca, Laboratório de informática e vigia diurno desde que apresentem os seguintes quesitos:

I- Para a Biblioteca:

a- Experiência comprovada após a análise da equipe pedagógica da escola e / ou nível superior.

b- Disponibilidade para participar de cursos de aperfeiçoamento.

c- Atender em horário determinados por portaria específicas.

d- Desenvolver projetos de incentivo à leitura no contra turno.

e- Cuidados e controle com o manuseio como também entrada e saída dos livros.

II – Para o Laboratório:

a- Certificado em Informática com domínio do LINUX;

b- Habilidade, disponibilidade e cuidado ao manuseio de recursos multimídias, auxiliando e orientando os profissionais e alunos quando solicitado;

c - Atender em horário determinados por portaria específicas;

d – Desenvolver projetos e realizar pesquisas docentes sugeridas pelos professores;

e – Divulgar no blog ou outros recursos multimídias as ações desenvolvidas no estabelecimento de ensino.

III- Vigia Diurno:

a - Zelar pela segurança dos estudantes da entrada até a entrega aos responsáveis e transportes.

b - Abrir e fechar salas, portões, atentando para o desligamento das luzes, ar, ventiladores.

c - Coletar os lixos do pátio.

Art. 5º. Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, Auxiliar de Sala, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar e vigilância), determinado através do Decreto Municipal.

Art. 6º. Os professores efetivos que participaram do Pacto em 2014, deverão atuar nas turmas do I ciclo.

Art. 7º. Os professores interinos aprovados no teste seletivo, que participaram do Pacto em 2014 na hora da atribuição de aula, caso haja vaga, terão obrigatoriedade de escolher turmas do 1º ao 3º ano.

Art. 8º. A atribuição da jornada de trabalho será realizada pela comissão de atribuição de cada escola em conjunto com a SMEC, conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, coordenador ou supervisor, auxiliar de sala e apoio administrativo educacional);

V – 01 (Um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º. As Comissões de Atribuição deverão ser constituídas até 17.01.15.

§2º. A Comissão de Atribuição deverá possibilitar o acompanhamento do SINTEP, mediante solicitação oficial, em todas as etapas/fases do processo de atribuição.

Art.9º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo da Portaria nº01/2015/SMEC-MT, Portaria nº02/2015/SMEC-MT, Portaria nº03/2015/SMEC-MT, Portaria nº04/2015/SMEC-MT, e Normativa nº01/2015/SMEC/MT com os profissionais da educação.

II – Elaborar e divulgar até 21.01.15, Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº. 001/2015 SMEC/Santo Afonso/MT, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) inicia o processo de inscrição dos profissionais da educação efetivos, estabilizados, em 22.01.15;

b) encerra o período de inscrição dos profissionais da educação efetivos, estabilizados, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, em 23.01.15; Portaria nº04/2015/SMEC-MT;

c) Fica estabelecida a data do dia 26.01.2015 a contagem de pontos pelas comissões constituídas por cada unidade escolar;

d) a unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

e) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

f) afixar para divulgação, no dia 27.01.15, a partir das 10:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 28.01.15. Sendo que as 08:00 às 09:00 no Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato e das 09:30 às 10:30 na Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva.

g) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

h) elaborar atas ao término da etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 10º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º e 2º da LC 002/2007.

Art. 11º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 002/2007 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Regime/Jornada de Trabalho Em sala de aula Em hora atividade:

I- 40 horas

II-30 horas

III-10.66 horas

§ 1º. A atribuição da jornada de trabalho dos Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 002/2007.

Art. 12º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, no Quadro mural de fácil acesso:

I - para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 13º. Para os professores do quadro efetivo que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2015, no Ensino Fundamental, atribuídos ao 2º Ciclo na 1ª, 2ª fases, quando em regime de unidocência, que optaram pela continuidade com a turma, dentro do mesmo Ciclo, serão asseguradas a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida. A continuidade não será garantida de um ciclo para o outro.

I - O professor que optar pela continuidade na turma de unidocência, deve optar pela “continuidade na turma” confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos.

II- para o caso citado no inciso “I” não será assegurado à continuidade nos seguintes casos:

1. Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovada mediante registro;
2. Quando do não envolvimento do professor com as ações programadas para as horas atividades;
3. Quando do não atendimento dos alunos que apresentaram dificuldades de aprendizagem nas horas atividades;
4. Opção pela “continuidade com a turma” que não selecionou a opção “continuidade” na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

III. A turma para ser considerada em processo de “continuidade”, deverá ser identificada no ato da inscrição;

IV. A turma será considerada “continuidade” e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50 % dos alunos mais 1 aluno, advindos do ano de 2014;

Art. 14º. No dia 28.01.15- matutino – Será escolhido entre os pares, os professores para exercício da função de Coordenador Pedagógico e Professor Articulador da Aprendizagem, observando critérios que constam na Portaria nº. 02/2015/SMEC/MT e Portaria nº. 04/2015/SMEC/MT, além das seguintes disposições:

I- O professor eleito para a função de Articulador da Aprendizagem atribuirá apenas na função.

Parágrafo único: O professor articulador deverá atender todos os ciclos do ensino fundamental;

Art.15º. A SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição de classes e/ou aulas, Técnico e Apoio administrativo, ocorrerão de acordo com o Decreto Municipal que trata do processo seletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no dia 02/02/2015 às 08:00 horas.

I - atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes, com carga horária incompleta, deverá ser atribuída em áreas afins, caso ainda permanecendo com carga horária incompleta, será atribuído com disciplinas de outras áreas de conhecimento.

II – O professor efetivo graduado em Pedagogia e com formação em outra área de conhecimento, poderá inscrever-se para concorrer nas disciplinas afins, caso a carga horária permaneça incompleta, deverá ser atribuído com disciplinas de outras áreas de conhecimentos;

Art. 16º. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1º. Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo e 2º Ciclo.

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

II – na 3ª fase do 2º ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento será exigido Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

§ 2º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL, por ordem de prioridade, exigir-se-á professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

a. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial;

c. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia;

d. Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 17º. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 e/ou 40 horas semanais.

Art. 18º. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 5º da LC nº 002/07, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

- a) Administração Escolar;
- b) Multimeios didáticos
- c) Auxiliar de Sala

II - Apoio Administrativo Educacional:

- a) Nutrição Escolar;
- b) Vigilância;
- c) Manutenção de Infra-Estrutura/Limpeza.

Art. 19. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, efetivo e estabilizado, a Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição na ficha, considerando:

I- para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

Art.20. A PRIMEIRA ETAPA - ocorrerá na unidade escolar, compreendendo:

I - No dia 28.01.15 - no período matutino no horário das 08:00 às 09:00 horas no Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato e das 09:30 às 10:30 na Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções aos quais concorrem;

II - No dia 28.01.15 – encerra período da atribuição nas unidades escolares para efetivos.

a) emissão de relatório de vagas livres e/ou em substituição bem como a relação de profissionais remanescentes, por cargo/função, classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade de origem, disponibilizado para a SMEC;

Art.21. A SEGUNDA ETAPA - Será atribuído aos Técnicos e Apoio Educacional conforme o processo seletivo de 2015 no dia 02/02/2015 às 08:0 horas.

I- Os profissionais aprovados no processo seletivo, que não conseguiram atribuir ficarão no cadastro geral para futuras convocações na Escola Municipal “Sebastião Tavares da Silva” e no CEI “Irmã Luiza Cassiolato”.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O quadro ficará disponível para as escolas e SMEC realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na SMEC após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede Municipal.

Art. 23. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, fica condicionada a análise e aprovação da SMEC.

Parágrafo único – a unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou contratado temporariamente, em função que não esteja devidamente autorizado pela SMEC.

Art. 24. Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, Supervisora pedagógica e Orientador Educacional) e aos que estão prestando serviços na SMEC será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 25 Compete a SMEC orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 26. A Equipe Gestora da unidade escolar e secretário de educação que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC037/00 e Portaria 04/2015/SMEC/MT.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação/SMEC, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2015, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 28. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de Santo Afonso-MT.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2015, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário escolar, revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso - MT, 14 janeiro de 2015.

GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS -

PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO

1.0. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade _____ CEP: _____ Telef: Res: Cel.: _____
 Outro telef: _____ email: _____
 Matrícula: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____

2.0 . SITUAÇÃO FUNCIONAL:

() Efetivo;

2.1. CARGO/FUNÇÃO:

() Professor

2.2. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:

() Reg. de trabalho de 30 (trinta) h

() Reg. de trabalho de 10,66 h

2.3. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:

☐ NÃO

☐ SIM

JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais

3.0. HABILITAÇÃO:

a. DO CONCURSO E/OU ENQUADRAMENTO: _____

b. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação)

NOVA HABILITAÇÃO: _____

4.0. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO:

☐ /Habilitação Concurso

☐ 2ª Habilitação (nova habilitação)

OPÇÃO -/CONTINUIDADE EM TURMAS/UNIDOCENTE:

☐ 2º Ciclo

☐ Formação do PNAIC do 1º ao 3º ano

Obs.: QUANDO NÃO ATRIBUIR NA TURMA DE CONTINUIDADE OU DO 1º AO 3º ANO RESSALVADO AOS PROFESSORES INSCRITOS NO PNAIC EM 2014, SEGUE CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO.

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM TURMAS DE:

EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO:

☐ Professor de Sala de Recursos Multifuncionais

☐ Professor Articulador

☐ Coordenador Pedagógico

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA/PREVIMSA):

☐ Sim ☐ Não

Obs.: 1- Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 meses atribuirá função conforme Art. 19 da Portaria 004/2015/SMC/MT/ permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção)

2 - A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica/PREVIMSA;

☐ apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);

☐ em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

☐ atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

☐ exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

5.0. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR: CRITÉRIOS INDICADORES CÔMPUTO.**I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**

Pós Graduação

Doutorado 8,0 pontos ()

Mestrado 6,0 pontos ()

Especialização 4,0 pontos ()

Licenciatura

Licenciatura Plena 3,0 pontos ()

Magistério 1,5 (um e meio) ponto ()

II - DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso no cargo de origem.

a- Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.

0,5 (meio) ponto _____

b- Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/

0,5 (meio) pontos _____

c- Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.

0,5 (meio) pontos _____

III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2014 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência em Lei Complementar 02/2007.

a. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar. 1,0 ponto. ()

b. Assiduidade de 100% da hora/aula /jornada de trabalho – professor em regência em sala de aula (20 horas semanais); 3,0 pontos ()

c. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, professor articulador, readaptados. Jornada integral conforme sua atribuição 5,0 pontos ()

d- Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.

100% 4,0 pontos ()

90% a 75% 2,0 pontos ()

e- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.

100% 5,0 pontos ()

90% 4,0 pontos ()

80% 3,0 pontos ()

75% 2,0 pontos ()

f- Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2014 - extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Prof. Articulador da Aprendizagem e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional 100% 5,0 pontos ()

IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. 0,5 (meio) ponto para 40 horas. ()

b. Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o Livros completo 1,0 ponto p/cada parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.

c. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos 0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado _____

d. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo. () 2,0 pontos.

e- Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente entregue à Coordenação Pedagógica antes do desenvolvimento e com culminância. () 2,0 pontos.

6.0. PONTUAÇÃO: _____**6 .1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:****7.0. EM CASO DE EMPATE:**

Tempo de serviço na unidade escolar: _____

Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino: _____

Idade: _____

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS -/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. _____

Assinatura do (a) Professor(a)

Responsável P/Atribuição na Escola

Data: ____/____/ 2015

ANEXO II

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO - P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____

End. _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade _____ CEP: _____ Telef: Res: Cel.: _____
 Outro telef: _____ email: _____
 Matrícula: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____

2.0. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

A.() EFETIVO

2.1 - REGIME DE TRABALHO:

REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 30 HORAS ()

REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS ()

2.2 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?

A () NÃO

b. () SIM

TIPO:

() PUBLICO

() PRIVADO

JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais

3.0. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:

a. HABILITAÇÃO: _____

4.0. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TAE/ Laboratório de Informática Educativa ()

TAE - Secretária Escolar ()

TAE/ Biblioteca Escolar ()

TAE/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ()

b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AAE/Limpeza ()

AAE/Nutrição ()

AAE/Vigia ()

5.0. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO

() Sim () Não

Obs.: Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função conforme Art. 23 da Portaria 04/2015/SMEC/MT permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção);

() em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

() apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

em atividades pedagógicas desenvolvidas no laboratório de informática (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

6.0. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL: CRITÉRIOS INDICADORES COM PUTO PONTOS I.

a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

Pós Graduação

Mestrado/Doutorado 6,0 pontos ()

Especialização 4,0 pontos ()

Ensino Superior

Lic. Plena/Bacharel 3,0 pontos ()

Licenciatura Curta / Tecnólogo 2,0 pontos ()

Ensino Médio profissionalização

Especializado arara azul profuncionário 1,5 (um e meio) ponto ()

Ensino Médio não profissionalizado

1.0 ponto ()

I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

Ensino Médio profissionalizado

Especializado arara azul profuncionário 1.5 (um e meio) ponto ()

Ensino Médio não profissionalização 1.0 ponto ()

Ensino Fundamental – Completo 0,5 ponto ()

Ensino Fundamental – Incompleto 0,25 ponto ()

II - DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.

a. Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação/MT, na função específica para a qual concorrer. 0,5 (meio) ponto _____

b. Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar. 0,5 (meio) ponto _____

III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2014 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência conforme LC 002/2007.

a- Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar. 1,0 ponto. ()

b. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição; 5,0 pontos ()

c. Por participação em reuniões pedagógicas administrativas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.

100% 4,0 pontos ()

90% a 75% 2,0 pontos ()

e. Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.

100% 5,0 pontos ()

90% 4,0 pontos ()

80% 3,0 pontos ()

75% 2,0 pontos ()

IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

b. Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. Livros (completo e/ou capítulo); 1,0 ponto p/cada Artigo completo publicado em periódicos impressos; 0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado _____

c. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. 0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ certificado _____

d. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo. 2,0 pontos. _____

e- Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente entregue à Coordenação Pedagógica antes do desenvolvimento e com culminância. () 2,0 pontos.

V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os campos pertinentes a inscrição

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -

a. Certificado, Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel, 5,0 pontos. _____

b. Conhecimento e domínio de informática BrOffice e Linux. 5,0 pontos. _____

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA

a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos. 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

NUTRIÇÃO ESCOLAR

a. Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 pontos. 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

VIGILÂNCIA

a. Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos. 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

SEGURANÇA (agente de pátio) – mediante autorização do Órgão Central

a- Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos; 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

b. Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 pontos. 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

7.0. PONTUAÇÃO:

7.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:

8.0. EM CASO DE EMPATE:

a. Tempo de serviço na unidade escolar. _____

b. Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino. _____

c. Idade. _____

9.0. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a)

Responsável p/Atribuição na Escola

Data: ____/____/2015

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador: 20B10962

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER LEI 1148/2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Orçamento do Município de Santo Antonio de Leverger para o exercício financeiro de 2015, deduzidas as retenções para o FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 34.031.500,00 (trinta e quatro milhões, trinta e um e mil, quinhentos reais), conforme discriminado nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- a) Orçamento Fiscal R\$ 22.194.775,00;
b) Orçamento da Seguridade Social R\$ 11.836.725,00.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “órgãos”, “categoria econômica”, “funções” e “programas” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	1.668.000,00		1.668.000,00
02 - Gabinetes do Prefeito	1.274.000,00		1.274.000,00
03 - Secretarias de Administração	1.693.000,00	1.511.395,00	3.204.395,00
04 - Secretarias de Educação, Esportes e Lazer	7.806.416,00		7.806.416,00
05 - Secretarias de Saúde		8.586.280,00	8.586.280,00

06 - Secretarias de Obras Públicas	3.609.700,00		3.609.700,00
07 - Secretarias de Turismo e Cultura	1.083.250,00		1.083.250,00
08 - Secretarias de Assistência Social		1.739.050,00	1.739.050,00
09 - Secretarias de Finanças	2.276.109,00		2.276.109,00
10 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	599.050,00		599.050,00
11 - Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	295.250,00		295.250,00
12 - Secretaria de Saneamento e Abast. Água	1.890.000,00		1.890.000,00
TOTAL	22.194.775,00	11.836.725,00	34.031.500,00

2 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 - Despesas Correntes	18.564.081,00	10.421.930,00	28.986.011,00
04 - Despesas de Capital	3.557.625,00	871.400,00	4.429.025,00
99 - Reserva de Contingência	73.069,00	543.395,00	616.464,00
TOTAL	22.194.775,00	11.836.725,00	34.031.500,00

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Legislativo	1.668.000,00		1.668.000,00
02 - Judiciária	62.000,00		62.000,00
04 - Administração	6.307.000,00		6.307.000,00
08 - Assistências Social		1.739.050,00	1.739.050,00
09 - Previdência Social		968.000,00	968.000,00
10 - Saúde		8.586.280,00	8.586.280,00
12 - Educação	7.701.416,00		7.701.416,00
13 - Cultura	1.038.250,00		1.038.250,00
15 - Urbanismo	747.600,00		747.600,00
16 - Habitação	50.500,00		50.500,00
17 - Saneamento	1.890.000,00		1.890.000,00
18 - Gestões Ambientais	295.250,00		295.250,00
20 - Agricultura	599.050,00		599.050,00
23 - Comércio e Serviços	45.000,00		45.000,00
25 - Energia	168.000,00		168.000,00
26 - Transportes	312.600,00		312.600,00
27 - Desporto e Lazer	105.000,00		105.000,00
28 - Encargos Especiais	1.132.040,00		1.132.040,00
99 - Reserva de Contingência	73.069,00	543.395,00	616.464,00
TOTAL	22.194.775,00	11.836.725,00	34.031.500,00

4 - DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001 - Processo Legislativo	1.668.000,00		1.668.000,00
0002 - Gestão e Manutenção do Governo Municipal	1.274.000,00		1.274.000,00
0003 - Gestão e Manutenção da Administração	1.693.000,00		1.693.000,00
0004 - Gestão e Manutenção das Finanças e Planejamento	1.071.000,00		1.071.000,00
0005 - Gestão e Manutenção da Saúde		999.817,00	999.817,00
0008 - Gestão e Manutenção da Assistência Social		1.102.000,00	1.102.000,00
0009 - Gestão e Manutenção da Educação	1.069.991,00		1.069.991,00
0009 - Gestão e Manutenção do Turismo e Cultura	465.000,00		465.000,00
0011 - Gestão e Manutenção da Infraestrutura	2.331.000,00		2.331.000,00
0013 - Gestão e Manutenção do M. Ambiente e Recursos Hídricos	170.000,00		170.000,00
0014 - Gestão e Manutenção do Saneamento e Abastecimento de Água	760.000,00		760.000,00
0015 - Operações Especiais	1.132.040,00		1.132.040,00
0016 - Gestão da Previdência Regime Estatutário		968.000,00	968.000,00
0017 - Preservação Ambiental	125.250,00		125.250,00
0018 - Apoio ao Desenvolvimento Sustentável	599.050,00		599.050,00
0019 - Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	105.000,00		105.000,00
0020 - Leverger Mais Saúde		4.405.320,00	4.405.320,00
0021 - Assistência Médica Hospitalar		3.079.143,00	3.079.143,00
0022 - Vigilância em Saúde		102.000,00	102.000,00
0023 - Fortalecimento das Atividades Culturais	573.250,00		573.250,00
0024 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	45.000,00		45.000,00
0025 - Proteção Social Básica		557.050,00	557.050,00
0025 - Proteção Social Especial		80.000,00	80.000,00
0027 - Habitação	50.500,00		50.500,00
0028 - Infraestrutura e Serviços Públicos	1.228.200,00		1.228.200,00
0029 - Saneamento Básico	1.130.000,00		1.130.000,00
0040 - Educação Básica para Todos	6.631.425,00		6.631.425,00
9999 - Reserva de Contingência	73.069,00	543.395,00	616.464,00
TOTAL	22.194.775,00	11.836.725,00	34.031.500,00

Parágrafo Único. Do total do Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 5.445.030,00 será oriundo do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	22.194.775,00
Orçamento da Seguridade Social	11.836.725,00
Assistência Social	1.739.050,00
Saúde	8.586.280,00
Previdência Social	1.511.395,00
ORÇAMENTO TOTAL	34.031.500,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 10% (vinte por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - até o limite do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.

Art. 6º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei nº 1.133, de 27 de junho de 2014, está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 7º Faz parte integrante desta Lei, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente a Administração Direta.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2015.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:8E85DE57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO CONVITE 001/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

O Presidente da COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o Sr. Ângelo dos Passos de Oliveira, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 8666/1993 e demais legislações legais. Torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº 001/2015, modalidade Convite nº **001/2015**, que tem por **Objeto:** 1) Locação de Sistemas Integrados de Contabilidade Pública; 2) Envio de informes do APLIC, cargas de 2015. Cuja vencedora foi a empresa: **G. R. M. TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - ME**, com CNPJ Nº 19.513.136/0001-23, no valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Os anexos encontram-se à disposição dos fornecedores e a quem mais interessar possa a partir da data de 14 de novembro de 2013, na Secretaria de Administração da **CÂMARA MUNICIPAL**, em horário de expediente.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

ANGELO DOS PASSOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Delfino de Souza
Código Identificador:4DAA2193

LICITAÇÃO **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇOS
Pregão PRESENCIAL Nº **038/2014**

OBJETO: Pregão Presencial do tipo Menor Preço – Registro de Preço - para Aquisição de Conjunto Vibratórios para a fabricação de tubo de concreto armados ou não armados com encaixe tipo MF-ST equipado com molde externo, molde interno, molde superior, funil auxiliar e motor, para fazer parte de equipamento/maquinário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura do município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: MENEGOTTI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINA LTDA, CNPJ: 07.613.085/0001-22. No valor total de R\$. 219.268,00 (Duzentos e dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de janeiro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Ancelmo
Código Identificador:6689DF15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13, de 09 de janeiro de 2015 - Publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Félix do Araguaia será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos);

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Félix do Araguaia (MT), 12 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:C79909C1

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia, concedidos ou que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20/02/2004, serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em 1º de janeiro de 2015, em **6,23%** (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo único deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Félix do Araguaia (MT), 12 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

=====

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATADA INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
Em fevereiro de 2014	5,56
Em março de 2014	4,89
Em abril de 2014	4,04
Em maio de 2014	3,23
Em junho de 2014	2,62
Em julho de 2014	2,35
Em agosto de 2014	2,22
Em setembro de 2014	2,04
Em outubro de 2014	1,54
Em novembro de 2014	1,15
Em dezembro de 2014	0,62

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:02F6A346

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº001/2015, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO
DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2015, para a qual ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente: Sunely Moreira dos Santos
Secretário: Josileide Adriana Castão Ribeiro
Membro: José Luiz Caboclo
Membro: Eliane Aparecida da Cruz
Membro: Frederico Ricardo Freitas de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 São José do Rio Claro(MT), 05 de janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Xavier Filho
Código Identificador:2C4E839B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº002/2015, DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E
 MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O
 EXERCÍCIO DE 2015.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora TATIANA DOCKHORN para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, no exercício de 2015, bem como os Servidores JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO, FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA, MARIA CÉLIA RODRIGUES e REGIANE VIEIRA GOMES CABOCLO, para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 São José do Rio Claro(MT), 05 de janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Xavier Filho
Código Identificador:E288CA66

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 268/2014, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
 PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
 SERVIDORES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Karina Célia Ribeiro	30 dias	25/11/2014
Livrada da Silva Satel Leal	30 dias	18/11/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas descritas no artigo primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 São José do Rio Claro – MT, 1º de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Xavier Filho
Código Identificador:502F7D10

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 269/2014, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS
 REGULARES À SERVIDORES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de dezembro/2014, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
ADAO NUNES DA SILVA	VIGIA	1º/12/2014
ADRIEL PEREIRA IRINEU	ENGENHEIRO AGRONOMO	1º/12/2014
ALICE MARIA DE PINHO E SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/12/2014
ANA LILIAN DA CONCEICAO RAMOS JARDIM	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/12/2014
ANA LUCIA SOUZA GOMES	MEDICO CLINICO GERAL	1º/12/2014
BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL	MOTORISTA	1º/12/2014
CICERO JUVENAL DA SILVA	MOTORISTA	1º/12/2014
DANIELLA SLOGO DA SILVA	FISCAL SANITARISTA	1º/12/2014
DELMIRA PARANHA DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	1º/12/2014
DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO	SECR. MUN. DE PROM E ASSIST. SOCIAL	1º/12/2014
ERCILIA APARECIDA DOS SANTOS	SERVIDOR BRACAL	1º/12/2014
FERNANDA CARDOSO CANDIA	FISIOTERAPEUTA	1º/12/2014
JOAQUIM DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1º/12/2014
JOSE CASSIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	1º/12/2014
JOSE RONALDO AUGUSTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º/12/2014
LETICIA OLIVEIRA GURGEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º/12/2014
MARCELO IZAIAIS	FISCAL DE TRIBUTOS	1º/12/2014
MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/12/2014
MEIRE JOSIANE MOREIRA	TECNICO EM RAIO-X	1º/12/2014
REGINA CELIA RAVELLI SCALIANTE	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/12/2014
ROSANE WILKE DE SOUZA	SERVIDOR BRACAL	1º/12/2014
SANDRA FREIRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º/12/2014
SEBASTIAO ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	1º/12/2014
TAKESHI TAKANO	MEDICO CLINICO GERAL	1º/12/2014
VALDIMARA KOLODZIEY	VIGIA	1º/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 São José do Rio Claro – MT, 1º de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Xavier Filho
Código Identificador:4C14CD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2014, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
DE CARGO COMISSIONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Adriana Machado de Oliveira	Assessor de Sec de Prom Assist Social	1º/12/2014	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Robson Gomes Santiago	Enc Depto Atend e Gestão de Programas	1º/12/2014	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 1º de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:A8FEEC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2014, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo, no mês de dezembro/2014, conforme discriminado, de acordo com a lei nº 1.025, de 10 de setembro de 2014:

NOME	CARGO	DATA NOM.
ALESSANDRA PAULI NOVAIS	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
ANGELICA SANTIAGO MACIEL	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
CLAUDINETE MARIA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
CLEIDE FERNANDES BUSCIOLI GRUNOV	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
CLEONICE ALVES VALENTIM NEVES	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
ERONDINA PEREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
FRANCIELI CRISTINA SOCOLOSKI	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
IVONE VEREDA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
JOSIANI DOS SANTOS JERICO	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
LAUDICEIA MELQUADES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
LUZIA APARECIDA ALVES SOARES	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
MARIA ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
NORMA SUELY RIBEIRO SILVA	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
RITA DE CASSIA CARMO STURGINSKI	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
ROSIMAR CANDIDO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
ROZE MARIA MARTINS BAHLS	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
ROZILEIA DANTAS IZAIAS	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
SEBASTIANA BERTO PINTO	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
SIRLEI DE SOUZA SANTOS VENANCIO	Agente Comunitário de Saúde	2/12/2014
SIRLENE ALVES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014
VERA LUCIA FERREIRA GONCALVES	Agente Comunitário de Saúde	1º/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 1º de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:4224F4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2014, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PARA CARGOS COMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores para cargos comissionados abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA NOMEAÇÃO
Juliana Matarugo Marchetti	Enc Depto Pronto Atend Médico	1º/12/2014
Valdineis Teixeira dos Santos	Enc Depto de Atenção Básica à Saúde	1º/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 1º de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:D65E991B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2014, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA
Amarilza Brito da Costa	Conforme Perícia Médica
Débora Cristina Domingues Godoi	Conforme Perícia Médica
Eva do Monte Braga	Conforme Perícia Médica
Karina Célia Ribeiro	Conforme Perícia Médica
Marlene Virmond Bedin	Conforme Perícia Médica
Nilva dos Santos	Conforme Perícia Médica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 4 de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:CE436126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Livrada da Silva Satel Leal	Final de Licença para tratamento de saúde	05/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 05 de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:063756FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2014, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor temporário abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Karlíane dos Santos Cunha	Enfermeira	08/12/2014	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 08 de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:CB1DAD39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2014, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Antonia de Loudes Garcia Gea	Final de Licença para tratamento de saúde	20/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro – MT, 20 de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:3A7431DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores temporários abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
ADRIANA FERREIRA	PROFESSOR	22/12/2014	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
BERTILA BENEVIDES DO NASCIMENTO NIESVALD	PROFESSOR	22/12/2014	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
CATIA DE LIMA	PROFESSOR	22/12/2014	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
JEFFERSON GREGORIO CASAVECHIA	PROFESSOR	22/12/2014	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
LEILA REGINA MACHADO	PROFESSOR	22/12/2014	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
NEURI DA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR	22/12/2014	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
REUZA MARIA MORAIS	PROFESSOR	22/12/2014	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
ROSILEIA MARIA DA COSTA	PROFESSOR	22/12/2014	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 22 de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0E6F087E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Rosinei Vieira de Mendonça	Gerente de Programas	22/12/2014	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 22 de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:442685A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Luciana Cristina de Oliveira	Final de Licença à Maternidade	30/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 30 de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:29FDB77E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 -
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 037/2014, torna pública a homologação das inscrições inerentes ao **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014**, para contratação temporária de professores para o Ano Letivo de 2015, partir da presente data, conforme inscritos a seguir:

PROFESSOR I - MAGISTÉRIO:

INSC.	RG	CPF	CANDIDATO
059	1286878-7	892.819.001-06	Creuza Mazete Carvalho
081	149823-90	001.474.021-40	Cristiane Pires Santana Penariol
042	1282638-3	869.305.401-53	Euzeli dos Anjos Manfré Guevara
019	10397396	758.568.751-68	Lucinéia Guevara Vieira
104	2362379-9	285.986.015-00	Ivana de Lima Santos Azambuja
122	19474639-2	153.406.828-70	Jaqueline Cristina Romero Rosa Marconi
011	953478	875.327.941-72	Maria Aparecida de Carvalho Siqueira
136	22866043	054.115.081-26	Meyriliani Christie da Silva Santana
020	1880546-9	028.674.371-05	Reginaldo Santos Madanês
066	1657530-0	009.784.211-75	Sidmar Morillo Silveira
022	0903706	595.068.571-72	Suzelei Barbosa Alfredo Tomaz Ferreira
138	1784009-0	023.408.191-05	Thatiellen Cleia de Mello

PROFESSOR II - CIÊNCIAS:

INSC.	RG	CPF	CANDIDATO
120	1282604-9	889.669.681-04	Cristiane Alves Meira
037	11993716	073.733.226-38	Dayane Barreto de Souza
051	1990471-1	021.241.421-60	Fábio de Jesus Quintiliano
114	99375096	004.032.891-06	Fátima Gutierrez da Silva
111	001216187	007.882.861-96	Jaqueline Inácio Franzotti
099	093837564-9	024.955141-11	Jaqueline da Silva Soares

146	1441857-6	979.412.711-68	Jenilson de Aguiar Bianco
003	1167284-6	889.889.531-34	João Vidoti Junior
129	1702268-1	019.084.451-57	Rodrigo Aparecido Marquiereiro

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

INSC.	RG	CPF	CANDIDATO
131	2154417-4	046.402.381-50	Amanda Grazieli Santos Moreti
148	18922155	023.599.491-01	Davi Ferreira de Souza Junior
101	1679702-7	028.328.891-40	Deisiane Zarzenon Ramos Chialle
113	1461387-5	019.816.491-23	Dhiego Rafael de Cândia
123	3889265	958.856.251-15	Diogo Henrique S. de Souza
139	1853291-8	034.393.071-40	Diego Martins da Silva
078	2192042-7	036.778.201-46	Douglas Ferreira da Silva
159	1657571-7	983.933.081-00	Edmar Garcia Lopes
168	1690748-5	018.799.151-03	Fernanda da Silva Sabadim
155	2109902-2	036.777.901-31	Géssica Lopes de Campos
133	2364953-4	050.015.701-40	Jéssica Puglia Alexandre
124	2192142-3	050.985.851-12	Julie Anne de Lima Farias
134	3756485	910.130.621-91	Juvêncio Ribeiro Nunes Júnior
169	2250170-3	054.407.291-00	Khelly Cristina Oliveira Simão
166	1866075-4	018.907.701-83	Larissa Oliveira Rosa
141	14632837	013.555.281-86	Patrícia Aparecido Ribeiro dos Santos
160	1486155-0	013.435.371-42	Rosiane de Souza Campos
105	14556286	965.682.401-68	Silvia Aparecida da Silva Neris
061	2086838-3	043.232.041-59	Taticicleide da Silva Mota
165	813344	651.047.301-15	Waldir Marcos de Souza
031	1099439-4	953.142.291-53	Whelington de Moura
139	1608809-3	010.300.961-20	Xênia Ferreira de Oliveira

PROFESSOR II - GEOGRAFIA:

INSC.	RG	CPF	CANDIDATO
080	1155489-4	817.629.091-20	Adriano Martins de Oliveira
121	1145259-5	984.418.331-68	Alessandro Oliveira Almeida
135	21526150	034436841-65	Elessandro Dutra da Cruz
060	1417051-5	939.919.241-53	Elizineia Siveti da Silva Santos
071	15191230	002.213.071-33	Fabiana dos Santos Rocha
109	1381389-7	925.652.801-06	Geancarlo de Arruda Magalhães
054	16938372	013.085.221-00	José Renilton Nunes Maciel
065	26637040-8	857.130.231-68	Leonice Reinoldes
119	1667649-1	022.842.021-01	Marilda Alves da Silva
102	2195631-6	045.062.591-57	Marqueciane Benevides da Silva
023	21129460	031.971.641-48	Pauliane de Lima Silva
142	1252981-8	960.764.961-34	Rosely Maria da Silva Alves
100	2010058-2	024.724.861-46	Wanessa Teles Pereira Rodrigues

PROFESSOR II - HISTÓRIA:

INSC.	RG	CPF	CANDIDATO
161	1937266-3	025.563.371-84	Carla Fernanda de Andrade Moraes
144	1841705-1	024.322.631-46	Helena Maria Ribeiro
156	885568	016.901.391-02	José Marcos Silva Lins
090	1455632-4	954.046.781-00	Luciana Aparecida Luceno
027	688807	469.119.441-04	Marcos Antônio Esteves Bastos
062	2245141-2	038.811.221-25	Paola Duarte Luiz
053	0298566-7	345.330.871-91	Paulo Roberto Barbosa
103	1473790-6	698.431.041-53	Wender Curvelho das Flores

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA:

INSC.	RG	CPF	CANDIDATO
150	1584234-7	027.392.641-19	Andréia Pereira do Espírito Santo
036	19392729	030.537.071-52	Andréia Ribeiro Gilfrida
050	1867073-3	024.629.961-41	Angeliane Mara da Silva Almeida
153	1463405-8	000.085.331-30	Cristiane Hernandez Pivotti Miller
005	2505946-7	050.860.521-06	Danieli de Paula Souza
171	2126273-0	033.714.211-47	Elvis de Assis Rodrigues Ferreira
034	2015874-2	027.982.001-13	Esthefany Rafaela da Silva Lima
070	1494859-1	992.628.191-53	Fabiana Montanari de Melo
033	09107282	570.577.101-00	Flaviane Leite da Silva Cassia
097	1860518-4	024.592.041-24	Flávia Alves da Silva
058	2892946-2	011.765.661-56	Francisca Aparecida Ramos
083	1867120-9	022.880.311-07	Gabriel Pereira de Souza
077	1711878-6	009.409.552-37	Renato Ferreira Bina Júnior
072	1230655-0	999.355.891-53	Rosemeire Igreja Galvão
119	16435095	012.246.121-59	Vanilza Aguiar Bianco
157	1266585-1	877.149.141-49	Valdeni Antunes da Silva

PROFESSOR II - MATEMÁTICA:

INSC.	RG	CPF	CANDIDATO
032	1706351-5	017.038.261-32	Aline do Nascimento Ferreira
074	1663877-8	014.257.481-39	Aciene Santos Siqueira
128	1661390-2	035.163.561-03	Cátia Meschiar dos Santos

092	17599440	737.756.811-91	Fernanda Alves da Silva
015	1881182-5	031668111-33	José Cristiano Alves da Silva
120	10386351	626.742.851-68	Leonilson Calixto de Souza
149	294939088	629.419.411-34	Luciana Possovatis
143	14832887	725.815.501-34	Luiz Roberto Chialle Alvorado
126	1978685-9	036.777.631-69	Mara Gleicer Neves
116	17271720	019.250.181-05	Paulo do Carmo Lima
162	2323700-7	041.647.631-75	Thais Cristina Pereira Torres

PROFESSOR II - PEDAGOGIA:

INSC.	RG	CPF	CANDIDATO
047	355967	395.782.081-20	Adalza Rodrigues Martins
010	1556758-3	003.126.671-16	Adriana Cláudia de Melo Nogueira
035	1435220-6	955.323.741-04	Adriana Paula Fernandes Castilheirp
093	2180168-1	035.820471-21	Aline Gonçalves Paiva
170	28308120-2	262.539.718-75	Ana Flávia Marçal
091	20520077	001.728.821-50	Ana Maria da Silva de Oliveira Bonfim
068	1451130-4	000.345.981-03	Ana Paula Wink
086	1512049-0	900.004.041-87	Angela Maria Camargo
046	0687354-5	453.301.231-00	Aparecida Ramos da Silva de Oliveira
115	3549757-9	220.090.512-20	Aparecida Vencato Puerari
006	0785769-1	513.157.341-68	Benedita de Andrade Barboza
107	1661370-8	035.560.581-38	Catiane Meschiari dos Santos
014	1669122-9	022.842.031-83	Cheila Carvalho dos Santos de Oliveira
145	24627857-2	290.557.778-97	Clarice Rodrigues dos Santos Oliveira
012	1479898-0	978.441.281-00	Cleidilene Nunes da Silva
038	1560272-9	006.698.671-01	Cristina Aparecida Félix Souza
088	1687386-6	007.942.661-18	Delma de Jesus Fernandes
039	1566687-5	015.437.201-37	Daiane Alves dos Santos
016	16058330	732.249.011-87	Danila Paulino Leite Alves
029	1252963-0	867.030.561-53	Edlaine Aparecida Storti Landim Pivotti
045	143961-30	953.562.741-49	Edmara de Jesus Silva Noronha
008	0751631-2	486.975.751-68	Edmar de Oliveira Almeida
127	1835860	037.958.251-13	Edvânia de Oliveira Almeida
049	1094795-7	744.810.301-91	Eliana Aparecida de Oliveira
017	1338526-7	621.445.371-00	Elaine Cristina Beti
030	0653377-9	779.631.481-72	Eliana Gomes da Silva Ranzulla
018	1059874-0	791.339.751-91	Elisângela Aparecida Burgo Guevara
057	13774743	951.285.221-72	Erlécia Cristiane dos Santos Peres
112	1056808-5	939.118.581-91	Érison Ricardo Marchi
002	2126449-0	032.785.631-90	Eslay da Silva Souza
076	1781492-8	014.871.001-83	Franciele Ricardo de Matos
041	1721115-8	128.666.538-82	Ilso Batista de Lima
089	15658554	010.574.251-17	Ireni Olívia Biollado
013	2023690-5	019.622.061-06	Jane Grazielle Sanches da Silva Santos
056	1130148-1	810.406.361-87	Janete Pires Santana dos Santos
164	2294041-3	047.691.381-05	Kátia Mara Atanázio Santos
137	43324765-4	339.608.618-00	Letícia Esteves Moreira
075	2011950-0	024.947.321-66	Luciana Dias dos Santos
098	1383188-7	964.690.211-15	Luciana Montanari Melo do Nascimento
140	35729549-6	317.312.668-80	Luciane Aparecida da Silva Nogueira
087	1082081-7	913.121.911-04	Lusmar Moreira de Azevedo Santana
007	0905949-0	594.169.551-91	Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira
084	18165460	028.349.381-05	Márga Maria Cardoso
009	629699-8	432.218.581-91	Márcia Barbosa Cassia dos Santos
069	2383867	402.316.661-87	Maria de Jesus Cunha Silva do Vale
125	1510138-0	000.867.391-82	Mariza da Silva Santos
048	1819556-3	038.648.301-92	Marluce Delforno Leite de Oliveira
052	856738	580.688.481-34	Marizete de Fátima Gomes Zanquetin
117	2504106-1	721.182.962-15	Miriam Alves Teixeira de Assis
064	1474645-0	982.715.981-04	Nelci Rodrigues Chaves Fialho
108	0726463-1	483.421.491-53	Neuza Aparecida de Oliveira Paes
043	2284354-0	040.208.071-83	Niely Cristiny Xavier Brito
001	149547-2	018.755.298-37	Onivaldo Luiz Custódio
110	0895688-0	388.236.911-68	Odete Rosa Paes
073	2328696-2	890.719.721-00	Osanir Pereira Vicente Negrini
095	1177986-1	702.697.851-91	Patrícia Cristina Teixeira Menezes
025	22792007	040.580.571-30	Poliana dos Santos Obara
154	1622193	014.816.961-90	Renata Caroline dos Santos Lopes
024	1089077-7	884.011.381-91	Rosa Maria de Freitas Barbosa Sicoti
152	1629094-1	015.782.321-04	Rosilene Luiz do Nascimento
079	1249167-5	858.948.001-10	Rosimeire Alves de Aguiar
044	203186-93	030.824.861-93	Roniscléia dos Santos
055	1365439-0	693.149.851-72	Rosalía Santana Magalhães
021	1490680-5	000.918.181-41	Rosimar da Silva Campos
082	2031903-7	027.998.341-75	Senira Inácio da Silva
040	1683913-7	009.381.991-96	Sidineia da Silva Biazoto
118	22868498-5	070.683.808-40	Silvana Cristina de Amorim
130	16633882-4	005.664.851-09	Stephanía Susana Pratinha Delbone
106	0468368-4	354.058.301-78	Taltinei Burachi Peruchi
004	2442505-2	047.680.151-66	Tathiane Gomes Petreli
158	6680314	814.790.181-04	Vera Lúcia Coghi da Cruz
067	12261831	873.366.501-04	Vera Lúcia de Oliveira
063	0500076-9	354.123.721-04	Veronice Dias Penachione
151	2192010-9	044.408.101-10	Vivieni de Paulo de Melo
026	0926882-0	593.975.271-34	Zenilda Bonfim Lourenção

PROFESSOR II – PEDAGOGIA – PNE:

INSC.	RG	CPF	CANDIDATO
028	1847447-0	019.338.311-03	Daniela Tábata Pereira Machado
085	0983263-7	650.978.741-53	Rosimar Barbosa de Souza Paula

PROFESSOR II – PEDAGOGIA – NEGROS/AFRODESCENDENTES:

INSC.	RG	CPF	CANDIDATO
094	2156624-0	036.041.811-27	Queille Priscila Sales de Oliveira
147	14276232	032.627.941-55	Roseane Rosa de Arruda
167	21753288	046.314.131-82	Samara Atanázio Santos
163	22025839	040.390.561-32	Valéria da Silva Ferreira

São José dos Quatro Marcos, 15 de Janeiro de 2015.

ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN

Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal SJ dos Quatro Marcos

Publicado por:

Emerson Souza Miler

Código Identificador:C55E4B96

**SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 12 dias do mês de dezembro de 2014, a Pessoa Física: **ALANA MARTINS SOTOLANI**, brasileira, solteira, residente no município de São José dos Quatro Marcos – MT, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2550521-1, e do CPF 053.146.911-59, com o valor de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais) mes, Objeto: Aluguel de Imóvel.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:17F0E5DC

**SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 18 dias do mês de dezembro de 2014, a Empresa: **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**, inscrita , inscrita sob o n.º C.N.P.J. 04.420.916/0003-03, estabelecido na Rodovia dos imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarão, na cidade de Várzea Grande Estado de Mato Grosso. Com o valor de R\$ 660.800,00 (Seiscentos e Sessenta Mil e Oitocentos Reais). Objeto “EMULSÃO ASFALTICA RL-1C”

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:D3AE7DDC

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE PP RP 01/2015**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP **01/2015**, teve as empresas vencedoras: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA, foi vencedora em 03 (tres) itens perfazendo um valor total de R\$ 2.703.230,00 (Dois Milhões Setecentos e Tres Mil e Duzentos e Trinta Reais); COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA, foi vencedora em 03 (tres) itens perfazendo um valor total de R\$ 2.703.230,00 (Dois Milhões Setecentos e Tres Mil e Duzentos e Trinta Reais); MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, foi vencedora em 03 (tres) itens perfazendo um valor total de R\$ 605.160,00 (Seiscentos e Cinco Mil Cento e Sessenta Reais). Aquisição de Combustíveis.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:8A272372

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO 06/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **06/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, CONTRATADA: **ALANA MARTINS SOTOLANI**, brasileira, solteira, residente no município de São José dos Quatro Marcos – MT, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2550521-1, e do CPF 053.146.911-59, com o valor de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais) mes, Objeto: Aluguel de Imóvel.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:2712C52F

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO 05/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **05/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, CONTRATADA: **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**, inscrita, inscrita sob o nº C.N.P.J. 04.420.916/0003-03, estabelecido na Rodovia dos imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarão, na cidade de Várzea Grande Estado de Mato Grosso. Com o valor de R\$ 660.800,00 (Seiscentos e Sessenta Mil e Oitocentos Reais). Objeto “EMULSÃO ASFALTICA RL-1C”

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:91609BBF

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 15 dias do mês de janeiro de 2015, as Empresas: AGULERA AUTO PEÇAS LDA com o valor total de R\$ 378.746,00 (Trezentos e Setenta e Oito Reais e Setecentos e Quarenta e Seis Reais), a Empresa HANNELIESE REITER PATTIS, com o valor total de R\$ 302.570,00 (Trezentos e Dois Mil Quinhentos e Setenta Reais), e a Empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA com o valor total de R\$ 311.080,00 (Trezentos e Onze Mil Oitenta Mil), Pregão 01/2015, Objeto: Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e protetores.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:C3C3C5D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Chamada Pública nº 007/2014, destinada à seleção de empresa especializada em oftalmologia para realização de procedimentos do Projeto Olhar Brasil, conforme Tabela SIA-SUS e Portaria nº 1.129 de 30/10/2012 e Portaria nº 3.221 de 26/12/2013 do Ministério da Saúde, teve a empresa Bella Vista Oftalmologia Ltda ME (15.547.226/0001-84) julgada HABILITADA. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Sinop/MT, 15 de janeiro de 2015.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2015

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5ED69DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2015

DATA: 15 de janeiro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Nádia Simone Rodas Correia para a função de Fiscal do Contrato nº. 100/2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Nádia Simone Rodas Correia – Professora Lic. em Pedagogia 40h, matrícula 6354, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 100/2014, que trata da “*Contratação de Empresa especializada em telecomunicações legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fim de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP*”, referente à Ata de Registro de Preço nº. 194/2014, do Pregão Presencial nº. 076/2014 SRP 107/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 664/2014, de 09 de outubro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:02A9A0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2015

DATA: 15 de janeiro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Edemar Jorge Kamchem para a função de Fiscal do Contrato nº. 035/2010.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Edemar Jorge Kamchem –Professor Pedagogia 40 h, matrícula 356, a função de Fiscal do Contrato nº. 035/2010 que trata da “*Locação de imóvel comercial em alvenaria, situado na Rua João Pedro Moreira de Carvalho – Chácara 554-A, Bairro São Cristóvão, destinado à instalação de uma Agência dos Correios, conforme Termo de Convênio nº007/2005- AGC- São Cristóvão*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 606/2014, de 15 de setembro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:85110545

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2015**

DATA: 15 de janeiro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Edegar Jorge Kamchem para a função de Fiscal do Contrato nº. 019/2013.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Edegar Jorge Kamchem –Professor Pedagogia 40 h, matrícula 356, a função de Fiscal do Contrato nº. 019/2013 que trata da “*Locação de imóvel comercial em alvenaria, situado na Avenida das Matrinxãs, Quadra 01, Lote 18-A, nº115 – Sala 04, Bairro Camping Club, destinado à instalação de uma Agência dos Correios*”, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, referente à Dispensa de Licitação nº. 004/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 607/2014, de 15 de setembro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:23ACB210

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2015**

DATA: 15 de janeiro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Edegar Jorge Kamchem para a função de Fiscal do Contrato nº. 024/2013.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Edegar Jorge Kamchem –Professor Pedagogia 40 h, matrícula 356, a função de Fiscal do Contrato nº. 024/2013 que trata da “*Locação de imóvel residencial em alvenaria, situado à Rua das Andirobas, nº641, Jardim Maringá, destinado à instalação da residência do Comandante do Tiro de Guerra, responsável por Reservistas para o Exército Brasileiro no Município*

de Sinop”, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, referente à Dispensa de Licitação nº. 005/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 608/2014, de 15 de setembro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:FA9EF119

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2015**

DATA: 15 de janeiro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Edegar Jorge Kamchem para a função de Fiscal do Contrato nº. 029/2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Edegar Jorge Kamchem –Professor Pedagogia 40 h, matrícula 356, a função de Fiscal do Contrato nº. 029/2014 que trata da “*Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado a Avenida Odalgir Sgarbi nº. 554 (quadra 02 lote 06) BR: Alto da Glória, destinado ao funcionamento de uma Agência dos Correios no Bairro Alto da Glória, atendendo a Secretaria Municipal de Administração*”, referente à Dispensa de Licitação nº. 022/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 609/2014, de 15 de setembro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:B7CCEBE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2015**

DATA: 15 de janeiro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Edegar Jorge Kamchem para a função de Fiscal do Contrato nº. 081/2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edegar Jorge Kamchem –Professor Pedagogia 40 h, matrícula 356, a função de Fiscal do Contrato nº. 081/2014, que trata da “prestação de serviços de locação, implantação e monitoramento eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”, referente ao Pregão Presencial nº 035/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 482/2014, de 21 de julho de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:A9EA2743

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2015**

DATA: 15 de janeiro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Edegar Jorge Kamchem para a função de Fiscal do Contrato nº. 082/2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edegar Jorge Kamchem –Professor Pedagogia 40 h, matrícula 356, a função de Fiscal do Contrato nº. 082/2014, que trata da “prestação de serviços de locação, implantação e monitoramento eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”, referente ao Pregão Presencial nº 035/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 483/2014, de 21 de julho de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:1A9067AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2015**

DATA: 15 de janeiro de 2015

SÚMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Administração, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 496, de 06 de junho de 2013.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Administração, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 496, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Edegar Jorge Kamchem	Professor Pedagogia 40 h	356	Administração

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:069BA86F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2015**

DATA: 15 de janeiro de 2015

SÚMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Administração, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 497, de 06 de junho de 2013.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Administração, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 497, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Edegar Jorge Kamchem	Professor Pedagogia 40 h	356	Administração

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:D80E0010

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2014**, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de água mineral natural e gelada, locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas, com o objetivo de atender aos eventos realizados pelas diversas Secretarias Municipais, conforme a solicitação do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Sorriso”, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **30 de janeiro de 2015 às 10:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EDEFABDC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº37.464.997/0001-40, com Endereço na Avenida Comendador Jose Pedro Dias, Nº 979, na Cidade de Tabaporã, devidamente Representada pelo Prefeito Municipal **Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.
- Constituição Estadual, artigo 209.
- Lei Orgânica do Município, art.35, parágrafo 1º.
- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GESTÃO E GOVERNO MUNICIPAL**, referente ao Poder Executivo, Exercício 2014, e encontra-se à disposição de qualquer contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, entre os dias 15 de Janeiro a 15 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, 15 de Janeiro de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE EDITAL FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE O ASSUNTO

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:06622D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.040 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014**

Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado a nomeação da Comissão Municipal de Avaliação do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) para definição de valores que passam a vigorar a partir desta data.

PRESIDENTE : PAULO KATSUMI TAKEDA
MEMBRO : NILO DOS SANTOS LEAL
MEMBRO : MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:5F10427D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO DO DIA 15-01/2015 DO DECRETO Nº 3.040 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:71621785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 30/2015**

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Público 001/2014, realizado no período de 07/03/2014 a 15/05/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo seletivo Público 001/2014, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

I - ORIGINAIS E CÓPIA:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

o) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

r) Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

s) Comprovante de residência;

t) *Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);*

u) *Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).*

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

a) Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo; •

Glicemia; •

Raio X do Coluna. •

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeterem-se a Avaliação médica, no seguinte endereço:

- CRIDAC – Av. Doutor Carlos Vidotto (próximo ao Hospital Municipal)

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	ZONA URBANA
015	FATIMA APARECIDA FLORES FELIZ
043	CIONE APARECIDA PROTÁSIO SOBIECKI
059	FABIANA NEVES DA SILVA
102	GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES
079	MARIA APARECIDA DE SOUZA

INSCRIÇÃO	ZONA RURAL
027	ALICE FERREIRA DA CRUZ
060	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE
064	SONIA MARIA DE MORAES MARANGONI
091	ALCIONE PEREIRA DE SOUZA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FA4A226C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.081/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto nº. **3.072/2015** de 05/01/2015, referente ao “**Cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais**”.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:5E44B8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.082/2015

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor PERCIVAL CARDOSO NOBREGA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O Cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa serão efetuados a partir do mês de Janeiro de 2015, de acordo com os coeficientes das tabelas anexas ao Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 01/2001 de 21 de Dezembro de 2001.

Artigo 2º - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), para o exercício de 2015 será de R\$: 24,00 (Vinte e Quatro Reais), atualizado pelo INPC.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:323B1187

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 112.2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2014 REGISTRO DE PREÇO 068/2014

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 189 de 23 de julho de 2014, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 096/2014 Registro de Preços 068/2014 do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus usados para todas as secretarias do Município de Tapurah.** Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, totalizando o valor de R\$1.839,001,90 (Um milhão oitocentos e trinta e nove mil e um real e noventa centavos).

Tapurah - MT, 14 de janeiro de 2015.

SHIRLEY MARIA WILLERS

Pregoeira

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:5F1F5E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 113.2014/SMAPE/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº097/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2014

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 189 de 23 de julho de 2014, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 097/2014 Registro de Preços 069/2014 do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto **Contratação de serviços de transporte terrestre intermunicipal, de volumes e de passageiros, para atender a demanda das Secretarias do município de Tapurah.**

Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **MUNDIAL TUR EXECUTIVA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, totalizando o valor de R\$ 275.960,00 (Duzentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Tapurah - MT, 15 de janeiro de 2015.

SHIRLEY MARIA WILLERS

Pregoeira

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:591D20DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2015

REGULAMENTA AS NORMAS DE
REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2015

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica conferido poder de Reavaliação, depreciação, baixa e inventário Patrimonial de todos os bens permanentes a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, à Comissão Patrimonial já constituída através da Portaria 02/2015.

Art. 2º - A Comissão Patrimonial deverá promover o levantamento físico de todos os bens patrimoniais desta Câmara até 31/12/2015.

§1º - A Comissão Patrimonial deverá notificar na ficha do bem, o estado de conservação dos mesmos e, instituir novos valores aos bens patrimoniais, em conformidade aproximada com os valores de mercado.

§2º - Os bens adquiridos no exercício de 2014, ou os que serão reavaliados deverão ter determinado a estimativa da vida útil, bem como respectivo valor residual lançado na ficha do bem, conforme tabela a seguir:

Título do Bem	Vida útil (anos)	Valor Residual
Aparelhos e equipamentos de som, áudio, vídeo, foto e comunicação	10	10%
Aparelhos eletrodomésticos	10	10%
Equipamentos de Informática, processamento de dados e periféricos	5	10%
Mobiliário em geral	10	10%
Aparelhos Eletroportáteis	10	10%
Bens imóveis	20	20%

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:DBEF2C09

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 04/2015

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, VEREADOR VALDIR ROSA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- Considerando que a verba indenizatória é concessão ao Vereador para ressarcir gastos em atividade Parlamentar no território do Município;
- Considerando que a Lei Municipal 1.173/2014 preve em seu art 2º a suspensão do pagamento no período de recesso parlamentar;
- Considerando que o Regimento Interno no art 108 estabelece o recesso parlamentar de 16 de dezembro a 15 de fevereiro e 1º a 31º de julho de cada ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o calendário anual de pagamento da verba indenizatória aos parlamentares da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, no período compreendido entre 16 de fevereiro a 30 de junho e 01 de agosto a 15 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente Mesa Diretora

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:74E41B03

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 25-A/2014

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações, *DESIGNAR*, a seguinte Comissão de PATRIMÔNIO, de caráter permanente, com função de 10 de novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

· **PRESIDENTE:** LÉA LIMA NOVAES, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01.

· **SECRETÁRIO:** ALCIDES ALVES DE ARAUJO, portador do RG. n.º 1.097.786-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 188.750.509-10.

· **MEMBRO:** KESIA JUNELLY LAZZAROTTO, Portadora do RG nº 22937404 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 050.801.451-45.

Art. 2º - Fica conferido poder de Reavaliação, depreciação, baixa e inventário Patrimonial de todos os bens permanentes a Camara Municipal de Terra Nova do Norte, à Comissão Patrimonial acima constituída.

Art. 2º - A Comissão Patrimonial deverá promover o levantamento físico de todos os bens patrimoniais desta Camara até 31/12/2014.

§1º - A Comissão Patrimonial deverá notificar na ficha do bem, o estado de conservação dos mesmos e, instituir novos valores aos bens patrimoniais, em conformidade aproximada com os valores de mercado.

§2º - Os bens adquiridos no exercício de 2014, ou os que serão reavaliados deverão ter determinado a estimativa da vida útil, bem como respectivo valor residual lançado na ficha do bem, conforme tabela a seguir:

Título do Bem	Vida útil (anos)	Valor Residual
Aparelhos e equipamentos de som, áudio, vídeo, foto e comunicação	10	10%
Aparelhos eletrodomésticos	10	10%
Equipamentos de Informática, processamento de dados e periféricos	5	10%
Mobiliário em geral	10	10%
Aparelhos Eletroportáteis	10	10%
Bens imóveis	20	20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 001/2014.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Paulo C. Z. Goulart

Código Identificador:CAADA6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 490 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

SÚMULA: “Dispõe sobre a efetivação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências”.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal; e

Considerando que no processo administrativo nº 02/2013, verificou-se que a seleção dos contratados, em período anterior à Emenda 51/2006, foi realizado dentro dos princípios norteadores da Administração Pública, ou seja, por meio de processo seletivo;

Considerando que a legislação que rege o tema dispensa a realização de processo seletivo público para os agentes de saúde e agentes de endemias contratados antes da Emenda nº 51/2006;

Considerando a necessidade de efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, admitidos anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006;

Considerando que a certificação de que trata o processo administrativo nº 02/2013 foi referendado pela Câmara Municipal, conforme art. 13 da Lei Complementar 34/2014;

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 11.350/2006, especialmente o seu artigo 9º;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, cuja relação segue abaixo, admitidos anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006:

NOME	CARGO	DATA PROCESSO SELETIVO
CARMEM LÚCIA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	1998
FRANCISCO CHAGAS NOGUEIRA	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	1998
IRES DA SILVA CARBONI	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	1998
NICE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	1998
REGINA DE FÁTIMA E SILVA	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	1998
SONIA MARIA NUNES JOAQUIM	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	1998
VANDERLEI ANDRÉ SCHONS	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	1998
ELIZANE MELO OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	27/09/2001
NILSE BIANCHINI	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	11/07/2002
ELIZABETE TORRES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	30/07/2003
MARIA PATRÍCIA WERNEK	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	30/07/2003
REGINALDO MATOS DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	30/07/2003
ROGÉRIO LISBINSKI	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	30/07/2003
MARIA SALETE MORESCO	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	19/02/2004
CLEUSI APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	01/07/2005
SOLANGE DE FÁTIMA BENTO BOM FIM	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	01/07/2005

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:28E2FBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 491 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

SÚMULA: “Retifica disposições da Portaria 470/2014, e dá outras providências”.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal; e

Considerando que no exercício de 2014 não houve tempo hábil para o lançamento do Edital para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014, como previa a Portaria 470/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 470/2014, apenas no que consta ao número do processo seletivo, que será denominado Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015.

Art. 2º - As demais disposições da Portaria 470/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:6CB67C3E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06 DE 15 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre o piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

DANIEL GONZAGA CORREA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 309, de 04 de Abril de 2012, que Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar 275/2010, no que dispõe sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, e;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade do piso salarial nacional dos professores da educação básica da rede pública;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação divulgou recentemente que o piso salarial nacional dos professores passou a ser de R\$ 1.917,78 (Um Mil Novecentos e Dezessete Reais Setenta e Oito centavos) como remuneração mínima do professor de nível médio e jornada de 40 horas semanais e que o piso é retroativo para 1º de janeiro de 2015 e;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar o vencimento básico inicial dos profissionais do magistério municipal que trabalham 30 horas semanais ao piso nacional

DECRETA

Art. 1º Fica garantido o piso salarial nacional no ano de 2015, aos profissionais do magistério público municipal, alterando o piso base inicial conforme abaixo:

I - Piso de R\$ 1.438,56 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) em regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal para os professores de Nível Médio, considerado Magistério.
II - Piso de R\$ 1.870,24 (Um Mil e Oitocentos e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos) em regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal, para o Nível Graduado, para o professor com diploma de Licenciatura Plena nas áreas de ensino;

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto na Tabela de Vencimentos prevista na Lei Municipal nº 275/2010, que Institui o Plano de carreira e remuneração Magistério Público Municipal de Vale de São Domingos, ajustando-a com base nos novos valores, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º O piso base fixado no *caput* do art. 1º é retroativo a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2015.

Vale de São Domingos-MT, em 15 de Janeiro de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:DE2AEF1C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 012/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

José Marcio Antunes da Silva, Assessor Técnico Legislativo;
Paulo Guilherme da Costa Ribeiro, Assessor Técnico Legislativo;
Marlei Gilioli de Brito, Assessor Técnico Legislativo;
Vanessa Gomes de Carvalho, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Aline Janayna Ferreira Oliveira
Código Identificador:EE0DF969

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 013/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no Gabinete do Ver. Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros:

Leatryce Laura de Arruda Barros, Coordenadora Geral de Gabinete;
William Alves da Silva; Assistente de Gabinete.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Aline Janayna Ferreira Oliveira
Código Identificador:2B0F65FC

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 025/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão o Sr. EDVALDO BENEDITO DE AMORIM, Assistente de Gab. da Presidência.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Aline Janayna Ferreira Oliveira
Código Identificador:1E80F680

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 027/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão o Sr. BEIJAMIR SARAT PEREIRA, Assessor Técnico Legislativo.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Aline Janayna Ferreira Oliveira
Código Identificador:C46EEC5A

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 028/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão o Sr. ELIZEU BENTO DA SILVA, Assessor de Imprensa.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Aline Janayna Ferreira Oliveira
Código Identificador:ABC2BD1A

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 023/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR nos cargos em comissão as servidoras abaixo relacionadas no Gabinete da 1.ª Secretária:

DIVINA APARECIDA G. RIBEIRO MARINHO, Coordenadora Geral de Gabinete;
LUZIA MARIA COMELI GARCIA BONJORNO, Assessora Geral de Gabinete;
MICHELE CRISTINA RAMALHO DA SILVA, Assessora de Gabinete;
VALÉRIA ALMEIDA DE FREITAS, Assessora de Gabinete;
OLÍDIA APARECIDA MACEDO DA COSTA MARQUES, Assessora de Gabinete;
ALESSANDRA PEREIRA DIAS DA SILVA, Assistente de Gab. da 1.ª Secretária;
YASMIM ALMEIDA GONÇALVES MARINHO, Assistente de Gab. da 1.ª Secretária;
MARA ALVES SALDANHA, Assistente de Gab. da 1.ª Secretária.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Aline Janayna Ferreira Oliveira
Código Identificador:A26CDFAF

DAE/VG
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 002/2014, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 010/2014, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço Para Futuras e Eventuais contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos materiais hidráulicos, equipamentos e maquinários utilizados nas diversas instalações da Autarquia, conforme descrições e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Realização: 06/01/2015

Horário: 09h00min.

Vencedor:

Lote 1 – TONEARIA FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA – no valor global de **R\$ 179.999,00.**

Várzea Grande, 15 de janeiro de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:508BFE80

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2015 GRRP/SEREC/VG

Considerando que a notificação abaixo elencada foi devolvido o Aviso de Recebimento (AR) por motivo “Ausente”.

Considerando o previsto no art. 322, III, da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário do Município), o qual prevê que “a intimação ao autuado para pagar o tributo e multas devidos, ou apresentar defesa e provas, nos prazos indicados, será feita por edital, com prazo de 30 (trinta) dias se desconhecido o domicílio tributário do infrator.”

NOTIFICAMOS, via edital, o contribuinte abaixo elencado para que proceda o recolhimento de **imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e multa com fundamento no art. 296, III, f, da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário do Município)**, com os benefícios de espontaneidade do crédito tributário apurado através de levantamento fiscal, abaixo discriminado, referente ao período de 07/2014 e 08/2014, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste.

Ressaltamos que no prazo acima o crédito tributário poderá ser recolhido em cota única com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e multa ou parcelado com desconto de 40% (oitenta por cento) sobre os juros e multa, conforme estabelece o art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 4.035/2014.

O não atendimento dentro do prazo acima, ensejará a lavratura do respectivo auto de infração sujeitando-se o contribuinte às penalidades especificadas, cessando por conseguinte, a espontaneidade, sendo o crédito tributário apurado encaminhado a Procuradoria do Município para fins de inscrição em dívida ativa e posterior protesto extrajudicial e execução fiscal.

N.	CONTRIBUINTE	IM	LANÇAMENTO	NOTIFICAÇÃO
1	Clube Esportivo Operário Varzeagrandense	1023164	1.232.745 1.232.909	1014/2014 AIIM 312/2014

Publique-se.

Várzea Grande/MT; 08 de Janeiro de 2015.

VANESSA A’COSTA MONTES

Inspetora de Tributos II
Matrícula 96323

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Inspetor de Tributos II
Matrícula 86787

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0428F871

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES:

Empresa: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Rachão	40.000	Ton	47,70	1.908.000,00
5	Brita 2	20.000	ton	62,00	1.240.000,00
6	Pedrisco	40.000	ton	58,50	2.340.000,00
7	Bica corrida	5.000	M³	33,00	165.000,00
Valor total dos Itens: R\$ 5.653.000,00 (Cinco milhões seiscentos e cinquenta e três mil reais)					

Empresa: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS, REPRESENTAÇÃO LTDA – ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Areia lavada tipo grosso Marca: MR 3	20.000	M³	63,00	1.260.000,00
3	Brito 0 Marca: Do Vale	20.000	ton	60,00	1.200.000,00
4	Brita 1 Marca: Do Vale	30.000	ton	62,00	1.860.000,00
Valor total dos Itens: R\$ 4.320.000,00 (Quatro milhões trezentos e vinte mil reais)					

Várzea Grande – MT 13 de janeiro de 2015.

Contratante:

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

GONÇALO APARECIDO BARROS

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo,

ROLDÃO LIMA JUNIOR

Secretário de Serviços Públicos e Transporte

Contratadas

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 108.937.190/0001-80

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 11.590.156/0001-96

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F7417852

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 884/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 123/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 123/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, IV, VII, IX; 127, II, XIV e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, inciso X, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído ao servidor **C. A. F. da C.** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de dezembro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.38/2014

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.38/2014 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, RACHÃO, AREIA GROSSA, BRITA 0 E BRITA 1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme edital e seus anexos, foi, HOMOLOGADO em 13/01/2015, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 03/2015**, celebrado entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado lote, em face à realização do **Pregão Presencial n. 38/2014**.

Validade: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7CBA1698

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2013

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 158/2014, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a competente autorização do senhor prefeito municipal procedeu adesão à Ata do Registro de Preço 051/2014 do Pregão Pregão Eletrônico nº 071/2013- **DETENTORA(O):** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – da seguinte empresa: **EMPRESA:** Positivo Informatica S/A, CNPJ: 81.243.735/0001-48 **AQUISIÇÃO:** Eventual Aquisição De Solução Integrada Interativa De Computador E Projeção, Denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e Instituições Publicas, da Educação Basica, Tecnológica e Superior, especificado no Item I do Termo de Referência.

Vera(MT), 15 de Janeiro de 2015.

MARIA CILENE PEREIRA
P. C. L.

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:938469D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2015

PORTARIA Nº 017/2015 De 14 de Janeiro de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a Sr.^a **LAURIANA GONÇALVES DA SILVA LIMA**, portador do CPF sob o nº 056.044.583-09 lotado na Secretaria de saúde, matrícula nº 2336, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagem a 05 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:B27DDE32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2014

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) JOVINA ROSA DE OLIVEIRA(MEI), CNPJ nº 19.902.419/0001-67, situada à Rua 102, nº 140, Setor Sul, Paranaíta-MT, CEP 78.590-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 049/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 049/2014.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOVINA ROSA DE OLIVEIRA(MEI)
CNPJ nº 19.902.419/0001-67,

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ARMARIO AÇO - Armário confeccionado em chapa aço de baixo teor de carbono, contendo: duas laterais em chapa aço 0,90mm, um fundo com espessura de 0,75mm e duas bandejas (superior e inferior), Confeccionados em chapa aço 0,60mm, reforço superior interno (esquadro) em chapa aço 1,20mm fixados nas laterais, Base soldada e confeccionada em chapa com 1,20mm de espessura dobrada em U com quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis; Quatro bandejas intermediárias para separação internas, confeccionada em chapa aço 0,90mm,duas portas (esquerda direitas) confeccionadas em chapa aço 0,90mm , sendo que cada porta deverá conter três dobradiças internas; A porta da esquerda deverá conter um reforço confeccionado em chapa aço 0,90mm e dois trincos um na parte superior e outro na parte inferior, a porta da direita deverá conter um reforço confeccionado em chapa aço 0,90mm e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com duas chaves. As portas possuem perfurações na parte frontal em forma de quadrado de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosforizante) e pintura através de sistema eletrostática pó. Contendo as Seguintes Medidas: Altura mínima de: 185cm, Largura mínima: 90cm, Profundidade mínima: 45cm e Peso máximo de 62,45Kg. Pés reguláveis; ventilação nas portas. Opção com chave ou pitão. Com 04 (quatro) Prateleiras: MARCA -S4T	01	1,064,33	1,064,33
2	DVD PLAYER – Contendo: DivX Ultra CertifiedA, Processamento de vídeo de 12 bits/108 Mhz, USB Media Link, ProReader Drive, Ajuste de tela, Reprodução de vídeos Formatos de compactação: DivX Ultra, MPEG1, MPEG2, Reprodução de imagem estática - Formato de compressão: JPEG- Aprimoramento de imagens: Virar fotos, Girar, Apresentação de slides, Apresentação de slides c/reprod. de MP3, Zoom, - Reprodução de áudio com Taxas de bits de MP3: 8 a 320 kbps, Formato de compressão: Dolby Digital, MP3, PCM, WMA, Taxas de transferência de WMA: 32 a 192 kbps, Som com Resposta em frequência: 30 a 20.000 Hz, Relação de sinal/ruído: > 100dB, Diafonia (1kHz): > 100 dB, Intervalo dinâmico (1kHz): > 90 dB, Distorção e ruído (1kHz): > 85 dB, - Com Vídeo Upsampling, Proteção infantil: Censura para crianças, Censura dos pais, - Consumo de energia: <10 W, - Consumo de energia no modo de espera: < 0,5 W, que possua Mídias compatíveis CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD +R/+RW, DVD -R/-RW, Disco de imagens SVCD, VCD, e Formatos compatíveis Áudio: mp3, wma. Imagem: JPEG. Vídeo: avi, divx, mpeg, mpg, - Sistema de corNTSC, PAL, - Sistemas de áudio Dolby Digital, - Conversor D/A de áudio 24 bits, 192 kHz, - Conversor D/A de vídeo 12 bits, 108 MHz, - Conexões traseiras: Saída áudio analógico E/D, Saída Vídeo Composto (CVBS) e Saída digital coaxial, - com as seguintes dimensões ou acima: Altura 4,00 Centímetros, Largura 27,00 Centímetros, Profundidade 21,00 Centímetros,Peso máximo de 1000,00 Gramas. Com Garantia do Fabricante de no mínimo 1 (um) ano.MARCA PHILIPS	01	365,67	365,67
3	FOGAO 6 (SEIS) BOCAS SEMI/INDUSTRIAL – Com: Mesa esmaltada à fogo com easy clean;- Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada;- Grelhas redondas em ferro fundido;- Queimador e grelhas em ferro fundido;- Espalha chamas do queimador central em cobre;- Fogões com queimadores duplos frontais e simples traseiro;Informações Técnicas: Altura: 780m Largura: 1200mme Profundidade: 800mm – com Consumo dos queimadores simples: 0,320kg/he Consumo dos queimadores duplos: 0,415kg/h. Com Garantia do Fabricante de no Mínimo 6 (seis) meses. MARCA VENANCIO BR6B	01	3.403,33	3.403,33
4	RADIO PORTATIL AM/FM COM ENTRADA USB E CARTAO SD – Com: Bom Box com Rádio relógio digital, - Rádio AM/FM, - Reprodução de MP3, - Controle remoto, - Entrada para fone de ouvido, - Display digital, 2 (dois) alto-falantes, Entrada USB Frontal, Sintonizador de rádio Digital, Cor Prata ou Preta, Mídias compatíveis com Dispositivos USB e Cartão SD, Formatos compatíveis MP3, - Com conexão para fone de ouvido, Alimentação Eletricidade, Tensão/Voltagem Bivolt e Contendo as Seguintes dimensões: Altura 13,00 Centímetros, Largura 21,00 Centímetros, Profundidade 24,00 Centímetros e Peso até 1,50 Quilos. Garantia do Fabricante de no mínimo 6 meses. TRC	01	281,33	281,33
5	REFRIGERADOR DUPLEX – 490 LITROS Com: Puxadores externos: resistentes e com design diferenciado, facilitam a abertura da porta - Cesta porta-ovos removível para 12 unidades; armazena e transporta ovos com facilidade e segurança - Multiflow: melhora a circulação do ar frio, mantendo a temperatura interna uniforme e conservando melhor os alimentos - Porta-condimentos removível: ideal para armazenar condimentos e molhos e levá-los juntos à mesa - Prateleiras em PS Crystal antiderramamento no refrigerador e no freezer: resistentes, evitam que líquidos derramados escorram, facilitando a limpeza - Amplo gavetão de frutas, legumes e verduras com controle de umidade: mais espaço e melhor conservação dos alimentos - Duas prateleiras de PS Crystal removíveis na porta do freezer: garantem melhor aproveitamento interno do freezer, visualização rápida e organização - Pés niveladores frontais e rodízios traseiros: facilitam a movimentação e o nivelamento do refrigerador - Duas prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas: espaço para garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento. Mais segurança, organização e melhor aproveitamento do espaço interno - Iluminação interna: mais comodidade e praticidade - Classificação A de energia (Inmetro). – Sem Porta reversível - Prateleira do refrigerador PS cristal – Sem Porta-latas – Sem Dispenser de lata – sem Dispenser de água gelada – Sem Dispenser de gelo – Com Porta do freezer aproveitável – Com Degelo do freezer Manual – Sem Prateleira trifase – Sem Porta-garrafa – Sem Compartimento para taças - Capacidade bruta total (L) 460 acima, - Capacidade de armazenagem total (L) 460 acima - Capacidade bruta do refrigerador (L) 350 acima, - Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 340 acima, - Capacidade bruta do freezer (L) 110 acima - Capacidade de armazenagem do freezer (L) 110 acima, - Classificação de consumo (Selo Procel)A, - Cor Branco e/ou Inox, - Tensão/Voltagem 110V,220V, - Garantia Do Fabricante de no mínimo 12 meses. Medindo: Altura 1,87 Metros ou maior, Largura 70,00 Centímetros ou maior , Profundidade 73,00 Centímetros ou maior e com Peso de ate 85 Quilos. Com Garantia do Fabricante de no mínimo 12 (doze) meses. ELETROLUX	01	2.412,67	2.412,67
				7.527,33
Valor total do fornecedor R\$ 7.527,33 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).				

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apicás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL****2014. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO****44.90.52.000000-1001-0076 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 049/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 15 de janeiro de 2015

Prefeitura Municipal De Apiacás-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

JOVINA ROSA DE OLIVEIRA(MEI)

CNPJ nº 19.902.419/0001-67

Contratada

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:61D4CD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2014**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), **BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ 06.175.908/0001-12, situada na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani nº 265/A, Jardim Dávila, Cambé-PR., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 047/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 047/2014.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ 06.175.908/0001-12

item	código	descrição	unid.	marca	quant.	vlr unit	vlr total
1	12-01-0921	ABRIDOR DE BOCA 2 UN GDE/PEQ ROSA ABRITE MAQUIRA	UN	MAQUIRA	2,00	13,70	27,40
2	12-01-0884	ACIDO FOSFORICO 37% 3 SER 2,5 ML ACIDOGEL	Pt	MAQUIRA	30,00	9,65	289,50
3	12-01-0849	ADESIVO PRIMEBOND 2.1 4 ML REFIL	UN	MAQUIRA	10,00	77,45	774,50
4	12-01-0136	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO DE 1 LITRO	Fr	FARMAX	3,00	4,50	13,50
5	12-01-0850	AGULHA GENGIVAL 30 G C 100 UND	Cx	INJEX	30,00	31,20	936,00
6	12-01-0851	ALCOOL 70 1 LT 12 UND SUPERFICIE FIXA	Cx	TUPI	1,00	38,30	38,30
7	12-01-0852	ALGODAO HIDROFILO 500 G	UN	NATHALIYA	6,00	13,90	83,40
8	12-01-0853	ALGODAO ROLO DENTAL.1 25G 100 UND	Pt	WA	100,00	2,15	215,00
9	12-01-0948	AMALGAMA 1 PORCAO 50 CPS GS80 REGULAR	Cx	METALMS	5,00	142,00	710,00
10	12-01-0949	AMALGAMA 2 PORCAO 50 CPS GS80 REGULAR	Cx	METALMS	5,00	182,00	910,00
11	12-01-0856	ANESTESICO TOPICO 12G MENTA	UN	DFL	20,00	6,75	135,00
12	12-01-0920	APLICADOR FINO AZUL 100 UN	Tub	ANGELUS	100,00	13,71	1.371,00
13	12-01-0857	APLICADOR HIDROXIDO CALCIO DUPLO	UN	ABC	10,00	19,42	194,20
14	12-01-0858	AVENTAL ML 20 GR 10 UN AZUL SOFT	Pt	ASSEPTICO	20,00	23,39	467,80
15	12-01-0871	BROCA CARBIDE CA BX. ROT. 1 ESTERIL	UN	KAVO	3,00	10,30	30,90
16	12-01-0870	BROCA CARBIDE CA BX. ROT. 4 ESTERIL	UN	KAVO	3,00	10,30	30,90
17	12-01-0869	BROCA CARBIDE CA BX. ROT. 8 ESTERIL	UN	KAVO	3,00	10,30	30,90
18	12-01-0866	BROCA DIAMANT 1032 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
19	12-01-0865	BROCA DIAMANT 1033 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
20	12-01-0867	BROCA DIAMANT 1034 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
21	12-01-0868	BROCA DIAMANT 1035 N/EST	UN	FAVA	3,00	4,29	12,87
22	12-01-0859	BROCA DIAMANT 1046 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
23	12-01-0860	BROCA DIAMANT 1047 N/EST	UN	FAVA	3,00	4,29	12,87
24	12-01-0861	BROCA DIAMANT 1090 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
25	12-01-0862	BROCA DIAMANT 1092 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,52	10,56
26	12-01-0863	BROCA DIAMANT 1093 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
27	12-01-0864	BROCA DIAMANT 3168 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
28	12-01-0872	BROCA DIAMANT. 1012 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,36	10,08
29	12-01-0873	BROCA DIAMANT. 1013 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,33	9,99
30	12-01-0874	BROCA DIAMANT. 1014 N/EST	UN	FAVA	10,00	3,36	33,60
31	12-01-0875	BROCA DIAMANT. 1016 N/EST	UN	FAVA	3,00	3,36	10,08
32	12-01-0876	BROCA DIAMANT. 3195 FF N/EST	UN	FAVA	20,00	4,29	85,80
33	12-01-0877	BRUNIDOR SIMPLES 33	UN	ABC	3,00	8,40	25,20
34	12-01-0878	CABO ESPELHO ODONTOLOGICO AD/INF	UN	CLASSIFEX	3,00	8,37	25,11
35	12-01-0915	CAIXA EST. 18X8X3 CM SEM FURO	UN	FAVA	3,00	37,43	112,29
36	12-01-0917	CAIXA EST. 28 X 14 X 6 CM FURO	UN	FAVA	3,00	132,37	397,11
37	12-01-0916	CAIXA EST. 32 X 16 X 8 CM FURO	UN	FAVA	3,00	227,77	683,31
38	12-01-0910	CALCADOR HOLLEMBACK 3	UN	ABC	10,00	7,25	72,50
39	12-01-0880	CALCADOR WARD DUPLO 3	UN	ABC	3,00	12,41	37,23
40	12-01-0879	CALCADOR WARD DUPLO 6 OITAVADO	UN	ABC	3,00	5,98	17,94
41	12-01-0881	CALCADOR WARD DUPLO1	UN	ABC	3,00	16,68	50,04
42	12-01-0883	CIMENTO PROVISORIO 20G	UN	MAQUIRA	10,00	20,81	208,10
43	12-01-0956	CLOREXID 2% 100 ML	UN	MAQUIRA	3,00	12,96	38,88
44	12-01-0950	COMPRES 7,5 X7,5 500 UND 9F	Pt	MEDIPLUSS	3,00	12,58	37,74
45	12-01-0913	CORRENTE PARA GUARDANAPO EM METAL	UN	MAQUIRA	3,00	8,12	24,36
46	12-01-0885	CUNHA DE MADEIRA TIPO PENTE 100 UND	Cx	PHARMANOX	3,00	19,57	58,71
47	12-01-0886	CURETA GRACEY Nº 11 - 12	UN	ABC	3,00	23,84	71,52
48	12-01-0887	CURETA GRACEY Nº 5 - 6	UN	ABC	3,00	23,84	71,52
49	12-01-0888	CURETA GRACEY Nº 7 - 8	UN	ABC	3,00	24,77	74,31
50	12-01-0889	DETERGENTE ENZIM. 1 LT DT 4	UN	VICKPHARMA	3,00	21,41	64,23
51	12-01-0951	ENVELOPE AUTO SELANTE 150X 300 MM 100 UND	Pt	ABC	10,00	41,74	417,40
52	12-01-0952	ENVELOPE AUTO SELANTE 90 X 230 MM 100 UND	Pt	ABC	10,00	23,87	238,70
53	12-01-0891	ESCAVADOR DE DENTINA 17	UN	ABC	3,00	9,32	27,96
54	12-01-0941	ESCULPIDOR SINDESMOTOMO 1	UN	CLICKPHARMA	3,00	9,70	29,10
55	12-01-0892	ESPATULA SIMPLES 22 CIMENTO	UN	HOSPFLX	3,00	9,29	27,87
56	12-01-0893	ESPELHO BUCAL 5 PLANO	UN	HOSPFLX	30,00	4,30	129,00
57	12-01-0454	EUGENOL 20ML	UN	ABC	5,00	13,48	67,40
58	12-01-0927	EVIDENCIADOR DE PLACA 60 PASTILHA	Cx	ABC	30,00	15,68	470,40
59	12-01-0957	EXTIRPA NERVO 20 X 60 SORTIDO 10 UND	UN	ABC	3,00	48,35	145,05
60	12-01-0953	FILME RX DENTAL AD CONTRAST ESPEED 150U	Cx	PHARMAINOX	3,00	128,84	386,52
61	12-01-0249	FIO DENTAL ROLO 500M	UN	MAQUIRA	2,00	10,93	21,86
62	12-01-0955	FIXADOR DENTAL 475 ML	UN	MAQUIRA	3,00	9,57	28,71
63	12-01-0896	FLUOR GEL ACIDULADO TUTI FRUTI 200 ML	UN	MEDIN	20,00	4,94	98,80
64	12-01-0898	FORCEPS BOTICAO 1 ADULTO	UN	DFL	3,00	58,00	174,00
65	12-01-0899	FORCEPS BOTICAO 151 ADULTO	UN	HILLO	3,00	58,00	174,00
66	12-01-0900	FORCEPS BOTICAO 16 ADULTO	UN	CAITHEC	3,00	58,00	174,00
67	12-01-0901	FORCEPS BOTICAO 18L ADULTO	UN	MAQUIRA	3,00	58,00	174,00
68	12-01-0902	FORCEPS BOTICAO 18R ADULTO	UN	ABC	3,00	58,00	174,00
69	12-01-0903	FORCEPS BOTICAO 44 INFANTIL	UN	ABC	3,00	56,50	169,50
70	12-01-0904	FORCEPS BOTICAO 69 ADULTO	UN	ABC	3,00	58,00	174,00
71	12-01-0367	FORMOCRESOL VIDRO 10 ML	UN	MAQUIRA	3,00	8,38	25,14
72	12-01-0905	GLUTARALDEIDO 28D 2% 5LT	UN	RIOQUIMICA	10,00	126,06	1.260,60
73	12-01-0906	GORRO TIRAS BRANCO 20 GR 100 UND	Cx	DESCARPACK	3,00	16,06	48,18
74	12-01-0907	HEMOSPON ESPONJA DE COLAGENO 10 UND	Cx	TECHNEW	50,00	31,41	1.570,50
75	12-01-0471	HEMOSTOP SOLUCAO HEMOSTATICA 10ML	UN	MAQUIRA	3,00	49,85	149,55
76	12-01-0908	HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C	UN	TECHNEW	10,00	39,25	392,50
77	12-01-0909	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GR	UN	MAQUIRA	3,00	6,58	19,74
78	12-01-0911	IONOMERO MAXXION R LIQ 8 GR	UN	FGM	5,00	24,10	120,50
79	12-01-0912	IONOMERO MAXXION R POWDER A3 10G	UN	FGM	5,00	27,85	139,25
80	12-01-0275	LIMA PARA OSSO N 12	UN	ABC	3,00	35,05	105,15
81	12-01-0923	LUBRIFICANTE AR/BR SPRAY 200 ML	UN	PREVEN	4,00	26,09	104,36

82	13-01-0901	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G C/ 100	Cx	NUGARD	100,00	20,90	2.090,00
83	13-01-0903	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/ 100	Cx	NUGARD	100,00	20,90	2.090,00
84	12-01-0914	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 UND	Cx	NUGARD	3,00	20,90	62,70
85	12-01-0918	MASCARA DESC ELAS TRP BCA 50 UND	Cx	OLIMED	100,00	9,02	902,00
86	12-01-0919	MATRIZ DE ACO 0,5 1 UND	UN	MAQUIRA	3,00	2,00	6,00
87	12-01-0855	MEPIVALEM 3% S/ VASO 50 PLX 1,8 ML	Cx	DENTSPLY	3,00	65,27	195,81
88	12-01-0854	MEPIVALEM AD 2% C/ VASO 50 PLX 1,8 ML	Cx	DENTSPLY	10,00	63,37	633,70
89	12-01-0922	OCULOS PROTECAO CIRURGICA	UN	DANNY	10,00	9,04	90,40
90	12-01-0924	OXIDO DE ZINCO 50 G	UN	MAQUIRA	3,00	6,81	20,43
91	12-01-0925	PAPEL CARBONO 12 UN SUPER CARBON BASIC	UN	MAQUIRA	10,00	3,68	36,80
92	12-01-0926	PASTA PROF. 90 GR TUTI FRUTI COM FLUOR	UN	MAQUIRA	10,00	8,06	80,60
93	12-01-0928	PINCA CLINICA C P/ALGODAO 317	UN	ABC	3,00	11,04	33,12
94	12-01-0890	PONTA ENHANCE 7 UND SORTIDO	Cx	TDV	3,00	94,07	282,21
95	12-01-0897	PONTA MORSE (CURETA PERIO) 0-00	UN	ABC	3,00	47,61	142,83
96	12-01-0929	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UN	ABC	3,00	17,95	53,85
97	12-01-0930	PORTA AMALGAMA PLASTICO VERDE	UN	MAQUIRA	10,00	12,97	129,70
98	12-01-0931	PORTA MATRIZ ADULTO	UN	MAQUIRA	3,00	28,53	85,59
99	12-01-0932	POTE DAPPEN PLASTICO AZUL	UN	MAQUIRA	3,00	2,50	7,50
100	12-01-0933	POTE DAPPEN VIDRO INCOLOR	UN	MAQUIRA	3,00	3,52	10,56
101	12-01-0935	RESINA NATURAL FLOW 1,2G A1 2 SER	UN	VIGODENT	20,00	26,00	520,00
102	12-01-0936	RESINA NATURAL FLOW 1,2G A2 1 SER	UN	VIGODENT	20,00	26,00	520,00
103	12-01-0934	RESINA SPECTRUM TPH A1 4 GR	UN	DENTSPLY	3,00	45,18	135,54
104	12-01-0937	RESINA SPECTRUM TPH A2 4 GR	UN	DENTSPLY	3,00	74,54	223,62
105	12-01-0938	RESINA SPECTRUM TPH A3 4GR	UN	DENTSPLY	3,00	54,59	163,77
106	12-01-0954	REVELADOR DENTAL DENTAL 475ML	UN	CAITHEC	3,00	9,57	28,71
107	12-01-0939	SACO LIXO HOSP 50L 100 UN ECONOMICO	Pt	PLATPEROLA	3,00	31,77	95,31
108	12-01-0894	SEDA 3-0 AG 3C 3/8 SPA 615 PT	Cx	TECHNEW	3,00	70,00	210,00
109	12-01-0895	SEDA 4-0 AG 1,2T 3/8 SPA657 PT	Cx	TECHNEW	20,00	70,00	1.400,00
110	12-01-0940	SELANTE MATIZADO 2 GR	UN	ANGELUS	4,00	30,00	120,00
111	12-01-0882	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO DOBRAVEL	UN	CASSIFLEX	3,00	45,00	135,00
112	12-01-0942	SONDA EXPLORADORA DUPLA 47	UN	ABC	3,00	7,40	22,20
113	12-01-0943	SUGADOR ODONTOLOGICO 40 UND COLORIDO	Pt	SSPLUS	50,00	3,90	195,00
114	12-01-0944	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UN	ABC	10,00	13,40	134,00
115	12-01-0947	TIRA POLIESTER 50 UND	Pt	MAQUIRA	6,00	1,80	10,80
116	12-01-0945	TIRA LIXA ABRASIVA ACO 4 MM 12 UND	UN	MAQUIRA	6,00	8,70	52,20
117	12-01-0946	TIRA LIXA POLIESTER 0,4 150 UND	Cx	MAQUIRA	6,00	11,30	67,80
Valor total do fornecedor R\$ 26.809,67 (vinte e seis mil oitocentos e nove reais e sessenta e sete centavos).							26.809,67

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apicás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais ODONTOLÓGICO, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA
339030.000000-0153 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 047/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 15 de janeiro de 2015

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ 06.175.908/0001-12

Contratada

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:1D24ACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2014

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) F. L. AGUIAR – ME, CNPJ- 13.498.158/0001-85, Endereço: Rua Quatro, Quadra 17, Lote 19, Bloco A, Bairro Jd. Umarama- Cuiabá-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 050/2014, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVÉIS COM AS IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 050/2014.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: F. L. AGUIAR – ME

CNPJ- 13.498.158/0001-85.

ITENS:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Vlr unit	Vlr total
11	1-03-0331	TONER CE 310A COLORIDO	UN	48,00	28,00	1.344,00
12	1-03-0267	TONER CE 314A-COLORIDO	UN	48,00	40,00	1.920,00
21	1-03-0137	TONER SCX 4600 OU 4623	UN	50,00	43,00	2.150,00
Valor total do fornecedor R\$ 5.414,00 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais).						5.414,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 5.15. Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.
- 5.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
- 5.17. Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0043- MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0129 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0153 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0071 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0255- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0306- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. E ECONOMICO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE AGRICULTURA

339030.00000-0367- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 050/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 15 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal De Apiacás-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

F. L. AGUIAR - ME

CNPJ- 13.498.158/0001-85

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2014**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) JOSETTI E CIA LTDA -EPP

CNPJ- 07.251.269/0001-90, Endereço: Rua Joaquim Murinho, 882, Centro-CuiabáMT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 050/2014, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVELIS COM AS IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 050/2014.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOSETTI E CIA LTDA -EPP

CNPJ- 07.251.269/0001-90

ITENS:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Vlr unit	Vlr total
1	1-03-0139	CARTUCHO HP 21 PRETO	UN	10,00	22,00	220,00
2	1-03-0140	CARTUCHO HP 22 COLORIDO	UN	10,00	27,00	270,00
3	1-03-0141	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UN	5,00	32,00	160,00
4	1-03-0142	CARTUCHO HP 60 PRETO	UN	5,00	30,00	150,00
5	9-01-0033	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 CZ 103 A	UN	155,00	21,00	3.255,00
7	1-03-0144	TONER 3051 ND	UN	50,00	60,00	3.000,00
8	1-03-0145	TONER 4300	UN	110,00	40,00	4.400,00
9	1-03-0143	TONER 4521 F	UN	50,00	39,00	1.950,00
10	1-03-0270	TONER CE 285A	UN	250,00	23,00	5.750,00
13	1-03-0059	TONER COMPATIVEL HP 12A	UN	208,00	21,00	4.368,00
14	1-03-0060	TONER COMPATIVEL HP 35A	UN	290,00	22,00	6.380,00
15	1-03-0277	TONER COMPATIVEL XEROX 3045B 2.2K	UN	500,00	17,00	8.500,00
16	1-03-0148	TONER HP 2035	UN	350,00	31,00	10.850,00
17	1-03-0136	TONER HP CARTRDGE GT-CB436A	UN	50,00	21,00	1.050,00
18	1-03-0154	TONER HP LASER JET 285A COMPATIVEL COM IMPRESSORA M1132 MFP	UN	198,00	21,00	4.158,00

19	1-03-0138	TONER LEXMARK E120	UN	50,00	37,00	1.850,00
22	1-03-0265	TONER SCX-D4200 A	UN	48,00	43,00	2.064,00
23	1-03-0132	TONER TN 580 IMPRESSORA BROTHER 8085	UN	50,00	30,00	1.500,00
24	1-03-0268	TONER TN-620	UN	50,00	30,00	1.500,00
Valor total do fornecedor R\$ 61.375,00 (sessenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais).						61.375,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.

5.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

5.17. Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.****2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM****339030.00000-0043- MATERIAL DE CONSUMO****06.- SECRETARIA DE SAÚDE****001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE****339030.000000-0129 -MATERIAL DE CONSUMO****06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS****2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA****339030.000000-0153 - MATERIAL DE CONSUMO****04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS****2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO****339030.000000- 0071 - MATERIAL DE CONSUMO****07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL****2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL****339030.00000-0255- MATERIAL DE CONSUMO****07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL****002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS**

339030.00000-0306- MATERIAL DE CONSUMO**09. - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. E ECONOMICO****001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE AGRICULTURA****2027- MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE AGRICULTURA****339030.00000-0367- MATERIAL DE CONSUMO****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 050/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 15 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal De Apiacás-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

JOSETTI E CIA LTDA -EPP

CNPJ- 07.251.269/0001-90

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2014**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ANDREA PITTNER ACELA**

CNPJ- 19.401.842/0001-83, Endereço: Av. Amazonas, nº 780, Cidade Alta, Alta Floresta-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 050/2014, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVÉIS COM AS IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 050/2014.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ANDREA PITTNER ACELA

CNPJ- 19.401.842/0001-83

ITENS:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Vlr unit	Vlr total
6	9-01-0034	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 CZ 104 A	UN	155,00	30,00	4.650,00
20	1-03-0146	TONER MB 1900 BR	UN	50,00	45,50	2.275,00
Valor total do fornecedor R\$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais).						6.925,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 5.15. Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.
- 5.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
- 5.17. Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0043- MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00000-0129 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.00000-0153 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.00000- 0071 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0255- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0306- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. E ECONOMICO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE AGRICULTURA

339030.00000-0367- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 050/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 15 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal De Apiacás-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANDREA PITTNER ACELA

CNPJ- 19.401.842/0001-83

Contratada

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:09CD6302

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 01/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E TESTE SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL N.º 11.350/2006 E TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INC. IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS LEI MUNICIPAL N.º 787/2002, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA EDUCAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 698/98, LEI MUNICIPAL N.º 1.208/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, CONFORME SEGUE:

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Em cumprimento ao **ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 787/2002 – PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 698/98 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA EDUCAÇÃO**, autorizada pela LEI MUNICIPAL N.º 1.208/2014, DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 NA LEI 11.494/07 DO FUNDEB, NA LDB96, NA LEI DA SAÚDE, NA LEI DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em geral, e demais legislações correlatas, conforme segue:

1.2 - Considerando a necessidade de contratação temporária por interesse público, visando complementar o Quadro de Pessoal dos órgãos da administração do município de Arenápolis - MT na execução de serviços urgentes e inadiáveis,

1.3 - Considerando Decreto 01/2015, Portaria Municipal nº 04/2015, **O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, com sede administrativa à Avenida Prefeito Caio, 642, na cidade de Arenápolis, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG de nº 10643694-SSP/SP inscrito no CPF/MF de nº 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Joset, 932, Bairro Vila Nova, Nesta cidade de Arenápolis-MT, e a Comissão especial de Avaliação Portaria 04/2015, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado e teste seletivo público, conforme especificado abaixo.

2. DA EXCEPCIONALIDADE

2.1 As contratações dos serviços pessoais se darão por profissionais específicos, ocupacionais e/ou técnicos, para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população e ainda para atendimento de situação de emergência, casos fortuitos, força maior e acréscimo extraordinário de serviço.

2.2 - A contratação temporária dos serviços se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente, público atendidos aos pressupostos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.3 - Para o atendimento dos serviços eventuais objetivando, a continuidade dos serviços públicos, e acréscimos extraordinários de serviços constantes nos anexos deste edital.

2.4 – Para suprir as necessidades da secretaria de Saúde e vagas referentes aos agentes comunitários de saúde e de endemias;

3 DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

3.1 - A seleção se dará mediante processo seletivo simplificado e teste seletivo público, dentro de critérios isonômicos, onde fará parte deste edital:

3.1.1 – O número de vagas a serem preenchidas;

3.1.2 – O número de vagas abertas e de classificados onde obrigatoriamente constarão como cadastro de reserva;

3.1.3 – A remuneração do cargo;

3.1.4 – A carga horária que o servidor contratado por excepcionalidade estará sujeito;

3.2 – As atribuições do cargo será conforme este edital e legislação correlata;

4 - DO VENCIMENTO

4.1 – Os vencimentos dos servidores a serem contratados estarão sujeitos às disposições da Lei Municipal n.º 1208/2014, a Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei federal n.º 12.994/2014, em consonância com o presente edital, e excepcionalmente de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, conforme a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais, sendo o valor do vencimento para os contratados de acordo com o descrito nos ANEXOS do presente edital.

5 – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Os aprovados no cadastro de reserva serão contratados conforme a excepcionalidade, e necessidade do poder público, em estrita obediência aos dispositivos legais vigentes e o ordem de classificação dos candidatos;

5.2 – Os agentes comunitários de saúde e endemias, contratados por meio do teste seletivo público integrarão o quadro permanente da administração, sendo que o número de vagas abertos corresponde a contratação imediata;

6 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS

6.1 – As contratações por excepcional interesse público terá duração máxima de 01 (um) ano;

6.2 – As contratações por excepcional interesse público extinguir-se-á, sem direito a indenização;

6.2.1 – Pelo término do prazo contratual;

6.2.2 – Por iniciativa de ambas as partes;

6.2.3 – Unilateralmente e a qualquer tempo por conveniência da administração pública, sendo a mesma devidamente justificada, e caso regressar os motivos da excepcionalidade, no caso de rescisão unilateral pela administração, fica assegurado a contratação do mesmo classificado;

6.3 – A rescisão unilateral do contrato pela administração pública, justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade se dará mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa por meio de processo administrativo próprio.

6.4 – O tempo de serviço dos contratados nos termos deste edital será contado para todos os fins e efeitos, sendo que as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

6.5 – O prazo de contratação dos agentes comunitários de saúde e de endemias se dará enquanto perdurar a motivação da contratação definida nos estritos termos desse edital;

7 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 – Este Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão devidamente constituída pelo Poder Executivo do Município de Arenápolis - MT, por meio da Portaria nº 04/2015, que será auxiliado por profissionais com nível superior que faz parte do quadro efetivo de servidores municipais, ou especialmente contratados para a realização de certames dessa natureza.

7.2 – O número de vagas, bem como os casos de formação de cadastro reserva será de acordo com o descrito nos ANEXOS deste Edital, sendo convocados conforme a disponibilidade de vagas existentes, posterior as atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais efetivos da educação, bem como posterior ao planejamento dos órgãos municipais.

7.3 – O cadastro de reserva é condição de procedibilidade a uma possível contratação futura, sendo desclassificados os demais;

8. DOS FUNDAMENTOS INTRÍNSICOS PARA A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Os Contratos serão temporários, e vigorarão a partir da data de sua assinatura, até quando houver interesse pela administração dentro do exercício de 2015, ou até que se faça concurso público para preenchimento das vagas, no caso de vagas livres e somente caso não tenha nenhum aprovado ou classificado no concurso vigente EXCETO o dos agentes comunitários de saúde e de endemias que terá caráter permanente conforme preceitua o presente edital;

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 – As inscrições serão feitas pessoalmente, ou por meio de Procuração com firma reconhecida em cartório, mediante cópia dos documentos pessoais, seguidos dos documentos originais, não sendo aceitas as inscrições ou documentos enviados via FAX ou E-MAIL.

9.1.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público considerar necessário para o bom andamento e fiel execução do certame.

9.1.2 – O candidato realizará sua inscrição conforme sua habilitação ou especialidade para a administração pública em geral.

10- DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

10.1 – As inscrições deverão ser feitas nos dias úteis do período de 16/01/2015 (sexta - feira) até o dia 28/01/2015 (quinta-feira), das 07:00 h às 11:00 horas, sendo que, para os candidatos concorrentes na área da Educação na Secretaria de Educação do Município de Arenápolis, situado no Estádio Moça Bonita, Rua Castelo Branco - Centro e para as demais áreas, serão realizadas às inscrições no CAE – Centro de Atendimento Empresarial – Avenida Prefeito Caio – Ao lado do Banco do Brasil Cidade de Arenápolis – MT;

11- DA TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 – As inscrições serão gratuitas para todos os cargos;

12 - DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS:

12.1 – Cópia dos documentos pessoais autenticadas do CPF/MF, RG, Título de Eleitor, isto para todos os cargos

12.2 – Cópia da Carteira de reservista autenticada, caso sexo masculino para todos os cargos,

12.3 – Cópia de Comprovante de endereço autenticado datado dos últimos 30 (trinta) dias (cópia de conta de água, energia ou telefone, ou ainda, se for o caso, mediante declaração idônea com firma reconhecida, do proprietário do imóvel, ou ainda, cópia autenticada de contrato de locação;

12.4 - Cópia do Certificado ou diploma do curso Ensino Superior em Licenciatura (não sendo aceito atestado de conclusão como documento equivalente ao supra mencionado) conforme o caso;

12.5 – Cópia dos Certificados de cursos de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização pedagógica dos anos de 2012 à 2014, no caso de professor.

12.6 - Para os cargos que requer ensino médio ou técnico, Certificado de conclusão ou documento equivalente;

12.7 - Para os cargos que requerem ensino fundamental completo ou incompleto, Certificado ou diploma da instituição ou atestado de conclusão emitido pela autoridade responsável, ou documento equivalente.

13 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA PROVA

13.1 - Quaisquer informações falsas ou não comprováveis documentalmente na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cíveis ou criminais cabíveis.

13.2 - Os documentos necessários para a participação no Processo Seletivo Simplificado para contratação e Cadastro Reserva - Edição 01/2015 e teste seletivo público para os agentes comunitários de saúde e de endemias, deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição, sendo que serão aceito cópias se acompanhados do original, caso contrário, será obrigatório a autenticação em cartório.

13.3 - Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar ao fiscal, documento oficial com foto recente, caso não o faça, o concorrente correrá o risco de não fazer a prova, e não participar do certame.

13.4 - A ficha de inscrição para o teste seletivo simplificado consta no ANEXO deste edital, bem como para o teste seletivo público dos agentes comunitário de saúde e de endemias;

14 - DO REGIME JURÍDICO

14.1 - Os aprovados contratados deverão submeter-se ao regime jurídico estatutário, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

15 - DA CARGA HORÁRIA

15.1 - A carga horária será de acordo com o anexo deste edital e conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.208/2014 e supletivamente a Lei Complementar específica do cargo no município.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

16.1 - Para os profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação, as atribuições das classes e/ou aulas livres e de substituição serão definidas de acordo com o Planejamento de Quadro de Pessoal, turmas e/ou aulas, considerando em todos os seus efeitos a atribuição das classes e/ou aulas e funções dos professores efetivos.

16.1.1 - As classes e/ou aulas serão atribuídas de acordo com a classificação constante do resultado final, seja para as turmas formadas por unicodência ou em áreas do conhecimento, conforme Quadro de Pessoal para o ano letivo de 2015, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2 - Os classificados no Cadastro de Reserva não presume o direito a contratação, mas conforme as vagas que surgirem serão convocados e contratados, durante o exercício do ano de 2015.

16.3 - O exercício do cargo obedecerá às normas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, nas normas gerais da Prefeitura Municipal de Arenópolis, e nas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola de lotação.

16.4 - Para os cargos das demais secretarias, as atribuições são previstas no Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, bem como em seu Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, e as normas estabelecidas em cada Secretaria, de acordo com o seu plano de ação, regulamentos e regimentos internos.

17 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS - DA PROVA OBJETIVA

17.1 - Os conteúdos para as Provas Objetivas serão indicados e divulgados como parte integrante do presente Edital.

17.2 - A Prova para os cargos de Nível fundamental e Médio contará com 20 (vinte) questões objetivas distribuídas entre questões de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, sendo que cada questão valerá 0.5 (meio) ponto, e a nota final a multiplicação simples entre o número de questões certas e o seu valor numérico que no caso é 0.5 (meio) ponto cada questão.

17.3 - Para o cargo de Professor, a prova constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo: distribuídas entre Conhecimentos Gerais, Português, Matemática e Conhecimento específico na área, sendo que cada questão valerá 0.25 (zero vírgula vinte e cinco pontos) e uma questão dissertativa valendo 5 (cinco) pontos, e a nota final a multiplicação simples entre o número de questões certas (objetivas) e o seu valor numérico que no caso é 0.25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto acrescido da nota da questão dissertativa (subjativa).

17.4 - Ainda para o cargo de professor será contado como título os certificados de atualização pedagógica dos anos de 2012 à 2014 na área da Educação, dos quais soma-se a carga horária dos certificados e divide-se por 40(quarenta) com limite máximo de 03 (três) pontos.

17.5 - As questões serão de múltipla escolha, contendo uma resposta certa em cada questão.

17.6 - Para a prova de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias a prova será conforme o item 27.2.1.

18 - DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

18.1 - A Prova Objetiva será realizada no dia 03/02/2015, (terça- feira) das 08:00 às 11:00 horas, realizada no prazo máximo de 03 (três) horas, podendo o candidato que terminar a prova ser liberado após 30 minutos decorridos do início.

19 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DAS VEDAÇÕES

19.1 - O local de realização de todas as Provas para todos os cargos se dará na Escola Duílio Ribeiro Braga, nesta cidade de Arenópolis – MT, onde os candidatos deverão se apresentar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta, protocolo da inscrição, acompanhado da carteira de identidade ou documento de identificação oficial com foto recente, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

19.2 - O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou teste seletivo público, onde o fiscal solicitará que o mesmo entregue a prova e que se retire do local das provas, sendo lavrado termo circunstanciado pelo mesmo, onde relatará os fatos com a aquiescência e assinatura de duas testemunhas, que poderá se outros dois fiscais que testemunharam o fato, sendo facultado ao fiscal o acionamento da polícia para garantir a ordem pública;

19.3 - Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

20 - DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

20.1 - A elaboração das provas e sua correção ficarão sob a responsabilidade de contratados especialmente para tal finalidade, sendo a responsabilidade dos mesmos.

21 - DA CLASSIFICAÇÃO

21.1 - A prova objetiva será classificatória, e em caso de empate, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir pelo candidato que tiver a maior idade;

22 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

22.1- A classificação final dos candidatos para os cargos **NÍVEIS ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL, MÉDIO** será feita pela somatória da pontuação total obtida na prova objetiva;

22.2. - A classificação final dos candidatos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** no cargo de PROFESSOR, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas e subjetivas acrescido com a pontuação dos títulos.

22.3. - A classificação final dos candidatos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de endemias, será feita pela somatória da pontuação total obtida das provas objetivas acrescido com a pontuação dos títulos.

23 – DO RESULTADO FINAL

23.1 – O resultado com a lista classificatória provisória será divulgado no dia 06/01/2015 (terça-feira) afixada no mural do Prédio da Secretaria de Educação de Arenápolis, e Diário Oficial de Publicação da AMM – MT e site oficial do município no seguinte endereço eletrônico www.arenapolis.mt.gov.br.

23.2 - O resultado com a lista classificatória final será divulgado no dia 11/01/2015 (quarta-feira) afixada no mural do Prédio da Secretaria de Educação de Arenápolis, e Diário Oficial de Publicação da AMM – MT e site oficial do município no seguinte endereço eletrônico www.arenapolis.mt.gov.br.

23.2 – Todas as etapas do processo seletivo simplificado e do teste seletivo público, bem como o resultado final com a lista classificatória serão divulgados no mural do Prédio da Secretaria de Educação de Arenápolis, Diário Oficial de Publicação da AMM – MT e site oficial do município no seguinte endereço eletrônico www.arenapolis.mt.gov.br.

24 - DOS RECURSOS

24.1. - Todos os recursos deverão ser propostos até o primeiro dia útil subsequente a divulgação do feito exceto a classificação do certame que deverá ser proposto até o segundo dia útil, sendo os mesmos deverão ser feitos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e teste seletivo público, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, devendo estar devidamente fundamentado, contendo dados e informações verídicas do candidato e serão propostos:

24.1.1 – Ao presente edital – No primeiro dia útil após a publicação do presente edital;

24.1.2 – A homologação da inscrição - No primeiro dia útil após a publicação do presente edital;

24.1.3 – A resposta das questões das provas - No primeiro dia útil após a realização das provas;

24.1.3 - A classificação no certame – Até o segundo dia útil após a publicação do resultado de classificação provisória do certame;

24.1.4.1 – O recurso impetrado em desfavor da classificação do certame deverá ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias após publicação do resultado, sob pena de preclusão do direito, sendo facultado ao recorrente abertura de vistas dos documentos que o mesmo achar necessário, após publicação do resultado.

24.2 - O recurso deverá constar o nome do candidato, se for o caso o número da inscrição, o cargo a ser preterido, bem como os fatos que motivaram o contraditório, com as devidas justificativas;

24.3- A comissão deverá decidir dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil após o protocolo do recurso, podendo ser prorrogável por igual período, caso não prejudicial ao objeto do pedido;

24.4 - Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

24.5 - Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo reconsideração da decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público, ressalvado os casos de nulidade na elaboração das questões, ou erro flagrante na quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, onde poderá haver nova classificação dos candidatos mediante publicação de novo edital, mediante decisão fundamentada da comissão do Processo seletivo simplificado e teste seletivo público, onde terá efeito erga omnes;

24.6 - Os resultados dos recursos não providos serão entregues somente ao candidato que o interpuser.

24.7 - O recurso que der pela nulidade da questão, será destinada a pontuação a todos os candidatos independente da interposição de recurso.

25- DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

25.1. - Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, nas Secretarias específicas, conforme disposto neste edital, sendo que os agentes comunitários de saúde terá a sua lotação vinculada a micro região ou área de atuação declarado no ato da inscrição;

25.2 - Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, via Secretaria Municipal de Administração, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

25.3 - Os profissionais contratados serão lotados nas respectivas Unidades da Administração Pública Municipal, onde existirem as vagas, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Arenápolis – MT e legislação correlata de cada cargo.

25.4 - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

25.4.1 – RG e CPF/MF,

25.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

25.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

25.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

25.4.5 - Comprovante de endereço atual,

25.4.6 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

25.4.7 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

25.4.8 – Certidão de nascimento de filhos menores;

25.4.9 - Declaração de bens e valores,

25.4.10-Declaração de que não exerce outro cargo público,

25.4.11 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

25.4.12- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

25.5 - Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

25.6 - O profissional contratado para a Secretaria Municipal de Educação, deverão participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada e sala do educador, de reuniões pedagógicas, eventos e outras ações previstas no PDE, PPP, Regimento Escolar, e Plano de Trabalho da Escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

25.7 - O Poder Executivo do Município de Arenápolis - MT, a qualquer tempo, poderá abrir novo certame, caso não existam mais candidatos classificados para assumir as vagas que surgirem ao longo do exercício de 2015, ou até mesmo com a extinção ou conclusão deste processo seletivo simplificado.

25.8 - Caso haja durante o ano, Concurso Público Municipal, e, existindo vaga para os cargos objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, os aprovados serão convocados ainda na vigência deste, sendo rescindido unilateralmente pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade.

26. DO TESTE SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS**26.1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.**

26.2 –Encontra-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias, sendo que para os agentes comunitários de saúde será obrigatório ao candidato residir na microrregião da comunidade em que atuar, antes da data da publicação deste edital Conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006;

26.3 - Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Arenópolis– MT, através da Secretaria Municipal de Saúde irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACS caso o candidato não o possua.

26.4 –Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade de atuação (micro área) como agentes.

26.5 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (área/micro-área) em que pretendem atuar, sendo que a comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação de documento com prazo máximo de 30 (trinta) dias de expedição, entre eles, conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 11.350/2006 e caso necessário visita técnica de Comissão especial do teste seletivo público e simplificado.

26.6 –Os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público, quando de sua convocação, serão submetidos exclusivamente ao regime jurídico estatutário e a forma de contribuição previdenciária será ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no ANEXO I do presente edital, bem como as funções previstas nas Legislações Vigentes.

26.7 - Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

26.7.1 –Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

26.7.2 –Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o artigo 169 da constituição federal;

26.7.3 –Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;

26.7.4 –Não atendimento ao disposto no item 26.5, ou em função de apresentação falsa de residência;

26.7.5 –Desativação/redução de equipe;

26.7.6 –Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

26.7.7 –Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

26.7.8 –Comprovação de ocorrência de uma das hipóteses elencadas no artigo 37 da Constituição Federal CF/88.

26.7.9 –Em caso de mudança de residência do Agente Comunitário de Saúde da micro-área de atuação.

27. – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS

27.1 – O Processo Seletivo Público consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

27.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

27.2.1 –Para os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde e endemias a prova será composta de 20 (vinte) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos, sendo que cada questão valerá 0.5 pontos:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
PORTUGUÊS	05	0.5	2.5
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	08	0.5	4.0
CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA	02	0.5	1.0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	05	0.5	2.5

28.0 – DA PROVA DE TÍTULO –PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE ENDEMIAS.

28.1 –Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e endemias admitirá prova de título e a pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	01 PONTO A CADA ANO TRABALHADO DEVIDAMENTE COMPROVADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS	03
02	TEMPO DE SERVIÇO	01 PONTO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA SOMENTE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01

28.2 –Na análise da Titulação, será computado apenas 04 (quatro) pontos;

28.3 –Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo preterido;

28.4 –A titulação será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório no ato da inscrição;

28.5 –O ponto obtido na prova de título será somado à média aritmética da prova objetiva para efeito de classificação final;

28.6 –Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que alcançarem a média mínima de 08 (oito) pontos no resultado da prova objetiva;

29 – DOS PRAZOS PARA RECURSO PARA TODOS OS CARGOS

29.1 - O prazo para recurso com relação aos candidatos aprovados e classificados será no primeiro dia útil da realização do evento;

29.2 –O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome de autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação ou prédio da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT;

29.3 –Será indeferido liminarmente o recurso que não tiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital;

29.4 –Se a análise de recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas de acordo com o novo gabarito;

29.5 –Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados;

29.6 –Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;

29.7 – Para fins de interposição de recurso, os candidatos poderão obter cópia da prova e de seu gabarito nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, dentro dos prazos fixados neste edital.

30. – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DO TESTE SELETIVO PÚBLICO

30.1 –O Processo Seletivo Público e teste seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal;

31. – DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

31.1. –A Coordenação Geral do Processo Seletivo Público e teste seletivo simplificado estará a cargo da Comissão Organizadora nomeada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação de provas escritas, durante todo o processamento do Processo Seletivo Público e teste seletivo simplificado;

32. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 –Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não contratação;

32.2 –Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação do respectivo atestado e dos documentos legais que lhe forem exigidos;

32.3 –Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na localidade e/ou área para qual se inscreveram para o caso de agente comunitário de saúde;

32.4 –A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do órgão oficial do município e afixado no mural da prefeitura municipal de Arenópolis – MT;

32.5 –É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço/telefone)) atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do município;

32.6 –O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

32.7 –É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que divulgarão todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público e teste seletivo simplificado que serão publicados no jornal do órgão oficial do Município e afixado na prefeitura municipal de Arenópolis;

32.8 –O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como a Lei Orgânica do Município;

32.9 –O caderno de provas e os documentos inerentes a este Processo Seletivo Público e teste seletivo simplificado serão arquivados no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Arenópolis.

33. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 –Fica estabelecido que o presente teste seletivo simplificado e Processo Seletivo Público proporcionará Cadastro de Reserva, sendo que todos os classificados irão compor o respectivo Cadastro de Reserva conforme anexo ao presente edital, podendo ser convocados no prazo de validade do Processo Seletivo conforme necessidade da Administração Municipal;

33.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público e teste seletivo simplificado, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

33.3. – Faz parte deste Edital os seguintes anexos;

- a) – Anexo I – Cargos e Lotação geral;
- b) – Anexo II – Quadro demonstrativo de provimento para os agentes comunitários de saúde;
- c) – Anexo III – atribuições do cargos agente comunitário de saúde;
- d) – Anexo IV – conteúdo programático – agente comunitários de saúde e de endemias;
- e) – Anexo V – Ficha de inscrição – agente comunitário de saúde;
- f) – Anexo VI – Ficha de inscrição – para todos os cargos exceto ACS;
- g) – Anexo VII – Do recurso – para todos os cargos;
- h) – Anexo VIII - Dos conteúdos programáticos das provas objetivas – todos os cargos

34 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE's

36.1 – Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

36.2 – Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e trazer atestado médico que declare a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo, sendo que as vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

Arenápolis - MT, 15 dias de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal De Arenápolis

JAZON DE ARAÚJO RAMOS

Secretária Municipal De Administração

ROSILENE GARCIA BARROSO SANTOS

Presidente Da Comissão De Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público

RUBENS EMERICH JÚNIOR

OAB/MT: 17582

Assessoria Jurídica

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS E TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS DEMAIS CARGOS

ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA - CLASSIFICADOS	SALÁRIO R\$
1	Professor Pedagogia	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	10	05	1.912,18
2	Professor de Língua Portuguesa	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01	02	1.912,18
3	Professor de Geografia	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01	01	1.912,18
4	Professor – Língua Estrangeira (Inglês)	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01	01	1912,18
5	Professor de Educação Física	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01	00	1912,18
6	Merendeira	Ensino Fundamental incompleto	44 hs	03	01	788,00
7	Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio completo	44 hs	07	13	788,00
8	Recepcionista	Ensino Médio completo	44 hs	01	04	788,00
9	Téc. Enfermagem	Ensino Médio completo – Curso Técnico Específico	44 hs	01	02	1.058,77
10	Agente de Endemias	Ensino Médio completo	44 hs	06	00	1.014,00
11	Agente comunitário de saúde	Ensino médio completo	44 hs	11	00	1.014,00
12	Auxiliar de Consultório dentário	Ensino Fundamental Completo	44 hs	01	03	788,00
13	Técnico Raio X	Ensino médio Curso Técnico Específico	44 hs	01	00	1.058,77
14	Braçal	Ensino Fundamental incompleto	44 hs	01	14	788,00
15	Gari	Ensino Fundamental incompleto	44 hs	01	02	788,00

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVIMENTO SOMENTE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EDITAL Nº 01/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Código da Área	Cargo	Microárea	Jornada de Trabalho	Vagas	Salário
06-11-27	Agente Comunitário de Saúde	PSF - CAMPINAS	44	03	R\$ 1.014,00
08-17-20-24-25-26	Agente Comunitário de Saúde	PSF – BELA VISTA	40	06	R\$ 1.014,00
23-21	Agente Comunitário de Saúde	PSF – BELA VISTA	40	02	R\$ 1.014,00

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES DO CARGO****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL Nº 01/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DE ENDEMIAS**

- I – Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde;
- II – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- IV – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;
- V – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
- VI – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e
- VII – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO IV**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE ENDEMIAS****Língua Portuguesa**

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

Sistema Único de Saúde - SUS

Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Conhecimentos Básicos de Informática

1. Noções básicas de operação de um microcomputador; 2. Utilização básica do sistema operacional Windows XP; 3. Procedimentos para ligar e desligar um microcomputador; 4. Identificação dos componentes externos de um microcomputador; 5. Conhecimento básico de digitação de textos; 6. Funções das diferentes teclas em um teclado de microcomputador; 7. Utilização do *mouse* e dos seus botões; 8. Conceitos relacionados ao uso da Internet e seus principais serviços; Uso de navegadores (Internet Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express).

Conhecimentos Específicos

Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o Pré-Natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar. Constituição de equipe da Saúde da família. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Prevenção de Acidentes. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania.

ANEXO V**FICHA DE INSCRIÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****DADOS PESSOAIS**

NOME:

CARGO PARA INSCRIÇÃO:

ÁREA: _____ MICRO/ÁREA:

END:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/- ____ FONE:

CPF: RG Nº: SSP:

E-MAIL:

POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ()SIM () NÃO

ÁREA: CARGA HORÁRIA: _____ HORAS

Arenápolis – MT, ____ de _____ de 2015.

Candidato (a)

Comissão

OBS: No ato da inscrição é indispensável à apresentação de comprovante de residência (conta de água, Luz, telefone ou declaração de residência autenticada em cartório) que será fixada na via da ficha de inscrição que ficará com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO – TODOS OS CARGOS EXCETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ficha Nº _____ Tipo de Concurso PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E TESTE SELETIVO PÚBLICO Edital Nº 01/2015

Cargo: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
 RG: _____ Órgão: _____ C.P.F.: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Naturalidade: _____ UF: _____
 Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Sexo: _____
 Telefone: _____ Estado Civil: _____
 Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

III- GRAU DE INSTRUÇÃO

- 1- () Nível Fundamental
 2- () Nível Médio
 2- () Nível Superior
 3- () Portador de Necessidades especiais: _____

Arenápolis - MT ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Resp. pela Inscrição

Protocolo Inscrição

Ficha Nº _____ Tipo de Concurso PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E TESTE SELETIVO PÚBLICO Edital Nº 011/2014

Arenápolis - MT ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Resp. pela Inscrição

ANEXO VII - DO RECURSO – PARA TODOS OS CARGOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2015

Nome do Candidato: _____
 Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

1- Solicitação:

1.1- De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão (assinalar com X o (s) objeto (s) recorrido (s)):

1.1.1- () Indeferimento de inscrição.

1.1.2- () Da prova teórica (objetiva).

1.1.5- () Do Resultado Final.

2- Observações necessárias à sua formulação:

2.1- Qualquer espécie de recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

2.1.1- Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do cargo a que está concorrendo.

2.1.2- Argumentação lógica e objetiva e fundamentada (justificativa).

Assinatura do Candidato

RECURSO: Justificativa do Candidato:

Data: ____/____/____

ANEXO VIII

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS ALFABETIZADOS – TODOS

Língua Portuguesa: Alfabeto; Sílabas; Formação de palavras e frases; Interpretação de pequenos textos.

Matemática: Números e Numerais; Cores; Adição e subtração; Sinais; Situações problemas.

Conhecimentos Gerais: Datas comemorativas; Curiosidades.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos específicos do cargo.

PARA OS CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL - TODOS

Língua Portuguesa: sílabas, substantivos, masculino e feminino, singular e plural, vogais, consoantes, acentuação, formação de frases, aumentativo, diminutivo, sinônimos, antônimos, separação de sílabas, interpretação de texto.

Matemática: Noções sobre conjunto, sistema de numeração, operações fundamentais, resolução de problemas envolvendo as quatro operações, introdução à geometria, ponto, reta, plano, semi-reta e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: Atualidades

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - TODOS

a) Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - TODOS

a) Língua Portuguesa: 1. Leitura e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades lingüísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem. 4. Aspectos lingüísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração e período, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação. 7. Atual Acordo Ortográfico, e interpretação de texto.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos para o cargo de professor: Alfabetização e Letramento. Capacidades linguísticas; Proposta Pedagógica e Diretrizes Curriculares da Educação Básica (Ensino Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental). Lúdico no processo ensino aprendizagem. Interdisciplinaridade. Avaliação da aprendizagem: modalidades e exames nacionais Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Ensino Fundamental de 09 anos, Parâmetros Curriculares Nacional - TCN, de Educação Infantil; conteúdos das áreas específicas, complexos temáticos, escola em ciclo de formação humana, legislação inerente a educação.

ARENÁPOLIS, AOS 15 DIAS DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis

JAZON DE ARAÚJO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

ROSILENE GARCIA BARROSO SANTOS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público

RUBENS EMERICH JÚNIOR

OAB/MT: 17582

Assessoria Jurídica

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:2949E764

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO.

PREGÃO: 116/2014

EMPRESA: VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME, CNPJ N° 11.065.978/0001-58

Lote 09

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Armário em aço construído com 02 (duas) portas de abrir, com medidas de no mínimo 1980x900x400 mm, contendo 04 (quatro) prateleiras internas e reguláveis através de encaixes e com fechadura de maçaneta e chave – cor cinza.	50	Unidade	J. Art	R\$ 596,40	R\$ 29.820,00
Valor total do lote 09: R\$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais)						

Lote 10

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas (tamanho ofício) para armazenar pastas suspensas, fechadura com puxador. Tamanho mínimo de 1330x470x600 mm – cor cinza.	50	Unidade	J. Art	R\$ 387,20	R\$ 19.360,00
Valor total do lote 10: r\$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais)						

Lote 14

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Cadeira operacional giratória, modelo executiva, sem apóia braços, com espuma flexível de poliuretano injetada, revestida em tecido ou couro, regulagem de altura a gás. Base de metal e pés com rodízio. Cor a definir	150	Unidade	J. Art	R\$ 216,00	R\$ 32.400,00
Valor total do lote 14: r\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)						

Lote 15

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Cadeira operacional giratória, modelo executiva, com apóia braços, com espuma flexível de poliuretano injetada, revestida em tecido ou couro, regulagem de altura a gás. Base de metal, pés com rodízio. Cor a definir	150	Unidade	J. Art	R\$ 254,00	R\$ 38.100,00
Valor total do lote 15: r\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)						

Lote 17

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Longarina em polipropileno, modelo ergoplax, com 04 lugares, base em aço, com capa de nylon preta ou cinza. Cor a definir	150	Unidade	J. Art	R\$ 396,66	R\$ 59.499,00
Valor total do lote 17: r\$ 59.499,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais)						

Vigência: 16/12/2014 à 16/12/2015

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:1F5D3422

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2014

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e materiais para escritório.

Pregão: 116/2014

Empresa: MV Papelaria e Comércio de móveis Ltda – me, cnpj n° 19.071.896/0001-28

Lote 01

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Mesa em “l” 1400x1400x600x740mm - tampo em mdp – 25 mm de espessura, inteiriços. Painéis frontais e pé em mdp – 18 mm De espessura com bordas em fita pvc reta. Revestimento em laminado melamínico. Acessórios: sapata niveladora de piso com base emborrachada, tampas em nylon para passagem de cabos com 55 mm de diâmetro.	50	Peça	Vandaflex	R\$ 496,00	R\$ 24.800,00
Valor total do lote 01: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)						

Lote 03

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Mesa em “l” 1600x1800x600x740mm - tampo em mdp – 25 mm de espessura, inteiriços. Painéis frontais e pé em mdp – 18 mm de espessura com bordas em fita pvc reta. Revestimento em laminado melamínico. Acessórios: sapata niveladora de piso com base emborrachada, tampas em nylon para passagem de cabos com 55 mm de diâmetro.	50	Peça	Vandaflex	R\$ 575,80	R\$ 28.790,00
Valor total do lote 03: R\$ 28.790,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa reais)						

Lote 19

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Gaveteiro volante com 04 gavetas, medidas: 480x455x690 mm (l x p x h), confeccionado em mdp de no mínimo 18 mm, revestido em laminado melamínico, gavetas com puxadores, fechadura de comando único, base com 04 rodízios de duplo giro.	100	Peça	Vandaflex	R\$ 270,50	R\$ 27.050,00
Valor total do lote 19: R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais)						

Vigência: 16/12/2014 à 16/12/2015

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:B4A2AE43

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2014

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e materiais para escritório.

Pregão: 116/2014

Empresa: A.T.I. Comércio de Móveis e Informática Ltda – EPP, CNPJ nº 12.544.341/0001-07

Lote 08

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Suporteduplo para cpu. Medidas: 250x350x450 mm – confeccionado em mdp com no mínimo 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico, com rodízios confeccionados em plástico resistente e sistema de ajuste e travamento.	50	Peça	Kappesberg	R\$ 89,80	R\$ 4.490,00
Valor total do lote 08: r\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)						

Lote 12

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Cadeira fixa de diálogo, modelo executiva, de espaldar baixo, com assento e encosto manufaturados em espuma flexível de poliuretano injetada, assento em compensado anatômico, multi laminado, resinado e prensado. Base em s. Cor a definir	150	Peça	Tokchair	R\$ 224,66	R\$ 33.699,00
Valor total do lote 12: r\$ 33.699,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa e nove reais)						

Lote 13

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Cadeira secretária fixa com assento e encosto em espuma flexível de poliuretano injetada, revestida em tecido ou courvim, pé palito em tubo de aço com tratamento anti ferrugem e pintura pó epoxi . Base em u. Cor a definir	150	Peça	Tokchair	R\$ 79,66	R\$ 11.949,00
Valor total do lote 13: r\$ 11.949,00 (onze mil novecentos e quarenta e nove reais)						

Lote 16

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Cadeira diretor giratória com braço fixo modelo corça, com espuma flexível de poliuretano injetada, revestida em tecido ou courvim, regulagem de altura a gás. Base de metal, pés com rodízio. Cor a definir	150	Peça	Tokchair	R\$ 266,00	R\$ 39.900,00
Valor total do lote 16: r\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)						

Lote 20

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Gaveteiro volante com 03 gavetas, medidas: 420x500x605 mm, confeccionado em mdp de no mínimo 18 mm, revestido em laminado melamínico, gavetas com puxadores, fechadura de comando único, base com 04 rodízios de duplo giro.	100	Peça	Pandin	R\$ 279,90	R\$ 27.990,00
Valor total do lote 20: r\$ 27.990,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais)						

Lote 22

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Apoio ergonômico p/ os pés com base abs	70	Peça	Leadership	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
Valor total do lote 22: r\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)						

Vigência: 16/12/2014 à 16/12/2015

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:8AC76700

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2014

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e materiais para escritório.

Pregão: 116/2014

Empresa: Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda, CNPJ Nº 12.358.170/0001-21

Lote 02

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Mesa em “I” 1600x1600x600x740mm - tampo em mdp – 25 mm de espessura, inteiriços. Painéis frontais e pé em mdp – 18 mm de espessura com bordas em fita pvc reta. Revestimento em laminado melamínico. Acessórios: sapata niveladora de piso com base emborrachada, tampas em nylon para passagem de cabos com 55 mm de diâmetro.	50	Peça	Lunasa	R\$ 578,00	R\$ 28.900,00
Valor total do lote 02: R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)						

Lote 04

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Estação de trabalho para coordenador (mesa com gota). Medidas: 1700x1800x700x740mm - tampo em mdp – 25 mm de espessura, inteiriços. Painéis frontais e pé em mdp – 18 mm de espessura com bordas em fita pvc reta. Revestimento em laminado melamínico. Acessórios: sapata niveladora de piso com base emborrachada, tampas em nylon para passagem de cabos com 55 mm de diâmetro. Com 01 (uma) gota de 900 mm de diâmetro.	30	Peça	Lunasa	R\$ 593,33	R\$ 17.799,90
Valor total do lote 04: R\$ 17.799,90 (dezesete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)						

Lote 05

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Mesa de reunião semi oval, medindo: 2400x1000x740 mm – tampo em mdp 25 mm, revestido em laminado melamínico. Acessórios: sapata niveladora de piso com base emborrachada e estrutura em aço pintado.	25	Peça	Lunasa	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
Valor total do lote 05: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)						

Lote 06

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Mesa tipo retangular, medindo: 1400x600x740mm - tampo em mdp – 25 mm de espessura, inteiriços. Painéis frontais e pé em mdp – 18 mm de espessura com bordas em fita pvc reta. Revestimento em laminado melamínico. Acessórios: sapata niveladora de piso com base emborrachada, tampas em nylon para passagem de cabos com 55 mm de diâmetro.	50	Peça	Lunasa	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
Valor total do lote 06: R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)						

Lote 07

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Mesa tipo retangular, medindo: 1600x600x740mm - tampo em mdp – 25 mm de espessura, inteiriços. Painéis frontais e pé em mdp – 18 mm de espessura com bordas em fita pvc reta. Revestimento em laminado melamínico. Acessórios: sapata niveladora de piso com base emborrachada, tampas em nylon para passagem de cabos com 55 mm de diâmetro.	50	Peça	Lunasa	R\$ 277,00	R\$ 13.850,00
Valor total do lote 07: R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)						

Lote 11

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Cadeira fixa com assento/encosto em polipropileno, modelo ergoplax, com estrutura metálica e empilhável. Cor a definir	150	Peça	Vandaflex	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
Valor total do lote 11: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)						

Lote 18

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Longarina em polipropileno, modelo ergoplax, com 03 lugares, base em aço, com capa de nylon preta ou cinza. Cor a definir	150	Peça	Vandaflex	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
Valor total do lote 18: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)						

Lote 21

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Mesa secretária confeccionada em aglomerado mdp 25 mm com acabamento fita reta. Paineis frontais e pé em mdp – 18 mm de espessura com bordas em fita pvc reta. Revestimento em laminado melamínico. Acessórios: sapata niveladora de piso com base emborrachada, tampas em nylon para passagem de cabos com 55 mm de diâmetro.	50	Peça	Lunasa	R\$ 482,00	R\$ 24.100,00
Valor total do lote 21: R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)						

Vigência: 16/12/2014 à 16/12/2015

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:64CAF76C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2014

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de painéis divisória, portas para divisórias, batentes, fechaduras e dobradiças, com instalação. Pregão: 126/2014

Empresa: Arena Distribuidora de Produtos Ltda – EPP, CNPJ n° 04.494.844/0001-97

Lote 01

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Painel divisória c/ instalação 1,20 x 2,11 – com equipamentos inclusos (montado)	400	M²	Eucatex	R\$ 94,63	R\$ 37.852,00
02	Portas 80 x 2,11 para divisória	30	Item	Eucatex	R\$ 102,70	R\$ 3.081,00
03	Batente liso 2,142	48	Item	Eucatex	R\$ 13,00	R\$ 624,00
04	Fechaduras para divisória	32	Item	Eucatex	R\$ 46,14	R\$ 1.476,48
05	Dobradiças para divisória	48	Item	Eucatex	R\$ 5,13	R\$ 246,24
Valor total do lote 01: R\$ 43.279,72 (quarenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)						

Vigência: 16/12/2014 à 16/12/2015

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:633216C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001-2015 - DISBRAL-DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2014

PROCESSO Nº. 106/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar aumento nos preços da empresa **DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77 estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia – GO à Via Primária 8, Quadra 18, Módulos 24/47, neste ato representada por **PEDRO MARIO SILVA**, Carteira de Identidade nº. 74828265 SSP/PI e portador do CPF nº 859.555.668-72, de acordo com o presente termo de apostila nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Petrobrás, através da Gerencia de Comércio Interno de Asfaltos, conforme AB-MC/CPE/CIA-114/14 datada do dia 22/12/2014 (anexo aos autos)**, órgão Federal que regulamenta o aumento de emulsão asfáltica, fica alterado em um percentual de **18,16% para o fornecimento de Emulsão Asfáltica RL-1C**.

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 05 de janeiro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
03	Tonelada	Emulsão Asfáltica RL-1C	Disbral	1.490,13	1.760,74	270,61

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições para o fornecimento do produto acima registrado serão definidas no futuro no contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes. As demais cláusulas ajustadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2014**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 05 de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Disbral – Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A

FABIO AUGUSTO MERINO

RG nº. 287725807 SSP/SP

CPF nº 285.825.058-84

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:1B293E76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA LOCAIS DE PROVAS

Inscrição	Candidato	Documento	Número	Local de Prova	Sala
000304	MONICA MENDES DA ROSA	CNH	04838460263	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000219	AÇUCENA ALVES DOS SANTOS	RG	24242691	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000159	ADEMÍCIO CALOSSA DE JESUS JUNIOR	RG	16718682	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000162	ADENIZI TOMAZ MARTINS	RG	23168510	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000266	ADOLFO ANTONIO DOS SANTOS	RG	24803340	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000259	ADRIANA BRITO DOS SANTOS	RG	33260216	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000171	ADRIANA CHAGAS EDUARDO	RG	18368379	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000165	ADRIANA DA SILVA PRÁ	RG	1371227	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000183	ADRIANA DA SILVA PRÁ	RG	1371227	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000116	ADRIANA SOARES DA SILVA	RG	23005521	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000236	AILNE ABREU MARQUES	RG	22640150	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000249	ALESSANDRA VIEIRA VENTURA	RG	26149320	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000281	ALESSANDRO FERREIRA SANTOS	RG	20167172	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000123	ALESSANDRO MACHADO	RG	00001028	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000144	ALEXANDRA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	RG	19933940	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000237	ALINE ABREU MARQUES	RG	22840150	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000294	ALINE FERNANDA DA SILVA FERNANDES	RG	10429771	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000125	ALMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	RG	28203518	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000297	ANA CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA	RG	25855522	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000216	ANA LUCIA MALONYAI	RG	19768990	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000270	ANA PAULA DA CRUZ CESARIO	RG	26991586	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000296	ANDREIA CRISTINA DA SILVA GOMES	RG	20021399	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000316	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	RG	20226136	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000330	ANDRESSA FERREIRA SANTOS TIBURCIO	RG	19944489	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000243	ANGELA FABIANA SITOWSKI	RG	00974346	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000311	APARECIDA RODRIGUES CHARUPÁ ADAMS	RG	07240597	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000154	BENICE CRISTINA SILVA DE CARVALHO	RG	25246003	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000227	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG	12367814	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000256	CASSIA TAVARES DE OLIVEIRA GONÇALVES	RG	23714255	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000327	CELINA RODRIGUES CARDOSO	RG	429438	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000124	CINARIA VIEIRA DE JESUS	RG	19943253	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000302	CLAUDINEI BRASIL EUGENIO	RG	25965590	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000337	CLAUDINEIA DIAS DE CASTILHO	RG	15450872	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000126	CLEDISLANE KEDIMA SOUZA MOURA MOREIRA	RG	27910334	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000334	CLELIANE PORTILHO DA SILVA	RG	24800333	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000253	CRISTIANE OLIVEIRA BATISTA DIAS	RG	924321	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000132	DAIANE VANZELLA CAMILO	RG	25650041	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000257	DALVINA DIAS DA SILVA	RG	21362939	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000204	DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA FREITAS	RG	1139729	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000135	DANIELLI VANZELLA CAMILO	RG	28257995	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000231	DEBORA MOREIRA DE SOUZA	RG	17332524	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000307	DEMACIR LOURENÇO DIAS	RG	14087561	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000148	DENISSE DA PENHA LOURENÇO	RG	21365491	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000321	DEUZA GOMES DA SILVA	RG	14236621	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000328	DEYSSICA CURITIBA DOS SANTOS	RG	26114046	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000122	DILCEIA COSTODIO	RG	15813576	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000239	EDIANA FERREIRA LOPES	RG	824676	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000220	EDINEIA FELIPE SILVA	RG	21212473	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000136	EDINEUZA DE SOUZA DUTRA	RG	21028710	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000255	EDITE HELENA DA SILVA	RG	699550	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000202	EDIVALDO FERREIRA LOPES	RG	24244023	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
00024	EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES	RG	22785965	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000196	EDVAN DE SOUZA DUTRA	RG	23005777	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000277	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	RG	17470358	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000264	ELAINE CONCEIÇÃO PEIXOTO SCHOWENCK	RG	793860	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000107	ELIANA BATISTA DE SOUZA SILVA	RG	13916750	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000329	ELIANA DA SILVA	RG	00495860	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000195	ELIANE GIL DA ROCHA	RG	25855964	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000106	ELIANE KEFLER CALDEIRA	RG	00063797	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000308	ERICA XAVIER DE OLIVEIRA	RG	24142425	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000129	ERIVALDO TRINDADE DE SOUSA	RG	15812316	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000189	ERONICI ALVES DA SILVA	RG	789891	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000209	EVAIR BIANCHIN DA SILVA	RG	27558274	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000112	EVELYN DA SILVA VITAL	RG	1636845	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000318	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	RG	726313	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000285	EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS	RG	4790693	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000186	FABIANA CARVALHO DE LIMA	RG	22963634	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000145	FERNANDA PURCINO	RG	17627052	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000193	FERNANDA SILVA DA COSTA	RG	24368881	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000153	FERNANDO SOUZA DA SILVA	RG	24339679	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000254	FLAVIANE LOPES SIQUEIRA	RG	762983	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000190	FRANCIELE MARI DE JESUS	RG	874504	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000172	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	RG	261570	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000163	GEAN BAUNER MARTINS GOUVEIA	RG	25650114	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000248	GEANDERSON BEZERRA CHIERIGATO DO NASCIMENTO	RG	23715790	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000310	GELSON BASSETI	RG	572716	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000244	GESIANE PEREIRA DOS SANTOS	RG	00001093	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000293	GISELI BISCHOFF FIDELIX	RG	23959061	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000150	GISLAINE FERREIRA DE JESUS CAPELINE	RG	1274186	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000199	GISLAINE CAVALCANTE DOS SANTOS	RG	00001028	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000203	GLAUCIANE DE LIMA MARTINS	RG	24244007	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000275	GRACIELLE DAS NEVES SANTANA FERREIRA	RG	22181970	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000128	GUSTAVO PAULO DOS SANTOS	RG	27072770	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000117	HELOISA HELENA SILVEIRA DOS SANTOS	RG	00172393	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000114	HOZIAS DA SILVA ALMEIDA	RG	20167113	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000298	IEDA BARBOSA DALMONECK	RG	28437314	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000223	INEZ SOUZA DOS SANTOS	RG	603593	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000251	INGRID KESSY JESUS FERRI	RG	22182185	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00

000110	IRENE ALVES DOS SANTOS	RG	26607263	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000138	ISAC CARDOSO DE OLIVEIRA	RG	26643758	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000207	IVAN BIACHIN PEREIRA	RG	27558932	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000322	IVANETE RIBEIRO SALES	RG	00093977	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000120	IVANY EMILIA ALVES	RG	00089606	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000235	IVONEY PEREIRA RODRIGUES	RG	22184708	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000210	IZAEL LEITE DA SILVA	RG	0763914	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000169	JALISON DIONAS DE ANDRADE	RG	24243825	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000130	JANE OLIVEIRA CARVALHO JANUARIO	RG	22182225	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000192	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	RG	01430807	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000134	JENIFFER BUSS BERWANGER DA LOMBA	RG	28202988	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000218	JESSICA VIEIRA GUIMARAES	RG	1293426	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000268	JHONADAB RODRIGUES DA SILVA	RG	23312386	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000155	JILMARA FERREIRA CARVALHO	RG	22823565	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000276	JOANADARC SILVA COSTA	RG	25051237	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000147	JOARINA MARTINS	RG	00085559	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000325	JOSE APARECIDO DE LISBOA	RG	491853	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000152	JOSE FLAVIO CONCEICAO	RG	19381077	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000291	JOSE ROSA DIAS	CNH	05818631237	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000242	JOSELITO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO	RG	00094198	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000140	JOSIANE DE JESUS SANTOS	RG	1196226	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000240	JOSIANE MONELLI COSTODIO	RG	19912170	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000139	JOSIELI SOMES IANSE	RG	1004251	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000181	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG	1085213	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000164	JOSINEIA SANTOS DE SOUZA	RG	24065153	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000174	JUCINEY XAVIER FIALHO	RG	22838562	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000141	JULIANA CONCEIÇÃO MENDES SILVA	RG	25172026	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000323	JULIANA GOMES DA SILVA	RG	26316030	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000250	KAROLAINE SANTANA DE SOUZA	RG	29062454	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000205	KASSIA FRANCISCA VIEIRA RIBEIRO	RG	25855930	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000290	KÁTIA REIS DE PAULA	RG	1301631	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000289	KÉSSIA REIS DE PAULA	RG	945921	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000265	LAUDEICE APARECIDA DUTRA.	RG	871226	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000292	LAUDICIA DE OLIVEIRA	RG	00087287	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000305	LEANE CRUZ DE SOUZA	RG	24242535	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000338	LEIDE GONÇALVES DA SILVA	RG	606995	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000215	LEIDIANE BARBOSA DE SOUZA	RG	23716983	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000121	LEIDIANE CORREA VANDEKOKEM	RG	00001074	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000200	LEIDIANE DOS SANTOS NEVES	RG	20166710	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000228	LEIDIANE ESPANHOL	RG	27013529	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000226	LEIDIANE SOARES DO NASCIMENTO	RG	20167431	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000184	LORENA GOMES DE LIRIO	RG	24368253	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000161	LUCAS BORGES GOMES DA SILVA	RG	24141666	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000104	LUCIANA LOOSE MENDES	RG	751639	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000102	LUCIANA LOOSE MENDES DE OLIVEIRA	RG	751639	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000214	LUCILENE ROBERTO DA SILVA	RG	16484207	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000188	LUCIMARA DESTRO	RG	24909785	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000278	LUIZA LIMA BORGES DUTRA	RG	00646763	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000300	LUZINETE FABIANO ZIMMERMANN	RG	1559545	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000100	MARCELO VARGA ROCHA	RG	17678706	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000119	MARCIA ALVES CARDOSO PACO	RG	18887376	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000206	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	RG	745941	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000301	MARCIA RIBEIRO ANCESCHI	RG	25247417	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000211	MARCIA RUDES	RG	37722427	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000287	MÁRCOS VINÍCIUS PEREIRA DOS SANTOS	RG	26714531	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000269	MARIA APARECIDA CESÁRIO	RG	271681	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000299	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG	613231	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000229	MARIA APA*, LOU DA SILVA	RG	571340	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000272	MARIA CLEIDIANE GONÇALVES	RG	21598037	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000319	MARIA DE LOURDES SILIRIO DIONISIO	RG	22182110	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000274	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	RG	16368045	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000233	MARIA JOSE DE SOUZA	RG	768348	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000261	MARIA SUELI DOS SANTOS	RG	00094580	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000142	MARIANA DIAS	RG	19933037	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000246	MARILIA MAIA DE JESUS	RG	00089631	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000118	MARINEZ BIANCHIN DA SILVA	RG	00076391	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000234	MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA	RG	21160414	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000151	MARLENE PEREIRA DA SILVA	RG	20023332	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000158	MARTA MIRANDA PIMENTA	RG	00082404	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000160	MATHEUS ALVES DE SOUZA	RG	18657699	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000336	MEIRE DIANA FERNANDES ESPINDOLA	RG	772645	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000335	MICHELY DIAS TOMAZI	RG	22184112	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000198	MIRIAN MARTINS DOS SANTOS	RG	19648618	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000273	NILDA FERREIRA BATISTA	RG	00087657	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000258	NIUDETTE CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO	RG	24378399	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000312	ODILENE DE SOUZA COELHO	RG	25049410	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000182	OSVALDO SELESTINO DE SA	RG	16184327	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000109	PATRICIA DE OLIVEIRA TELES	RG	24976385	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000217	PATRICIA VIEIRA SOARES	RG	24142603	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000326	PEDRO MIRANDA DA SILVA JUNIOR	RG	17835860	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000306	PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER	RG	23913207	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000283	RAIMUNDA RODROGUES DA SILVA	RG	12761907	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000149	RAQUEL CARVALHO DE LIMA	RG	25420356	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000143	RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	RG	27558312	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000230	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	RG	00084523	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000179	REGINALDO BATISTA SANTOS	RG	13743198	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000314	ROBERLEI CARDOSO DE JESUS	RG	1027989	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000208	RODRIGO PEREIRA BIANCHIN	RG	1379680	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000324	RONALDO FREIRE REIS	RG	24782335	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00

000222	ROSANE DE FATIMA SITOWSKI	RG	17979099	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000286	ROSICLEY MARIA NONNEMAKER	RG	795358	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000187	ROSINEIDE ROCHA DE OLIVEIRA	RG	24488836	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000131	ROZANE BRIZOLA MENDES	RG	28996925	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000284	ROZENI DA SILVA	RG	00098791	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000194	SANDRA DE OLIVEIRA	RG	17626269	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000271	SANDRA DE SOUZA ROCHA	RG	18407099	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000225	SANDRA MARA SANTOS DA LUZ	CNH	04459475944	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000252	SEBASTIÃO EVANGELISTA DOS SANTOS	CNH	03315507776	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000339	SERGIO RODRIGO SILVA DA COSTA	RG	11078595	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000197	SIDINALVA MATIAS SANTOS	RG	14189364	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000157	SILVANA ALVES DE CASTRO	RG	26780216	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000108	SILVANA ALVES JACOBSEN	RG	25650181	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000247	SILVANE OLIVEIRA DE SOUZA	RG	17391342	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000185	SILVANIR DOS SANTOS LEOPOLDINO DA SILVA	RG	28494695	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000309	SILVANO DA COSTA DOS SANTOS	RG	23866861	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000238	SILVIA MENDES MENDES	RG	937071	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000201	SOLANGE ANTUNES BORGES	RG	795172	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000232	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	RG	23197315	EM CORACAO DE JESUS	Sala 02-08h00
000262	SUHELEM TINELLY	RG	2169630	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000176	SUZANA APARECIDA MARQUES	RG	17866979	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000267	TATIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA	RG	20022190	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000341	TERESINHA ROSA	RG	15913023	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000245	TEREZA CARDOSO DE SA	RG	17690013	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000333	TEREZINHA ANJELA DA SILVA	RG	581892	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000295	THAIS DO CARMO SANTOS	RG	21599041	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000320	TIARA RIBAS DA SILVA	RG	00094111	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000180	TULIO MAX DE SOUSA CIQUEIRA	RG	2524739	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000173	VAGNER JUNIOR ULLRICH	RG	01026601	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000340	VALDENICE TAVARES DE OLIVEIRA	RG	285111	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000137	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	RG	00095344	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000212	VANEIDE NOBRE DE OLIVEIRA	RG	1178745	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000170	VANESSA ANDRADE MACHADO	RG	1208930	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000331	VANESSA DA SILVA GOMES	RG	24782769	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00
000315	VERONICA DOS SANTOS MAGALHAES	CTPS	3621633	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000177	VILMA MARCIA CORREIA DA SILVA	RG	17627265	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000178	WALTER FERREIRA DE JESUS	RG	21600155	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000105	WANDIR DO CARMO	CNH	05491177678	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000133	WELIGTON ALVES DE MOURA	RG	24378933	EM CORACAO DE JESUS	Sala 01-08h00
000241	WELSON GONÇALVES PEREIRA	RG	24241890	EM CORACAO DE JESUS	Sala 06-08h00
000317	WILLAMY PINHEIRO RIBEIRO	RG	20021500	EM CORACAO DE JESUS	Sala 03-08h00
000156	ZENADIO DA CRUZ	RG	23840153	EM CORACAO DE JESUS	Sala 05-08h00
000282	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	RG	11082933	EM CORACAO DE JESUS	Sala 04-08h00

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:DC8AE4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000304	MONICA MENDES DA ROSA	CNH	04838460263	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.22
000219	AgUCENA ALVES DOS SANTOS	RG	24242691	AGENTE C. SAUDE/PSF RAI0 LUZ/M.A.05
000159	ADEMICIO CALOSSA DE JESUS JUNIOR	RG	16718682	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.72
000162	ADENIZI TOMAZ MARTINS	RG	23168510	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.72
000266	ADOLFO ANTONIO DOS SANTOS	RG	24803340	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000259	ADRIANA BRITO DOS SANTOS	RG	33260216	AGENTE C. SAUDE/PSF RAI0 LUZ/M.A.05
000171	ADRIANA CHAGAS EDUARDO	RG	18368379	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.56
000183	ADRIANA DA SILVA PRá	RG	1371227	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.04
000165	ADRIANA DA SILVA PRá	RG	1371227	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.22
000116	ADRIANA SOARES DA SILVA	RG	23005521	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.11
000236	AILNE ABREU MARQUES	RG	22640150	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.03
000249	ALESSANDRA VIEIRA VENTURA	RG	26149320	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000281	ALESSANDRO FERREIRA SANTOS	RG	20167172	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000123	ALESSANDRO MACHADO	RG	00001028	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000144	ALEXANDRA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	RG	19933940	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.65
000237	ALINE ABREU MARQUES	RG	22840150	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.03
000294	ALINE FERNANDA DA SILVA FERNANDES	RG	10429771	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000125	ALMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	RG	28203518	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.02
000297	ANA CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA	RG	25855522	AGENTE C. SAUDE/PSF RAI0 LUZ/M.A.05
000216	ANA LUCIA MALONYAI	RG	19768990	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000270	ANA PAULA DA CRUZ CESARIO	RG	26991586	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.11
000296	ANDREIA CRISTINA DA SILVA GOMES	RG	20021399	AGENTE C. SAUDE/PSF RAI0 LUZ/M.A.02
000316	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	RG	20226136	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000330	ANDRESSA FERREIRA SANTOS TIBURCIO	RG	19944489	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.56
000243	ANGELA FABIANA SITOWSKI	RG	00974346	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.65
000311	APARECIDA RODRIGUES CHARUPá ADAMS	RG	07240597	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.02
000154	BENICE CRISTINA SILVA DE CARVALHO	RG	25246003	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.04
000227	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG	12367814	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.10
000256	CASSIA TAVARES DE OLIVEIRA GONÇALVES	RG	23714255	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.03
000327	CELINA RODRIGUES CARDOSO	RG	429438	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000124	CINARIA VIEIRA DE JESUS	RG	19943253	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.56
000302	CLAUDINEI BRASIL EUGENIO	RG	25965590	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000337	CLAUDINEIA DIAS DE CASTILHO	RG	15450872	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.03
000126	CLEDISLANE KEDIMA SOUZA MOURA MOREIRA	RG	27910334	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.11
000334	CLELIANE PORTILHO DA SILVA	RG	24800333	AGENTE COMBATE ENDEMIAS

000253	CRISTIANE OLIVEIRA BATISTA DIAS	RG	924321	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000132	DAIANE VANZELLA CAMILO	RG	25650041	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000257	DALVINA DIAS DA SILVA	RG	21362939	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.08
000204	DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA FREITAS	RG	1139729	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.02
000135	DANIELLI VANZELLA CAMILO	RG	28257995	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000231	DEBORA MOREIRA DE SOUZA	RG	17332524	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000307	DEMACIR LOURENÇO DIAS	RG	14087561	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000148	DENISSE DA PENHA LOURENÇO	RG	21365491	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000321	DEUZA GOMES DA SILVA	RG	14236621	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.02
000328	DEYSSICA CURITIBA DOS SANTOS	RG	26114046	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000122	DILCEIA COSTODIO	RG	15813576	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000239	EDIANA FERREIRA LOPES	RG	824676	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000220	EDINEIA FELIPE SILVA	RG	21212473	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.08
000136	EDINEUZA DE SOUZA DUTRA	RG	21028710	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.04
000255	EDITE HELENA DA SILVA	RG	699550	AGENTE C. SAUDE/PSF RAO LUZ/M.A.02
000202	EDIVALDO FERREIRA LOPES	RG	24244023	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT(PROCESSO SELETIVO PUBLICO N. 001/2014)				
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000224	EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES	RG	22785965	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.02
000196	EDVAN DE SOUZA DUTRA	RG	23005777	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000277	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	RG	17470358	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000264	ELAINE CONCEIÇÃO PEIXOTO SCHOWENCK	RG	793860	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000107	ELIANA BATISTA DE SOUZA SILVA	RG	13916750	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000329	ELIANA DA SILVA	RG	00495860	AGENTE C. SAUDE/PSF RAO LUZ/M.A.01
000195	ELIANE GIL DA ROCHA	RG	25855964	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000106	ELIANE KEFLER CALDEIRA	RG	00063797	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000308	ERICA XAVIER DE OLIVEIRA	RG	24142425	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000129	ERIVALDO TRINDADE DE SOUSA	RG	15812316	AGENTE C. SAUDE/PSF RAO LUZ/M.A.05
000189	ERONICI ALVES DA SILVA	RG	789891	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.03
000209	EVAIR BIANCHIN DA SILVA	RG	27558274	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000112	EVELYN DA SILVA VITAL	RG	1636845	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000318	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	RG	726313	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000285	EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS	RG	4790693	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.72
000186	FABIANA CARVALHO DE LIMA	RG	22963634	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.10
000145	FERNANDA PURCINO	RG	17627052	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.04
000193	FERNANDA SILVA DA COSTA	RG	24368881	AGENTE C. SAUDE/PSF RAO LUZ/M.A.02
000153	FERNANDO SOUZA DA SILVA	RG	24339679	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.10
000254	FLAVIANE LOPES SIQUEIRA	RG	762983	AGENTE C. SAUDE/PSF RAO LUZ/M.A.05
000190	FRANCIELE MARI DE JESUS	RG	874504	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.04
000172	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	RG	261570	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000163	GEAN BAUNER MARTINS GOUVEIA	RG	25650114	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.04
000248	GEANDERSON BEZERRA CHIERIGATO DO NASCIME	NT0 RG	23715790	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.65
000310	GELSON BASSETI	RG	572716	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.03
000244	GESIANE PEREIRA DOS SANTOS	RG	00001093	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.04
000293	GISELI BISCHOFF FIDELIX	RG	23959061	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000150	GISLAINE FERREIRA DE JESUS CAPELINE	RG	1274186	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.22
000199	GISLAINE CAVALCANTE DOS SANTOS	RG	00001028	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.02
000203	GLAUCIANE DE LIMA MARTINS	RG	24244007	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000275	GRACIELLE DAS NEVES SANTANA FERREIRA	RG	22181970	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.03
000128	GUSTAVO PAULO DOS SANTOS	RG	27072770	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.04
000117	HELOISA HELENA SILVEIRA DOS SANTOS	RG	00172393	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000114	HOZIAS DA SILVA ALMEIDA	RG	20167113	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000298	IEDA BARBOSA DALMONECK	RG	28437314	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000223	INEZ SOUZA DOS SANTOS	RG	603593	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.03
000251	INGRID KESSY JESUS FERRI	RG	22182185	AGENTE C. SAUDE/PSF RAO LUZ/M.A.05
000110	IRENE ALVES DOS SANTOS	RG	26607263	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.11
000138	ISAC CARDOSO DE OLIVEIRA	RG	26643758	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000207	IVAN BIACHIN PEREIRA	RG	27558932	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000322	IVANETE RIBEIRO SALES	RG	00093977	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.04
000120	IVANY EMILIA ALVES	RG	00089606	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000235	IVONEY PEREIRA RODRIGUES	RG	22184708	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000210	IZAEL LEITE DA SILVA	RG	0763914	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000169	JALISON DIONAS DE ANDRADE	RG	24243825	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.72
000130	JANE OLIVEIRA CARVALHO JANUARIO	RG	22182225	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.10
000192	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	RG	01430807	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000134	JENIFFER BUSS BERWANGER DA LOMBA	RG	28202988	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000218	JESSICA VIEIRA GUIMARAES	RG	1293426	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.04
000268	JHONADAB RODRIGUES DA SILVA	RG	23312386	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000155	JILMARA FERREIRA CARVALHO	RG	22823565	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000276	JOANADARC SILVA COSTA	RG	25051237	AGENTE C. SAUDE/PSF RAO LUZ/M.A.05
000147	JOARINA MARTINS	RG	00085559	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT(PROCESSO SELETIVO PUBLICO N. 001/2014)				
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000325	JOSE APARECIDO DE LISBOA	RG	491853	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000152	JOSE FLAVIO CONCEICAO	RG	19381077	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.02
000291	JOSE ROSA DIAS	CNH	05818631237	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000242	JOSELITO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO	RG	00094198	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000140	JOSIANE DE JESUS SANTOS	RG	1196226	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.03
000240	JOSIANE MONELLI COSTODIO	RG	19912170	AGENTE C. SAUDE/PSF RAO LUZ/M.A.05
000139	JOSIELI SOMES IANSE	RG	1004251	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.30
000181	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG	1085213	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.22
000164	JOSINEIA SANTOS DE SOUZA	RG	24065153	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.65
000174	JUCINEY XAVIER FIALHO	RG	22838562	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000141	JULIANA CONCEIÇÃO MENDES SILVA	RG	25172026	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.65

000323	JULIANA GOMES DA SILVA	RG	26316030	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.02
000250	KAROLAINE SANTANA DE SOUZA	RG	29062454	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000205	KASSIA FRANCISCA VIEIRA RIBEIRO	RG	25855930	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000290	KÁTIA REIS DE PAULA	RG	1301631	AGENTE C. SAUDE/PSF T. FRONTEIRAS/M.A.09
000289	KéSSIA REIS DE PAULA	RG	945921	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000265	LAUDELICE APARECIDA DUTRA.	RG	871226	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.04
000292	LAUDICIA DE OLIVEIRA	RG	00087287	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000305	LEANE CRUZ DE SOUZA	RG	24242535	AGENTE C. SAUDE/PSF RAI0 LUZ/M.A.05
000338	LEIDE GONÇALVES DA SILVA	RG	606995	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000215	LEIDIANE BARBOSA DE SOUZA	RG	23716983	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.08
000121	LEIDIANE CORREA VANDEKOKEM	RG	00001074	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000200	LEIDIANE DOS SANTOS NEVES	RG	20166710	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000228	LEIDIANE ESPANHOL	RG	27013529	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.65
000226	LEIDIANE SOARES DO NASCIMENTO	RG	20167431	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000184	LORENA GOMES DE LIRIO	RG	24368253	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.11
000161	LUCAS BORGES GOMES DA SILVA	RG	24141666	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000104	LUCIANA LOOSE MENDES	RG	751639	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.30
000102	LUCIANA LOOSE MENDES DE OLIVEIRA	RG	751639	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.30
000214	LUCILENE ROBERTO DA SILVA	RG	16484207	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.10
000188	LUCIMARA DESTRO	RG	24909785	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000278	LUIZA LIMA BORGES DUTRA	RG	00646763	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000300	LUZINETE FABIANO ZIMMERMANN	RG	1559545	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.30
000100	MARCELO VARGA ROCHA	RG	17678706	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000119	MARCIA ALVES CARDOSO PACO	RG	18887376	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.03
000206	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	RG	745941	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.08
000301	MARCIA RIBEIRO ANCESCHI	RG	25247417	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.05
000211	MARCIA RUDES	RG	37722427	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000287	MARCOS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	RG	26714531	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000269	MARIA APARECIDA CESÁRIO	RG	271681	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.11
000299	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG	613231	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000229	MARIA APA² LOU DA SILVA	RG	571340	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000272	MARIA CLEIDIANE GONÇALVES	RG	21598037	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000319	MARIA DE LOURDES SILIRIO DIONISIO	RG	22182110	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43
000274	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	RG	16368045	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.22
000233	MARIA JOSE DE SOUZA	RG	768348	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.02
000261	MARIA SUELI DOS SANTOS	RG	00094580	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.04
000142	MARIANA DIAS	RG	19933037	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.03
000246	MARILIA MAIA DE JESUS	RG	00089631	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000118	MARINEZ BIANCHIN DA SILVA	RG	00076391	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000234	MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA	RG	21160414	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.30
000151	MARLENE PEREIRA DA SILVA	RG	20023332	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.10
000158	MARTA MIRANDA PIMENTA	RG	00082404	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.08

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT(PROCESSO SELETIVO PUBLICO N. 001/2014)				
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000160	MATHEUS ALVES DE SOUZA	RG	18657699	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000336	MEIRE DIANA FERNANDES ESPINDOLA	RG	772645	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.04
000335	MICHELY DIAS TOMAZI	RG	22184112	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.22
000198	MIRIAN MARTINS DOS SANTOS	RG	19648618	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.03
000273	NILDA FERREIRA BATISTA	RG	00087657	AGENTE C. SAUDE/PSF RAI0 LUZ/M.A.02
000258	NIUDETE CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO	RG	24378399	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000312	ODILENE DE SOUZA COELHO	RG	25049410	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.30
000182	OSVALDO SELESTINO DE SA	RG	16184327	AGENTE C. SAUDE/PSF RAI0 LUZ/M.A.01
000109	PATRICIA DE OLIVEIRA TELES	RG	24976385	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.08
000217	PATRICIA VIEIRA SOARES	RG	24142603	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.65
000326	PEDRO MIRANDA DA SILVA JUNIOR	RG	17835860	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.03
000306	PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER	RG	23913207	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000283	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	RG	12761907	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.04
000149	RAQUEL CARVALHO DE LIMA	RG	25420356	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.11
000143	RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	RG	27558312	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000230	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	RG	00084523	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.02
000179	REGINALDO BATISTA SANTOS	RG	13743198	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.30
000314	ROBERLEI CARDOSO DE JESUS	RG	1027989	AGENTE C. SAUDE/PSF T. FRONTEIRAS/M.A.09
000208	RODRIGO PEREIRA BIANCHIN	RG	1379680	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000324	RONALDO FREIRE REIS	RG	24782335	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.22
000222	ROSANE DE FATIMA SITOWSKI	RG	17979099	AGENTE C. SAUDE/PSF RAI0 LUZ/M.A.01
000286	ROSICLEY MARIA NONNEMAKER	RG	795358	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000187	ROSINEIDE ROCHA DE OLIVEIRA	RG	24488836	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.22
000131	ROZANE BRIZOLA MENDES	RG	28996925	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000284	ROZENI DA SILVA	RG	00098791	AGENTE C. SAUDE/PSF RAI0 LUZ/M.A.02
000194	SANDRA DE OLIVEIRA	RG	17626269	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.72
000271	SANDRA DE SOUZA ROCHA	RG	18407099	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000225	SANDRA MARA SANTOS DA LUZ	CNH	04459475944	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000252	SEBASTIÃO EVANGELISTA DOS SANTOS	CNH	03315507776	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000339	SERGIO RODRIGO SILVA DA COSTA	RG	11078595	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000197	SIDINALVA MATIAS SANTOS	RG	14189364	AGENTE C. SAUDE/PSF RAI0 LUZ/M.A.05
000157	SILVANA ALVES DE CASTRO	RG	26780216	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.03
000108	SILVANA ALVES JACOBSEN	RG	25650181	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000247	SILVANE OLIVEIRA DE SOUZA	RG	17391342	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000185	SILVANIR DOS SANTOS LEOPOLDINO DA SILVA	RG	28494695	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.11
000309	SILVANO DA COSTA DOS SANTOS	RG	23866861	AGENTE C. SAUDE/PSF RAI0 LUZ/M.A.01
000238	SILVIA MENDES MENDES	RG	937071	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.22
000201	SOLANGE ANTUNES BORGES	RG	795172	AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.04
000232	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	RG	23197315	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000262	SUHELEM TINELLY	RG	2169630	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000176	SUZANA APARECIDA MARQUES	RG	17866979	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.02
000267	TATIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA	RG	20022190	AGENTE C. SAUDE/PSF RAI0 LUZ/M.A.05
000341	TERESINHA ROSA	RG	15913023	AGENTE C. SAUDE/PSF RAI0 LUZ/M.A.01

000245	TEREZA CARDOSO DE SA	RG	17690013	AGENTE C. SAUDE/PSF RAO LUZ/M.A.02
000333	TEREZINHA ANJELA DA SILVA	RG	581892	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.03
000295	THAIS DO CARMO SANTOS	RG	21599041	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.03
000320	TIARA RIBAS DA SILVA	RG	00094111	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.11
000180	TULIO MAX DE SOUSA CIQUEIRA	RG	2524739	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000173	VAGNER JUNIOR ULLRICH	RG	01026601	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000340	VALDENICE TAVARES DE OLIVEIRA	RG	285111	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000137	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	RG	00095344	AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.10
000212	VANEIDE NOBRE DE OLIVEIRA	RG	1178745	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000170	VANESSA ANDRADE MACHADO	RG	1208930	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT(PROCESSO SELETIVO PUBLICO N. 001/2014)				
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
000331	VANESSA DA SILVA GOMES	RG	24782769	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.04
000315	VERONICA DOS SANTOS MAGALHAES	CTPS	3621633	AGENTE C. SAUDE/PSF T. FRONTEIRAS/M.A.09
000177	VILMA MARCIA CORREIA DA SILVA	RG	17627265	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.11
000178	WALTER FERREIRA DE JESUS	RG	21600155	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000105	WANDIR DO CARMO	CNH	05491177678	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000133	WELIGTON ALVES DE MOURA	RG	24378933	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40
000241	WELSON GONÇALVES PEREIRA	RG	24241890	AGENTE COMBATE ENDEMIAS
000317	WILLAMY PINHEIRO RIBEIRO	RG	20021500	AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71
000156	ZENADIO DA CRUZ	RG	23840153	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.11
000282	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	RG	11082933	AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.04

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:1B95276E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014 EDITAL 005/2014 – RESULTADO PROVISÓRIO - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014**EDITAL 005/2014 – RESULTADO PROVISÓRIO**

I- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 da Prefeitura de Gaúcha do Norte, nomeada pela Portaria nº 139/2014, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga o resultado provisório das Provas realizadas no dia 11/01/2015, conforme lista abaixo:

OBS.: Número de acertos por Disciplinas

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SEMECEL) Port Mat C. Ger Esp								Total
01	Caroline Telles Mundim	17420	ausente					
02	Ismael Ferreira do Nascimento	13598	01	03	04	03	11	
03	José Antonio Sidegum	17966	03	02	04	01	10	
04	Juliana Atanazio de Almeida	12779	00	00	03	00	03	
05	Jussela Aparecida HerbstrithGuarienti	22425	04	05	04	05	18	
06	Luana Deiss	13780	02	01	04	03	10	
07	Lucima Ribeiro da Silva	7865	04	05	05	05	19	
08	Lucineia Ferreira da Silva Rocha	14326	01	00	02	01	04	
09	Márcio Aparecido Ferreira de Castro	19513	ausente					
10	Maria Madalena Mattoso Colman	18967	ausente					
11	Rosana dos Santos Barbosa	22152	03	00	02	00	05	
12	Schirlei Naiara Wehrmann	27066	ausente					
CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) SEMECEL								
01	Cristiane Xavier da Silva	15327	04	04	04	04	16	
02	Marly Pereira dos Santos Barbosa	23244	ausente					
03	Nilva Maria Luz	25246	ausente					
CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR SEMECEL								
01	Antonio Paulino da Silva	16965	ausente					
02	Alcides da Silva Reis Filho	9412	03	04	04	03	14	
03	CelsonGuniberto Schulz	26793	ausente					
04	Gonçalo Constantino Pires	25883	02	02	03	03	10	
05	Jackson Rodrigues da Silva	14599	03	03	04	02	12	
06	Josué Lucas Moura Cervante	17602	02	05	05	05	17	
07	Hugo Formigoni	13052	ausente					
08	Milton Albino de Carvalho	11960	ausente					
09	Vanuza Maria da Silva	13962	ausente					
10	Vitório Nunes da Lima	11141	01	03	04	02	10	
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR)								
01	Miriam Neves Camargo do Nascimento	26975	02	04	03	04	13	
02	Nadir Martins de Oliveira	12870	ausente					
03	Rosinei Alves de Oliveira	27248	04	05	03	04	16	
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA) EMEB XINGU								
01	Celso Rodrigues Gomes	8684	03	03	03	05	14	
02	Francisco Pereira da Silva	24336	ausente					
03	Lorivaldo Tosta Dias	16601	03	03	03	05	14	
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA) SEMECEL								
01	Adauto Borges do Nascimento	26884	ausente					
02	Anderson Graeff	27521	ausente					

03	ClaudiomirLobelein	8320	02	04	03	03	12
04	Edvan Moreira dos Santos	10959	04	04	04	05	17
05	Guido Kessler	11505	04	04	05	04	17
06	Idair Kessler	26065	ausente				
07	Ivanilson Sales da Silva	20514	05	05	04	05	19
08	José Antonio Rodrigues de Souza	27339	ausente				
09	Luiz Carlos da Cruz	9958	04	05	04	05	18
10	Miguel Loss	17329	04	03	02	05	14
11	Suzilene Gonçalves Faria de Oliveira	11232	03	04	03	05	15
12	Valdir Gonçalves Constante	22607	04	04	04	05	18
13	Vanderson Freitas Costa	14872	ausente				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL SEMECEL							
01	Ana Luzia da Silva Lima	10777	ausente				
02	Ana Maria Santana Morais	9139	ausente				
03	Catia Brisot Zanandrea	7683	04	03	05	05	17
04	Ellenn Cristina da Silva Cunha	19149	ausente				
05	Odineia Teixeira Luz	12597	ausente				
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMECEL							
01	Adriana Milani Lobelein	8502	02	02	03	00	07
02	Ana Cristina Cavalcante Sousa	13143	ausente				
03	AyueMeynako	26429	ausente				
04	Aurea de Almada Sousa	20423	02	00	03	00	05
05	Edina Regina Pinto	24245	02	02	03	02	09
06	Eliane Marta Gomes Pençanha	25701	02	01	02	01	06
07	Eliete Ferreira Coelho	14417	02	00	03	02	07
08	Isabel Rodrigues dos Santos	19058	ausente				
09	Ivanilda Aparecida Boroski Querniski	22880	01	00	02	00	03
10	Joelma Pereira Mariano Fortunato	21788	02	02	01	01	06
11	Leticia Sestak Lima	26247	02	00	02	03	07
12	Liane Alves Gonçalves	25155	ausente				
13	Márcia Borges Pereira	21242	01	00	04	00	05
14	Maria Betania Gomes Soares	24791	ausente				
15	Roselaine de Bona Marchet	22243	05	05	05	04	19
16	Sueli Samborski	24427	05	04	05	05	19
17	Wesla da Costa Coelho	23608	ausente				
CARGO: AUXILIAR DE MAESTRO SEMECEL							
01	Adilson Teixeira de Oliveira	18421	ausente				
02	Anderson Ribeiro	20605	ausente				
03	Vanessa SteskoQuerniskiSambati	8411	ausente				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEB BOTUVERÁ							
01	Jean Marcos de Freitas	20878	ausente				
02	Jéssica BiavattiReggiani	18148	ausente				
03	Joana Darc Germano Coutrin	18876	ausente				
04	Josilene CoutrinAlecrin	21606	ausente				
05	Rosineide dos Santos Alves	21333	03	03	04	03	13
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEMECEL							
01	Joaquina Ferreira de Carvalho	11869	ausente				
02	Joana Ortega Ajala	11050	02	00	01	03	06
03	Luzia Borges da Costa	23881	02	01	02	02	07
04	Maria de Albuquerque Costa	25519	ausente				
05	Maria Geneci Lopes de Sousa	17784	ausente				
06	Zélia Ferreira Chaves	19968	03	04	04	04	15
CARGO: MAESTRO SEMECEL							
01	Jaqueline Sousa Lopes	16328	ausente				
02	Vera Horst Kessler	26156	ausente				
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EMEB BOTUVERÁ							
01	Alessandra Regina Lopes de Sousa Silva	16146	ausente				
02	Claudemir da Conceição Ferreira	21879	ausente				
03	Deusina Figueiredo Rocha	18512	02	02	02	03	09
04	Dorcely Rezende de Carvalho	17511	ausente				
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EMEB XINGU							
01	Creuza Soares Rezende	26338	ausente				
02	FrancisleyJeisa Brito de Oliveira	25792	03	03	01	01	08
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEMECEL							
01	Adenise Alves da Silva	22061	ausente				
02	Antonio Eduardo de Sousa	26611	00	02	04	00	06
03	Carla Bueno Witt	13689	05	03	02	01	11
04	Cayto Divino	17875	ausente				
05	Claudia Almeida da Silva Schulz	20332	04	01	04	03	12
06	Cristiane Bogarim Colman	15418	02	01	03	01	07
07	Cristiane Ferreira Neres	17693	01	02	03	04	10
08	Cristiane Lurdes Fiedler	26520	03	03	03	05	14
09	Dinair Souza Santos	8593	03	01	02	02	08
10	Edileuza Ferreira Nunes	25064	00	00	04	03	07
11	Eunice Vaz Machado Gomes Coelho	25974	02	01	03	03	09
12	Irina Cavalcante Leite de Lima	15782	ausente				
13	Leidianne Souza Borges	14781	02	01	03	02	08
14	Neusa Beatriz Schumann	10504	ausente				
15	Oneida Domingos Alves	16419	05	03	05	04	17
16	Shaiany Costa Souza	14053	05	01	04	04	14
17	Vanderléia Gonçalves da Silva	16237	03	02	02	03	10
18	Vania De Sousa Compasso	25610	ausente				
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EMEB BOTUVERÁ							
01	Aline Esposóriodo Nascimento	11778	ausente				
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EMEB XINGU							
01	Adelar Cozer	18694	01	02	02	01	09
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SEMECEL							
01	Dayanne de Souza Nogueira	22698	ausente				
02	Maicon Bonet	16510	05	05	04	05	19

03	MarieliStipp	26702	ausente				
04	Robson dos Santos Godeguezi	10140	ausente				
05	Rodrigo Bozoki	11323	02	04	03	01	10
CARGO: PSICÓLOGO SEMECEL							
01	Cristiane Lindemann	7774	05	05	05	02	17
02	Glauceia Juliana da Silva Queiroz	27157	ausente				
03	Iranede Oliveira Silva	27430	ausente				
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR EMEB BOTUVERÁ							
01	Ana Paula de Oliveira Leite	15236	03	01	02	02	08
02	Eliete David Macedo	23517	03	01	04	02	10
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR EMEB XINGU							
01	Adriana Ribeiro Rodrigues	25428	03	02	01	02	08
02	Julia Graciela Silva Siqueira	8775	02	01	02	04	09
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR SEMECEL							
01	AdeliciaBorguesda Costa	25337	ausente				
02	Camila Vasconcelos Melo	11687	ausente				
03	Daniele Aparecida de Oliveira	15873	04	02	03	02	11
04	Debora Luis Mendonça	19331	03	00	04	02	09

ELÇO DOMINGOS ALVES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 004/2014

MARLI FLAVIA SCHUCK

Comissão Organizadora

NATAL BARBOSA DIAS

Comissão Organizadora

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:DEA782B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 078/2015, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado por sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **SERVIÇO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **MENEGHATTI & CIA LTDA-ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: **MENEGHATTI & CIA LTDA-ME**

CNPJ nº 10.629.619/0001-13 I.E. nº
 Endereço: Rua dos Cajueiros nº 125 Bairro Centro
 Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000 Telefone: (66) 3552-3318
 e-mail: flordamatahotel@hotmail.com
 Representante legal: Ivair Meneghatti

Item(ns) 1, 3 e 5

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	372	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE.	R\$ 59,00
03	492	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE.	R\$ 89,00
05	319	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE.	R\$ 129,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **SERVIÇOS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a CONTRATAR O SERVIÇO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO.

- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
- 6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** entregues com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **SERVIÇOS**.
- 7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO SERVIÇO**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO SERVIÇO** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **SERVIÇOS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo, salvo em situação peculiares onde este prazo poderá ser inferior, devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O **objeto solicitado** deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no dia e local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes.

8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do serviço poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entregaparcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento do **SERVIÇO** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **SERVIÇO** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 078/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO SERVIÇO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

CÁTIA PERTUSSATTI

Pregoeira

IVAIR MENEHATTI

Meneghetti & Cia LTDA-ME

Publicado por:

Cátia Pertussatti

Código Identificador:A87C6192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014
EDITAL Nº 002/2015 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2014 no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº318/2014/GP/PMT, de 02 de dezembro de 2014, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado 003/2014 conforme **anexo único** a este edital.

A prova objetiva será aplicada no dia 18 de janeiro de 2015 das 08:00 horas às 12:00 horas na Escola Vinícius de Moraes, Av. Pernambuco, 522, Bairro São Cristóvão, Tapurah/MT.

Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

KARLA PATRÍCIA MAIA SANTOS FARIA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2014

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA DE ÔNIBUS

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	CARGO	SITUAÇÃO
2	ANTONIO LOWE	2025999-9 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
36	ANTÔNIO JOÃO BARBOSA MATOSO	043.283 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
22	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	091.719 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
84	ANTÔNIO SIPRIANO FIUZA	96439504 SSP/RN	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
30	DANIEL BISPO DA SILVA	1296561-8 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
68	DANIEL CARLOS MELLA FERRARI	122775991 SSP/RO	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
46	DARCI JACO DIEL	12R903263 SSI/SC	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
42	DIRCEU MOURÃO	2164561-2 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
11	EFLAIN DA SILVA ORTIZ	1741140-8 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
10	EUNICIO LINS	2175579 SSP/PR	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
69	FELINTO SOARES DE SOUZA	0075038-7 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
25	FENELON TEOBALDO	2207561-5 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
50	FRANCISCO GOMES DOS REIS	968609988 SSP/MA	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
57	GILMAR PENHA	5.204.725-0 SESP/PR	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
12	IRINEU ARNO BAUMGARTEN	1.537.783 SSP/PR	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
87	ITACIR ANTÔNIO ALBANI	17R1787446 SSP/SC	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
19	JOÃO MARTINS DA PENHA JUNIOR	1187846-0 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
95	JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES	14505193 SSP/RO	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
49	JURACY CARMO DA SILVA	866.491 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
26	LUIZ FERNANDO HENDGES	001532147 SEJUSP/MS	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
47	MEIRE ARAUJO GIEHL	1414719-0 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
31	ODENIR CARVALHO MAGALHÃES	1527838-7 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
15	PAULO FERREIRA DA SILVA	1656955-5 SEJUSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
98	RENATO JUNIOR LAGO	9073709-0 SSP/PR	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
7	ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	1181090-4 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
37	ROMUALDO ROSA DIAS	46604693 SSP/SC	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
9	SEBASTIÃO DOMINGUES DOS SANTOS	1182739-4 SJ/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
21	SERGIO SIMÃO DA CUNHA	37.677.160-4 SSP/SP	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
56	SILVIO DOS SANTOS LUCA	1441841-0 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
29	UEMERSON CARLOS SPLETOZER GARBIN	2522246-5 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
5	VALDICE MARIA DE CASTRO	1657176-6 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO
27	WELLYNGTON DOS SANTOS OLIVEIRA	17124069 SSP/MT	MOTORISTA DE ÔNIBUS	DEFERIDO

PROFESSOR 10 HORAS – HISTÓRIA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	CARGO	SITUAÇÃO
34	DANIELA REGINA WIKOSKI PERES	165702787.522.426-5 SESP/PR	PROFESSOR 10 H - HISTÓRIA	DEFERIDO

PROFESSOR 10 HORAS – MATEMÁTICA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	CARGO	SITUAÇÃO
89	ELLEN MONTINELLI	15617009 SSP/MT	PROFESSOR 10 H - MATEMÁTICA	DEFERIDO

PROFESSOR 20 HORAS – LETRAS

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	CARGO	SITUAÇÃO
16	ANDREIA VIDA	1781457-0 SSP/MT	PROFESSOR 20 H - LETRAS	DEFERIDO

PROFESSOR 20 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	CARGO	SITUAÇÃO
81	MARCOS FERREIRA DA SILVA	31445 TEM/MT	PROFESSOR 20 H – EDUC. FÍSICA	DEFERIDO

PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC.	NOME	DOCUMENTO	CARGO	SITUAÇÃO
32	ANDERSON PEREIRA GOMES ISIDORIO	16570278 SSP/MT	PROFESSOR 40 H - ED.FÍSICA	DEFERIDO
74	ERIKSEN CARPES	1732172-7 SSP/MT	PROFESSOR 40 H - ED.FÍSICA	DEFERIDO
53	GEOVÂNIO LIMA DA SILVA	3083390-6 SEDS/AL	PROFESSOR 40 H - ED.FÍSICA	DEFERIDO
71	GILSON SOARES DE OLIVEIRA	4942309-8 SSP/PR	PROFESSOR 40 H - ED.FÍSICA	DEFERIDO
75	HEMERSON LOWE DOS SANTOS	001104938 SSP/MS	PROFESSOR 40 H - ED.FÍSICA	DEFERIDO
70	LEONIR JOSÉ BRISOT	9R870.201 SSP/SC	PROFESSOR 40 H - ED.FÍSICA	DEFERIDO
33	JULIANA RIBEIRO PEREIRA	1205491-7 SSP/MT	PROFESSOR 40 H - ED.FÍSICA	DEFERIDO
79	VANDRESSA ZATTA	17126002 SEJUSP/MT	PROFESSOR 40 H - ED.FÍSICA	DEFERIDO
73	VIVIAN CARLA OLAH LAGO	8.861.635-9 SSP/PR	PROFESSOR 40 H - ED.FÍSICA	DEFERIDO

PROFESSOR 20 HORAS – PEDAGOGIA

8	MARIA APARECIDA ALVES ARAUJO	1381936-4 SSP/MT	PROFESSOR 20 H - GRADUADO	DEFERIDO
62	MARIA IZABEL OGILIARI	12R1013010 SSI/SC	PROFESSOR 20 H - GRADUADO	DEFERIDO
18	MARIA LUCIENE DOS SANTOS	1.294.602 SSP/AL	PROFESSOR 20 H - GRADUADO	DEFERIDO
52	MICHELLE RODRIGUES QUEIROS	1886954-8 SSP/MT	PROFESSOR 20 H - GRADUADO	DEFERIDO
3	ROSANGELA CAPELLINI ARAGÃO	44.252.825-5 SSP/SP	PROFESSOR 20 H - GRADUADO	DEFERIDO
58	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	1101171-8 SSP/MT	PROFESSOR 20 H - GRADUADO	DEFERIDO
4	ROSINEI GROSS	5080342396 SSP/RS	PROFESSOR 20 H - GRADUADO	DEFERIDO
35	SANDRA TAVARES DE ASSIS	1249562-0 SSP/MT	PROFESSOR 20 H - GRADUADO	DEFERIDO

PROFESSOR 20 HORAS – NÍVEL MÉDIO

Nº INSC.	NOME	DOCUMENTO	CARGO	SITUAÇÃO
20	ABENAIR SOARES VIEIRA	716.808 SSP/MT	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
93	ALESSANDRO PROENÇO DE LIMA	1724846-9 SSP/MT	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
86	ALINE DOS SANTOS SOUTO	2379810-6 SSP/MT	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
67	AMANDA LUIZA ARNDT DUARTE	2358986-8 SSP/MT	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
65	CLEIDIANE FERREIRA DE SENA	1945914-9 SSP/MT	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
83	DEVALI BENICIO	020715072-3 SSP/RJ	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
99	DHAIANE PAGLIONE MORAES	24209074 SEJUSP/MT	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
38	EDIVANE JANDIRA JOENCK	2008599-0 SSP/MT	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
72	ELIANA MIGUEL PEREIRA	4.581.890 SSP/SC	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
6	FABIANA LENZ DA SILVA	7075587258 SSP/RS	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
45	FRANCISCA FEITOSA DOS SANTOS	1958274-9 SSP/AM	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
13	JOSIANE ANDRADE BARBOSA RODRIGUES	366.240 SSP/MT	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
92	LOIDE GOMES FERREIRA	732.734 SSP/MT	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
63	MARI DENISE ALVES	1688838-3 SSI/SC	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
90	MARIA DE LOURDES LIMA DIAS	919.373 SEJUSP/MS	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
91	NEIVA ROBALDO DE OLIVEIRA	001960784 SSP/MS	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
78	NOELI DE LIMA MATTOS	1586190-2 SSP/MT	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
40	RARICE DA SILVA COSTA	2179604-1 SSP/MT	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
54	SARA TIAGO SILVA MAIA DE LIMA	2052428-5 SSP/MT	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
82	SOELI TEREZINHA FINGER	8035380065 SSP/RS	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO
100	VALDELICE RODRIGUES PARRA	0771646-0 SEJUSP/MT	PROFESSOR 20 H-NÍVEL MÉDIO	DEFERIDO

Concede férias referente ao mês de janeiro, aos servidores públicos que especifica , e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ADÉLIA NEVES DA MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2013 a 04/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ADRIANA DA SILVA CLEMENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2013 a 04/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
AGENILDES SOUZA SENA	INSPECTOR DE ALUNOS	02/03/2013 a 02/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2013 a 10/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
AILTON NEVES DA MAIA	MOTORISTA	21/12/2012 a 21/12/2013	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
ALAIDES LUCIA DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ALBA JUSTINA DA SILVA	COORD. DE AVALIAÇÃO CONTROLE E AUDITORIA	02/01/2014 a 02/01/2015	10/01/2015 a 08/02/2015	09/02/2015
ALICE NUNES SILVEIRA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO	PROFESSOR II	03/03/2013 a 03/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ALMIRA FERREIRA SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2013 a 04/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ÁLVARO CASTELO BRANCO DE O FILHO	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ÁLVARO JOSE MENEZES MONTEIRO NETO	FONOAUDIÓLOGO	11/09/2013 a 11/09/2014	19/01/2015 a 17/02/2015	18/02/2015
ANA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2013 a 03/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ANA PAULA ROBERTO FERREIRA	PROFESSOR II	01/03/2013 a 01/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ÂNGELA REGINA GUERRO	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ANTÔNIO MARCOS CUSTODIO DA SILVA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ANTÔNIO NUNES OURIVES FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2013 a 03/11/2014	06/01/2015 a 04/02/2015	05/02/2015
APARECIDA JOSE MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2013 a 01/04/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
ARETHUSA FURTADA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	15/04/2012 a 15/04/2013	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
AROLDI REZENDE MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2014 a 02/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	11/02/2015
CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLARICE BARROS SANTOS DE ARAÚJO	PROFESSOR II	19/09/2013 a 19/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLAUDIA DANIELA LORENZON	ARTIFÍCIO DE COPA E COZINHA	12/09/2013 a 12/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015

CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2012 a 01/04/2013	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR II	01/03/2013 a 01/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLAUDILENE RENATA DE MORAIS	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLAUDINEI GUIMARAES DA SILVA	GUARDA	02/09/2013 a 02/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLAUDIO RUY RIBEIRO	MOTORISTA	01/04/2008 a 01/04/2009	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLAUDIR GOBBI	MOTORISTA	02/04/2008 a 02/04/2009	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	25/03/2013 a 25/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLEVANI BATISTA DE MOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/2013 a 10/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CRISEUDA BARBOSA DA COSTA NILO	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	03/03/2013 a 03/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CRISNAIARA CANDIDO DE SOUZA	PROFESSOR II	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/2012 a 11/03/2013	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
DANIELE CRISTINA VITORELLI VENANCIO	BIÓLOGO	13/09/2013 a 13/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA	GARI	03/03/2013 a 03/03/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
DILMA ALENCAR FRANCO	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
DILMA CANAVERDE DE S P RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR II	03/03/2013 a 03/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRO	26/08/2013 a 26/08/2014	04/01/2015 a 02/02/2015	03/02/2015
ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR II	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELIANE RABELO DOS REIS	GUARDA	30/08/2013 a 30/08/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELINDA MARIA APARECIDA VANSAN RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2013 a 03/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2015 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELISANGELA DA SILVA LIMA	PROFESSOR I	11/03/2013 a 11/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELIZABETE BISLER STACHOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2013 a 02/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELIZENIR PEREIRA TEODORO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/11/2013 a 10/11/2014	08/01/2015 a 06/02/2015	07/02/2015
ESTEFANIA PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2013 a 04/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
EUNICE INACIO OURIVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
EUNICE LINS OURIVES	ARTIFICIE EM COPA E COZINHA	05/09/2013 a 05/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
EUNICE MARIA CURSINO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2013 a 07/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
EVAIR ESPINDULA DA SILVA	PROFESSOR II	02/09/2013 a 02/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
EVANILDE SLONGO PIOVESAN	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
FABIO ANTONIO VENANCIO	ENFERMEIRO	02/09/2013 a 02/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
GERALDA DA SILVA NOBRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GERALDA FRANCISCA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	25/03/2013 a 25/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GILDETE FRANCISCO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2013 a 01/01/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
GILDETH MOREIRA DA SILVA	GUARDA	06/03/2013 a 06/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GILDEVALDO JOÃO DA SILVA	PROFESSOR II	03/04/2013 a 03/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	29/01/2012 a 29/01/2013	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GIRLAINE VENZEL RODRIGUES BANZATTO	PROFESSOR I	28/02/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GLAUCE PEREIRA BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR II	29/08/2013 a 29/08/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GLEICIANE PEREIRA SOARES	GUARDA	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO TUNES LEITE	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
HELENA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
HELANY APARECIDA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR II	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
HÉLIDA SIMONE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2013 a 07/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR II	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ILDETE NOVAIS DA CRUZ	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	03/03/2013 a 03/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR II	28/08/2013 a 28/08/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ISABEL LORISETE DALSOLO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2013 a 19/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ISRAELA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR II	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
IVONE MARCON PRESOTTO	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	20/03/2013 a 20/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JANE GOBBI	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02/04/2011 a 02/04/2012	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR II	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JEAN CLAY DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2013 a 06/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JOANA D ARC BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2013 a 18/09/2014	12/01/2015 a 10/02/2015	11/02/2015
JOANA DARQUE DE ALMEIDA	GUARDA	05/04/2013 a 05/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JOELMA DUARTE LIMA	PROFESSOR I	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JOSE CARLOS SANCHES	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JOSEFA ALVES ANDRADE DEMENCIANO	PROFESSOR II	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JOSEVALDO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA	15/08/2013 a 15/08/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JOSIANE GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2013 a 19/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JUCELENE PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2012 a 11/03/2013	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
JULIETE PARREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JUNIMARCIA PARREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	22/01/2014 a 22/01/2015	23/01/2015 a 21/02/2015	22/02/2015
JURAIÁ PARREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JUREMA CARMEN DE ARAÚJO	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
KATIA REGINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/09/2013 a 17/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
KATIUSCIA LIMA ALVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	05/04/2012 a 05/04/2013	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
LAERCIO ALVES	GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	05/01/2013 a 05/01/2014	13/01/2015 a 11/02/2015	12/02/2015
LAURA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR I	14/03/2013 a 14/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LAZARA NUNES DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	20/09/2013 a 20/09/2014	03/01/2015 a 01/02/2015	02/02/2015
LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI	PROFESSOR I	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	05/04/2013 a 05/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LEOCARDIA BORACZYNSKI	PROFESSOR II	13/09/2013 a 13/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LEONICE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LEONY TUNES DE FREITAS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	11/04/2013 a 11/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LETICIA LOPES DO AMARAL	PROFESSOR II	11/03/2013 a 11/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LEUZA PORTO RODRIGUES	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LIANE TOZETTO DA SILVA	PROFESSOR II	01/03/2013 a 01/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	25/03/2013 a 25/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LIDIMAR DA SILVA AFONSO	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	25/03/2013 a 25/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LINDALVA RUFINO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2013 a 12/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2012 a 04/03/2013	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
LUCELMA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUCIENE NOGUEIRA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUCILENE MARIA DA SILVA CABRAL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/10/2013 a 25/10/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUCILIA JACINTA VITORIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/2013 a 16/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUCIMAR MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/02/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015

LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR	02/01/2013 a 02/01/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUSDETE LUCIA MARQUES TUNES DA SILVA	GARI	07/03/2012 a 07/03/2013	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2013 a 02/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MAGNO JUNIOR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2013 a 19/09/2014	06/01/2015 a 04/02/2015	05/02/2015
MARCELO FIANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/09/2013 a 06/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
MARCIA CRISTINA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARCIANA RUFINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/09/2013 a 13/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
MARCIANE MARMETT MALOSSI	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARCILENE DE SOUZA BARROS RANGEL	PROFESSOR II	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARCOS CELIO DE FREITAS	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARCOS ROGERIO POLICARPO BEZERRA	BIOQUÍMICO	10/02/2013 a 10/02/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
MARIA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA AP. SANTIAGO AFONSO CHAMA	ARTIFÍCIO DE COPA E COZINHA	03/04/2013 a 03/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA AURENICE SOARES VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2013 a 10/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO PAULINO	ARTIFÍCIO DE COPA E COZINHA	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA CLARA CARVALHEIRO MARQUES	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR II	03/04/2013 a 03/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA	GUARDA	30/09/2013 a 30/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA DO CARMO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA ELENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA EUNICE DE SOUZA	ARTIFÍCIO DE COPA E COZINHA	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA JESUS ALVES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2013 a 09/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA JOSE DE CARVALHO NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2013 a 02/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA JOSE GARCIA DA SILVA	PROFESSOR II	22/04/2013 a 22/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA LUCIA RIBEIRO MIRANDA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2012 a 19/03/2013	01/01/2015 a 30/01/2015	31/01/2015
MARIA SUELI LEAL	GUARDA	28/02/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARILZA OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARINES MARIN	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA	01/02/2013 a 01/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIO LUIZ PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	10/02/2013 a 10/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIS LUCIA CAMPOS MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2013 a 10/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARISCENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	08/04/2013 a 08/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARISE EVANGELINA MARTINS FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2013 a 03/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
MARLEI RITTER	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARLENITA RODRIGUES PARREIRA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARLY LEMES DE OLIVEIRA	COORD. FINANCEIRO	15/01/2014 a 15/01/2015	19/01/2015 a 17/02/2015	18/02/2015
MEIRE REGINA BATISTA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MILANA MENEZES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/02/2013 a 27/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NADYA ZANINI CASTELO BRANCO	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NEIDE OLIVEIRA DE PAULA	PROFESSOR II	03/04/2013 a 03/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NELISON DIAS CAMPOS	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NELMA SUELY LEMES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2012 a 29/04/2013	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NEURACI DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2013 a 10/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NILCEIA DE MATOS LIMA ALMEIDA	PROFESSOR II	06/09/2013 a 06/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NOEMIA RODRIGUES SERGIO	ARTIFÍCIO DE COPA E COZINHA	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ODECI TEREZINHA DALLA VALLE	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	30/04/2009 a 30/04/2010	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/09/2013 a 06/09/2014	01/01/2015 a 30/01/2015	31/01/2015
PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	01/04/2012 a 01/04/2013	07/01/2015 a 05/02/2015	06/02/2015
PEDRO LUIZ DOS SANTOS	ELETRICISTA DE EDIFICAÇÕES	14/05/2012 a 14/05/2013	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
PRISCILLA CANDIDO VALOTTA	PROFESSOR II	10/09/2013 a 10/09/2015	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
QUEILA LEMOS DE FREITAS	ASSESSOR PEDAGÓGICO	07/03/2013 a 07/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
QUELY APARECIDA MENDES ALVES	GUARDA	28/02/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
REGINALDO GONÇALVES COSTA	MOTORISTA	10/02/2011 a 10/02/2012	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
ROSA GARCIA CAMPOS	ARTIFÍCIO DE COPA E COZINHA	01/03/2013 a 01/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ROSIMEIRE FERREIRA	GUARDA	02/09/2013 a 02/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ROZANGELA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR II	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SALVANI SIMPLICIO DOS SANTOS	MOTORISTA	02/04/2013 a 02/04/2014	04/01/2015 a 02/02/2015	03/02/2015
SANDRA MARIA VALDIVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/2013 a 25/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SANDRA ROSA DE PINHO ARIMATEIA	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SARA MENDONÇA RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/02/2013 a 26/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SEBASTIANA PERES FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2013 a 31/07/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	02/04/2013 a 02/04/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
SELMA LEMOS BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2013 a 04/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SILVANA MARIA ROSSONI	GERENTE DE ORÇAMENTO	04/02/2010 a 04/02/2011	06/01/2015 a 04/02/2015	05/02/2015
SILVANIRA DA COSTA BATISTA	ARTIFÍCIO DE COPA E COZINHA	19/03/2013 a 19/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SIRLEY DA SILVA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/11/2013 a 21/11/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2013 a 29/04/2014	12/01/2015 a 10/02/2015	11/02/2015
SORAIA BRASIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SUELY GOMES CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/02/2013 a 26/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SULENE PEREIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA	04/09/2013 a 04/09/2014	06/01/2015 a 04/02/2015	05/02/2015
TANIA MARIN	PROFESSOR II	12/09/2013 a 12/09/2014	01/02/2015 a 31/02/2015	01/02/2015
VALDOMIRO BUENO DA SILVA	COORDENADOR DE PROMOÇÃO SOCIAL	02/01/2014 a 02/01/2015	03/01/2015 a 01/02/2015	02/02/2015
VALÉRIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
VANDERLI MARCIA DE CARVALHO	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
VANILDA JESUINA CORREA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR II	17/09/2013 a 17/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
VERA LUCIA FREDERICO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/02/2013 a 29/02/2014	08/01/2015 a 06/02/2015	07/02/2015
ZAIRA MARIA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015

ZEILA MARTINS DO NASCIMENTO MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/11/2013 a 10/11/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
ZELITO JOSE DO CARMO	OPERADOR DE MAQUINAS	16/01/2012 a 16/01/2013	22/12/2014 a 20/01/2015	21/01/2015
ZILDA APARECIDA RABELO	GUARDA	30/08/2013 a 30/08/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	16/02/2013 a 16/02/2014	12/01/2015 a 10/02/2015	11/02/2015

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2015.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Concede férias referente ao mês de janeiro, aos servidores públicos que especifica , e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ADÉLIA NEVES DA MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2013 a 04/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ADRIANA DA SILVA CLEMENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2013 a 04/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	02/03/2013 a 02/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2013 a 10/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
AHLTON NEVES DA MAIA	MOTORISTA	21/12/2012 a 21/12/2013	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
ALAIDES LUCIA DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ALBA JUSTINA DA SILVA	COORD. DE AVALIAÇÃO CONTROLE E AUDITORIA	02/01/2014 a 02/01/2015	10/01/2015 a 08/02/2015	09/02/2015
ALICE NUNES SILVEIRA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO	PROFESSOR II	03/03/2013 a 03/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ALMIRA FERREIRA SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2013 a 04/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ÁLVARO CASTELO BRANCO DE O FILHO	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ÁLVARO JOSE MENEZES MONTEIRO NETO	FONOAUDIÓLOGO	11/09/2013 a 11/09/2014	19/01/2015 a 17/02/2015	18/02/2015
ANA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2013 a 03/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ANA PAULA ROBERTO FERREIRA	PROFESSOR II	01/03/2013 a 01/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ÂNGELA REGINA GUERRO	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ANTÔNIO MARCOS CUSTODIO DA SILVA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ANTÔNIO NUNES OURIVES FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2013 a 03/11/2014	06/01/2015 a 04/02/2015	05/02/2015
APARECIDA JOSE MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2013 a 01/04/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
ARETHUSA FURTADA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	15/04/2012 a 15/04/2013	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
AROLDI REZENDE MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2014 a 02/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	11/02/2015
CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLARICE BARROS SANTOS DE ARAÚJO	PROFESSOR II	19/09/2013 a 19/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLAUDIA DANIELA LORENZON	ARTIFÍCIO DE COPA E COZINHA	12/09/2013 a 12/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2012 a 01/04/2013	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR II	01/03/2013 a 01/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLAUDILENE RENATA DE MORAIS	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLAUDINEI GUIMARAES DA SILVA	GUARDA	02/09/2013 a 02/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLAUDIO RUY RIBEIRO	MOTORISTA	01/04/2008 a 01/04/2009	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLAUDIR GOBBI	MOTORISTA	02/04/2008 a 02/04/2009	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	ARTIFÍCIO DE COPA E COZINHA	25/03/2013 a 25/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CLEVANI BATISTA DE MOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/2013 a 10/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CRISEUDA BARBOSA DA COSTA NILO	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	03/03/2013 a 03/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CRISNAIARA CANDIDO DE SOUZA	PROFESSOR II	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/2012 a 11/03/2013	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
DANIELE CRISTINA VITORELLI VENANCIO	BIÓLOGO	13/09/2013 a 13/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA	GARI	03/03/2013 a 03/03/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
DILMA ALENCAR FRANCO	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
DILMA CANAVERDE DE S P RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR II	03/03/2013 a 03/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRO	26/08/2013 a 26/08/2014	04/01/2015 a 02/02/2015	03/02/2015
ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR II	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELIANE RABELO DOS REIS	GUARDA	30/08/2013 a 30/08/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELINDA MARIA APARECIDA VANSAN RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2013 a 03/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2015 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELISANGELA DA SILVA LIMA	PROFESSOR I	11/03/2013 a 11/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELIZABETE BISLER STACHOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2013 a 02/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ELIZENIR PEREIRA TEODORO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/11/2013 a 10/11/2014	08/01/2015 a 06/02/2015	07/02/2015
ESTEFANIA PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2013 a 04/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
EUNICE INACIO OURIVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
EUNICE LINS OURIVES	ARTIFÍCIO EM COPA E COZINHA	05/09/2013 a 05/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
EUNICE MARIA CURSINO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2013 a 07/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015

EVAIR ESPINDULA DA SILVA	PROFESSOR II	02/09/2013 a 02/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
EVANILDE SLOGNO PIOVESAN	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
FABIO ANTONIO VENANCIO	ENFERMEIRO	02/09/2013 a 02/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
GERALDA DA SILVA NOBRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GERALDA FRANCISCA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	25/03/2013 a 25/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GILDETE FRANCISCO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2013 a 01/01/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
GILDETH MOREIRA DA SILVA	GUARDA	06/03/2013 a 06/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GILDEVALDO JOÃO DA SILVA	PROFESSOR II	03/04/2013 a 03/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	29/01/2012 a 29/01/2013	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GIRLAINE VENZEL RODRIGUES BANZATTO	PROFESSOR I	28/02/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GLAUCE PEREIRA BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR II	29/08/2013 a 29/08/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GLEICIANE PEREIRA SOARES	GUARDA	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO TUNES LEITE	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
HELENA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
HELIANY APARECIDA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR II	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
HÉLIDA SIMONE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2013 a 07/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR II	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ILDETE NOVAIS DA CRUZ	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	03/03/2013 a 03/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR II	28/08/2013 a 28/08/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ISABEL LORISETE DALSOLIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2013 a 19/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ISRAELA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR II	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
IVONE MARCON PRESOTTO	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	20/03/2013 a 20/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JANE GOBBI	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02/04/2011 a 02/04/2012	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR II	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JEAN CLAY DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2013 a 06/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JOANA D ARC BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2013 a 18/09/2014	12/01/2015 a 10/02/2015	11/02/2015
JOANA DARQUE DE ALMEIDA	GUARDA	05/04/2013 a 05/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JOELMA DUARTE LIMA	PROFESSOR I	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JOSE CARLOS SANCHES	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JOSEFA ALVES ANDRADE DEMENCIANO	PROFESSOR II	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JOSEVALDO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA	15/08/2013 a 15/08/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JOSIANE GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2013 a 19/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JUCELENE PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2012 a 11/03/2013	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
JULIETE PARREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JUNIMARCIA PARREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	22/01/2014 a 22/01/2015	23/01/2015 a 21/02/2015	22/02/2015
JURAIÁ PARREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
JUREMA CARMEN DE ARAÚJO	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
KATIA REGINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/09/2013 a 17/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
KATIUSCIA LIMA ALVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	05/04/2012 a 05/04/2013	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
LAERCIO ALVES	GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	05/01/2013 a 05/01/2014	13/01/2015 a 11/02/2015	12/02/2015
LAURA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR I	14/03/2013 a 14/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LAZARA NUNES DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	20/09/2013 a 20/09/2014	03/01/2015 a 01/02/2015	02/02/2015
LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI	PROFESSOR I	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	05/04/2013 a 05/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LEOCARDIA BORACZYNSKI	PROFESSOR II	13/09/2013 a 13/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LEONICE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LEONY TUNES DE FREITAS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	11/04/2013 a 11/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LETICIA LOPES DO AMARAL	PROFESSOR II	11/03/2013 a 11/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LEUZA PORTO RODRIGUES	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LIANE TOZETTO DA SILVA	PROFESSOR II	01/03/2013 a 01/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	25/03/2013 a 25/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LIDIMAR DA SILVA AFONSO	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	25/03/2013 a 25/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LINDALVA RUFINO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2013 a 12/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2012 a 04/03/2013	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
LUCELMA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUCIENE NOGUEIRA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUCILENE MARIA DA SILVA CABRAL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/10/2013 a 25/10/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUCILIA JACINTA VITORIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/2013 a 16/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUCIMAR MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/02/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR	02/01/2013 a 02/01/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUSDETE LUCIA MARQUES TUNES DA SILVA	GARI	07/03/2012 a 07/03/2013	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2013 a 02/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MAGNO JUNIOR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2013 a 19/09/2014	06/01/2015 a 04/02/2015	05/02/2015
MARCELO FIANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/09/2013 a 06/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
MARCIA CRISTINA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARCIANA RUFINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/09/2013 a 13/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
MARCIANE MARMETT MALOSSI	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARCILENE DE SOUZA BARROS RANGEL	PROFESSOR II	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARCOS CELIO DE FREITAS	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARCOS ROGERIO POLICARPO BEZERRA	BIOQUÍMICO	10/02/2013 a 10/02/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
MARIA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA AP. SANTIAGO AFONSO CHAMA	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	03/04/2013 a 03/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA AURENICE SOARES VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2013 a 10/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO PAULINO	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA CLARA CARVALHEIRO MARQUES	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR II	03/04/2013 a 03/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA	GUARDA	30/09/2013 a 30/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA DO CARMO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA ELENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA EUNICE DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA JESUS ALVES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2013 a 09/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA JOSE DE CARVALHO NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2013 a 02/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA JOSE GARCIA DA SILVA	PROFESSOR II	22/04/2013 a 22/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA LUCIA RIBEIRO MIRANDA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2012 a 19/03/2013	01/01/2015 a 30/01/2015	31/01/2015

MARIA SUELI LEAL	GUARDA	28/02/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARILZA OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/02/2013 a 29/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARINES MARIN	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA	01/02/2013 a 01/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIO LUIZ PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	10/02/2013 a 10/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARIS LUCIA CAMPOS MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2013 a 10/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARISCENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	08/04/2013 a 08/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARISE EVANGELINA MARTINS FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2013 a 03/09/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
MARLEI RITTER	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARLENITA RODRIGUES PARREIRA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MARLY LEMES DE OLIVEIRA	COORD. FINANCEIRO	15/01/2014 a 15/01/2015	19/01/2015 a 17/02/2015	18/02/2015
MEIRE REGINA BATISTA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
MILANA MENEZES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/02/2013 a 27/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NADYA ZANINI CASTELO BRANCO	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NEIDE OLIVEIRA DE PAULA	PROFESSOR II	03/04/2013 a 03/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NELISON DIAS CAMPOS	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NELMA SUELY LEMES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2012 a 29/04/2013	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NEURACI DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2013 a 10/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NILCEIA DE MATOS LIMA ALMEIDA	PROFESSOR II	06/09/2013 a 06/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
NOEMIA RODRIGUES SERGIO	ARTIFÍCIO DE COPA E COZINHA	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ODECI TEREZINHA DALLA VALLE	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	30/04/2009 a 30/04/2010	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/09/2013 a 06/09/2014	01/01/2015 a 30/01/2015	31/01/2015
PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	01/04/2012 a 01/04/2013	07/01/2015 a 05/02/2015	06/02/2015
PEDRO LUIZ DOS SANTOS	ELETRICISTA DE EDIFICAÇÕES	14/05/2012 a 14/05/2013	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
PRISCILLA CANDIDO VALOTTA	PROFESSOR II	10/09/2013 a 10/09/2015	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
QUEILA LEMOS DE FREITAS	ASSESSOR PEDAGÓGICO	07/03/2013 a 07/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
QUELY APARECIDA MENDES ALVES	GUARDA	28/02/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
REGINALDO GONÇALVES COSTA	MOTORISTA	10/02/2011 a 10/02/2012	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
ROSA GARCIA CAMPOS	ARTIFÍCIO DE COPA E COZINHA	01/03/2013 a 01/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ROSIMEIRE FERREIRA	GUARDA	02/09/2013 a 02/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ROZANGELA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR II	03/09/2013 a 03/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SALVANI SIMPLICIO DOS SANTOS	MOTORISTA	02/04/2013 a 02/04/2014	04/01/2015 a 02/02/2015	03/02/2015
SANDRA MARIA VALDIVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/2013 a 25/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SANDRA ROSA DE PINHO ARIMATEIA	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SARA MENDONÇA RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/02/2013 a 26/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SEBASTIANA PERES FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2013 a 31/07/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	02/04/2013 a 02/04/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
SELMA LEMOS BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2013 a 04/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SILVANA MARIA ROSSONI	GERENTE DE ORÇAMENTO	04/02/2010 a 04/02/2011	06/01/2015 a 04/02/2015	05/02/2015
SILVANIRA DA COSTA BATISTA	ARTIFÍCIO DE COPA E COZINHA	19/03/2013 a 19/03/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SIRLEY DA SILVA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/11/2013 a 21/11/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2013 a 29/04/2014	12/01/2015 a 10/02/2015	11/02/2015
SORAIA BRASIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SUELY GOMES CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/02/2013 a 26/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
SULENE PEREIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA	04/09/2013 a 04/09/2014	06/01/2015 a 04/02/2015	05/02/2015
TANIA MARIN	PROFESSOR II	12/09/2013 a 12/09/2014	01/02/2015 a 31/02/2015	01/02/2015
VALDOMIRO BUENO DA SILVA	COORDENADOR DE PROMOÇÃO SOCIAL	02/01/2014 a 02/01/2015	03/01/2015 a 01/02/2015	02/02/2015
VALÉRIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
VANDERLI MARCIA DE CARVALHO	PROFESSOR II	03/02/2013 a 03/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
VANILDA JESUINA CORREA	PROFESSOR II	29/04/2013 a 29/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR II	17/09/2013 a 17/09/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
VERA LUCIA FREDERICO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/02/2013 a 29/02/2014	08/01/2015 a 06/02/2015	07/02/2015
ZAIRA MARIA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2013 a 01/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ZEILA MARTINS DO NASCIMENTO MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/11/2013 a 10/11/2014	05/01/2015 a 03/02/2015	04/02/2015
ZELITO JOSE DO CARMO	OPERADOR DE MAQUINAS	16/01/2012 a 16/01/2013	22/12/2014 a 20/01/2015	21/01/2015
ZILDA APARECIDA RABELO	GUARDA	30/08/2013 a 30/08/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	16/02/2013 a 16/02/2014	12/01/2015 a 10/02/2015	11/02/2015

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2015.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:8B302408

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de **JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 199/1991 e 980/2014, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL
QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo/Contratação	Local de Trabalho Secretaria	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	C.E.I. Pe. Lothar	001	-	788,00	30 horas	Curso Nível Médio – Magistério/Pro infantil
	C.E.I. Irenópolis	001	-			
	C.E.I. Enequina M. Barbosa	001	-			
Apoio Administrativo (Vigia)	Escola Chico Mendes	002	-	788,00	30 horas	Ensino Fundamental
	C.E.I. Enequina M. Barbosa	001	-			
Apoio Administrativo Infra-estrutura (Serviços Gerais)	C. E. I. Pe Lothar	001	-	788,00	30 horas	Ensino Fundamental
	C. E. I. São Miguel	001	-			
	Escola Chico Mendes	001	-			
	Escola Monteiro	002	-			
	C. E. I. Enequina M. Barbosa	002	-			
Apoio Administrativo Nutrição (Merendeira)	C. E. I. Rainha Apóstolos	001	-	788,00	30 horas	Ensino Fundamental
	C. E. I. São Miguel	002	-			
Motorista de Transporte Escolar	Atender as Linhas de Transporte Escolar	007	001	1.015,10	30 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D” ou superior.
Nutricionista	Atender todas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	001	-	1.200,00	30 horas	Ensino Superior Específico de Nutricionista, com registro no CRN/MT (Conselho Regional de Nutrição)
Professor (Classe A Nível I – Magistério)	Escola Chico Mendes	001	-	1.176,70	30 horas	Curso Nível Médio – Magistério/Pro infantil
	C.E.I. Pe. Lothar	001	-			
	C.E.I. São Miguel	001	-			
	Escola Monteiro Lobato	001	-			
	C.E.I. Enequina M. Barbosa	003	-			
Professor (Classe B Nível I – Ciências Biológicas)	Escola M. Chico Mendes	001	-	1.765,05	30 horas	Curso Superior Completo de Ciências Biológicas
Professor (Classe B Nível I – Ciências Naturais)	Escola M. Chico Mendes	002	-	1.765,05	30 horas	Curso Superior Completo de Ciências Naturais
Professor (Classe B Nível I – Educação Física)	Escola Chico Mendes	001	-	1.765,05	30 horas	Curso Superior Completo de Pedagogia c/ domínio em Informática
	Escola Monteiro Lobato	001	-	1.765,05	30 horas	
Professor (Classe B Nível I – Letras - Inglês)	Escola Chico Mendes	001	-	1.765,05	30 horas	Curso Superior Completo de Pedagogia/Letras c/ domínio em Inglês
Professor (Classe B Nível I - Pedagogia)	Escola Chico Mendes	003	-	1.765,05	30 horas	Curso Superior Completo de Pedagogia
	C.E.I. Pe Lothar	001	-			
	C.E.I. São Miguel	002	-			
	Escola Monteiro Lobato	006	001			
	C. E. I. Enequina M. Barbosa	005	-			
Total de Vagas		054	002			

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PNE = Pessoas com Deficiência; CR = Cadastro Reserva.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do processo seletivo.

1.1.2. O Prefeito através da Portaria nº 092/2014, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Juscimeira/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Simplificado, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).
- 2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5. Possuir aptidão física e mental.
- 2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.
- 2.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.
- 2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VIA INTERNET: De 00h00min do dia 15/01/2015 até as 18h00min do dia 26/01/2015, no site: www.exataplanejamento.com.br.

VIA PRESENCIAL: De 15/01/2015 a 26/01/2015 (exceto sábados, domingos e feriados), no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1.

3.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao processo seletivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT.
- b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 15/01/2015 às 18h00min do dia 26/01/2015**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;
- c) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.
- d) O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R\$.
Ensino Fundamental	30,00
Ensino Médio	40,00
Ensino Superior	50,00

e) O banco confirmará o seu pagamento junto a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 15/01/2015 até 18h00min do dia 26/01/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **27/01/2015, até as 20h00min**, quando este recurso será retirado do site www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL:

3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dois Irmãos, nº 465 - Centro, em Juscimeira/MT**, no período entre **15/01/2015 a 26/01/2015**, exceto sábados, domingos e feriados, **de 07h00min às 11h00min**.

3.3.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à Internet para a realização de sua inscrição.

3.3.3. O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.3.4. O boleto bancário gerado com o valor da taxa de inscrição e impresso no local de inscrições deverá ser pago pelo candidato em qualquer agência da rede bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.

3.3.5. No local de inscrições via presencial haverá técnicos devidamente treinados para o auxílio aos candidatos na realização do processo de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.

3.3.6. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A Prefeitura Municipal de Juscimeira e a empresa Organizadora do Processo seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.4.1. A alteração na opção de cargo só será deferida caso tenha sido transcrita erroneamente do Requerimento de Inscrição realizado via presencial, conforme subitem 3.3.5, caracterizando assim erro material. Neste caso, no dia de realização da prova objetiva, será registrada em Ata de Ocorrência a retificação, sendo imprescindível a apresentação, por parte do candidato, do comprovante de inscrição que ateste que o mesmo fora cadastrado de forma indevida.

3.4.4.2. As alterações de cargo apenas poderão ocorrer no caso de inscrição presencial, considerando que na inscrição via Internet não existe tal possibilidade, pois os campos são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato; o não preenchimento desses campos resultará na não efetivação da inscrição.

3.4.4.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Processo seletivo;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.11. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.4.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e os doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001.

3.4.11.2. A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente nos dias **15/01/2015 a 19/01/2015** no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital, onde o candidato preencherá formulário específico para tal fim, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, declarando, sob as penas da lei, sua condição de hipossuficiente econômico, devendo o candidato, obrigatoriamente, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho e previdência social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);
- b) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- c) último contracheque ou assemelhado;
- d) identidade;
- e) CPF.

3.4.11.2.1. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficientes econômicos deverão, ainda, declarar, ainda, sob as penas da lei, que não têm condições de arcar com o pagamento da taxa sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, bem como o número de pessoas que sejam seus dependentes, conforme Anexo IX.

3.4.11.2.2. A empresa organizadora do Processo seletivo e a Comissão de Processo seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.4.11.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses.

3.4.11.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.11.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Empresa Organizadora e da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, conforme o caso.

3.4.11.5. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.4.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

3.4.11.7. O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.11.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado, pela Internet, no endereço eletrônico (www.exataplanejamento.com.br) e na Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

3.4.11.9. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido, poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido a **Comissão de Processo Seletivo**.

3.4.11.9.1. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.4.12. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo seletivo do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará, no site www.exataplanejamento.com.br, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua conseqüente **ELIMINAÇÃO** deste processo Seletivo.

3.4.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.4.17. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.18.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.18.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.19. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitem anterior, deverá observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.5.1. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no site da **EXATA PLANEJAMENTO** (www.exataplanejamento.com.br), no mural da Prefeitura Municipal de Juscimeira e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: (www.amm.org.br).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junto a Comissão de Processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do edital complementar.

3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionado no subitem 3.4.14 deste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da **EXATA PLANEJAMENTO**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo Público e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **27/01/2015**, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Avenida “N”, nº 210 - bairro Cajus - Bairro Centro - Juscimeira/MT - CEP: 78.589-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **27/01/2015**.

b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **27/01/2015**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **27/01/2015**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.exataplanejamento.com.br.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório;

5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	05	25
- Matemática	05	05	25
- Conhecimentos Gerais	05	04	20
- Específica	05	06	30
Total	20	-	100

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: A realização das provas objetivas de múltipla escolha será realizada na **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, localizada na Rua Osvaldo Gomes Pereira (Rua P), s/nº - Atrás do Fórum – Bairro Cajus, em **JUSCIMEIRA – MT**, no dia **01/02/2015 (domingo)**, com duração de **03h00min (três horas)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade

vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, **valerá até 20 (vinte) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2. Os títulos deverão ser entregues **na data de realização da prova objetiva, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma**, onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

5.6.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua

prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.6.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues dos cursos de especialização, mestrado ou doutorado, somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.6.9. Os títulos considerados neste processo seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	15 (quinze) pontos.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	10 (dez) pontos, por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	05 (cinco) pontos por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Participação do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa na Rede municipal de Juscimeira nos anos de 2013 ou 2014 equivalente a 5 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos por curso.	Fotocópias da Declaração de Participação do Programa, emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira/MT.	20 (vinte) pontos.

*Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.

5.6.10. A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem **EXPRESSAMENTE** a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

5.6.10.1. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar **EXPRESSAMENTE** que o referido curso foi integralmente concluído.

5.6.10.2. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de especialização, deverão atender ao MEC.

5.6.10.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.11. Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação dos cursos de pós graduação, mestrado ou doutorado, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax.

5.7. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO, O CANDIDATO QUE:

- Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- Não apresentar a documentação exigida;
- Não obter o mínimo de 30% (trinta por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova objetiva;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6. DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o Anexo I do presente Edital.

6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) na provas objetivas de múltipla escolha.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e na prova de títulos (se houver).

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Maior nota na Prova de Matemática;
- d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais; e
- e) Melhor idade.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site **www.exataplanejamento.com.br**, a partir **16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Juscimeira**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no site **www.exataplanejamento.com.br**.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo ou através do endereço eletrônico: **exata@exataplanejamento.com.br**, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no site **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

- 01.RG;
- 02.CPF;
- 03.Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04.Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
- 05.Diploma (Registrado no Órgão Competente);
- 06.Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
- 07.Título de eleitor;
- 08.Certidão de Quitação Eleitoral;
- 09.Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
- 10.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
- 11.CTPS (Carteira de Trabalho);
- 12.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
- 13.CPF dos dependentes;
- 14.Comprovante de residência atual em nome do admitido;
- 15.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
- 16.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

b) Original:

- 17.Foto 3X4 (atual, colorida);
- 18.Certidão de Antecedentes Criminais;
- 19.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
- 20.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
- 21.Declaração para IRFF e salário família;

22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 15 (quinze) dias.

9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

9.6.3. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

9.7. A validade deste processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação.

9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Juscimeira, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **www.exataplanejamento.com.br**.

9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do processo seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento.

9.13. Os resultados divulgados no site: **www.exataplanejamento.com.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.14. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Juscimeira e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Processo seletivo.

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Juscimeira, Avenida “N”, nº 210 - bairro Cajus - Bairro Centro - Juscimeira/MT - Centro e nos e no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**.

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Juscimeira (MT), 13 de Janeiro de 2015.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

ELAINE MARIA ROIESKI
Presidente da Comissão Examinadora

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL****Apoio Administrativo (Vigia).****Apoio Administrativo Infra-estrutura (Serviços Gerais).****Apoio Administrativo Nutrição (Merendeira).****Motorista de Transporte Escolar.**

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílabas; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopéia; Uso do porquê.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: 1. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 2. Frações; 3. Números decimais. 4. MDC e MMC – cálculo – problemas; 5. Porcentagem; 6. Regras de três simples; 7. Equações de 1º.

CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: História, Geografia e Ciências do Ensino Médio. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil e do Mundo. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas. Conhecimentos da história e geografia da cidade de do Município de Juscimeira/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo (Vigia): Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Infra-estrutura (Serviços Gerais): Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Nutrição (Merendeira): Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista de Transporte Escolar: Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho; Organização do Trabalho e processos de trabalho, medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, proteção contra incêndio e primeiros socorros; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Código Nacional de Trânsito – Lei Federal nº 9.602, de 21/01/98 (Legislação de Trânsito). Normas gerais de circulação e conduta; sinalização de trânsito; direção defensiva; primeiros socorros; meio ambiente e cidadania; noções de mecânica.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.****Professor (Classe A Nível I – Magistério).**

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO: 1 – Compreensão de texto literário ou informativo. 2 – Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria – Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica – Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: História, Geografia e Ciências do Ensino Médio. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e

Social do Brasil e do Mundo. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas. Conhecimentos da história e geografia da cidade de do Município de Juscimeira/MT.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe A Nível I – Magistério): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. A nova LDB. Parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. Educação e sociedade. As funções sociais da escola no mundo contemporâneo. Os fundamentos filosóficos da educação. Tendências Pedagógicas. Visão Histórica da Educação no Brasil. Teorias de Aprendizagem e desenvolvimento Humano. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental; Alfabetização Matemática. A prática educativa nas séries iniciais do ensino fundamental. Gestão democrática. Autonomia. A relação professor/aluno. O Estatuto da Criança e do Adolescente. A escola e seus sujeitos. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Cotidiano escolar. Conhecimentos Específicos e Didáticas Específicas das áreas dos conhecimentos curriculares do Ensino Fundamental. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa. Observação, registro e avaliação no ensino fundamental. Avaliação contínua por portfólios.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_Professor (Classe B Nível I – Ciências Biológicas).

_Professor (Classe B Nível I – Ciências Naturais).

_Professor (Classe B Nível I - Pedagogia).

_Professor (Classe B Nível I – EDUCAÇÃO FÍSICA).

_Professor (Classe B Nível I – LETRAS - INGLÊS).

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Compreensão de texto literário ou informativo. 2 – Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia..

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria – Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica – Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: História, Geografia e Ciências do Ensino Médio. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil e do Mundo. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas. Conhecimentos da história e geografia da cidade de do Município de Juscimeira/MT.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA: Princípios Básicos de Nutrição: digestão, absorção e metabolismo dos macro e micronutrientes. Nutrição nas diferentes fases do ciclo vital: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e velhice. Prescrição Dietética: Planejamento de cardápios e Adequação Nutricional. Dietoterapia em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS. Atenção ambulatorial e domiciliar. Indicadores e diagnóstico do estado nutricional. Avaliação bioquímica. Avaliação nutricional individualizada. Recomendações e necessidades de nutrientes. Aconselhamento nutricional. Terapia nutricional enteral. Higiene e Segurança Alimentar: APPCC. Microbiologia de Alimentos. Contaminação dos Alimentos. Toxicologia Alimentar. Administração e Gerenciamento em UANs: Compra, Armazenamento e Estoque. Análise de custos. Padronizações e Rotinas. Dimensionamento, Recrutamento, Seleção e Capacitação de RH. Aspectos epidemiológicos em carências nutricionais (desnutrição, hipovitaminose A, anemia ferropriva, Cárie dental) e doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, obesidade, dislipidemia). Indicadores e intervenções. Programas de Assistência à Saúde da Criança e da Mulher. Avaliação nutricional em coletividades. Nutrição na promoção da saúde. Políticas e programas de alimentação e nutrição: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutrição e sua relação com a saúde da Comunidade. Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Educação Nutricional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – Ciências Biológicas): Vida e composição química dos seres vivos; Vida e energia; Ecologia: conceitos fundamentais; Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais; Ecossistemas e população; Relações entre os seres vivos; Conquistas tecnológicas e qualidade de vida; Desenvolvimento

sustentável. Origem da vida e biologia Celular; Origem da vida; Citologia; Embriologia e histologia animal; Embriologia animal; Histologia animal; Os seres vivos; Sistema de classificação; Os seres vivos e os vírus: Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungos; Reino Plantas; Reino Animalia. O ser humano: Evolução; Fisiologia; Saúde. Genética: Genética e a Primeira lei de Mendel; Polialelia; A segunda lei de Mendel; Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências; Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria; Classificação dos elementos químicos; Ligações e reações químicas; Funções químicas; Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo. Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – Ciências Naturais): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. BIOLOGIA DAS CÉLULAS: O desenvolvimento da citologia. A descoberta da célula. A teoria celular. Métodos de estudo da célula – microscopia. A química da célula. Composição química dos seres vivos. Água – propriedades físicas, químicas e biológicas. Os sais minerais – principais tipos e funções. Os glicídios – classificação e funções. Os lipídios – classificação e funções. Proteínas – classificação e funções – os aminoácidos. As enzimas – mecanismo de ação e fatores que afetam a sua atividade. Ácidos nucléicos – tipos e funções. As vitaminas. Membranas e envoltórios celulares. A membrana plasmática – ultraestrutura. Transporte através da membrana. O glicocálix. A parede celular. O citoplasma. O citosol ou hialoplasma. Organelas citoplasmáticas – ribossomos, retículo endoplasmático, complexo de Golgi, lipossomos, proxissomos, mitocôndrias, plastos e vacuólos. O citoesqueleto, centríolos, cílio e flagelos. O núcleo da célula. Componente do núcleo. Estudo dos cromossomos. Os cromossomos humanos. Divisão celular. Mitose – importância e etapas. Meiose – importância e etapas. Os genes e o controle do metabolismo. Estrutura do gene. A síntese proteica – código genético. Metabolismo energético da célula. Fotossíntese – aspectos bioquímicos. Fermentação – aspectos bioquímicos. Respiração celular – aspectos bioquímicos. BIOLOGIA DOS ORGANISMOS: Reprodução e desenvolvimento. Tipos de reprodução. Tipos especiais de reprodução sexual – Partenogênese, Pedogênese, Neotenia, Conjugação, Antogamia. Reprodução e o sistema reprodutor humano. O ciclo menstrual. A gametogênese. Reprodução sexual nos vegetais superiores. A embriologia animal – Fases do embrião, mitogênese e organogênese. A embriologia vegetal. Histologia animal. Os tecidos epiteliais. Os tecidos conjuntivos – propriamente dito, ósseo, cartilaginoso e sangue. Os tecidos musculares. O tecido nervoso. Histologia vegetal. Os meristemas primário e secundário. Os tecidos de revestimento. Os tecidos de sustentação. Os tecidos de condução. Os tecidos de preenchimento (parênquimas). A classificação dos seres vivos. Taxonomia e filogênese. As unidade taxonômicas – conceito de espécie. A classificação de Whittaker – 5 reinos. Regras de nomenclatura científica. O Reino Monera - Características: Cianofíceas, Bactérias. O Reino Protista – Características: Algas, Protozoários. O Reino Fungi – Características. A importância dos fungos. Reino Plantae: Classificação, As briófitas, As pteridófitas, As fanerógamas, Organologia vegetal, Fisiologia vegetal. O Reino Animalia: Classificação – principais filos, Características dos principais filos, Artrópodes – biodiversidade e importância, Os cordados – características, Peixes, Anfíbios, Répteis, Aves e Mamíferos – características gerais, Anatomofisiologia comparada – estudo dos principais sistemas. BIOLOGIA DAS POPULAÇÕES: Genética. Mutações. Citogenética. As leis de Mendel. A genética do sexo. Poliablia – O sistema ABO do sangue. O fator RH. Polimeria e Pleiotropia. Herança quantitativa. Linkage e mapa genético. Biotecnologia – Princípios de engenharia genética. Origem da vida e evolução. Biogênese x Abiogênese. A hipótese de Oparin. A origem da célula eucariota. Teorias evolucionistas. O Darwinismo – seleção natural. O Neodarwinismo. Provas da evolução. Fatores evolutivos – Os tipos de isolamento; a especificação; a recombinação gênica. Teorema ou Lei de Hardy – Weinberg. Frequência gênica e deriva genética. A evolução dos vertebrados. A evolução do homem. Ecologia. Os níveis ecológicos. Fluxo de material e energia no ecossistema. Ciclos biogeoquímicos. Estudo das populações. As relações bio-bióticas e bio-abióticas. A sucessão ecológica. Os biomas da terra. As Regiões fitogeográficas do Brasil. Desequilíbrio ecológico e poluição. PROGRAMAS DE SAÚDE: Principais termos e conceitos – saúde, doença, higiene, epidemia, etc. Tipos de doenças. Profilaxia – vacinas. As principais doenças parasitárias e infecto-contagiosas.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I - Pedagogia): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em

relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – EDUCAÇÃO FÍSICA): Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – LETRAS - INGLÊS). Legislação Educacional. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. Compreensão de texto literário ou informativo. PORTUGUÊS específica para Professor “SL” de Letras/Português O texto: compreensão, interpretação e articulações semântico-textuais; Língua: aspectos estruturais e as diferentes perspectivas de análise relativas à fonologia, à morfologia e à sintaxe. Língua, linguagem e ensino; Língua, linguagem e gramática enquanto objeto de ensino; Linguagem oral e linguagem escrita: características e funções; Letramento e ensino de Língua Portuguesa; Leitura: concepções, estratégias, princípios e implicações pedagógicas; Variação linguística e ensino; O texto e os princípios de textualidade; Gêneros textuais e ensino. INGLÊS Reading and comprehension of texts written in the English language, adapted or not, from books, magazines, newspapers, websites and comic strips. Contextualized grammatical aspects: Verb Tenses (simple present, simple past, progressive, future, perfect, modals, imperative, gerund, participle, passive voice); Pronouns - (object, subject, demonstrative, possessive, indefinite, relative, reflexive); Adjectives (Kinds,), Nouns (kinds, ¼agreement, comparison), Adverbs (manner, place, time gender, plurals, cases). Prepositions, and Conjunctions, Cardinal and Ordinal Numbers. . Methods and approaches of foreign language teaching.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2015
Juscimeira - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

- a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
- b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
- c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues				
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Participação do Programa Pacto Nacional Alfabetização					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Juscimeira, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2015.

Juscimeira, ____ de ____ de 2015.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

_ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Auxiliar os professores em sala de aula; Acompanhar os alunos nas suas atividades; Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; Acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela qualidade; Executar atividades de orientação infantil; Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; Orientar e auxiliar as crianças em passeios, visitas e festividades; Vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência de para realizar tarefas de acordo com a faixa etária. Comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; Ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente.

_Apoio Administrativo (Vigia): Fazer a vigilância, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar nas áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

_Apoio Administrativo Infra-estrutura (Serviços Gerais): Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

_Apoio Administrativo Nutrição (Merendeira): Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

_NUTRICIONISTA: 1. elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar Municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento de suas atribuições; 2. coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; 3. articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; 3. assessorar o Conselho de Alimentação Escolar - CAE no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar - PAE; 4. participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; 5. elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; 6. orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; 7. participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; 8. contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; 9. colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; 10. comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do Programa de Alimentação Escolar - PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; 11. capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora.

_Motorista de Transporte Escolar: Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, de detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso, visando a segurança dos passageiros e à manutenção do seu instrumento de trabalho.

_Professor (Classe A Nível I – Magistério), Professor (Classe B Nível I – Ciências Biológicas), Professor (Classe B Nível I – Ciências Naturais), Professor (Classe B Nível I - Pedagogia), Professor (Classe B Nível I – EDUCAÇÃO FÍSICA), Professor (Classe B Nível I – LETRAS - INGLÊS): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Edital nº 001/2015, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de _____.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 001/2015.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição.
 () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome).
 () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade).
 () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição).
 () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário).
 () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada).
 Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta Candidato: _____
 () Realização da Prova Prática, se houver.
 () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).
 () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
14/01/2015	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Juscimeira/MT e www.exataplanejamento.com.br
14/01/2015	-	Publicação de Extrato do Edital	Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT
15/01/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Edital de Processo seletivo	Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT ou exata@exataplanejamento.com.br
15/01/2015 a 19/01/2015	07h00min às 11h00min, exceto sábado, domingo e feriados.	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dois Irmãos, 465 - Centro, em Juscimeira/MT e www.exataplanejamento.com.br
21/01/2015	16h00min	Divulgação da lista de pedidos de isenção Deferidos	Quadro de avisos da Prefeitura de Juscimeira/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
22/01/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dois Irmãos, 465 - Centro, em Juscimeira/MT ou exata@exataplanejamento.com.br
15/01/2015 a 26/01/2015	Início às 00h00min e encerrando-se às 18h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao processo seletivo Simplificado	www.exataplanejamento.com.br
15/01/2015 a 26/01/2015	07h00min às 11h00min	Período de Inscrições Presenciais dos candidatos ao processo seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dois Irmãos, 465 - Centro, em Juscimeira/MT e www.exataplanejamento.com.br
15/01/2015 a 01/02/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dois Irmãos, 465 - Centro, em Juscimeira/MT, correios (AR) ou no Local de Realização das Provas Objetivas.
27/01/2015	Expediente Bancário	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	Rede Bancária
28/01/2015	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Juscimeira/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
29/01/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dois Irmãos, 465 - Centro, em Juscimeira/MT ou exata@exataplanejamento.com.br
29/01/2015	16h00min	Julgamento recursos sobre as inscrições	Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT
01/02/2015	08h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO , localizada na Rua Osvaldo Gomes Pereira (Rua P), s/nº - Atrás do Fórum – Bairro Cajus, em JUSCIMEIRA – MT .
02/02/2015	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Juscimeira/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
03/02/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT
06/02/2015	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva	Quadro de avisos da Prefeitura de Juscimeira/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
06/02/2015	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Juscimeira/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
09/02/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Parcial.	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dois Irmãos, 465 - Centro, em Juscimeira/MT ou exata@exataplanejamento.com.br
10/02/2015	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o Resultado Parcial.	Quadro de avisos da Prefeitura de Juscimeira/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
10/02/2015	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas e títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Juscimeira/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
11/02/2015	07h00min às 11h00min	Prazo para recurso sobre o resultado Geral	Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT ou exata@exataplanejamento.com.br
12/02/2015	16h00min	Julgamento dos recursos resultado Geral	Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
12/02/2015	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos da Prefeitura de Juscimeira/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

Identificação do Requerente:

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço: _____ Nº: _____
 Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____
 Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____
 CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
 Carteira de Identidade _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Serão acatados somente pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo.

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 4.4.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo Simplificado do Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2015, em especial o item 4.4.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Processo seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
	☐ PEDIDO DEFERIDO
	☐ PEDIDO INDEFERIDO

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:0E347CA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2015 EDITAL COMPLETO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

De ordem do **Sr. MIGUEL VAZ RIBEIRO**, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde- MT, a Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS, designada pela Portaria nº 83/2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto nº 2040/2010, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I desde Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto Municipal nº 2.040/2010.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

2- DOS CARGOS

2.1. O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

2.2. O processo Seletivo se dará através de prova Objetiva.

2.3. O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.3.1 Cargo ou função assemelhada: aquele (a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.

2.4. O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, www.diariomunicipal.com.br

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a)** ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) ter idade mínima de 18 anos;

4.4. A contratação do candidato aprovado dependerá de:

- a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
- b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
- c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
- d) cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- c) cópia do título de eleitor, comprovante da última votação e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) cópia do comprovante de residência;
- m) certidão cível e criminal.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição **será gratuita** e deverá ser efetuada no PAÇO MUNICIPAL, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, **nos dias 30 de janeiro a 09 de fevereiro de 2015, das 08 horas às 11 horas e das 13:00 horas às 16 horas.**

5.2 Requisitos básicos para a inscrição

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade mínima exigida pelo cargo;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) Atender às condições prescritas para a função.
- f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.

5.3 Documentações necessárias para inscrição:

- a) Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);

5.4 Procedimentos de inscrição:

- a) Comparecer ao local de inscrição **PAÇO MUNICIPAL**, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis.
- b) Apresentar documento de identificação com foto;
- c) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor e deverá conferir e assinar o comprovante de inscrição.
- d) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.3 As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - Será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 16 de fevereiro de 2015 (Segunda-feira) das 13:30 horas às 16:30 horas na Escola Municipal Olavo Bilac, Rua: Corbélia nº 2103 S, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde.

7.3 - A prova terá 20 (vinte) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão;

7.3.1 - A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 5 (cinco) pontos.

7.5 - Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da prova.

7.6 - Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

7.7 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Respostas por erro do candidato.

7.8 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.9 - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

7.10 - O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

7.11 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.

7.12 - Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

7.13 – A Prova terá duração de 3 (três) horas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. - A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

8.2 - Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo Simplificado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá será definido pelo candidato com mais idade.

10 - DA VALIDADE

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 02 (dois) úteis a contar da publicação do resultado, conforme formulário Anexo II.

11.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

11.3 Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, www.lucasdoriorverde.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no primeiro dia útil após a realização da prova.

12.2 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do edital da publicação do gabarito oficial.

12.3 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e protocolar o recurso, conforme modelo Anexo II, para a Comissão do Processo Seletivo junto a Coordenadoria de Recursos Humanos conforme previsto no item 11.2, no seguinte horário, **das 08 às 11 horas e das 13:00 às 16 horas**.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.lucasdoriorverde.mt.gov.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.13 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e pela Internet, no endereço eletrônico www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

12.14 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.15 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identidade original.

12.16 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.17 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.17.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.18 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.16 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.19 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

12.20 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.21 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.

12.21.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

12.22 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

12.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

12.24 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

12.25 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.

12.26 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

12.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.29 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.30 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

12.31 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

12.32 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.lucasdorioverde.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e no Diário Oficial dos Municípios, www.diariomunicipal.com.br.

12.33 Os contratos terão vigência de **até 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração e devidamente justificado, ser prorrogado conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.**

12.34 Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previstas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11 e seguintes, da Lei nº 1.115/2004, bem como nos arts. 21, 23, 24, 25 e seguintes do Decreto nº 2040/2010, utilizando subsidiariamente a Lei Complementar nº 42/2006 (Estatuto do Servidor).

13 CASOS OMISSOS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria nº 83/2015**.

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

BARBARA MARCONI THIAGO FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde Interina

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Código do Cargo	Secretaria	Cargo	C.H*	Vagas	Requisito Obrigatório Escolaridade Mínima	Atribuições Sumárias	Vencimento Base (R\$)
461	Educação	Professor de Língua Portuguesa	30	01	Curso Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Língua Portuguesa e Inglesa	Ministra aulas de Língua Portuguesa no ensino fundamental II, anos/séries finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50
459	Educação	Professor de Língua Portuguesa/Inglesa	30	01	Curso Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Língua Portuguesa e Inglesa	Ministra aulas de Língua Portuguesa no ensino fundamental II, anos/séries finais e de Língua Inglesa no ensino fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais respectivamente, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50
457	Educação	Professor de Informática	30	01	Curso Superior - Licenciatura Plena em Informática	Ministra aulas de Matemática e Informática no ensino fundamental II, anos/séries finais e anos iniciais Fundamental II respectivamente, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50
440	Educação	Professor de Ciências	30	01	Curso Superior - Licenciatura em Ciências Biológicas	Ministra aulas de Ciências nos anos finais do ensino fundamental, visando o desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50
044	Saúde	Médico – 40 horas	40	04	Curso Superior de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina – inscrição no CRM	Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família PSF: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.	10.828,95
166	Saúde	Auxiliar de Saúde Bucal	40	01	Ensino médio completo, curso de auxiliar de saúde bucal e inscrição no CRO	Atua em atividade de auxílio e apoio ao atendimento odontológico realizado pelo dentista	1.395,74

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

CANDIDATO _____

RG Nº _____ Nº Inscrição _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____ Código do Cargo _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e Objetiva (o)):

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Lucas do Rio Verde-MT, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA

- Leitura e interpretação textual em Língua Portuguesa e Língua Inglesa/Variantes linguística;
- Gêneros Textuais e domínio discursivo;
- Pronomes (pessoas, possessivos, definidos e indefinidos)
- Práticas de letramento escolar: leitura e produção textual;
- Verb tenses;
- Prepositions;
- False Friends;
- Passive voice.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

- Gêneros Textuais e domínio discursivo;
- Leitura e interpretação textual;
- Contexto de produção/circulação e recepção textual;
- Texto, textualidade e textualização;
- Variantes linguísticas;
- Práticas de letramento escolar: leitura e produção textual;
- Estratégias e habilidades em leitura e escrita.

Cargo: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

- Tecnologia da informação (evolução da história da informática);
- Conhecimento de Hardware e Software;
- Correio eletrônico;
- Intranet e redes;
- Planilha eletrônica;
- Editores de Texto.

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

- O universo e sistema solar;
- Introdução ao conceito de matéria e energia;
- Origem da vida;
- Biodiversidade;
- Ecologia e sustentabilidade/
- Origem da espécie;
- As substâncias e elementos da natureza.

Cargo: MÉDICO -40 HORAS

Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Ética, Normas de biossegurança. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação e aos problemas relativos às doenças ocupacionais. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte realizados na atenção básica. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Planejamento e programação em saúde. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infeciosas. Doença Sexualmente Transmissíveis. Doenças do aparelho digestivo. Reumatologia. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Sistema hemolinfopoético. Aparelho urinário. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade. Política de saúde mental, Noções básicas de Vigilância Epidemiológica.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Saúde Bucal; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; Preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia e parasitologia; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização na sala da odontologia; Noções de ergonomia aplicadas à odontologia.

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:318E4798

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 190/2015 DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2015, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2008, DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Nortelândia:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2015, conforme Anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR), Projeto de Auditorias Especiais (PAE), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II - Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV - Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Controladoria Geral do Município dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município, e ainda comunicará as Secretarias Municipais, unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de Janeiro de 2015, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO

PORTARIA UCI Nº 030/2014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTABELECE O **PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2015**, DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Interno do Município de Nortelândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, 11º e 17º da Lei Municipal nº. 057/2006, o art. 13º do Decreto Municipal nº. 021/2008, e o Decreto Municipal nº 030/2009, e:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Complementar Estadual nº. 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que o Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nortelândia utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

Resolve:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2015 – do Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nortelândia, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único. A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I - Plano de Ação do Controle Interno;

II - Lei Municipal nº 057/2006;

III - Regimento Interno do Controle Interno;

IV - Regulamento de Auditoria Interna;

V - Recomendações do TCE/MT

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - PDP - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa: preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II - PAR - Projeto de Auditorias Regulares: exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - PAE - Projeto de Auditorias Especiais: exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

IV - SAD - Solicitações Administrativas: serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - PAS - Projeto de Acompanhamento Subsequente: atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2015, será realizado no período de Janeiro a Dezembro de acordo com programação constante do Anexo I desta instrução.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo I, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2015.

Parágrafo Único. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia do Controlador Interno.

Art. 6º Fica aprovado, na forma do Anexo II, os procedimentos de controle em auditoria interna.

Parágrafo Único. O Anexo II relaciona os principais itens que poderão ser verificados nos Órgãos ou Entidades durante a execução das auditorias internas, constituindo-se em referencial, podendo utilizar-se de procedimentos complementares.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2015.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e/ou ao Presidente da Câmara e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

EVERTON SOARES FIGUEIREDO

Controlador Interno

ANEXO I**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2015**

Nº	SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL	BASE REGULAMENTAR	ATIVIDADE	META DE VERIFICAÇÃO	PRAZO EM DIAS ÚTEIS/ PERÍODO
01	SCI – CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL	IN SCI Nº 01/2008 À 02/2008	EMITIR RELATÓRIO TRIMESTRAL AO PREFEITO E AO PRESIDENTE DA CÂMARA.	ANUAL / 100% 8 DE 8 RELATÓRIOS TRIMESTRAIS	10 / TRIMESTRE
08	SCO - CONTABILIDADE	DEPTO. DE CONTABILIDADE	IN SCO Nº 01/2010	VERIFICAR BALANCETES MENSAIS.	ANUAL / 50% 6 DE 12 BALANCETES MENSAIS	5 / MÊS
05	SRH - RECURSOS HUMANOS	DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	IN SRH Nº 01/2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À RECURSOS HUMANOS	MENSAL / 50% DAS OCORRÊNCIAS, POR TIPO	2 / MÊS
03	SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	DEPTO. DE COMPRAS	IN SCL Nº 01/2008	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À COMPRAS	MENSAL / 20% PROCESSOS CONTÁBEIS, POR TIPO	2 / MÊS
03	SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	DEPTO. DE LICITAÇÕES	IN SCL Nº 01/2008 À 02/2008	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À LICITAÇÕES E CONTRATOS	MENSAL / 100% LICITAÇÕES E CONTRATOS	2 / MÊS
06	SPA - SISTEMA DE PATRIMÔNIO	DEPTO. DE PATRIMÔNIO	IN SPA Nº 01/2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PATRIMÔNIO	MENSAL / 100% DAS OCORRÊNCIAS	1 / MÊS
12	STB - SISTEMA DE TRIBUTOS	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	IN STB Nº 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À TRIBUTOS	BIMESTRAL / 20% DAS OCORRÊNCIAS	3 / BIMESTRE
16	SCS - COMUNICAÇÃO SOCIAL	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	IN SCS Nº 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À COMUNICAÇÃO SOCIAL	MENSAL / 33% 2 DE 6 SECRETARIAS	1 / MÊS
04	STR - TRANSPORTES	DEPTO. DE TRANSPORTES	IN STR Nº 01/2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À TRANSPORTES	MENSAL / 33% 2 DE 6 SECRETARIAS	2 / MÊS
02	SPL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	DEPTO. DE PLANEJAMENTO	IN SPL Nº 01/2008	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PLANEJAMENTO	MENSAL / 100% DAS OCORRÊNCIAS	1 / MÊS
18	SSG - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS	DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA	IN SSG Nº 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À SERVIÇOS GERAIS	BIMESTRAL / 50% DAS OCORRÊNCIAS	3 / BIMESTRE
Nº	SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL	BASE REGULAMENTAR	ATIVIDADE	META DE VERIFICAÇÃO	DIAS ÚTEIS À UTILIZAR
09	SCV - SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS	DEPTO. DE CONVÊNIOS	IN SCV Nº 01/2011 À 04/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À CONVÊNIOS	MENSAL / 100% DAS OCORRÊNCIAS	2 / MÊS
15	SPO - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	DEPTO. DE ENGENHARIA E OBRAS	IN SPO Nº 01/2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À OBRAS	MENSAL / 100% DAS OCORRÊNCIAS	2 / MÊS
07	SPP – PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	RPPS PREVINORTE	IN SPP Nº 01/2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PREVIDÊNCIA	BIMESTRAL / 100% DAS OCORRÊNCIAS	3 / BIMESTRE
13	SFI – FINANÇAS	DEPTO. DE TESOUREARIA	IN SFI Nº 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À FINANÇAS	BIMESTRAL / 50% DAS OCORRÊNCIAS	3 / BIMESTRE
19	STI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEPTO. DE INFORMÁTICA	IN STI Nº 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À INFORMÁTICA	BIMESTRAL / 20% DAS OCORRÊNCIAS	3 / BIMESTRE
17	SJU - JURÍDICO	ASSESSORIA JURÍDICA	IN SJU Nº 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AO JURÍDICO	BIMESTRAL / 50% DAS OCORRÊNCIAS	3 / BIMESTRE
14	SBE - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL	SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	IN SBE Nº 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À BEM ESTAR SOCIAL	TRIMESTRAL / 20% DAS OCORRÊNCIAS	5 / TRIMESTRE
11	SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	SECRET. DE SAÚDE	IN SSP Nº 01/2011 À 02/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À SAÚDE	TRIMESTRAL / 20% DAS OCORRÊNCIAS	5 / TRIMESTRE
10	SEC - SISTEMA DE EDUCAÇÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO	IN SEC Nº 01/2010 À 04/2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À EDUCAÇÃO	TRIMESTRAL / 20% DAS OCORRÊNCIAS	5 / TRIMESTRE
TODOS OS SISTEMAS		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	TODAS AS IN'S	EMITIR RELATÓRIO SEMESTRAL AO TCE-MT.	ANUAL / 100% 7 DE 7 RELATÓRIOS EMITIDOS AO TCE	10 / ANO

ANEXO II**PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EM AUDITORIA INTERNA****1. CONTROLE DE GESTÃO**

- 1.1 – Atendimento as deliberações dos órgãos de Controle Externo
- 1.2 – Atendimento as deliberações da Unidade de Controle Interno
- 1.3 – Mecanismos de Controle Interno
- 1.4 – Mecanismos para atuação do Controle Social
- 1.5 – Mecanismos de transparência das Ações Governamentais
- 1.6 – Normas Internas
- 1.7 – Sistema de Informações Contábeis
- 1.8 – Gestão de Informações
- 1.9 – Fluxo de Decisões
- 1.10 – Prestação de Contas

2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 2.1 – Quantitativo de pessoal
- 2.2 – Sistema de controle de pagamentos
- 2.3 – Contratação por tempo determinado
- 2.4 – Legalidade dos processos de provimento
- 2.5 – Cessão: ônus da remuneração
- 2.6 – Folha de pagamentos
- 2.7 – Licenças, afastamentos e férias
- 2.8 – Gratificações
- 2.9 – Benefícios assistenciais
- 2.10 – Adicional por tempo de serviço
- 2.11 – Adicional por serviços extraordinários (Hora Extra)
- 2.12 – Adicional Noturno

- 2.13 – Diárias
- 2.14 – Acumulação de cargos
- 2.15 – Teto constitucional
- 2.16 – Insalubridade e Periculosidade
- 2.17 – Exonerações
- 2.18 – Aposentadorias
- 2.19 – Processo Administrativo Disciplinar
- 2.20 – Política de Recursos Humanos
- 2.21 – Evolução da Folha de Pagamentos

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 – Estimativa das receitas
- 3.2 – Fixação das despesas correntes
- 3.3 – Fixação das despesas de capital
- 3.4 – Execução das receitas
- 3.5 – Execução das despesas correntes
- 3.6 – Execução das despesas de capital
- 3.7 – Classificação da despesa
- 3.8 – Empenho da despesa
- 3.9 – Limites legais
- 3.10 – Dívida Pública
- 3.11 – Operações de crédito
- 3.12 – Restrições de final de mandato

4. GESTÃO FINANCEIRA

- 4.1 - Tesouraria
- 4.2 – Contas bancárias
- 4.3 – Restos a pagar
- 4.4 – Liquidação das despesas
- 4.5 – Gerenciamento dos pagamentos a fornecedores
- 4.6 – Retenção e recolhimentos tributários e previdenciários

5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

- 5.1 – Requisição de materiais e serviços
- 5.2 – Fragmentação do objeto licitatório
- 5.3 – Limites à competitividade
- 5.4 – Modalidades de licitação
- 5.5 – Tipos de licitação
- 5.6 – Comissão de licitação
- 5.7 – Oportunidade da licitação
- 5.8 – Formalização da licitação
- 5.9 – Procedimentos da licitação
- 5.10 – Dispensa e Inexigibilidade de licitação
- 5.11 – Formalização dos contratos
- 5.12 – Execução dos contratos
- 5.13 – Pagamentos contratuais
- 5.14 – Alteração contratual
- 5.15 – Fiscalização da execução contratual
- 5.16 – Inspeção física da execução
- 5.17 – Contratação de serviços terceirizados
- 5.18 – Transferência de recursos por convênio
- 5.19 – Gestão de recursos recebidos de Programas do Governo Federal

6. GESTÃO PATRIMONIAL

- 6.1 – Sistema de controle patrimonial
- 6.2 – Confirmação de existência
- 6.3 – Gerenciamento de bens móveis e imóveis
- 6.4 – Gerenciamento de frota veicular
- 6.5 – Gerenciamento dos serviços de telefonia
- 6.6 – Gerenciamento dos recursos de hardware e software
- 6.7 – Registros contábeis dos bens
- 6.8 – Apuração dos desvios, roubos ou desaparecimentos

7. GESTÃO OPERACIONAL

- 7.1 – Consistência das metas definidas
- 7.2 – Publicação das ações

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:5DEBB23D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.30/2014

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.30/2014 FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES, AVES, PEIXES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme edital conforme edital e seus anexos. foi, HOMOLOGADO em 14/01/2015, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 05/2015**, celebrado entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado lote, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 30/2014**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CARNE DE SOL -Aspecto próprio. Não amolecida e não pegajosa. Cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Pacotes de 01KG. Marca: Delicias da Carne	1.500	KG	14,44	21.660,00
2	AVE ABATIDA FRANGO COXA E SOBRE COXA -Com pele, congelada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Canção	25.000	kg	5,45	136.250,00
12	PEITO DE FRANGO -Ave abatida, frango, peito com osso, congelado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Canção	2.500	Kg	6,09	15.225,00
15	LINGÜÇA (CALABRESA) -Suína, tipo calabresa, resfriado, embalada em plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Estrela	150	Kg	11,66	1.749,00
21	CARNE DE PERU -Carne de peru, inteira, sem pés e pescoço, sem vísceras resfriada aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Perdígão	90	Kg	6,36	572,40
22	SALSICHA (HOT DOG) -Salsicha para hot dog, resfriada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Estrela	200	Kg	4,99	998,00
23	PEIXE -Tipo tambacú, peça inteira, sem vísceras e sem escamas, sem espinho, resfriada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura). Entrega conforme a necessidade. Marca: Casa do Peixe	3.000	Kg	17,40	52.200,00
Valor total R\$ 228.654,40(duzentos e vinte oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)					

Empresa: J MONTANOI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	MUSSARELA -Fatiada, resfriada, embalada em plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Queijo bom	300	Kg	15,30	4.590,00
11	PRESUNTO -Cozido fatiado, resfriado, embalada em plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Rezende	200	Kg	12,70	2.540,00
13	BACON -carne suína defumada, tipo bacon, resfriada, inteiro, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Rezende	100	Kg	11,80	1.180,00
14	LINGÜÇA (TOSCANA) -Suína, tipo toscano, resfriado, embalada em plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Excelencia	150	Kg	9,70	1.455,00
Valor total R\$ 9.765,00(nove mil setecentos e sessenta e cinco reais)					

Empresa: NOIX COMÉRCIO DE PROD ALIMENTOS LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) -De 1ª qualidade, sem osso, tipo coxão mole. Resfriada em bife, isca ou inteira, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação. Data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Nutricarnes	3.000	Kg	15,00	45.000,00
4	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) -De 1ª qualidade, sem osso, tipo coxão duro, resfriada, isca ou inteira, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Nutricarnes	3.200	Kg	13,80	44.160,00
5	CARNE BOVINA SEM OSSO (CUPIM) -Tipo cupim, resfriada, inteira aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos a larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Nutricarnes	1.800	Kg	13,00	23.400,00
6	CARNE BOVINA SEM OSSO (LAGARTO) -Tipo lagarto, resfriada, inteira, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos a larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Nutricarnes	2.500	Kg	13,80	34.500,00
7	CARNE BOVINA DE 2ª (COSTELA) -Tipo costela, com osso, em tiras resfriada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Marca: Nutricarnes	2.500	Kg	7,50	18.750,00

8	CARNE BOVINA DE 2º (MÚSCULO) -Sem osso, tipo músculo, resfriada, moída cubo, isca, bife ou inteira aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura): entrega conforme a necessidade. Marca: Nutricarnes	18.000	Kg	8,50	153.000,00
9	MIÚDO (FIGADO BOVINO) -Fígado bovino, resfriado, cortado em isca ou bife, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura): entrega conforme a necessidade. Marca: Nutricarnes	900	Kg	7,10	6.390,00
16	RABADA -Carne bovina de 2º tipo rabada, resfriada, cortada , aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura): entrega conforme a necessidade. Marca: Nutricarnes	1.200	Kg	13,00	15.600,00
17	CARNE SUÍNA -Carne suína, com osso, tipo costela, em tiras, resfriada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura): entrega conforme a necessidade. Marca: Nutricarnes	200	Kg	12,25	2.450,00
18	CARNE SUÍNA (Lombo) -Carne suína, sem osso, tipo lombo, resfriada, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura): entrega conforme a necessidade. Marca: Nutricarnes	150	Kg	12,90	1.935,00
19	CARNE SUÍNA (PERNÍL) -Carne suína, com osso, tipo pernil, resfriada peça inteira aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura): entrega conforme a necessidade. Marca: Nutricarnes	250	Kg	6,20	1.550,00
20	MIÚDO BOVINO (BUCHO) -Bucho bovino, resfriada, aspecto próprio, em isca, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto peso, data da fabricação data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura): entrega conforme a necessidade. Marca: Nutricarnes	950	Kg	7,90	7.505,00
R\$ 354.240,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)					

Várzea Grande – MT 14 de janeiro de 2015

Contratante:

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretaria Municipal De Saúde

Contratada:

NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME

CNPJ: 1.174.808/0001-58

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 19.808.881/0001-08

J MONTANO COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 01.081.141/0001-49

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FB1EE75B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

